



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Água Boa	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Cláudia	5
Camara Municipal de Confresa	5
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal	6
Camara Municipal de Rondolândia	6
Camara Municipal de São José do Povo	7
Camara Municipal de Tabaporã	7
Camara Municipal de Várzea Grande	8
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	9
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	9
Prefeitura Municipal de Água Boa	10
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	16
Prefeitura Municipal de Alto Garças	17
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	17
Prefeitura Municipal de Apiacás	17
Prefeitura Municipal de Araguaiana	21
Prefeitura Municipal de Araputanga	21
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	22
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	22
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	22
Prefeitura Municipal de Cáceres	27
Prefeitura Municipal de Campinápolis	34
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	36
Prefeitura Municipal de Campo Verde	37
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	38
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	39
Prefeitura Municipal de Canarana	40
Prefeitura Municipal de Carlinda	41
Prefeitura Municipal de Castanheira	41
Prefeitura Municipal de Cláudia	42
Prefeitura Municipal de Cocalinho	51
Prefeitura Municipal de Colíder	52
Prefeitura Municipal de Comodoro	55
Prefeitura Municipal de Confresa	63
Prefeitura Municipal de Curvelândia	71
Prefeitura Municipal de Diamantino	71
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	72
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	75
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	75
Prefeitura Municipal de Itanhangá	75
Prefeitura Municipal de Itiquira	77
Prefeitura Municipal de Jaciara	78
Prefeitura Municipal de Juara	79
Prefeitura Municipal de Juruena	79
Prefeitura Municipal de Juscimeira	91
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	94
Prefeitura Municipal de Luciara	94
Prefeitura Municipal de Matupá	94
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	113

Prefeitura Municipal de Nobres	119
Prefeitura Municipal de Nortelândia	119
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	189
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	191
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	192
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	192
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	193
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	194
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	198
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	200
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	200
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	200
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	201
Prefeitura Municipal de Paranatinga	203
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	204
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	209
Prefeitura Municipal de Poconé	216
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	231
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	232
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	234
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	235
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	237
Prefeitura Municipal de Poxoréu	237
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	240
Prefeitura Municipal de Rondolândia	240
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	242
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	247
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	249
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	249
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	250
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	251
Prefeitura Municipal de São José do Povo	252
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	264
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	266
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	266
Prefeitura Municipal de Tabaporã	267
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	269
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	271
Prefeitura Municipal de Tesouro	273
Prefeitura Municipal de União do Sul	273
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	275
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	277
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT	277

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE DISTRATO**

Termo de rescisão contratual unilateral entre as partes, do contrato nº 002/2019, associação contributiva, celebrado entre a Câmara Municipal de Água Boa – MT e a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso (UCMMAT).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua 9, nº 485, Centro Água Boa – MT, CEP: 78635-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.964.924/0001-08, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica pelo Presidente da Câmara Municipal o Senhor LUIS CÉSAR DE LARA PINTO FILHO, doravante denominada simplesmente de ASSOCIADA, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 002/2019.**

Considerando que o artigo 79, I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a possibilidade de rescisão unilateral entre as partes, quando não há o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Art. 78 ...

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

A Câmara Municipal de Água Boa resolve rescindir unilateralmente o Contrato de Associação com a UCMMAT – União Das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso. Observa-se que tal rescisão se dá em razão da **Comprovação da Inércia** da notificada no que tange ao **adimplemento** da regularização de certidão fiscal, pois mesmo após notificação, a mesma não regularizou a situação e ainda continuou cometendo tal irregularidade nos meses que se seguiram.

Por este motivo, a Câmara Municipal de Água Boa vem rescindir unilateralmente o Contrato Associativo de nº 002/2019 com a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, a partir de 01 de novembro de 2019 conforme ofício encaminhado nº 038/2019, e ofício 216/2019, consoante disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Água Boa - MT, 21 de outubro de 2019.

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 198/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

Considerando o processo submetido ao Protocolo nº 2963, de 30 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para desenvolver suas atividades durante as sessões parlamentares, nos termos do artigo 1º, §§3º e 6º e do artigo 5º, IV, LEI Nº 2.524 DE 03 DE MARÇO DE 2016, alterada pela LEI Nº 2.595 DE 02 DE AGOSTO DE 2017, a partir de 01 de novembro de 2019:

MATRÍCULA	SERVIDOR
625	FELIPE CARVAS DELIBERAES

Art. 2º Revogar a Portaria nº 116/2019, que institui ao servidor horário especial relativo ao exercício da cobertura jornalística das atividades desta Casa de Leis, a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de outubro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Claudio Henrique Donatoni

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 199/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA**, matrícula nº 619, como **Responsável pelo Setor de Almoxarifado** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 91/2016.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de outubro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 201/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, com vistas a instrumentalizar o contido no Artigo 21, II, "o", do Regimento Interno, com investidura dos mesmos pelo período de 01 (um) ano.

FUNÇÃO	SERVIDOR TITULAR/SUPLENTE
PRESIDENTE	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA
VICE-PRESIDENTE	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA
MEMBRO	HENRIQUE BARCELOS MORAES
1º SUPLENTE	MARIO CÉSAR VIEGAS MUNIZ
2º SUPLENTE	GLEISON DA SILVA SOUZA

Art. 2º Delegar à Comissão nomeada, competência para:

a) Efetuar a conferência da Escritura Patrimonial da Câmara Municipal de Cáceres-MT;

b) Avaliar móveis e equipamentos sem documentos probatórios dos valores de aquisição, solicitando, se necessário, avaliações de técnicos e realizando pesquisas de mercado, com vistas à fixação dos valores a serem indicados nos Termos de Avaliação correspondentes;

c) Baixar bens por motivo de alienação, ou que, por outras razões, a critério da Administração, tenham de ser desvinculados do acervo patrimonial da Instituição;

Art. 3º O membro substituirá o presidente em caso de férias, licença ou afastamento e consequentemente o suplente substituirá o membro.

I – Os suplentes somente perceberão o adicional de função em caso de férias, licença ou afastamento do Titular da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 189/2019.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de outubro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 202/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o processo submetido ao Protocolo nº 2967, de 31 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Servidor **ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS**, sob a Matrícula 629, do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 31 de outubro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 200/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores conforme descrição abaixo para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ATESTO**, dos produtos e serviços recebidos na Câmara Municipal de Cáceres-MT, com vistas a instrumentalizar o contido no § 2º do Artigo 8º da Instrução Normativa SCI nº 04, de 18 de fevereiro de 2016, atribuindo-lhe as prerrogativas e competências nela definidas, sem ônus adicional a esta Casa de Leis:

FUNÇÃO	SERVIDOR TITULAR
PRESIDENTE	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES
VICE-PRESIDENTE	ELIZABETH PEREZ ARTIAGA
MEMBRO	NICOLAS RIBEIRO DE SOUZA
1º SUPLENTE	JEFFERSON BLUN
2º SUPLENTE	MARIO CÉSAR VIEGAS MUNIZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 53/2019.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de outubro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PRIMEIRO TERMO
ADITIVO - CONTRATO Nº 005/2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 005/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA - CNPJ Nº 26.804.377/0003-59 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AS SEGUINTE ÁREAS: ORÇAMENTO, TESOUREARIA E CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE COMPRAS, CONTROLE DE LICITAÇÕES, CONTROLE DO PATRIMÔNIO, CONTROLE DE PROTOCOLO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VIGÊNCIA: Até 31/12/2019. VALOR: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 185/2019**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 185/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA ALESSANDRA PEREIRA CARNEIRO RODRIGUES.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação da Vereadora Marli Lima Ferreira Martins;

§ Suas habilidades em Supervisão Escolar, nas Escolas de Ensino Fundamental, Médio e por atuar como professora nas séries iniciais (1º a 4º série), com especialização em psicopedagogia e também coordenou o programa de formação que foi mais uma política educacional de nível Nacional chamado Proinfantil;

§ Que após sua trajetória como educadora e após passar por vários estados em busca de aprendizado e experiência profissional participando de vários programas, optou sempre em se instalar em Confresa, contribuindo com o aperfeiçoamento da educação infantil de nossas crianças;

§ A publicação de seu livro contando uma História da Cartilha do Araguaia "Estou Lendo!!!" (1978-1989), lançado no dia 21 de setembro de 2019.

§ Que hoje, mestra em educação tem recebido vários convites na região, para participar de bancas com o objetivo de avaliar trabalhos de conclusão de cursos (TCC), tem atuado também em processos seletivos para professores, recebe vários convites para proferir palestras em instituições de educação infantil e ensino fundamental, sendo que, uma das atividades que sempre realizou com muita satisfação são as oficinas para alfabetizadores com intuito de fomentar e implementar práticas que envolvem o ato de alfabetizar e letrar, contribuindo com a educação infantil de nosso município.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a senhora ALESSANDRA PEREIRA CARNEIRO RODRIGUES o título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 17 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA ERRATA CONTRATO DE Nº22/2019.

ERRATA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT E IVAN TAVARES VALADÃO PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA CONTRATO DE Nº22/2019.

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - As despesas correntes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01.01.2002 – Despesa com Publicidade da Câmara Municipal.

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - As despesas correntes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01.01.2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Confresa-MT, 31 de Outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL PORTARIA N. 8/2019

PORTARIA N. 8, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

“EXONERA ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA DO CARGO COMMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT”

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Evanildo Venancio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Fica EXONERADO o Sr. ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA, CPF n. 041.355.721-97, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/MT 23088/O, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 31 de Outubro de 2019.

EVANILDO VENANCIO FERREIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT RESOLUÇÃO Nº 003/2019

RESOLUÇÃO Nº. 003, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Processante para apurar os fatos objeto da Representação n.º 002/2019, apresentada em 22.10.2019, contra ato praticado pelos Vereadores, LINDOMAR FERREIRA DA COSTA, MANOEL AMARAL NETO, DORIZETE QUIRINO, ROMILSON DA LUZ NOGUEIRA, VALDECIR MONTEIRO LIMA e MARIA MADALENA FELICIANO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, e, em obediência aos comandos do Art. 20, inciso VI, c/c art. 22 e ss, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 65, do Regimento interno desta Casa de Leis, Decreto Lei 201/67 e artigo 37, “caput”, da Constituição da República, nomeia Comissão Processante para apurar os fatos objeto da Representação n.º 002/2019, apresentada em 22.10.2019, contra ato praticado pelos Vereadores, LINDOMAR FERREIRA DA COSTA, MANOEL AMARAL NETO, DORIZETE QUIRINO, ROMILSON DA LUZ NOGUEIRA, VALDECIR MONTEIRO LIMA e MARIA MADALENA FELICIANO, a saber:

Art. 1º Ficam nomeados membros da Comissão Permanente os Vereadores – **Ligia Neiva - Presidente, Adriana Oliveira Barroso - Relatora e Joaquim Cruz Nogueira - Membro**, para o prazo de 90 (noventa) dias contados da data em que se efetivar a notificação do acusados concluir o procedimento instaurado, em conformidade com o inciso VII, do art. 5 do Decreto Lei 201/67;

Art. 2º Os Vereadores nomeados por esta Resolução deverão cumprir o que determina o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, especialmente aquelas que trata sobre Comissões Processantes, Lei Orgânica do Município de Rondolândia, Legislação Federal e a Constituição da República.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, aos 31 de outubro de 2019.

Diones Miranda Carvalho

Presidente/CMR

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT RESOLUÇÃO Nº 004/2019

RESOLUÇÃO Nº. 004, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Processante para apurar os fatos objeto da Representação n.º 001/2019, apresentada em 22.10.2019, contra ato praticado pelos Vereadores, LINDOMAR FERREIRA DA COSTA, MANOEL AMARAL NETO, DORIZETE QUIRINO, ROMILSON DA LUZ NOGUEIRA, VALDECIR MONTEIRO LIMA e MARIA MADALENA FELICIANO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, e, em obediência aos comandos do Art. 20, inciso VI, c/c art. 22 e ss, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 65, do Regimento interno desta Casa de Leis, Decreto Lei 201/67 e artigo 37, “caput”, da Constituição da República, nomeia Comissão Processante para apurar os fatos objeto da Representação n.º 001/2019, apresentada em 22.10.2019, contra ato praticado pelos Vereadores, LINDOMAR FERREIRA DA COSTA, MANOEL AMARAL NETO, DORIZETE QUIRINO, ROMILSON DA LUZ NOGUEIRA, VALDECIR MONTEIRO LIMA e MARIA MADALENA FELICIANO, a saber:

Art. 1º Ficam nomeados membros da Comissão Permanente os Vereadores – **Ligia Neiva - Presidente, Adriana Oliveira Barroso - Relatora e Joaquim Cruz Nogueira - Membro**, para o prazo de 90 (noventa) dias contados da data em que se efetivar a notificação do acusados concluir o procedimento instaurado, em conformidade com o inciso VII, do art. 5 do Decreto Lei 201/67;

Art. 2º Os Vereadores nomeados por esta Resolução deverão cumprir o que determina o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, especialmente aquelas que trata sobre Comissões Processantes, Lei Orgânica do Município de Rondolândia, Legislação Federal e a Constituição da República.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, aos 31 de outubro de 2019.

Diones Miranda Carvalho

Presidente/CMR

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT RESOLUÇÃO Nº.002/2019

RESOLUÇÃO Nº. 002, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Torna sem efeito a Resolução n.º 001/2019, de 29.10.2019, que nomeou a Comissão Processante para apurar os fatos objeto da Representação n.º 001/2019, apresentada em 22.10.2019, contra ato praticado pelos Vereadores, LINDOMAR FERREIRA DA COSTA, MANOEL AMARAL NETO, DORIZETE QUIRINO, ROMILSON DA LUZ NOGUEIRA, VALDECIR MONTEIRO LIMA e MARIA MADALENA FELICIANO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, verificando o teor da Resolução n.º 001/2019, de 29.10.2019 que nomeou a Comissão Processante para apurar os fatos objeto da Representação n.º 001/2019, apresentada em 22.10.2019, contra ato praticado pelos Vereadores, LINDOMAR FERREIRA DA COSTA, MANOEL AMARAL NETO, DORIZETE QUIRINO, ROMILSON DA LUZ NOGUEIRA, VALDECIR MONTEIRO LIMA e MARIA MADALENA FELICIANO, decide:

Art. 1º Tornar sem efeitos jurídicos, diante dos erros descritos nos artigos que fundamentaram a presente Resolução n.º 001/2019, de 29.10.2019;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, aos 31 de outubro de 2019.

Diones Miranda Carvalho

Presidente/CMR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 014/2.019

Dispõe sobre, Concessão de licença prêmio ao Funcionário **ANAELSO PEDRO SANTANA** e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador **IVANILDO VILELA DA SILVA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder licença prêmio ao funcionário **ANAELSO PEDRO SANTANA**, ocupante do cargo de VIGIA, no período de 01 (um) de novembro de 2.019 a 30 (trinta) de dezembro de 2.019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 31 de outubro de 2.019.

Município de São Jose do Povo – MT

RG: M2992037 SSP/MG

CPF: 491.256.216-53

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

IVANILDO VILELA DA SILVA

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume,

Na data supra.

Rua João Francisco Duarte, 715 – Centro – CEP 78.773-000 – Fone/Fax (66) 3494-1199

CNPJ: 32.972.440/0001-05 – E-mail: câmara_sjp@hotmail.com

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/ 2019

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2019

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

L.C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. **00.871.509/0001-00**, com sede na Rua Nelson Taborda Lacerda, Nº. 705 – sala 05 - Bairro: Centro, CEP 78.575-000 município de Juara/MT.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FROTAS, CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE APLIC VIA SISTEMA E GERAÇÃO DE MATRIZ DE SALDO CONTÁBIL.

DATA DO CONTRATO:-----31 de Outubro de 2019.

PRAZO DO CONTRATO:-----31 de Outubro de 2020.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 001/2019.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 31/10/2019.

Câmara Municipal de Tabaporã/MT

Laurita José De Souza Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT PORTARIA Nº 245/2019

PORTARIA 245/2019

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei e:-

Considerando que o dia 28 de outubro comemora-se o dia do Servidor Público;

Considerando que nesse dia houve turno de trabalho normal na Câmara Municipal, devido realização de Sessão ordinária:

RESOLVE:

Artigo 1º:- Decretar ponto facultativo na data de **01/11/2019**, no âmbito da Câmara Municipal de Tabaporã em comemoração ao dia do servidor público.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 31 de Outubro de 2019.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 273/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Bernadete Érica da Silva Arruda do CPF: 926.440.401-59 do cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Ver. Rodrigo Coelho.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 30 de outubro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RETIFICAÇÃO DO ATO N.º 269/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o requerimento da servidora **ELIONETE DIAS DOURADO**.

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESAVERBAR 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias averbados no Ato nº 0100/2009.

Art. 2.º - AVERBAR 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 01 (um) dia, de serviços prestados pela servidora ELIONETE DIAS DOURADO, à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, **Referente ao Período de 1º/04/1981 a 31/07/1985**.

Art. 3.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 23 de setembro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 272/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Alicia de Cassia Hungria Torinho do CPF: 067.736.331-17 do cargo em comissão de Assessor da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 31 de outubro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, no uso de suas atribuições estatutárias convoca para Reunião Extraordinária dos Prefeitos para o dia **29/11/2019 (Vinte e nove de Novembro de 2019 – sexta - feira) às 09h00min**, na Sede do Consórcio Vale do Rio Cuiabá, localizado na Avenida Rubens de Mendonça, nº 3920 na AMM – MT (*Centro de Capacitação*), em Cuiabá – MT, com a seguinte Ordem do Dia:

Análise das Atividades de 2019;

Eleição e Posse da Nova Diretoria;

Plano de Ação e Plano de Aplicação Anual para o Exercício de 2020;

Outros Assuntos Pertinentes ao Consórcio.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de **TODOS OS SENHORES (as) PREFEITOS (as)** com direito a voz e voto neste pleito, para que, possa ser dada continuidade aos trabalhos desta Entidade.

Cuiabá, 22 de outubro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Presidente do CIDES-VRC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 011/2019****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 011/2019****CREDENCIAMENTO Nº 001/2019- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019**

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7A, 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019, “CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos”** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

MEDBUGRE LTDA - CNPJ nº 05.242.843/0001-18, sediada na Avenida Renê Barbours, Nº 120, Sala 03, Centro, cidade de Barra do Bugres – MT, CEP: 78.390-000. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTAS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	5179	4674	CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEdia E TRAUMOTOGIA.	UN.	250	R\$ 101,78	R\$ 25.445,00
			TOTAL GERAL.....				R\$ 25.445,00

Em conformidade com o item 7 - Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 “A distribuição das consultas e procedimentos será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Central de Regulação de Vagas Municipal, podendo se necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento”, ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 30 de Outubro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 008/2019**TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 008/2019****CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019**

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2019-INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos”**; tendo em vista os cumprimentos legais, a favor das empresas: **MEDBUGRE LTDA - CNPJ nº 05.242.843/0001-18**, sediada na Avenida Renê Barbours, Nº 120, Sala 03, Centro, cidade de Barra do Bugres – MT, CEP: 78.390-000, com valor global de R\$ 25.445,00 (Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Centavos).

Em conformidade com o item 7, 7.1 do edital de credenciamento. “A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios consorciados, podendo ser necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento”.

Tangará da Serra/MT, 30 de Outubro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que o Pregão Presencial em tela, com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 KG e GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP 45 KG, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT”,** CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, realizado pela Quarta vez, conforme Edital Complementar nº 003/2019, em 31 de Outubro de 2019, foi declarado **DESERTO** por não haver nenhuma empresa participante. Demais informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 31 de Outubro de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial do CISVP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO 007/2019**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o

Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial N° 007/2019, nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, realizado no dia 30 de outubro de 2019 às 09:h30min, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Avenida Mato Grosso, 490, Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos - MT. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE DE PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E CIRURGIAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISOMT, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE CONSULTAS DE GINECOLÓGICAS.

SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICOS – DO TIPO DE CONSULTAS EM GINECOLÓGICA.

ORTOGIN CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ: 31.373.738/0001-28

ITEM	ESTIMATIVA	V. TOTAL
01	3.000	R\$ 210.000,00

Valor do Lote R\$: 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE CIRURGIAS VASCULARES ITINERANTES.

SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICOS – DO TIPO CIRURGIA EM TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)

W. M. DA CUNHA LOPES EIRELI – CNPJ: 15.512.238/0001-73

ITEM	ESTIMATIVO ANO	V. TOTAL
01	400	R\$ 340.000,00

São José dos Quatro Marcos – MT, 30 de outubro de 2019. Danilo dos Santos Bastos – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOBRAS

TERMO ADITIVO N°. 002/2019 AO CONTRATO N°. 033/2018.

TERMO ADITIVO N°. 002/2019 ao Contrato n°. 033/2018 que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e MARCIA ANDRÉIA PERUZO MACHADO MARTINS, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 033/2018.

LICITAÇÃO: TP 002/2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato.

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 30/12/2019

VALOR DE ACRÉSCIMO: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

DATA: 31/10/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

DECISÃO

REF.: Autuação/PAD/PMAB n° 008/2019

Tendo em vista o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeado pela Portaria Municipal n° 390,

de 18 de outubro de 2018 e deferido pela Procuradoria Geral do Município, **CONSINTO** com o “**arquivamento**”, do Processo Administrativo Disciplinar - Sindicância, do Sr. **JOÃO LUIZ LEAL DOS SANTOS**, Portador do RG n° 1290820-7 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob n° 929965231-72, o qual foi Contratado no cargo de Motorista-Saúde/40h, e foi exonerado em 05/05/2018 em virtude de convocação de motorista classificado Concurso Público/2016.

Intime-se o cidadão desta decisão.

Após a publicação em Diário Oficial – AMM, encaminhe a decisão à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas para anotações necessárias.

Água Boa – MT, 31 de outubro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

LEI N° 1493, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 018/2019

De 19 de Agosto de 2019.

AUTORIA: Vereador Alan Rodrigo Apio (PL)

“DISPÕE SOBRE A PODA E RETIRADA DE ÁRVORES EM ÁREA URBANA DE DOMÍNIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 21 de outubro de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O plantio, extração, poda e substituição de árvores no município serão regidos por esta Lei.

Art. 2º - Considera-se bem de interesse comum a todos os munícipes, a vegetação existente ou que venha existir no perímetro urbano do Município, tanto de domínio público quanto privado.

Art. 3º - Os tipos de poda permitidos são:

I - *Poda de formação* – consiste na poda que objetiva direcionar o desenvolvimento da copa visando compatibilizar a árvore com os espaços urbanos ou para promover sua conformação estética.

II - e *Poda de manutenção* – consiste na retirada de galhos secos e na eliminação de focos de fungos ou plantas parasitas. É realizada após a poda de formação.

III - Poda de segurança – tem por objetivo a prevenção de acidentes em razão de alterações do meio ambiente urbano. IV - Poda de emergência - Remover partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas, realizada normalmente após ocorrência de intempéries.

Art. 4º - A autorização para a supressão da vegetação do porte arbóreo poderá ocorrer, ainda, nas seguintes circunstâncias:

I. Quando os ramos estiverem prejudicando o tráfego de pedestres e veículos, devendo ser podados somente os ramos que causam transtornos; II. Quando os ramos estiverem mortos ou em adiantado processo de desvitalização; III. Quando os ramos estiverem gerando risco concreto de danos ao patrimônio público ou privado, ou a segurança do cidadão; IV. Quando os ramos estiverem gerando risco concreto de danos à rede elétrica ou rompimento de cabos de outras redes; V. Para redução de copa visando a maior passagem de luz solar e/ou artificial e/ou para melhorar a visualização de residências ou estabelecimentos comerciais, admitindo podas drásticas quando devidamente justificado; VI. Para fins de controle de reações alérgicas; VII. Quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécies arbóreas impossibilitar o desenvolvimento adequado de árvore vizinha; VIII. Quando tratar-se de espécies exóticas invasoras com propagação prejudicial comprovada; IX. Quando estiver inviabilizando o

aproveitamento econômico e racional do imóvel, demonstrado em projeto arquitetônico; X. Em terreno a ser edificado, quando o corte for indispensável à realização da obra; XI. Quando, constituir espécie que apresente frutos carnosos ou com porte inadequado para o local. XII. Para sua limpeza, visando somente a retirada de galhos secos, apodrecidos, quebrados ou com pragas e/ou doenças; § 1º - Para a realização das podas, deverão ser usados instrumentos apropriados como tesoura de poda, podão, serras, motosserras (desde que utilize óleo mineral para lubrificação da corrente) ou similares, devendo o local do corte ser impermeabilizado com produto específico, para evitar o apodrecimento da árvore ou sua infestação por fungos e insetos a partir da área podada. § 2º - As podas consideradas drásticas estão proibidas, exceto nos casos dos incisos IV, V, VI deste artigo, porém devidamente motivados e autorizados pela Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente. § 3º - Entende-se por poda excessiva ou drástica: a) O corte de mais de 50% (cinquenta por cento) do total da massa verde da copa; b) O corte da parte superior da copa, com eliminação da gema apical; ou c) O corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore.

Art. 5º - A realização de corte ou poda de árvores em logradouros públicos só será executada:

I. Por servidores do Poder Executivo Municipal, cadastrados na Secretaria de Municipal de Cidade e Meio Ambiente; II. Por empregados de empresas concessionárias de serviços públicos, desde que cumpridas as seguintes exigências: a) Obtenção de prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente; b) Acompanhamento permanente de responsável técnico da empresa;

III. Pela Defesa Civil e Corpo de Bombeiros, nas ocasiões de emergências em que haja risco para a população ou ao patrimônio público ou privado.

IV. Pelos profissionais autônomos especializados e devidamente credenciados no órgão municipal responsável pela arborização urbana.

Art. 6º - As extrações de árvores da arborização urbana para fins de construções privadas, só poderão ser efetuadas mediante as seguintes condicionantes:

I - O requerimento de extração de árvore será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo proprietário/possuidor, responsável pela extração ou procurador legalmente constituído, com prazo para vistoria por parte do poder público de 03 (três) dias úteis;

II - A substituição da árvore extraída será na proporção de 05 (cinco) mudas para cada árvore retirada, cuja espécie, local de entrega e de plantio será determinada pela Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente.

Art. 7º - O solicitante deverá pagar pela taxa de reposição florestal, em caso de não cumprimento a substituição, que será um valor de 10 UPFM por árvore suprimida.

Art. 8º - Deverão ser utilizadas espécies nativas do cerrado, frutíferas e floríferas na arborização urbana, devendo ser consideradas as condições de sombra, embelezamento e desenvolvimento, bem como local onde será plantada.

Art. 9º - A supressão ou extração de grupo superior a 5 (cinco) árvores por lote, somente será permitida se justificada tecnicamente e precedida de aprovação do conselho municipal do meio ambiente.

Art. 10 - A extração e a poda drástica de qualquer árvore localizada em praças, parques e canteiros centrais de avenidas deverá ser devidamente motivada e autorizada pelo conselho municipal do meio ambiente.

Art. 11 - As árvores nativas de domínio público só serão extraídas ou substituídas mediante parecer do Conselho Municipal do Meio Ambiente. (EMENDA MODIFICATIVA N° 052/2019).

Das Penalidades

Art. 12- O requerente da poda drástica ou remoção da árvore poderá requisitar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente a isenção da obrigação de reposição das cinco (5) mudas quando a retirada ou poda drástica seja motivada por construção, reparação ou desobstrução do calçamento público.

Parágrafo Único- A autorização para a remoção ou poda drástica pela prefeitura municipal, será condicionado ao encaminhamento da resposta do Conselho Municipal de Meio Ambiente ao pedido da isenção da reposição, quando esse for requisitado pelo requerente. (EMENDA ADITIVA N° 053/2019).

Art. 13 - Destruir, extrair, danificar, furtar ou matar, por qualquer modo ou meio, plantas da ornamentação de logradouros públicos e calçadas, sem a permissão da autoridade competente. Multa de 100 a 1000 UPFM.

Art. 14 - Respondem solidariamente pela infração às normas desta Lei:

I. Seu autor material; II. O mandante, o possuidor do imóvel ou o proprietário; III. Quem, de qualquer modo, concorra para a prática da infração.

§ 1º - A quitação da multa, pelo infrator, não o exime do cumprimento de outras obrigações legais nem o isenta da obrigação de reparar os danos resultantes da infração detectada pela fiscalização;

Das disposições finais e transitórias.

Art. 15 - Os valores provenientes da aplicação desta lei serão revertidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e sua destinação definida pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1446/2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AO 25 DE OUTUBRO DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito do Município

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI N° 1494, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 021/2019

De 16 de setembro de 2019.

AUTORIA: Vereador **Luís Cesar de Lara Pinto Filho (Partido Liberal)**

“AUTORIZA A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DAS RUAS PROJETADAS NOS BAIRROS CENTRO, CENTRO II, OPERÁRIO E GUARUJÁ DA CIDADE DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mauro Rosa da Silva, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são atribuídos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária do dia 21 de outubro de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação dos seguintes logradouros públicos, nos bairros Centro, Centro II, Operário e Guarujá, de acordo com o mapa e memorial descritivo anexo:

I – Bairro Centro:

a) de Rua A para Rua 01; b) de Rua L e B para Rua 03; c) de Rua M e C para Rua 05; d) de Avenida D para Avenida Araguaia; e) de Rua N e E para Rua 07; f) de Rua O e F para Rua 09; g) de Avenida G para Avenida Planalto; h) de Avenida 7 para Avenida Júlio Campos; i) de Rua 20 e 15 para Rua 08; j) de Rua 19 e 13 para Rua 10; k) Rua 21 e 15 para Rua 06; l) Rua 22 e 16 para Rua 04; m) Rua 10 para Rua 02; n) de Avenida 4 para Avenida Noberto Schwantes; o) de Avenida I para Avenida Tropical;

II – Bairro Centro II:

a) de Rua A para Rua 01; b) de Rua R e K para Rua 03; c) de Rua S e Y para Rua 05; d) de Avenida D para Avenida Araguaia; e) de Rua T e JK para Rua 07; f) de Rua U e W para Rua 09; g) de Avenida G para Avenida Planalto; h) de Avenida 4 para Avenida Noberto Schwantes; i) de Rua 18 e 12 para Rua 12; j) de Rua 17 e 11 para Rua 14; k) de Avenida I para Avenida Tropical; l) de Rua 23 e 27 para Rua 16; m) de Rua 24 e 26 para Rua 18; n) de Rua 25 para Avenida Roncador.

III – Bairro Operário:

a) de Avenida 7 para Avenida Júlio Campos; b) De Rua 6 para Rua 08; c) De Rua 5 para Rua 10; d) de Avenida 4 para Avenida Noberto Schwantes; e) de Avenida G para Avenida Planalto; f) de Rua P e H para Rua 11; g) de Rua Q e I para Rua 13; h) de Rua Z para Rua 15; i) de Rua WL para Rua 17; j) de Rua CH e MT para Rua 19; k) de Rua PL para Rua 21; l) de Rua SC para Rua 23; m) de Rua 8 para Rua 06; n) de Rua 9 para Rua 04; o) de Rua 10 para Rua 02.

IV – Bairro Guarujá:

a) de Avenida 4 para Avenida Noberto Schwantes; b) de Rua 03 para Rua 12; c) de Rua 02 para Rua 14; d) de Avenida I para Avenida Tropical; e) de Rua 29 para Rua 16 f) de Rua 28 para Rua 18; g) de Rua 25 para Avenida Roncador; h) de Avenida G para Avenida Planalto; i) de Rua U e MA para Rua 11; j) de Rua K e AB para Rua 13; k) de Rua Z para Rua 15; l) de Rua WL para Rua 17; m) de Rua JA e JB para Rua 19; n) de Rua BG e EG para Rua 21; o) de Rua SC para Rua 23.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AO 25 DE OUTUBRO DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito do Município

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1495, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 024/2019

De 07 de outubro de 2019

AUTORIA: Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB)

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT O DIA 31 DE OUTUBRO COMO DIA MUNICIPAL DA PROCLAMAÇÃO DO EVANGELHO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mauro Rosa da Silva, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária do dia 21 de outubro de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art 1º - Fica instituído o dia 31 de outubro de cada ano, como Dia Municipal da Proclamação do Evangelho, no município de Água Boa-MT.

Art 2º - No dia 31 de outubro dar-se-á ampla divulgação à proclamação do Evangelho, sem qualquer discriminação de credo dentre as igrejas cristãs.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AO 25 DE OUTUBRO DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito do Município

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1490, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Projeto de Lei nº 1490, de 01 de agosto de 2019, do Executivo)

“AUTORIZA DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária em 21 de outubro de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada uma área de 1.800 m2 (mil, oitocentos metros quadrados), pertencente a matrícula nº 17.663 CRI Água Boa-MT.

Art. 2º - A área desafetada será submetida ao parcelamento de solo para fins de alienação via processo licitatório.

Art. 3º - Os recursos financeiros obtidos através da venda dos lotes, objeto do parcelamento do solo, serão utilizados prioritariamente na contratação de entidades que prestarão parceria na **“REVISÃO DO PLANO DIRETOR E LEIS CORRELATAS”**.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 25 de outubro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1491, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 1499, de 24 de setembro de 2019, do Executivo).

“Dispõe sobre o Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros com o Uso de Plataformas Tecnológicas de Transporte no Município de Água Boa-MT e dá outras providências.”

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária em 21 de outubro de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei regulamenta a prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município de Água Boa-MT.

§ 1º Para todos os efetivos, esta Lei adota os conceitos já delineados na Lei Federal nº 12.587, de 3 janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana e pela Lei nº 13.640/2018 que altera a Lei 12.587/12, que regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros.

§ 2º A presente Lei não se aplica aos serviços de Taxi, Moto Taxi, transporte coletivo urbano e demais serviços oriundo de concessões municipais.

Art. 2º Para fins da presente Lei considera-se o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros definido como aquele realizado em viagem individualizada, executado em automóvel particular, com capacidade para até 07 (sete) pessoas - inclusive o condutor, e solicitado exclusivamente por meio de plataformas tecnológicas.

Capítulo II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Da Autorização e da Operação

Art. 3º A exploração do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas dependerá de

autorização do Município, concedida por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças -SMPF, às pessoas físicas ou plataformas tecnológicas, conforme critérios de credenciamento fixados nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único. A autorização para exploração do serviço que trata esta Lei será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do recolhimento das Taxas previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 4º Compete à plataforma tecnológica do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas que trata esta Lei:

I - organizar a atividade e o serviço prestado pelos condutores dos veículos cadastrados, atendidos os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;

II - intermediar conexão entre os usuários e os condutores, mediante adoção de plataforma tecnológica;

III - disponibilizar mecanismos para a avaliação da qualidade da prestação do serviço que trata esta Lei ao usuário;

IV - disponibilizar ao usuário do serviço que trata esta Lei que possibilite a identificação do condutor, por meio de foto, e do veículo por meio de modelo e pelo número da placa;

V - estabelecer e fixar valores correspondentes aos serviços prestados;

VI - disponibilizar meios eletrônicos aos usuários para o pagamento dos serviços prestados;

VII - emitir recibo eletrônico para o usuário, contendo as seguintes informações:

- a) origem e destino da viagem;
- b) tempo total e distância;
- c) mapa do trajeto percorrido conforme sistema de georreferenciamento;
- d) composição do valor pago pelo serviço.

VIII - exigir, como requisito para a prestação do serviço, que os condutores apresentem, previamente ao seu cadastramento, documentação comprobatória de seu histórico pessoal e profissional e do cumprimento dos requisitos legais para o exercício da função;

IX - disponibilizar o serviço previsto nesta Lei, as pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146/15, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

X - disponibilizar aos usuários e condutores do serviço que trata esta Lei, apólice de seguro para Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, de, no mínimo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º O cadastro previsto no inciso I do caput deste artigo perante a plataforma tecnológica não acarretará prejuízo ao cadastramento realizado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

§ 2º A emissão de recibo eletrônico previsto no inciso VII deste artigo não impede outras obrigações acessórias de natureza tributária prevista em legislação própria.

Art. 5º As solicitações e as demandas do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de plataforma tecnológica registrada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. Poderá ser disponibilizado pelas empresas do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, sistema de divisão de viagens entre chamadas de usuários distintos, cujos destinos possuam trajetos compatíveis, dentro da capacidade permitida de ocupação dos veículos.

Art. 6º Fica vedado o embarque de usuários, diretamente em vias públicas, em veículo cadastrado para prestar o serviço de transporte remunera-

do privado individual de passageiros que não tenha sido requisitado previamente por meio de plataforma tecnológica.

Parágrafo único. Fica proibida a utilização de pontos de táxi, mesmo que temporariamente pelos prestadores do serviço que trata esta Lei.

Art. 7º A autorização para a execução do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município, é limitada a um veículo por 01 (um) condutor, mediante autorização expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

§ 1º Aquele que pretender se credenciar perante o Município para a execução do serviço que trata esta Lei, deverá apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Finanças:

I - certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débito do condutor junto a Fazenda Municipal;

§ 2º O veículo cadastrado e credenciado perante a Secretaria Municipal de Finanças para a execução do serviço que trata esta Lei poderá ser substituído por outro veículo em caso de sinistro, venda ou locação, desde que preencha os requisitos determinados nos parágrafos 1º e 2º do art. 2º desta Lei e após a realização de nova vistoria pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 8º A partir da aprovação do pedido de autorização para exploração do serviço que trata esta Lei, o condutor terá 05 (cinco) dias, para apresentar o veículo autorizado para vistoria na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 9º A fiscalização decorrente do exercício do poder de polícia ao serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas, será precedida do recolhimento de Taxas previstas no Código Tributário Municipal. **Parágrafo único.** O serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município, somente será realizado pelo condutor que tenha efetuado o pagamento das Taxas previstas no Código Tributário Municipal para cada veículo cadastrado.

Art. 10º A plataforma tecnológica deverá recolher, mensalmente, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por veículo cadastrado, sem prejuízo da incidência de outros tributos aplicáveis no Código Tributário Municipal.

§ 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será estabelecido no valor correspondente a 8 UPFM/mês conforme Lei Complementar nº 123/2017.

§ 2º O não recolhimento do ISSQN devido, incorrerá penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Seção II Do Cadastramento de Veículos e de Seus Condutores

Art. 11º Para o cadastramento do veículo e do condutor do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

I - condutor possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B ou superior com no mínimo um (01) ano de expedição e que contenha informação de que exerce atividade remunerada;

II - condutor assumir compromisso de prestação do serviço única e exclusivamente por meio de plataforma tecnológica;

III - apresentar inscrição do condutor como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

IV - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, dentro do prazo de validade;

V - não ter cometido nenhuma infração de trânsito gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do protocolo do cadastro previsto nesta Lei;

VI - não ter sofrido condenação ou antecedentes por crimes, consumados ou tentados, contra a vida, contra a fé pública, contra a administração, contra a dignidade sexual, hediondos, de roubo, de furto, de estelionato, de receptação, de quadrilha ou bando, de sequestro, de extorsão, ao tráfico ilícito de drogas, à posse e a comercialização de munição e armas de fogo.

§ 1º É vedado o exercício da função de condutor de veículo do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas àqueles que possuam antecedentes ou tenham sofrido condenação pela prática de crimes de trânsito previsto nos artigos 306 da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro. **Art. 12** É dever de todo condutor de veículo autorizado para realizar o serviço que trata esta Lei, observar os preceitos e proibições estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes, e ainda:

I - portar autorização específica emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para exercer a atividade de condutor;

II - trajar-se adequadamente, sendo proibido o uso de bermudas e similares, camisas tipo regata, observando as regras de higiene e aparência pessoal;

III - tratar com urbanidade todo o passageiro;

IV - não dormir ou fazer as refeições no interior do veículo;

V - dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos passageiros;

VI - obedecer à velocidade estipulada nas vias públicas;

VII - cumprir rigorosamente as normas prescritas nesta Lei e nos demais atos administrativos expedidos;

VIII - não fumar no interior do veículo quando em trânsito, parado ou estacionado;

IX - não consumir bebida alcoólica no dia em que estiver em serviço;

X - observar o número máximo permitido para a lotação do veículo;

XI - não fazer ponto ou arrecadar passageiros na via pública, parques e similares ou permanecer em local não permitido;

XII - não interromper a via pública a pretexto de desembarcar passageiro;

XIII - somente efetuar o transporte de pessoas que tenham sido alvo de contrato específico conforme regras estabelecidas por esta Lei, não podendo parar em via pública para oferecer o serviço;

XIV - apresentar o veículo em perfeitas condições de higiene e limpeza;

XV - somente utilizar veículo em boas condições de conservação de segurança, sendo vedado o uso de veículo com avarias na parte externa e interna, que comprometam a segurança dos usuários.

XVI - atender as obrigações fiscais e outras que sejam correlatas, fornecendo estes dados sempre que solicitados pelo Município;

XVII - comunicar alterações de qualquer de seus dados constantes no cadastro do Município, em até 07 (sete) dias;

XVIII - utilizar para o serviço que trata esta Lei somente o veículo cadastrado para este fim;

XIX - responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados ao Município;

XX - efetuar o recolhimento de multa e/ou taxas impostas pelo Município, no prazo estabelecido;

XXI - manter o veículo em boas condições de conservação, funcionamento, segurança, higiene e limpeza;

XXII - possuir todos os equipamentos definidos pela legislação de trânsito, para a atividade a ser empreendida;

XXIII - satisfazer as exigências da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes;

XXIV - a regular quitação do seguro DPVAT;

XXV - possuir ar-condicionado;

XXVI - aprovação em vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

XXVII - recolhimento de Taxa prevista no Código Tributário Municipal;

XXVIII - no transporte de passageiros com deficiência, acomodar a cadeira de rodas no porta-malas e/ou na hipótese do veículo não oferecer condições de acomodar a cadeira de roda no porta mala, esta deverá ser acomodada no banco traseiro.

Art. 13 O veículo autorizado a prestar serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas receberá da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças um adesivo com modelo padrão, que deverá ficar afixado no interior do veículo no painel lado direito, no qual constará o número da autorização e o prazo de validade daquela, além do número do telefone para sugestões e denúncias da Ouvidoria Municipal.

Art. 14 Prevê-se a hipótese de "aprovação tácita" de pedidos de autorização para prestador de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas, em razão da inércia da Administração Pública durante o prazo individualizado por ela estipulado para exame do pedido.

§ 1º- Ter garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade como prestador de serviço de transporte descrito neste artigo, que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos elementos necessários a instrução do processo, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças terá o tempo máximo de 05 (cinco) dias úteis para devida análise de seu pedido e que, transcorrido o prazo máximo, na hipótese de silêncio da autoridade competente, importará em aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvado as hipóteses expressamente vedadas na Lei.

§ 2º- Se passível de responsabilização administrativa o agente público competente para análise dos atos públicos de liberação da atividade econômica que negar a solicitação do particular sem justificativa plausível ou indeferi-la com objetivo único de atender aos prazos previstos em regulamentação.

Seção III Da Vistoria

Art. 15 Os veículos autorizados para executar o serviço que trata esta Lei, serão submetidos à vistoria anual realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

§ 1º O órgão fiscalizador poderá notificar a plataforma de tecnológica e o condutor autorizado sempre que houver a necessidade de realizar nova vistoria no veículo autorizado.

§ 2º Se o veículo não for aprovado pelo órgão fiscalizador em vistoria, terá o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a(s) pendência(s).

Capítulo III DA FISCALIZAÇÃO

Art. 16 O Poder de Polícia será exercido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, que terá competência para apuração das infrações, aplicação das medidas administrativas e das penalidades previstas nesta Lei

Art. 17 O Município tomará as providências que julgar necessárias à regularidade da execução dos serviços.

Parágrafo único. Os agentes fiscalizadores poderão apreender os documentos e ou equipamentos que não estiverem de acordo com o que preceitua esta Lei

Art. 18 Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados em formulários, extraindo-se cópia para anexar aos autos arquivados no Município e outra para entregar ao condutor infrator.

Capítulo IV DAS PENALIDADES E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 19 Constitui infração a ação ou omissão que importe na inobservância, por parte das plataformas tecnológicas e pelos condutores autorizados das normas estabelecidas neste regulamento e demais instruções complementares.

Art. 20 A fiscalização desta Lei poderá ocorrer administrativamente ou na via pública, conforme a natureza ou tipicidade da infração praticada pelo condutor ou pela plataforma tecnológica. **Art. 21** Constatada a infração, será lavrado Auto de Infração, que originará a notificação ao infrator acarretando em penalidades e medidas administrativas previstas nesta Lei, com a expedição da notificação à plataforma tecnológica e ao condutor, respeitado o exercício da defesa prévia ou recurso administrativo.

§ 1º Emitida a Notificação de Penalidade, esta será entregue ao infrator, por via postal mediante comprovante do Correio, ou por via eletrônica, ou ainda por edital em jornal oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da lavratura do Auto de Infração, sob pena de encaminhamento à Dívida Ativa.

§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior iniciará a partir da juntada nos autos do processo administrativo da notificação prevista.

Art. 22 A notificação por infração e o descumprimento das regras estabelecidas na presente Lei, será lavrada em formulário específico para essa finalidade, com modelo padrão estabelecido pelo Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Seção I Das Penalidades

Art. 23 A inobservância aos preceitos que regem o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município acarretará na aplicação dos seguintes procedimentos:

I - das penalidades:

- a) multa;
- b) suspensão da autorização;
- c) revogação da autorização;
- d) descadastramento do condutor;
- f) cassação da autorização;
- e) descadastramento do veículo.

II - das medidas administrativas:

- a) notificação para regularização;
- b) retenção ou remoção do veículo;
- c) apreensão de documentos ou equipamentos;
- d) apreensão do veículo.

Parágrafo único. A aplicação da pena de suspensão da autorização do serviço previsto nesta Lei implicará no recolhimento daquela e acarretará o afastamento do condutor e do veículo pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 24 As infrações punidas com multa serão atribuídas classificadas nas seguintes categorias e atribuído os seguintes valores:

- I - infração leve: multa de 100 UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal);
- II - infração média: multa de 200 UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal);
- III - infração grave: multa de 300 UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal);
- IV - infração gravíssima: multa de 500 UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal);

Seção II Das infrações

Art. 25 Da tipificação e classificação das infrações:

I - não atender a notificação para realizar a vistoria:

- a) infração: leve;

b) penalidade: multa.

II - quando o veículo não for apresentado no prazo previsto no § 2º do art. 16 será imediatamente impedido de realizar o serviço que trata esta Lei:

a) infração: leve;

b) penalidade: multa.

III - quando o condutor não cumprir e não atender regras determinadas no art. 13 desta Lei: a) infração: leve;

b) penalidade: multa.

IV - autorizar o embarque de usuário diretamente na via pública e realizar a prestação de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros sem que ocorra a intermediação da contratação através de plataformas tecnológicas (aplicativos):

a) infração: grave;

b) penalidade: multa.

V - agredir fisicamente o Agente Fiscalizador do Município de no exercício de suas funções:

a) infração: grave;

b) penalidade: multa e suspensão da autorização pelo período de 12 (doze) meses. VI - proibido a utilização do ponto de táxi, ainda que temporariamente, para o embarque e desembarque de passageiros do serviço que trata esta Lei:

a) infração: Grave;

b) penalidade: multa.

Parágrafo único. Em caso de reincidência da infração prevista no inciso IV deste artigo, a autorização que trata esta Lei será suspensa pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 26 A prestação do serviço de que trata a presente Lei, realizado no Município por pessoa jurídica ou por pessoa física, isoladamente, em desacordo com o disposto nesta Lei, e demais leis que regulamentam o transporte de passageiros no Município, será considerada transporte ilegal e implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, bem como na Lei das Contravenções Penais, e, ainda incorrerá em:

I - infração gravíssima;

a) penalidade: multa.

Parágrafo único. Em caso de reincidência da infração prevista no caput deste artigo, multa e apreensão do veículo até a sua regularização perante a autoridade de trânsito.

Art. 27 As despesas referentes à remoção e estada do veículo serão de responsabilidade do condutor.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, no que couber.

Art. 29 A presente Lei entra em vigor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação.

Art. 30 Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1492, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 1500, de 11 de outubro de 2019 – do Executivo)

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA APLICAR REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO NA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI, DOS BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 21 de outubro de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar redução na Base de cálculo para a cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, de todos os lotes regularizados por meio de Programas Habitacionais, no Setor Universitário.

Art. 2º - A Base de cálculo para a cobrança será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cada lote, independentemente da localização dos imóveis e das benfeitorias e acessões que houver sobre eles.

§ Único: A Base de cálculo incidirá exclusivamente sobre os imóveis vinculados a Matrícula 9.885 da CRI de Água Boa-MT.

Art.3º - A Base de cálculo reduzida será aplicada apenas na primeira transferência, para o beneficiário conforme autorização padrão, emitida pela Prefeitura Municipal, restando que, nas transferências subsequentes, a cobrança ocorrerá pelo valor integral.

Art. 4º - Os benefícios desta Lei serão garantidos, à partir de sua homologação até a data de 31/12/2020.

Art. 5º - Aplica-se, no que couber, os dispositivos contidos na Lei Federal 13.465/17 REURB.

Parágrafo Único: os Lotes beneficiados, estão relacionados em anexo a esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Lei 1481 de 23 de setembro de 2019, restando convalidados todos os atos anteriormente praticados, que obedeceram aos requisitos desta lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AO 25 DE OUTUBRO DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito do Município

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

GEOBRAS**TERMO ADITIVO Nº. 003/2019 AO CONTRATO Nº. 031/2017.**

TERMO ADITIVO Nº. 003/2019 ao Contrato nº. 031/2017 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ARTUR LUIZ SEIBT, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 034/2017.

LICITAÇÃO: TP 005/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT
OBJETO: Prorrogação da Vigência do contrato. Correção do valor pela Tabela INPC.

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 31/08/2020

VALOR DO ADITIVO: R\$ 37.503,65 (Três e sete mil e quinhentos e três reais e sessenta e cinco centavos).

DATA: 31/10/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOBRAS**TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 AO CONTRATO Nº. 032/2018.**

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 ao Contrato nº. 032/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e MARIA MARLENE ZANDONA GALLE, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 033/2018.

LICITAÇÃO: TP 002/2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato.

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 30/12/2019

VALOR DE ACRÉSCIMO: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

DATA: 31/10/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

CONVITE Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade **CONVITE Nº 001/2019, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL (PERCENTUAL), para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT”, sagrou-se vencedora: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA – ME, com o proposta de: 95% (noventa e cinco por cento).**

Alto Boa Vista - MT, 29 de Outubro de 2019.

EDGAR FREDERICO DA SILVA Presidente de CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E O SR. NOEL MESSIAS BENTO.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 429.449.881-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **NOEL MESSIAS BENTO**, brasileiro, convivente, lavrador, residente na Av. Dom, Pedro Casaldáliga, s/nº, em frente ao Banco do Brasil, CEP 78.670-000, São Félix do Araguaia-MT, portador da CNH 00578475982 e inscrito no CPF sob o nº 079.361.761-87 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem ce-

lebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 006/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato pelo prazo de 01 ano, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 006/2018. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, necessários, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 01 ano no prazo final do referido contrato, com vigência de 21 de Setembro de 2019 a 20 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 18 de Setembro de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	NOEL MESSIAS BENTO CONTRATADA
---	----------------------------------

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. nº	R.G. nº
C.P.F. nº	C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT ora denominada licitadora, através de sua Pregoeira, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial nº. 053/2019, Processo nº 112/2019 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO COMERCIAL, MARMITEX SIMPLES E COMPLETA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, Tipo Menor Preço por Item, com abertura marcada para o dia **01/11/2019 às 13h00**, fica **PRORROGADA** para o dia **04/11/2019 às 13h00**. **MOTIVO:** Decreto n. 073 de 21 de outubro de 2019, que dispõe sobre ponto facultativo/feriado. Alto Garças - MT, 31 de outubro de 2019. Anne Caroline Alves Freier Girardello – Pregoeira Substituta.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia **18 de novembro de 2019, às 13h00min (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, CONF. CONTRATO DE REPASSE OGU-856423/2017 - OPERAÇÃO 1047431-43, CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETO DO PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/publicacoes/licit...> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 30 de outubro de 2019. Anne Caroline Alves Freier Girardello – Pregoeira Substituta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 015/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria n. 041/2018, torna público, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS**, onde se sagrou vencedora a Empresa:

à **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA – ME**, inscrita sob CNPJ: 11.601.924/0001-60 nos lotes 01,02,03,04,05,06 totalizando **R\$ 141.587,38** (Cento e Quarenta e Um Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos).

Alto Paraguai - MT, 31 de Outubro de 2019.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- WELLINGTON SANT' ANNA LOPES

CONTRATO Nº 084/2018

OBJETO – TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 084/2018

OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A ESCOLA PAULO FREIRE ANTIGO PRÉDIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 150 DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019,

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTARIAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

RESULTADO –LICITAÇÃO DESERTA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1121/2019.**

SÚMULA: Autoriza a suplementação orçamentária por anulação, em dotações do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e ainda, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo suplementar orçamentariamente no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.077/2018 o valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais) destinados continuidade da obra do novo PSF III, na seguinte Unidade Orçamentária e funcional programática:

06. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

301. Atenção Básica

0092. Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde Atenção Básica – Bloco - I

1.050. Construção, Reforma e Ampliação Unidade Básica de Saúde

4.490-51. Obras e Instalações – código reduzido **204**

Fonte de Recursos: 1.02.00 – Recursos de Impostos Classe Saúde

Metas Físicas: Reforma do telhado do antigo PSF III

Metas Financeiras: R\$ 92.000,00

06. Secretaria Municipal de Saúde

001. Administração Geral Saúde

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0093. Saúde com Equidade e Integralidade - MAC - Bloco II

2.099. Manutenção com o tratamento fora do município

3.390-48. Outros auxílios financeiros a pessoas – código reduzido **191**

Fonte de Recursos: 1.02.00 – Recursos de Impostos Classe Saúde

Metas Físicas: Auxílio financeiro a pessoa em TFD

Metas Financeiras: R\$ 10.000,00

06. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0093. Saúde com Equidade e Integralidade - MAC - Bloco II

2.072. Manutenção do Hospital Municipal

3.390-30. Material de Consumo – código reduzido **297**

Fonte de Recursos: 1.46.00 - Transferências Fundo a Fundo Recursos SUS (União)

Metas Físicas: Atender aquisição de materiais

Metas Financeiras: R\$ 30.000,00

3.390-39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – código reduzido **300**

Fonte de Recursos: 1.02.00 – Recursos de Impostos Classe Saúde

Metas Físicas: Pagamento de Contratos Médicos, Energia e Telefones

Metas Financeiras: R\$ 240.000,00

06. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

301. Atenção Básica

0092. Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde Atenção Básica – Bloco - I

2.066. Manutenção e Encargos com Saúde da Família

3.390-30. Material de Consumo – código reduzido **245**

Fonte de Recursos: 1.46.00 - Transferências Fundo a Fundo Recursos SUS (União)

Metas Físicas: Atender aquisição de materiais

Metas Financeiras: R\$ 10.000,00

06. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

301. Atenção Básica

0092. Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde Atenção Básica – Bloco - I

2.070. Manutenção do PAB

3.390-39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – código reduzido **286**

Fonte de Recursos: 1.46.00 - Transferências Fundo a Fundo Recursos SUS (União)

Metas Físicas: Serviços de terceiros e prestação de serviços diversos

Metas Financeiras: R\$ 20.000,00

06. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

301. Atenção Básica

0092. Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde Atenção Básica – Bloco - I

2.077. Manutenção da Farmácia Básica

3.390-30. Material de Consumo – código reduzido **322**

Fonte de Recursos: 1.42.00 - Transferências Fundo a Fundo Recursos SUS (Estado)

Metas Físicas: Atender aquisição de materiais

Metas Financeiras: R\$ 20.000,00

3.390-30. Material de Consumo – código reduzido **323**

Fonte de Recursos: 1.46.00 - Transferências Fundo a Fundo Recursos SUS (União)

Metas Físicas: Atender aquisição de materiais

Metas Financeiras: R\$ 40.000,00

3.390-39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – código reduzido **325**

Fonte de Recursos: 1.42.00 - Transferências Fundo a Fundo Recursos SUS (Estado)

Metas Físicas: Serviços de terceiros e prestação de serviços diversos**Metas Financeiras: R\$ 10.000,00****3.390-39.** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – código reduzido 326**Fonte de Recursos:** 1.46.00 - Transferências Fundo a Fundo Recursos SUS (União)**Metas Físicas: Serviços de terceiros e prestação de serviços diversos****Metas Financeiras: R\$ 20.000,00****Art. 2º** - A suplementação descrita no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, poranulação das seguintes dotações:**GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA JURIDICA**

02.02.03.092.0005.2.019.3190.11.00.00.00 (13)	1.000,00
02.02.03.092.0005.2.019.3390.14.00.00.00 (14)	3.000,00
02.02.03.092.0005.2.019.3390.30.00.00.00 (15)	2.000,00
02.02.03.092.0005.2.019.3390.33.00.00.00 (16)	3.000,00
02.02.03.092.0005.2.019.3390.39.00.00.00 (17)	31.000,00
TOTAL	40.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.04.122.0014.2.022.3190.03.00.00.00 (25)	25.000,00
03.01.04.122.0014.2.022.3190.92.00.00.00 (29)	4.500,00
03.01.04.123.0014.2.121.3390.31.00.00.00 (52)	2.200,00
03.01.04.128.0053.2.087.3390.14.00.00.00 (45)	2.400,00
03.01.04.128.0053.2.087.3390.33.00.00.00 (46)	3.000,00
03.01.04.128.0053.2.087.3390.39.00.00.00 (47)	5.000,00
03.01.24.131.0054.2.091.3390.30.00.00.00 (48)	2.000,00
03.01.24.131.0054.2.091.3390.39.00.00.00 (49)	10.600,00
03.01.24.131.0054.2.091.4490.52.00.00.00 (50)	5.000,00
TOTAL	59.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01.08.241.0028.1.009.4490.51.00.00.00 (368)	5.000,00
07.01.08.244.0024.2.105.3390.30.00.00.00 (400)	5.000,00
07.01.08.244.0024.2.105.3390.36.00.00.00 (401)	3.000,00
07.01.08.244.0024.2.105.3390.39.00.00.00 (402)	5.000,00
07.01.08.244.0024.2.105.4490.51.00.00.00 (403)	5.000,00
07.01.08.244.0024.2.105.4490.52.00.00.00 (404)	3.000,00
07.01.08.422.0028.2.018.3190.00.00.00.00 (468)	15.000,00
07.01.08.422.0028.2.018.3390.14.00.00.00 (469)	9.000,00
07.01.08.422.0028.2.018.3390.30.00.00.00 (470)	20.000,00
07.01.08.422.0028.2.018.3390.33.00.00.00 (471)	2.000,00
07.01.08.422.0028.2.018.3390.36.00.00.00 (472)	4.800,00
07.01.08.422.0028.2.018.3390.39.00.00.00 (473)	4.500,00
07.02.08.244.0019.2.025.3190.11.00.00.00 (408)	50.000,00
07.02.08.244.0019.2.025.3390.30.00.00.00 (415)	20.000,00
07.02.08.244.0019.2.025.3390.36.00.00.00 (418)	20.000,00
07.02.08.244.0019.2.025.3390.39.00.00.00 (420)	15.000,00
07.02.08.244.0024.2.103.3390.14.00.00.00 (457)	10.000,00
07.02.08.244.0024.2.103.3390.30.00.00.00 (458)	5.000,00
07.02.08.244.0024.2.103.3390.33.00.00.00 (459)	5.000,00
07.02.08.244.0024.2.103.4490.51.00.00.00 (462)	2.000,00
07.02.08.244.0024.2.103.4490.52.00.00.00 (463)	5.000,00
07.02.08.244.0027.2.026.3390.30.00.00.00 (432)	15.000,00
TOTAL	228.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

09.01.16.481.0008.1.020.4490.52.00.00.00 (525)	10.000,00
09.01.16.481.0008.1.020.4490.52.00.00.00 (526)	10.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3190.11.00.00.00 (527)	35.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3390.36.00.00.00 (533)	5.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3390.39.00.00.00 (534)	10.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3390.93.00.00.00 (535)	4.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.4490.52.00.00.00 (536)	15.000,00
09.01.20.606.0015.2.081.3390.30.00.00.00 (537)	25.000,00
TOTAL	114.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

10.01.25.752.0021.2.015.3190.11.00.00.00 (540)	10.000,00
10.01.15.452.0057.2.094.3390.30.00.00.00 (552)	4.000,00
10.01.15.452.0057.2.094.4490.51.00.00.00 (553)	4.000,00
10.01.15.452.0057.2.094.4490.52.00.00.00 (554)	4.000,00
10.01.15.451.0058.2.100.3390.30.00.00.00 (555)	23.000,00
10.01.15.451.0058.2.100.4490.52.00.00.00 (557)	5.000,00
TOTAL	50.000,00

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 25 de outubro de 2.019.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1120/2019.****SÚMULA:** Autoriza a suplementação orçamentária por Superávit Financeiro do exercício anterior, em dotações do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e ainda, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo suplementar orçamentariamente no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.077/2018 o valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) destinados continuidade da obra do novo PSF III, na seguinte Unidade Orçamentária e funcional programática:**06.** Secretaria Municipal de Saúde**002.** Fundo Municipal de Saúde**10.** Saúde**301.** Atenção Básica**0092.** Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde Atenção Básica – Bloco - I**1.050.** Construção, Reforma e Ampliação Unidade Básica de Saúde**4.490-51.** Obras e Instalações – código reduzido **205****Fonte de Recursos:** 3.47.00 - Transferências Fundo a Fundo Recursos SUS (União)**Metas Físicas: Continuidade da construção do novo PSF III****Metas Financeiras: R\$ 245.000,00****06.** Secretaria Municipal de Saúde**001.** Administração Geral Saúde**10.** Saúde**302.** Assistência Hospitalar e Ambulatorial**0093.** Saúde com Equidade e Integralidade - MAC - Bloco II**2.076.** Manutenção da Farmácia Hospitalar**3.390-30.** Material de Consumo – código reduzido **183****Fonte de Recursos:** 3.46.00 - Transferências Fundo a Fundo Recursos SUS (União)**Metas Físicas: Aquisição de Medicamentos Farmácia do Hospital****Metas Financeiras: R\$ 20.000,00****06.** Secretaria Municipal de Saúde**002.** Fundo Municipal de Saúde**10.** Saúde**301.** Atenção Básica**0092.** Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde Atenção Básica – Bloco - I

2.066. Manutenção e Encargos com Saúde da Família**3.390-39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – código reduzido 249**

Fonte de Recursos: 3.46.00 - Transferências Fundo a Fundo Recursos SUS (União)

Metas Físicas: Pagamento de Contratos Médicos da Saúde da Família

Metas Financeiras: R\$ 130.000,00

06. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0093. Saúde com Equidade e Integralidade - MAC - Bloco II

2.065. Manutenção das Atividades - Central Municipal de Regulação

3.390-33. Passagens e Despesas com Locomoção— código reduzido 233

Fonte de Recursos: 3.46.00 - Transferências Fundo a Fundo Recursos SUS (União)

Metas Físicas: Atender encaminhamento de paciente para TFD

Metas Financeiras: R\$ 80.000,00

Art. 2º - A suplementação descrita no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro do exercício de 2018.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 25 de outubro de 2.019.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1119/2019.**

SÚMULA: Autoriza a ampliação do limite de suplementação orçamentária, ao orçamento de 2019, do município de Apiacás para atender necessidades de suplementações, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao artigo 4º da Lei Municipal nº 1.077/2018, que trata do Orçamento Municipal para 2019:

“**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o artigo 28 da Lei nº 1069 de 02/10/2018, que trata das Diretrizes Orçamentárias para 2019 e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal; e 30% para realocação das fontes de recursos dentro da mesma Natureza de Despesas e Projeto Atividade.” (art. 5º, III da LRF).”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 25 de outubro de 2019.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA INSTALAÇÃO - LI N°: 006**

Licença INSTALAÇÃO	
LI nº: 006	Válida até: 31/10/ 2022
Processo nº: 006/2019	Protocolo: 006/2019
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás, pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MICRODRENAGEM URBANA NO MUNICÍPIO DE APIACÁS	
ATIVIDADE LICENCIADA: CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E/OU DRENAGEM URBANA.	
LOCALIZAÇÃO: AVENIDA DOS EVANGÉLICOS	DATUM WGS84 LAT. 09°34'6.87"S LONG. 057°23'40.88" W MUNICÍPIO: APIACÁS-MT
NOME/RAZÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT CNPJ: 01.321.850/0001-54	
ATIVIDADE PRINCIPAL: PAVIMENTAÇÃO E MICRODRENAGEM	
RESTRICÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação. A presente Licença não autoriza a operação da atividade.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico nº006/2019. LOCAL E DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2019 APIACÁS MT	
ADALTO JOSÉ ZAGO PREFEITO DE APIACÁS MT	

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1118/2019.**

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial, por anulação de dotação, para criação de dotação para o atendimento de Precatórios Trabalhistas e empresarial, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e ainda, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 1069/2018 e no orçamento programa para 2019-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 1.077/2018, o valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), destinados a quitar parcelamento de Precatórios Trabalhistas, como segue:

03. Secretaria Municipal de Administração e Finanças

001. Administração Geral da Secretaria de Administração e Finanças

04. Administração

123. Administração Financeira

0014. Gestão Administrativa e Financeira

2.130. Pagamentos de Precatórios Trabalhistas

3.1.90.91. Sentenças Judiciais R\$ 68.500,00

3.3.90.91. Sentenças Judiciais R\$ 23.500,00

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, pela anulação de dotações no montante R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), das seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECON.

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC DE AGRICULTURA

09.01.20.122.0015.2.027.4.4.90.52.00.00.00 (536)	10.000,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	

09.01.20.606.0015.2.081.3.3.90.30.00.00.00 (537)	10.000,00
Material de Consumo	
TOTAL	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC DE INFRAESTRUTURA**

11.01.26.782.0058.1.064.4.4.90.52.00.00.00 (566)	25.000,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	
11.01.26.782.0022.2.040.3.3.71.70.00.00.00 (583)	16.000,00
Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	
11.01.26.782.0058.2.096.3.3.90.30.00.00.00 (587)	31.000,00
Material de Consumo	
TOTAL	72.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 25 de outubro de 2019

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA LP N°: 006**

Licença PRÉVIA	
LP n°: 006	Válida até: 31/10/ 2022
Processo n°: 006/2019	Protocolo: 006/2019
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria n° 771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal n° 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás, pela Resolução Consema n° 85/2014 e Lei Complementar n° 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MICRODRENAGEM URBANA NO MUNICÍPIO DE APIACÁS	
ATIVIDADE LICENCIADA: CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E/OU DRENAGEM URBANA.	
LOCALIZAÇÃO: AVENIDA DOS EVANGÉLICOS	DATUM WGS84 LAT. 09°34'6.87"S LONG. 057°23'40.88" W MUNICÍPIO: APIACÁS-MT
NOME/RAZÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT CNPJ: 01.321.850/0001-54	
ATIVIDADE PRINCIPAL: PAVIMENTAÇÃO E MICRODRENAGEM	
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação. A presente Licença não autoriza a operação da atividade.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico n° 006/2019. LOCAL E DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2019 APIACÁS MT	
ADALTO JOSÉ ZAGO PREFEITO DE APIACÁS MT	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇO N° 08/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais Sediadas Local, Regional, especializadas na comercialização de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS, para atender as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAIANA - MT. A Abertura será no dia **13/11/**

2019, às **07:30** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:00 às 12:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 31 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial N° 038/2019 para Registro de Preços, cujo objeto é a Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados em Conserto de Equipamentos Odontológicos e Hospitalares, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Dia: 14/11/2019. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e Documentação do Credenciamento deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 14/11/2019 até às 07h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT, CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br). Regida pelas Leis Federais: Lei n° 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98) e Decretos Municipais n° 29/2010 e n° 28/2019.

Araputanga/MT, 31 de outubro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N.º 392/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento sob o protocolo n° 2177/2019, o servidor **JAQUISON CORREA DA CUNHA**, matrícula n° 948, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 01/11/2019**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria n° 60/2018.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA INTERNA N° 51/2019-DRH LICENÇAS SAÚDE**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Dalvan Nonato Alves	Operador de Máquinas Pesadas	14/10/2019 á 25/10/2019	Licença Saúde
Silas Moraes da Costa	Motorista	14/10/2019 á 20/10/2019	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 31 de outubro de 2019.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Gerente de Recursos Humanos

Mat. 01, Portaria 354/2019

**LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 393/2019**

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2018, ORIUNDO DO CONVITE 004/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA

JURÍDICA PARA REALIZAR AS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL “MORADA DOS PEQUENINOS” E “PINGO DE GENTE” E CONSTRUÇÃO DE COZINHA NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Fábica Utsch Matos como fiscal titular e Sr. Isaías Soares de Sousa como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2018, com a empresa WEBERSON RODRIGUES DIAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.909.492/0001-14.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/10/2019, revogando ao todo a portaria anterior.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO

A Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço, CNPJ n° 03.507.563/0001-69, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), para implantação de um canal de águas pluviais no município de Barão do Melgaço/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 080/2019**

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso de acordo com a Lei Municipal n° 1.894/2009.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso do Município de Barra do Bugres/MT, para o Biênio 2019/2021, nos termos da Lei Municipal n° 1.894/2009, conforme segue:

I - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO SEGMENTO:

a) Representantes da Associação Pró-Terceira Idade

Titular: Rosa Maria Modesto Cagnoni

Suplente: Renato Ferreira Andrade

II – USUÁRIOS:

a) Representantes do Centro de Convivência “João Nicolau Petroni”

Titular: Marildete Aparecida Zerbino

Suplente: Renato Ferreira Andrade

III – ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO AO IDOSO:

a) Representantes da Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Barra do Bugres/MT:

Titular: Noêmio Porfírio da Silva

Suplente: João Amâncio dos santos

b) Representantes do Lar São Vicente de Paula

Titular: Elvío Goulart Nunes

Suplente: Donizete Aparecido de Souza

IV – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Rosa Maria Modesto Cagnoni

Suplente: André Gonçalves de Souza

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Thainá Luisla Maia de Oliveira

Suplente: Márcia Benedita Gouveia Pereira

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Mércia Ferreira da Silva Mendes

Suplente: Rozilda Guedes Cardoso

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º. 278/2019 - “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“Dispõe sobre a exoneração da servidora para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonera da Função atividade de **Fiscal do Contrato N.º. 40/2018 – ADESÃO 011/2018 - PROCESSO N.º. 037/2018** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
MIRIAN MARTINS BENTO	N.º. 553	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 31 de outubro de 2019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18/2019/SME - “CONSTITUI A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS À DIREÇÃO BIÊNIO 2020/2021 DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT”.

29 de outubro de 2019

“Constitui a criação da Comissão do Processo Eleitoral de seleção de candidatos à Direção biênio 2020/2021 das Unidades de Ensino do município de Bom Jesus do Araguaia-MT”.

A Secretária Municipal de Educação de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 022/2011 que dispõe sobre os Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/96. Lei Municipal n° 217/2009 – Gestão Democrática do Município de Bom Jesus do Araguaia;

Considerando a necessidade de nomear a Comissão Eleitoral Escolar do processo de seleção de candidatos à Diretores das Unidades de Ensino para o biênio 2020/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Instituir a **COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS À DIREÇÃO E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA PARA O BIÊNIO 2020/2021** da Rede Municipal de Ensino do município de Bom Jesus do Araguaia-MT.

Artigo 2º - Fica nomeada a Comissão Eleitoral do processo de seleção de candidatos a diretores e coordenadores pedagógicos para o biênio 2020/2021 da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Santa Marta. Sendo que na Creche Municipal Jarbas Teodoro Fróis e na Escola Municipal Rural Otávio Ribeiro Borin acontecerá a seleção apenas para direção escolar.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral Escolar em Assembleia Geral convocada pelo dirigente da Unidade Escolar conforme o art.76 da lei 217/2009 deverá determinar que o Processo de seleção dos candidatos à direção e à coordenação pedagógica da unidade escolar aconteça conforme o art.77 da Lei Municipal 217/2009 e considerando os conceitos básicos estabelecidos pelas as portaria n° 15/2019/SEMEC e 16/2019/SEMEC.

Artigo 4º - A referida comissão analisará as inscrições de candidatos à coordenação pedagógica seguindo os princípios da simetria, uma vez que não se encontra regulamentado nas leis municipais o processo de análise de inscrições para essa função.

Artigo 5º - Os trabalhos realizados pela Comissão Eleitoral serão orientados pela portaria n° 15/2019/SEMEC.

Artigo 6º - De acordo com os documentos recebidos pela Secretaria Municipal de Educação, a **Comissão Eleitoral Escolar Municipal Santa Marta** ficou assim constituída:

a) Representantes de Professores:

Titular: Maria Jose Ferreira R. Simões

Suplente: Rosalina Nogueira Gonçalves

b) Representantes de pais:

Titular: Edilene Rodrigues

Suplente: Luzine da C. Silva Soares

c) Representantes da SMEC:

Titular: Eliane Romualdo Gontijo Leite

Suplente: Juliene Castro Pessoa

d) Representantes do SINTEP:

Titular: Irani Martins Jorge

Suplente: Maria Faustina da Silva

e) Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Magna Gomes Xavier

Suplente: Ana Claudia Alves da Silva

f) Representantes dos servidores da Unidade Escolar:

Titular: Zilmar Alves de Oliveira

Suplente: keli Aparecida Fernandes

g) Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

Titular: Marlene Valin de Oliveira

Suplente: Oneide Neves de Melo

Art. 7º- Considerando os documentos recebidos pela Secretaria Municipal de Educação Comissão Eleitoral da **Creche Municipal Jarbas Teodoro Fróis** ficou assim constituída:

a) Representantes de Professores:

Titular: Maryney Domingos Franklin

Suplente: Alvanir Maria Severino Barbosa

b) Representantes de pais:

Titular: Katia Presolto

Suplente: Deydiane Silva da Hora

c) Representantes da SMEC:

Titular: Edilma Barbosa Luz

Suplente: Eliane Romualdo Gontijo Leite

d) Representantes do SINTEP:

Titular: Eva Antônio da Silva

Suplente: Cristiane Barros dos Santos

e) Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Ana Claudia Alves da Silva

Suplente: Magna Gomes Xavier

f) Representantes dos servidores da Unidade Escolar:

Titular: Ednaldo Rosa Crizando

Suplente: Wesleyne P. Martins

g) Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

Titular: Carla Lorena F. Santos

Suplente: Eliene Bento

Art. 8º- Considerando os documentos recebidos pela Secretaria Municipal de Educação a Comissão Eleitoral da **Escola Municipal Rural Otávio Ribeiro Borin** ficou assim constituída:

a) Representantes de Professores:

Titular: Deliane Rodrigues de Oliveira Cruvinel

Suplente: Elizangela kempski Nicolau

b) Representantes de pais:

Titular: Silvia Bozzio Veiga

Suplente: Deusane Sobrinho de Sousa

c) Representantes da SMEC:

Titular: Juliene Castro Pessoa

Suplente: Eliane Romualdo Gontijo Leite

d) Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Isabel Silveira da Silva

Suplente: Marcineide Holanda Mota

e) Representantes dos servidores:

Titular: Maria Lucineide Viana da Silva Tavares

Suplente: Renata Pereira nakaguma Vieira

f) Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

Titular: Sandra Fortunato

Suplente: Alice Gonçalves

g) Representantes do SINTEP:

Titular: Cleiton Rodrigues Costa

Suplente: Maria Helena da Silva

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Conselho Municipal de Educação e pela Comissão Eleitoral.

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 29 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº. 275/2019 - “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“Dispõe sobre a exoneração da servidora para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada da Função atividade de **Fiscal do Contrato Nº. 15/2018 –PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 - PROCESSO Nº. 005/2018** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
MIRIAN MARTINS BENTO	N.º. 553	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 31 de outubro de 2019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 276/2019 - “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“Dispõe sobre a exoneração da servidora para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada da Função atividade de **Fiscal do Contrato Nº. 27/2018 –PREGÃO PRESENCIAL 005/2018 - PROCESSO Nº. 015/2018** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
MIRIAN MARTINS BENTO	N.º. 553	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 31 de outubro de 2019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 277/2019 - “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“Dispõe sobre a exoneração da servidora para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada da Função atividade de **Fiscal do Contrato Nº. 31/2018 –PREGÃO PRESENCIAL 007/2018 - PROCESSO Nº. 017/2018** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
MIRIAN MARTINS BENTO	N.º. 553	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 31 de outubro de 2019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 279/2019 - “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“Dispõe sobre a exoneração da servidora para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada da Função atividade de **Fiscal do Contrato Nº. 09/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 - PROCESSO Nº. 005/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
MIRIAN MARTINS BENTO	N.º. 553	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 31 de outubro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 280/2019 - “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“Dispõe sobre a exoneração da servidora para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada da Função atividade de **Fiscal do Contrato. 31/2019 – CONVITE 002/2019 - PROCESSO Nº. 009/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
MIRIAN MARTINS BENTO	N.º. 553	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 31 de outubro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 281/2019 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº. 281/2019

“Dispõe sobre a exoneração da servidora para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada da Função atividade de **Fiscal do Contrato Nº. 32/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 - PROCESSO Nº. 010/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
MIRIAN MARTINS BENTO	N.º. 553	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 31 de outubro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 282/2019 - “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“Dispõe sobre a exoneração da servidora para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada da Função atividade de **Fiscal do Contrato Nº. 33/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 - PROCESSO Nº. 008/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
MIRIAN MARTINS BENTO	N.º. 553	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 31 de outubro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 283/2019 - “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“Dispõe sobre a exoneração da servidora para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada da Função atividade de **Fiscal do Contrato Nº. 35/2019, 36/2019, 37/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 - PROCESSO Nº. 014/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
MIRIAN MARTINS BENTO	N.º. 553	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 31 de outubro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 284/2019 - “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“Dispõe sobre a exoneração da servidora para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada da Função atividade de **Fiscal do Contrato Nº. 41/2019 – DISPENSA 006/2019 - PROCESSO Nº. 025/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
MIRIAN MARTINS BENTO	N.º. 553	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 31 de outubro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 285/2019 - “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“Dispõe sobre a exoneração da servidora para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonera da Função atividade de **Fiscal do Contrato Nº. 47/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 - PROCESSO Nº. 029/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
MIRIAN MARTINS BENTO	N.º. 553	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 31 de outubro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 286/2019 - “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“Dispõe sobre a exoneração da servidora para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonera da Função atividade de **Fiscal do Contrato Nº. 49/2019 – DISPENSA 007/2019 - PROCESSO Nº. 035/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
MIRIAN MARTINS BENTO	N.º. 553	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 31 de outubro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 287/2019 - “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“Dispõe sobre a exoneração da servidora para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonera da Função atividade de **Fiscal do Contrato Nº. 58/2019 – ADESÃO 004/2019 - PROCESSO Nº. 041/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
MIRIAN MARTINS BENTO	N.º. 553	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 31 de outubro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 288/2019 - “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“Dispõe sobre a exoneração da servidora para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonera da Função atividade de **Fiscal do Contrato Nº. 58/2019 – ADESÃO 004/2019 - PROCESSO Nº. 041/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
MIRIAN MARTINS BENTO	N.º. 553	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 31 de outubro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a exoneração da servidora para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonera da Função atividade de **Fiscal do Contrato Nº. 58/2019 – ADESÃO 004/2019 - PROCESSO Nº. 041/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
MIRIAN MARTINS BENTO	N.º. 553	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 31 de outubro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 289/2019 - “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“Dispõe sobre a exoneração da servidora para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonera da Função atividade de **Fiscal do Contrato Nº. 59/2019 – ADESÃO 005/2019 - PROCESSO Nº. 042/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
MIRIAN MARTINS BENTO	N.º. 553	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 31 de outubro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 290/2019 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**"Dispõe sobre a exoneração da servidora para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada da Função atividade de **Fiscal do Contrato Nº. 26/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 - PROCESSO Nº. 007/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
MIRIAN MARTINS BENTO	N.º. 553	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 31 de outubro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

"Dispõe sobre a exoneração da servidora para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada da Função atividade de **Fiscal do Contrato Nº. 26/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 - PROCESSO Nº. 007/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
MIRIAN MARTINS BENTO	N.º. 553	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 31 de outubro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2019 - "DISPÕE NOMEAÇÃO DA SENHORA MIRIAN MARTINS BENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"Dispõe Nomeação da senhora **Mirian Martins Bento** do cargo em Comissão de Diretora de Departamento de COMPRAS dá outras providências."

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso e de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Nomeada no cargo em Comissão de Diretora de departamento de COMPRAS a senhora **Mirian Martins Bento**, portadora **RG 4018035 e CPF 037.459.581-01**

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 31 de outubro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 50/2019**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Douglas de Almeida Corveloni**, inscrito no CPF sob o nº 333.770.668-10 e RG nº 40148429 SSP/SP do cargo de **Coordenador de Resíduos Sólidos**, do Serviços de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 31 de outubro de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO Nº 350.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1287547-3, SSP/MT e do CPF nº 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **EVENIR SOUZA CARVALHO**, portador(a) do RG nº 92036708153 SSP/MT e do CPF nº 13305263, vinculado ao cargo de PROF LIC HISTORIA (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA LAVAPES,677, Bairro: MONTE VERDE, com efeitos desde 04/09/2019.

Cáceres, 04 de setembro de 2019

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO Nº 160.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 11500534-6, SSP/MT e do CPF nº 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ADEMILSON SOUZA SANTOS**, portador(a) do RG nº 59423439187 SSP/MT e do CPF nº 09098232, vinculado ao cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(S/G) e residente ao endereço RUA A,12, Bairro: RESIDENCIAL ANA PAULA, com efeitos desde 01/10/2019.

Cáceres, 01 de outubro de 2019

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE
21 DE OUTUBRO DE 2019.****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT****EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de
21 de Outubro de 2019.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ADELAIDE MIRANDA FERREIRA ALMEIDA	011.942.711-70	9047/00229/2019
ADEMIR MAZON	307.803.730-49	9047/00167/2019
ALESSANDRO PINTO DE ARUDA	615.069.071-72	9047/00168/2019
ALEX JORGE DA CUNHA	699.602.081-68	9047/00333/2019
ALEX ROSA JORGE DA CUNHA	699.602.081-68	9047/00334/2019
ALEX ROSA JORGE DA CUNHA	699.602.081-68	9047/00335/2019
ALEX ROSA JORGE DA CUNHA	699.602.081-68	9047/00336/2019
AMERICO FERREIRA MENDES	034.292.611-04	9047/00337/2019
AMERICO FERREIRA MENDES	034.292.611-04	9047/00338/2019
ANA LEITE CAMINHO	488.515.071-04	9047/00231/2019
ANA LEITE DE MATOS	488.515.071-04	9047/00169/2019
ANA LEITE DE MATOS	488.515.071-04	9047/00170/2019
ANGELO IGNACIO DE MATOS	205.464.078-62	9047/00232/2019
ANTONIO FRANCISCO ROSA	205.882.831-34	9047/00238/2019
ANTONIO FRANCISCO ROSA	205.882.831-34	9047/00243/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
 Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:

Data de afixação: 21/10/2019

Data de desafixação: 05/11/2019

**AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 52/2019**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª. Lucélia Aparecida da Silva de Paula, inscrita no CPF sob o nº 591.968.821-15 e RG nº 09920803 SSP MT do cargo de **Gerência de Resíduos Sólidos Domiciliares** do Serviços de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

Art. 2º - Nomear a Sr.ª. Lucélia Aparecida da Silva de Paula, inscrita no CPF sob o nº 591.968.821-15 e RG nº 09920803 SSP MT para o cargo de **Coordenadora de Resíduos Sólidos** do Serviços de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 31 de outubro de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE
21 DE OUTUBRO DE 2019.****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT****EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de
21 de Outubro de 2019.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047/00148/2019
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047/00149/2019
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047/00150/2019
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047/00175/2019
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047/00176/2019

APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047/00177/2019
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CLARINÓPOLIS	24.753.352/0001-86	9047/00178/2019
BALTHAZAR DE ALMEIDA NETO	274.400.281-04	9047/00182/2019
BENEDICTO DA COSTA NUNES	065.087.741-15	9047/00139/2019
BENEDICTO DA COSTA NUNES	065.087.741-15	9047/00140/2019
BENEDICTO DA COSTA NUNES	065.087.741-15	9047/00141/2019
BENEDITO OLAVO	089.087.021-72	9047/00344/2019
BIOFERTIL AGROPECUARIA SA	92.751.825/0008-32	9047/00250/2019
BIOFERTIL AGROPECUARIA SA	92.751.825/0008-32	9047/00251/2019
CLAUDIO LUCAS FURQUIM	142.121.021-53	9047/00079/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 21/10/2019

Data de desafixação: 05/11/2019

AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 53/2019

O Diretor Executivo dos Serviços de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srtª. Karen Mamore de Matos, inscrita no CPF sob o nº 045.801.061-80 e RG nº 2415326-5 SSP MT para o cargo de **Gerência de Resíduos Sólidos Domiciliares** dos Serviços de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 31 de outubro de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 21 de Outubro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
CLAUDIO LUCAS FURQUIM	142.121.021-53	9047/00080/2019
ELISIO ACENDINO SEGALLA	058.927.598-49	9047/00252/2019
HELIO ALVES DA SILVA	094.741.291-34	9047/00268/2019
HELIO DE FREITAS MAFRA	659.186.068-15	9047/00359/2019
INDALECIO NUNES DA CUNHA	053.317.571-20	9047/00125/2019
INDALECIO NUNES DA CUNHA	053.317.571-20	9047/00126/2019
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00204/2019
JAMIL JOSE DA SILVA	293.167.901-15	9047/00363/2019
JOAO BATISTA DOS SANTOS	178.884.171-91	9047/00271/2019
JOAO DE ARRUDA FIALHO	022.941.501-63	9047/00205/2019
JOAO DE ARRUDA FIALHO	022.941.501-63	9047/00206/2019
JOAO DE ARRUDA FIALHO	022.941.501-63	9047/00207/2019
JOAO ODEMAR GATTASS	027.816.541-91	9047/00272/2019
JOSE ALVES DA SILVA	468.317.971-72	9047/00102/2019
JOSE ALVES DA SILVA	468.317.971-72	9047/00103/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 21/10/2019

Data de desafixação: 05/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de 21 de Outubro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOSE ALVES DA SILVA	468.317.971-72	9047/00104/2019
JOSE FERNANDES VIEIRA	004.307.909-10	9047/00152/2019
JOSE FERNANDES VIEIRA	004.307.909-10	9047/00153/2019
JOSE FERNANDES VIEIRA	004.307.909-10	9047/00154/2019

JOSE GERONIMO DE PAULA	369.411.238-34	9047/00208/2019
JOSE GERONIMO DE PAULA	369.411.238-34	9047/00209/2019
JOSE GERONIMO DE PAULA	369.411.238-34	9047/00210/2019
JOSE GERONIMO DE PAULA	369.411.238-34	9047/00211/2019
JOSE GERONIMO DE PAULA	369.411.238-34	9047/00212/2019
JOSE GERONIMO DE PAULA	369.411.238-34	9047/00213/2019
LAERCIO DE ARRUDA FIALHO	396.505.451-15	9047/00216/2019
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUZA	140.531.101-06	9047/00220/2019
MANOEL ANTONIO CUIABANO	335.781.097-20	9047/00131/2019
MANOEL BISPO DO CARMO	070.151.001-34	9047/00376/2019
MARCIAL FRETE	012.047.898-60	9047/00071/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 21/10/2019

Data de desafixação: 05/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 21 de Outubro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MARCIAL FRETE	012.047.898-60	9047/00072/2019
MARCIAL FRETE	012.047.898-60	9047/00081/2019
MARCUS ROSA JORGE DA CUNHA	705.088.361-15	9047/00377/2019
MARCUS ROSA JORGE DA CUNHA	705.088.361-15	9047/00378/2019
MARCUS ROSA JORGE DA CUNHA	705.088.361-15	9047/00379/2019
MARIA ANATALIA DE ARRUDA MORAES	531.776.061-53	9047/00226/2019
MARIA ANATALIA DE ARRUDA MORAES	531.776.061-53	9047/00227/2019
MARIA ANATALIA DE ARRUDA MORAES	531.776.061-53	9047/00228/2019
MARIA JOSE SILVA COSTA MARQUES	767.839.791-72	9047/00380/2019
MARIA JOSE SILVA COSTA MARQUES	767.839.791-72	9047/00381/2019

MARIA MADALENA MARQUEZAN DA SILVA	303.728.871-04	9047/00384/2019
NARAINA DE AQUINO	161.809.847-00	9047/00082/2019
NARAINA DE AQUINO	161.809.847-00	9047/00083/2019
IVALDO MACIEL DO AMARAL	303.835.101-63	9047/00393/2019
IVALDO MACIEL DO AMARAL	303.835.101-63	9047/00394/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 21/10/2019

Data de desafixação: 05/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 21 de Outubro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
IVALDO MACIEL DO AMARAL	303.835.101-63	9047/00395/2019
IVALDO MACIEL DO AMARAL	303.835.101-63	9047/00396/2019
OLME IVO BELLANDI	148.362.469-20	9047/00397/2019
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047/00294/2019
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047/00297/2019
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047/00295/2019
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047/00298/2019
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047/00296/2019
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047/00299/2019
PORFIRIO RODRIGUES BRITO	106.637.971-87	9047/00304/2019
RUI ZAGNOLI	081.055.106-34	9047/00310/2019
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047/00156/2019
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047/00157/2019
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047/00158/2019
WILSON COSTA MARQUES JUNIOR	420.145.731-15	9047/00262/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 21/10/2019

Data de desafixação: 05/11/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE
24 DE OUTUBRO DE 2019.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de
24 de Outubro de 2019.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
AGROFLORESTAL KURITA LI-MA LTDA	15.462.559/0001-00	9047/00092/2019
AGROFLORESTAL KURITA LI-MA LTDA	15.462.559/0001-00	9047/00093/2019
AGROPECUARIA FAZENDA FELICIDADE LTDA	78.696.655/0001-33	9047/00113/2019
BENEDITO DE CAMPOS SANTOS	078.451.621-91	9047/00342/2019
BENEDITO DE CAMPOS SANTOS	078.451.621-91	9047/00343/2019
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00348/2019
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00349/2019
FRANCISCO GOLBERY ALBUQUERQUE COSTA	062.637.228-35	9047/00101/2019
FRIGONASA FRIGORIFICO APUCARANA S A	79.629.309/0001-03	9047/00142/2019
NICANDRO ALVES DA SILVA	299.626.841-53	9047/00390/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 24/10/2019

Data de desafixação: 08/11/2019

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 06/
2019**

O MUNICÍPIO DE CÁ CERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a retificação do edital da licitação na modalidade TOMADA DE PEÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para construção de uma Unidade de Saúde Básica Tipo I, localizada à Rua São Pedro, sem número, bairro Cavallhada II, com área total de 384,00 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Pre-

ços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por preço global.

Valor Estimado: Estimativa do Valor: R\$ 1.263.649,46 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), sendo: R\$ 725.000 (Recurso Convênio – Portaria do Ministério da Saúde n.º 3229 de 04/10/2018) – R\$ 538.649,46 (Contrapartida).

Realização: 18 de novembro de 2019 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT.

O Edital e seus anexos, bem como a Planilha Retificada, poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 31 de outubro de 2019.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 025/2019

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO N° 07/2019**

O MUNICÍPIO DE CÁ CERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PEÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, com área total de 6.344,75 m², no município de Cáceres, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência; adotando o regime de empreitada por preço global

Valor Estimado: R\$ 566.830,59 (quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), sendo: R\$ 295.300,00 (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n.º 829.586-16/MCIDADES/CAIXA, R\$ 271.530,59 (Contrapartida do Governo do Estado de Mato Grosso).

POR DETERMINAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS, FICA SUSPENSÃO A LICITAÇÃO PARA RETIFICAÇÕES NO EDITAL

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 31 de outubro de 2019.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 025/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N° 329 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **LECY AUXILIADORA DE CAMPOS SANTOS**, Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Santos Dumont, acréscimo de **08 horas/excedentes** no período de 22/10/2019 a 23/10/2019, na turma 2ºano vespertino em substituição a professora Regiane Bom Despacho Neves Conceição, que encontra se de testado médico.

Cáceres, 22 de Outubro de 2019

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO Nº 1

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) **SILVANA MARIA DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 0860348-0, SSP/MT e do CPF nº 567.662.201-63, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **FLORENCIO RIBEIRO DE PINHO**, portador(a) do RG nº 27434990104 SSP/MT e do CPF nº 191360, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço RUA DOS PINHEIRAS,50, Bairro: MASSA BARRO, com efeitos desde 01/09/2019.

Cáceres, 01 de setembro de 2019

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretário(a) Municipal de Saúde

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO Nº 49.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Bra-

sil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) **SILVANA MARIA DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 0860348-0, SSP/MT e do CPF nº 567.662.201-63, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JOAO BRUNKEN DO AMARAL**, portador(a) do RG nº 03651903141 SSP/MT e do CPF nº 19377363, vinculado ao cargo de MEDICO-CLINICO GERAL N/S (20HS) e residente ao endereço PADRE CASSEMIRO,2499, Bairro: SANTA CRUZ, com efeitos desde 02/09/2019.

Cáceres, 02 de setembro de 2019

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretário(a) Municipal de Saúde

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO Nº 4.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1287547-3, SSP/MT e do CPF nº 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JOELMA TEREZA DE SOUZA BRITO**, portador(a) do RG nº 91657121100 SSP/MT e do CPF nº 10954422, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA UNIVERSITARIO III,S/N, Bairro: RES. UNIVERSITARIO III, com efeitos desde 09/09/2019.

Cáceres, 09 de setembro de 2019

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

DECRETO Nº 659 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Institui o núcleo urbano informal na modalidade REURB-S no Loteamento denominado Jardim Imperial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da Reurb elencados no artigo 10 da Lei Federal nº 13.465/2017,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 27647 de 22 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o núcleo urbano informal Jardim Imperial, que será objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb-S, registrado sob a matrícula nº 20.404 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres.

Parágrafo único a área do núcleo urbano informal objeto da Reurb-S mede 27.9268 Has. (vinte e sete hectares, noventa de dois ares e sessenta e oito centiares) e está compreendida nos limites descritos no quadro de coordenadas e imagem abaixo:

QUADRO DE COORDENADAS					
De	Para	Azimuth	Distância	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
M1	M2	294°43'50"	92,65 mts.	425.457,904	8.221.134,325
M2	M3	225°02'00"	798,95 mts.	425.371,584	8.221.161,114
M3	M4	137°56'57"	487,50 mts.	424.912,848	8.220.494,431
M4	M5	35°21'30"	337,80 mts.	425.298,761	8.220.204,360
M5	M6	11°11'53"	456,90 mts.	425.441,817	8.220.516,604
M6	M7	18°24'47"	33,31 mts.	425.445,125	8.220.971,026
M7	M1	11°59'21"	135,52 mts.	425.457,904	8.221.134,325

Art. 2º Para fins da REURB-S mencionada no artigo anterior, serão adotadas as medidas necessárias para instituir o procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 3º O processo de regularização fundiária do referido núcleo, obedecerá aos trâmites dispostos na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 4º Para os casos não classificados como Reurb-S, a regularização poderá ser feita por meio da modalidade Reurb-E.

Art. 5º Admite-se o uso misto de atividades, para fins da Reurb.

Art. 6º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrares da Reurb-s constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 7º Serão objeto da regularização fundiária as áreas desafetadas pela lei municipal 2.464 de 02 de fevereiro de 2015, localizadas no núcleo urbano informal Jardim Imperial.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de outubro de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercícios

Afixado em: 29.10.2019

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO Nº 310.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1287547-3, SSP/MT e do CPF nº 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **NADIA DA SILVA RICARTE**, portador(a) do RG nº 05029467173 SSP/MT e do CPF nº 2491413-4, vinculado ao cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(S/G) e residente ao endereço RUA F,21, Bairro: SÃO JOSE, com efeitos desde 02/09/2019.

Cáceres, 01 de setembro de 2019

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO Nº 23.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de saúde, senhor(a), **SILVANA MARIA DE SOUZA**, brasi-

leiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 0860348-0, SSP/MT e do CPF nº 567.662.201-63, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **RAYS-SA GABRIELE VIEIRA**, portador(a) do RG nº 09371071907 SSP/MT e do CPF nº 130945244, vinculado ao cargo de MEDICO-CLINICO GERAL N/S (20HS) e residente ao endereço PADRE CASSEMIRO, 1621, Bairro: CENTRO, com efeitos desde 02/09/2019.

Cáceres, 04 de setembro de 2019

Secretário(a) Municipal de saúde

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: DANIELLE OLIVEIRA LEMBI 03106874627, CNPJ nº 31.200.252/0001-98

Objeto: Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de dança, ballet e ritmos.

Valor: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Dotação: 06.030.12.361.0012.2059. 339039000000 Red. 0189

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Jeovan Faria, por parte da CONTRATANTE e Danielle Oliveira Lembi, por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2977/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para construção de complexo esportivo. Localização geográfica: 14° 33' 13.02"S – 52° 47' 40.65" W.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão de Licitação e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 05/2019 para contratação de empresa do ramo de engenharia civil para construção de complexo esportivo. Localização geográfica: 14° 33' 13.02"S – 52° 47' 40.65" W, cujo resultado foi o seguinte:

Empresa: MAF CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ 20.938.378/0001-48.

Valor da proposta: R\$ 1.817.368,37 (um milhão, oitocentos e dezessete mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Devendoser pago mediante medição, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, 31 de outubro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

PROCESSO Nº 2703/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – REGISTRO DE PREÇO

Aos 30 dias do mês de outubro de 2019, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preço nº 037/2019** com a empresa **FERNANDA MICAELA DA SILVA 05454170151**, inscrita no CNPJ nº 31.312.828/0001-09, com sede na Rua Santa Catarina, nº 710, Bairro José Viola – CEP 78.630-000, em Campinópolis - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua proprietária **Fernanda Micaela da Silva**, brasileira, solteira, microempresária, portador da cédula de Identidade nº 23967986 SSP/MT e do CPF nº 054.541.701-51, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, nº 710, Bairro José Viola – CEP 78.630-000, em Campinópolis - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2019, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - SERVIÇO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

N	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
---	------	------------------------	-----	-------------	-------------

1	82436	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DENTRO DAS CATEGORIAS: PRINCIPAL E VETERANO(MASCULINO). NA MODALIDADE DE FUTEBOL, COMPOSTA POR 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES, 01 MESÁRIO E 02 GANDULAS.	102	R\$ 314,50	R\$ 32.079,00
2	82441	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO REGIONAL (COPA ARAGUAIA DE FUTSAL) DENTRO DAS CATEGORIAS PRINCIPAL E VETERANO. NA MODALIDADE FUTSAL.COMPOSTA POR 02 -ÁRBITROS,01 MESARIO POR PARTIDA.	15	R\$ 178,00	R\$ 2.670,00
3	82439	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO REGIONAL (COPA ARAGUAIA DE FUTSAL) DENTRO DAS CATEGORIAS: SUB 17 MASCULINO E FEMININO.. NA MODALIDADE DE FUTSAL, COMPOSTA POR 02 -ÁRBITROS E 01 MESARIO POR PARTIDA.	15	R\$ 139,00	R\$2.085,00
4	88467	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO REGIONAL (COPA OURO DE FUTEBOL) DENTRO DAS CATEGORIAS: PRINCIPAL, MASTER E VETERANOS MASCULINOS E FEMININOS LIVRE NA MOD DE FUTEBOL, COMPOSTA POR 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES, 01 MESARIO P PART E 3 ME	20	R\$ 388,50	R\$ 7.770,00
5	86195	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPIONATO MUNICIPAL DENTRO DAS CATEGORIAS: LIVRE, NA MODALIDADE DE VOLEI DE QUADRA E VOLEI DE AREIA NAIPES, MASCULINO E FEMENINO, COMPOSTA POR 2 ÁRBITRO,1 MESARIO POR PARTIDA, MELHOR DE 3 SETS	40	R\$ 149,00	R\$ 5.960,00
6	82435	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE INTERCAMBIO AMISTOSO, DENTRO DAS CATEGORIAS, JUVENIL, INFANTO JUVENIL E MIRIM (MASCULINO E FEMENINO), NA MODALIDADE FUTSAL, COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS, 01 MESARIO, A CADA PARTIDA PARA O TEMPO DE 30 MIN	20	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
7	86194	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS INTERCAMBIO AMISTOSO, DENTRO DAS CATEGORIAS JUVENIL, INFANTO JUVINIL E MIRIM (MASCULINO E FEMENINO). NA MODALIDADE FUTEBOL, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO, 2 AUXILIARES, 1 MESARIO E 2 GANDULAS, CADA PARTIDA PAR	20	R\$ 94,75	R\$ 1.895,00
8	77780	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PROGRAMA DE ESPORTE EDUCACIONAL AO CAMPEONATO MUNICIPAL E DENTRO DAS CATEGORIAS SUB 12 E SUB 09(MASCULINO E FEMENINO). NA MODALIDADE DE FUTEBOL SOCIETY, COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS E 1 MESARIO E 02 GANDULAS POR	60	R\$ 114,50	R\$ 6.870,00
9	78339	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PROGRAMA DE ESPORTE EDUCACIONAL AO CAMPEONATO MUNICIPAL E DENTRO DAS CATEGORIAS, SUB 15, SUB 13, SUB 11 E SUB 09.NA MODALIDADE DE FUTSAL, VOLEIBOL E HANDEBOL, COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS E 01 MESARIO POR PARTIDA	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
10	86191	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DENTRO DA CATEGORIA: MÅSTER(MASCULINO E FEMININO) NA MODALIDADE DE FUTEBOL SOCEITY, COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO E 02 GANDULAS.	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
11	82437	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DENTRO DA CATEGORIA: PRINCIPAL FEMININA. NA MODALIDADE DE FUTSAL COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO.	40	R\$ 124,75	R\$ 4.990,00
12	86192	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DENTRO DAS CATEGORIAS: M-STER MASCULINO E FEMININO LIVRE. NA MODALIDADE DE FUTEBOL, COMPOSTA POR 02 -ÁRBITROS, 01 MESARIOS E 02 GANDULAS.	18	R\$ 226,00	R\$ 4.068,00
13	82434	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DENTRO DAS CATEGORIAS: PRINCIPAL E VETERANO (MASCULINO). NA MODALIDADE DE FUTEBOL SOCEITY, COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO E 02 GANDULAS.	110	R\$ 154,00	R\$ 16.940,00
14	86193	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL E DENTRO DA CATEGORIA: PRINCIPAL LIVRE E VETERANO. NAS MODALIDADES DE FUTSAL, COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO POR PARTIDA.	102	R\$ 144,00	R\$ 14.688,00
15	86196	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE INTERCAMBIO - AMISTOSOS, DENTRO DAS CATEGORIAS, PRINCIPAL, VETERANO, MASTER E FEMININO. NA MODALIDADE DE FUTEBOL, COMPOSTA POR 2 -ÁRBITROS, 1 MESARIO, 2 GANDULAS, A CADA PARTIDA P TEMPO DE 90 MIN, DIVIDIDOS EM 2 TE	15	R\$ 225,75	R\$ 3.386,25
16	82444	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE INTERCAMBIO AMISTOSOS, DENTRO DAS CATEGORIAS, PRINCIPAL, VETERANO, MASTER E FEMININO, NA MOD FUTSAL, COMPOSTA PO 2 ÁRBITROS,1 MESARIO, A CADA PARTIDA PARA TEMPO DE 40 MIN, DIVIDIDOS EM 2 TEMPOS 20 MIN COM 5 MIN DE	15	R\$ 129,00	R\$ 1.935,00
17	77776	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS, DENTRO DAS CATEGORIAS (A) 15 A 17 ANOS (B) 12 A 14 ANOS (C) 10 A 11 ANOS (D) 07 A 09 ANOS. NAS MODALIDADES DE FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL E ATLETISMO. COMP DE 2 ÁRBITROS E 01 MESARIO POR PARDIT	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
18	82440	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO NO DISTR DE SAO JOSE DO COUTO DENTRO DAS CATEGORIAS, PRINCIPAL MASCULINO E FEMENINO, NAS MODALIDADES FUTSAL, COMPOSTA 2 ÁRBITRO E 1 MEARIO POR PARTIDA	20	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 133.096,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 133.096,25 (cento e trinta e três mil noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2019:

Código: 13.010.27.812.0006.1037.3390.39.00.00.00 – RED 0548

Código: 08.020.08.243.0014.1121.3390.39.00.00.00 – RED 0366

Código: 06.020.12.361.0012.2075.3390.39.00.00.00 – RED 0135

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 35/2019.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Senhora **Waneide Moraes Gonçalves, conforme Portaria nº 8.488, de 30 de outubro de 2019.**

Campinápolis - MT, 30 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FERNANDA MICAELA DA SILVA 05454170151

CNPJ nº 31.312.828/0001-09

Fernanda Micaela da Silva

Proprietária

CONTRATADA

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012/2019****RETIFICA O EDITAL Nº 002 DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, NO ITEM 23. DA FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS 2019.**

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº 001/2019, DE 21 DE Março de 2019, para o Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Campinópolis-MT, retifica o cronograma referente ao Edital nº 002/2019, do CMDCA.

Considerando o item 23 do cronograma onde se lê, Formação dos conselheiros eleitos na data 30/10/2019, passará a ler – se: 26 e 27 de novembro de 2019.

Considerando que, na data de 30/10/2019, o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça da Comarca de Campinópolis-MT, não poderá estar presente na formação dos conselheiros Tutelares eleitos, gestão 2020 a 2024,

Considerando que o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça da Comarca de Campinópolis-MT, será um dos formadores dos Conselheiros Eleitos,

Assim fica notificados todos os conselheiros eleitos e os respectivos suplentes para a nova data da formação.

Campinópolis-MT, 29 de Outubro de 2019.

FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Campinópolis –MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**AVISO DE EDITAL TP 012/2019****ABERTURA: 18 de novembro de 2019.****INÍCIO DA SESSÃO: 18 de novembro às 14h15min.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares profundos, com fornecimento e montagem de equipamentos, inclusive comando elétrico para acionamento de bomba, para atender ao Aeródromo e complementação da vazão de água do bairro jardim alvorada, incluindo licenciamento ambiental junto a SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108 / 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de outubro de 2019.

Tarcísio Nascimento da Silva**Secretário da Comissão de Licitações****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** FELIPE DAS CHAGAS FERREIRA**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação bandas musicais para atender a realização de eventos da Secretaria Municipal de Cultura.

Valor total: R\$ 13.905,00.**AVISO DE RESULTADO TP 011/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 011/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção e instalação de subestação de energia elétrica de 300kVA, classe 35kV, 380/220V, para realizar o abastecimento de energia da Usina de Asfalto, que será instalada na Av. Eli Antônio Brizola, s/n, Loteamento Pindorama, teve como vencedora a empresa: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o valor total de **R\$ 80.701,48 (oitenta mil, setecentos e um reais e quarenta e oito centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de outubro de 2019.

Tarcísio Nascimento da Silva

Secretário da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação bandas musicais para atender a realização de eventos da Secretaria Municipal de Cultura.

Valor total: R\$ 20.300,00.**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 003/2019**

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

CESSIONÁRIO: ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da 16ª COMPANHIA INDEPENDENTE DA POLÍCIA MILITAR DE CAMPO NOVO DO

PARECIS, com sede à Rua Goiás, nº 521-NE, centro, da cidade de Campo Novo do Parecis, representado pelo Tenente Coronel Marcelo Moraes de Souza, inscrito no CPF 908.861.191-20 e Registro Geral nº 880.778 PM/MT.

DO SUPORTE LEGAL

Cláusula Primeira. O presente Instrumento tem por suporte legal a Lei Municipal nº 2038/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cessão de uso de bens móveis com o Estado de Mato Grosso, por meio da Polícia Militar, e pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO

Cláusula Segunda. A cessão de uso tem como objeto:

- 01 (um) veículo tipo CAMIONETE, modelo S10 LTZ, marca CHEVROLET, ano/modelo 2018, movido à gasolina/álcool (flex), cor branca, de chassi nº 9BG148LA0JC448426, e RENAVAL nº 01156706308, PLACA: QCU-1795;

Conforme Laudo de Avaliação nº 003/2019 anexo.

DA DESTINAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA.

I - O veículo objeto desta Cessão de Uso, destina-se **exclusivamente ao desenvolvimento das atividades da 16ª Companhia Independente da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no patrulhamento exercido no perímetro do Município de Campo Novo do Parecis, zona urbana e rural.**

II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

III - A presente cessão de uso será a título gratuito, não onerosa, para nenhuma das partes.

DO PRAZO E DA DENÚNCIA

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por **prazo indeterminado**, sendo que a denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 120 (cento vinte) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula QUINTA. Das obrigações do CEDENTE:

I - ceder o uso do bem descrito na Cláusula Segunda, sem embargos à utilização;

II - custear despesas com manutenção e seguro veicular, que correrão por conta dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Segurança Pública.

CLÁUSULA SEXTA. Das obrigações da CESSIONÁRIA:

I - utilizar o bem cedido para realizar patrulha rural e urbana, **exclusivamente dentro do limite do Município de Campo Novo do Parecis (incluindo zona rural);**

II - cuidar da conservação do bem, não o depreciando;

III - custear despesas com combustível, desonerando o Município das despesas para circulação normal do veículo

IV - arcar com os encargos e ônus provenientes de multas ou acidentes, a partir da data de pactuação deste termo de cessão.

V - a CESSIONÁRIA é responsável por qualquer dano causado ao veículo, cabível indenização ao CEDENTE, decorrente de abaloamentos ou danos extremos.

CLÁUSULA SÉTIMA. O CESSIONÁRIO está impedido de alienar, sob qualquer forma, o objeto da cessão de uso.

CLÁUSULA OITAVA. Fica autorizado o CESSIONÁRIO a adesivar e implantar GIROFLEX no bem móvel, para caracterização do bem para a finalidade deste termo.

DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

CLÁUSULA NONA.

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a **imediata** reversão da posse do veículo, ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:

I - se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao veículo cedido;

II - se o CESSIONÁRIO descumprir a Lei Municipal nº 2038/2019 ou qualquer disposição do Termo de Cessão de Uso, que ensejará reversão da Cessão, retornando o bem à posse do Município.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA

O controle e a fiscalização do bem móvel cedido ficará a cargo da CEDENTE, com a faculdade de efetuar vistorias para verificação das condições e de cumprimento de obrigações, a qualquer tempo.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis para dirimir quaisquer situações não previstas neste instrumento.

Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de Outubro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

CEDENTE

16ª COMPANHIA INDEPENDENTE DA POLÍCIA MILITAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS

TENENTE CORONEL MARCELO MORAES

CESSIONÁRIO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PARA SUPRESSÃO DE ITEM PP 106/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **SUPRESSÃO do Item “11” do ANEXO 1 do Edital de Pregão Presencial nº 106/2019**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes e roupa para atender aos profissionais das unidades de saúde, SAMU, Odontologia, Reabilitação, Vigilâncias Secretaria de Saúde**. Que terá sua abertura no dia 04 de novembro as 08h15min, conforme publicações.

As demais disposições permanecem sem alteração. Não se altera a data de abertura do certame.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

<http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes...>

Campo Novo do Parecis, 31 de outubro de 2019.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - B DE 18 DE SETEMBRO DE 2019. Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA as inscrições conforme Anexo I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto atra-

vés do Edital nº 001/2019. Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 14. do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, anexando o comprovante de pagamento. O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova. Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que o resultado dos pedidos de inscrição na condição de PNE, bem como a data, local e horário da Prova Escrita Objetiva e da Entrega dos Títulos serão divulgados no dia 31 de outubro de 2019, por meio de Edital. A íntegra do Edital de Abertura do presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no site oficial da Prefeitura - www.campoverde.mt.gov.br - e no site da empresa organizadora e executora - www.klccconcursos.com.br - . Campo Verde, MT, 30 de Outubro de 2019; FÁBIO SCHROETER, Prefeito do Município de Campo Verde e JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO, Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019

SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DO CENTRO MULTIUSO NO ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO DA FARTURA**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 013/2019, dia 25 de NOVEMBRO de 2019 às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 31 de novembro de 2019.

Ana Carolina Sant'Ana Braga

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019

EDITAL RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO SÃO MIGUEL**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 014/2019, dia 21 de NOVEMBRO de 2019 às 8:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 31 de novembro de 2019.

Ana Carolina Sant'Ana Braga

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS DIVULGA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - C DE 18 DE SETEMBRO DE 2019. Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA a data, local e horário de realização da Prova Escrita Objetiva, bem como da Entrega de Títulos, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Simplificado

aberto através do Edital nº 001/2019. Art. 2º - Informamos aos candidatos que o ENSALAMENTO será divulgado até o terceiro dia anterior a data de realização da prova escrita objetiva. Art. 3º - Divulga também o resultado dos pedidos de inscrição na condição de Portador de Necessidades Especiais – PNE. A íntegra do presente Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no site oficial da Prefeitura - www.campoverde.mt.gov.br - e no site da empresa organizadora e executora - www.klccconcursos.com.br - . Campo Verde, MT, 31 de Outubro de 2019; FÁBIO SCHROETER, Prefeito do Município de Campo Verde e JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO, Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is): **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, **requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 09 (antiga quadra 57), LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.** Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA. Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE DESCRENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **DESCRENCIAMENTO** da empresa **CARDIOM CIRURGIÕES CLINICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **21.303.553/0001-93**, referente ao **TERMO DE ADESÃO Nº 004/2018** do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2017**, conforme requerimento protocolado no dia 11/10/2019, nos termos da cláusula 12 do presente termo de adesão.

Campo verde, 31 de outubro de 2019.

ANA CAROLINA S. B. BLUME

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 012/2019, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, fechamento de balanço a auxiliar nas adequações e exigências do STN, CFC, CASP E TCE/MT.

Contratado: A J ASSIS FERREIRA SOLUCOES EMPRESARIAL - ME. CNPJ/MF nº 31.422.683/0001-07

Valor global: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, inciso II, do Decreto Federal nº 9.412/2019.

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 30/2019, Processo Administrativo nº 120/2019 e processo de Compra nº 117/2019.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 31 de outubro de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL Nº 036/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT formalizou procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 1200012/PMNO/2019, originada do Pregão Presencial nº 012/2019/PMNO, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, realizado pelo Município de Nova Olímpia-MT., nos termos da referida Ata e do respectivo Edital, sendo a detentora do preço registrado a empresa TATIANA CAPITANIO - VEÍCULOS-EPP, CNPJ/MF nº 09.103.941/0001-25, com valor total de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 - 2800 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 31 de outubro de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 94.2019

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA III - DO PRAZO do contrato original.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 05/11/2019 a 20/12/2019

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA - Prefeito Municipal / CONTRATANTE e PAMELA DAIANE HONORATO / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 002/2019

TERMO DE POSSE Nº 002/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data a candidata Senhora **ELIANE LUZ BRITO** aprovada em 1º lugar, para exercer o cargo de **PROFESSOR (A) - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, habilitada em Concurso Público 001/2019 homologado em 01/10/2019.

A candidata apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ELIANE LUZ BRITO

Candidata

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 038/2019/SINSPU

ATO DE DESIGNAÇÃO 038/2019/SINSPU

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA SILVA, Secretário municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nga.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresas DANILIA SOUSA RAMOS EIRELI, EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 28.336.722/0001-30 que tem por objeto prestação de serviço para o município

Art. 2º. Designar a Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa DANILIA SOUSA RAMOS EIRELI- EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF 28.336.722/0001 que tem por objeto prestação de serviço para o município.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo

Portaria nº 111/2018

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 005/2019

TERMO DE POSSE Nº 005/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data a candidata Senhora **DULCIMAR LACERDA SILVA** aprovada em 1º lugar, para exercer o cargo de **CONTADOR (A)**, habilitada em Concurso Público 001/2019 homologado em 01/10/2019.

A candidata apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de

acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

CANABRAVA DO NORTE – MT, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DULCIMAR LACERDA SILVA

Candidata

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 004/2019**

TERMO DE POSSE Nº 004/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data a candidata Senhora **DANUBIA LUCAS AMARAL MARCONDES** aprovada em 2º lugar, para exercer o cargo de **PROFESSOR (A) – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, habilitada em Concurso Público 001/2019 homologado em 01/10/2019.

A candidata apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

CANABRAVA DO NORTE – MT, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DANUBIA LUCAS AMARAL MARCONDES

Candidata

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 003/2019**

TERMO DE POSSE Nº 003/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data a candidata Senhora **ELBE LUZ BRITO** aprovada em 4º lugar, para exercer o cargo de **PROFESSOR(A) – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, habilitada em Concurso Público 001/2019 homologado em 01/10/2019.

A candidata apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

CANABRAVA DO NORTE – MT, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ELBE LUZ BRITO

Candidata

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 001/2019**

TERMO DE POSSE Nº 001/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data a candidata Senhora **VALQUIRIA MACHADO DE OLIVEIRA** aprovada em 3º lugar, para exercer o cargo de **PROFESSOR (A) – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, habilitada em Concurso Público 001/2019 homologado em 01/10/2019.

A candidata apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

CANABRAVA DO NORTE – MT, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

VALQUIRIA MACHADO DE OLIVEIRA

Candidata

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº593/2019.

Portaria Nº593/2019.

De 31 de outubro de 2019.

Nomeia Defensor Dativo

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 220 e seus incisos da Lei Complementar nº 028/2002, Estatuto dos Servidores Públicos, de 23 de dezembro de 2002 e Lei Complementar n.º 152 de 19 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Edilaine Lopes da Costa**, para atuar como Defensor Dativo da servidora R.da S. no Processo Administrativo Disciplinar n.º: 003/2019 instaurado pela Portaria n.º 432/2019, de 11 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 31 de outubro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 590/2019

Portaria n.º 590/2019

De 30 de outubro de 2019

Dispõe sobre a concessão de prêmio a Servidor Municipal

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal Complementar nº028/2002, de 23 de dezembro de 2002, Art. 258, Inciso I;

Considerando os relevantes serviços prestados na criação, organização e divulgação de imagens e vídeos da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prêmio ao Servidor abaixo relacionado pelo trabalho realizado.

Wanderley Ferreira de Medeiros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de outubro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 101/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TRÊS T LTDA ME CNPJ: 08.933.446/0001-80

OBJETO: “CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL (CRECHE) TIPO B”

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de Dezembro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de Fevereiro de 2020.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA INTERNA-DRH Nº 262 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANDRESSA DA SILVA THEODORO DANCINI** matrícula n.º 4309, cargo de Professora, na data 31 de Outubro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 30 de Outubro de 2019 ao dia 31 de Outubro de 2019 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 291/2019.**

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovados pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOMES	CLASSIFICAÇÃO
ASSESSOR JURÍDICO		
323194	EDILTON ALVES DA SILVA	03º CLASSIFICADO

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de outubro de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE APOSTILAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2018

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

EMPRESA VENCEDORA: H.C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA EPP CNPJ 36.917.771/0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARMARINHOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

VALOR UNITÁRIO ATUAL R\$17,00 (dezessete reais)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
185	24510	PAPEL SULFITE A4 75G RESMA COM 500 FOLHAS

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**ERRATA DE EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018**

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2018;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR ATRAVÉS DE MEI NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: JOSIMAR ALVES BORGES 01379111145;

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 18.585,01;
 VALOR COM O ADITAMENTO: R\$ 18.851,61;
 DATA DA ASSINATURA: 25.10.2019.
 MARIANA LEITNER RODRIGUES
 Pregoeira
 Poder Executivo – Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 40/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019**, do tipo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SISTEMA AUDATEX"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS ATRAVÉS DO SISTEMA AUDATEX, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT, ASSIM COMO AQUELES VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.** Sagrou-se vencedora as empresas: **D R OURIVES**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 30.855.519/0001-12, vencedora dos Itens 04 com 55,7%; item 09 com 72,1 %; Item 18 com 56,2 %; Item 23 com 72,3; IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 30.865.963/0001-19, vencedora dos Itens 01 com 72,2%; item 05 com 72%; item 07 com 72%; item 11 com 72,2%; item 12 com 45,1%; item 13 com 72,3%; item 24 com 72,2% e item 27 com 72,2%; OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF: 17.553.866/0001-22, vencedora dos Itens 02 com 55,4%; item 06 com 55%; item 08 com 55%; item 10 com 55%; item 16 com 56%; item 20 com 55,3%; item 25 com 55% e item 26 com 55,5%; RPM COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERV. EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 17.324.663/0001-64, vencedora dos Itens 15 com 72,2%; 17 com 72,4%; item 19 com 72,4%;** e por fim a empresa **TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 30.369.251/0001-09, vencedora dos Itens 03 com 72,3%; item 14 com 45,2%; item 21 com 72,3%; item 22 com 55,1%.**

Castanheira - MT, 31 de Outubro de 2019.

Mariana Leitner Rodrigues

Pregoeira

ERRATA DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 21/2019;
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR ATRAVÉS DE MEI NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
 CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;
 CONTRATADO: **MARIA MARTA GARCIA SANADA 75210843904;**
 VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 42.000,00;
 VALOR COM O ADITAMENTO: R\$ 46.000,00;
 DATA DA ASSINATURA: 25.10.2019.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Juína-MT lê-se Castanheira-MT

ERRATA DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 21/2019;
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR ATRAVÉS DE MEI NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
 CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;
 CONTRATADO: **EDISON FERREIRA DE OLIVEIRA 95195025134;**
 VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 14.000,00;
 VALOR COM O ADITAMENTO: R\$ 14.533,40;
 DATA DA ASSINATURA: 25.10.2019.
 MARIANA LEITNER RODRIGUES
 Pregoeira
 Poder Executivo – Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH PORTARIA Nº 641/2019

DATA: 28 de Outubro de 2019.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Sra. **ANA PAULA FELDHAUS DIEL** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Licença Maternidade a Sra. **ANA PAULA FELDHAUS DIEL**, portadora do RG nº 1.605.254-4 SSP/MT e CPF nº 015.124.561.44 no cargo de Secretária de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de Outubro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH EDITAL Nº 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

Dispõe sobre o Processo de Seleção Simplificado para contratação temporária de pessoal com a finalidade de atuar na Rede Municipal de Ensino de Cláudia-MT, para o ano letivo de 2020.

O Município de Cláudia, através do Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e da **Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada

pelo Decreto nº 311 de 29 de outubro de 2019, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei **TORNA PÚBLICO** a realização do Processo Seletivo 002/2019 para preenchimento de vagas em regime de designação temporária mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso.

1.2. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura na **Rua Ferreira Mendes nº 1323 Bairro Centro Cláudia-MT**.

1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt>), no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal: <http://www.claudia.mt.gov.br>. não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.4 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 22 vagas e cadastro de reserva em regime de designação temporária (DT), com o objetivo de cadastro de reserva, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

1.5. A descrição das atribuições básicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

1.7. Os conteúdos programáticos constam no Anexo III deste Edital.

1.6. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser junto a Comissão Municipal do Processo Seletivo, ou pelo telefone (66) 3546-2461, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h às 12h (horário de Mato Grosso).

2.0 DAS VAGAS

2.1. Cargos, vagas, carga horária, remuneração e pré-requisito:

Cargo	Jornada Semanal	Vencimentos	Nº de Vagas	Lotação
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R\$ 2.878,23	06 vagas	Unidades Escolares Urbanas e creches Municipais
Professor Classe B - Pedagogia	40 horas	R\$ 3.837,64	05 vagas	Creches Municipais
Professor Classe B - Pedagogia	20 horas	R\$ 1.918,82	01 (cadastro de reserva)	Salas Anexas – Assentamento Zumbi dos Palmares
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R\$ 2.878,23	01 (cadastro de reserva)	Salas Anexas – Assentamento Zumbi dos Palmares
Professor Classe B - Pedagogia	20 horas	R\$ 1.918,82	01 (cadastro de reserva)	Salas Anexas – Assentamento Doze de Outubro
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R\$ 2.878,23	01 (cadastro de reserva)	Salas Anexas – Assentamento Doze de Outubro
Professor Classe B - Pedagogia	20 horas	R\$ 1.918,82	01 (cadastro de reserva)	Salas Anexas – Assentamento Kenno
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R\$ 2.878,23	01 (cadastro de reserva)	Salas Anexas – Assentamento Kenno
Professor Classe B com Educação Física com registro no CREF	30 horas	R\$ 2.878,23	01 vaga	Unidades Escolares Urbanas
Professor Classe B - Geografia	30 horas	R\$ 2.878,23	01 vaga (cadastro de reserva)	Unidades Escolares Urbanas
Professor Classe B - Língua Portuguesa	30 horas	R\$ 2.878,23	01 vaga	Unidades Escolares Urbanas

Professor Classe B - Matemática	30 horas	R\$ 2.878,23	01 (Cadastro de Reserva)	Unidades Escolares Urbanas
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	40 horas	R\$ 1.667,57	04 vagas	Unidades Escolares Urbanas e Creches Municipais
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	30 horas	R\$ 1.250,68	04 vagas	Unidades Escolares Urbanas e Creches Municipais
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – PCD*	30 horas	R\$ 1.250,68	01 vaga	Unidades Escolares Urbanas e creches Municipais

* PCD – Pessoa Com Deficiência

3.0. O candidato que se inscrever para PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA– deverá optar por laborar em uma determinada região ou polo da municipalidade constante no presente Edital.

3.1. O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas e no decorrer do ano letivo de 2020, sendo que o presente Processo Seletivo servirá para compor reserva técnica além das vagas já disponibilizadas. As vagas destinam-se aos cargos relacionados no item 2.1 e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer.

3.2. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir o requisito estabelecido no item 2.1. No entanto, o cargo somente será empossado pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.

3.3 O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será eliminado do Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo: CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor Classe B – Pedagogia – 30h/40h	R\$ 30,00
Professor Classe B – Educação Física com registro no CREF	R\$ 30,00
Professor Classe B – Matemática	R\$ 30,00
Professor Classe B – Geografia	R\$ 30,00
Professor Classe B – Língua Portuguesa	R\$ 30,00
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial 30/40h	R\$ 20,00

4.2. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período conforme ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital e deverão ser realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Ferreira Mendes nº 1323, Bairro: Centro – Cláudia/MT no período compreendido entre 18/11/2019 a 27/11/2019, das 08:00 às 12:00 horas, segunda a sexta-feira, as quais serão efetivadas pessoalmente, ou por meio de procuração particular com firma reconhecida em cartório.

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

4.4 Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, polo ou região, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.

4.2.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulados neste Edital.

4.2.5. Após o preenchimento da ficha de inscrição o candidato inscrito deverá comparecer ao Setor de Tributação munido com CPF, RG e Protocolo de Inscrição sito a Avenida Eurico Gaspar Dutra nº 886 para a emissão da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no valor da taxa de inscrição para recolhimento nos postos de arrecadação do

município de Cláudia conforme estipulado neste Edital com data limite de pagamento até o dia 27/11/2019 .

Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, por agendamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.2.6. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo o pagamento não tenha sido efetuado.

4.2.7. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

4.2.8. É de inteira responsabilidade do candidato comparecer na Secretaria Municipal de Educação Cultura com o comprovante de pagamento durante o período de inscrição do dia 18/11/2019 a 27/11/2019, guardar o boleto e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

a) Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;

4.10. O candidato deverá optar por laborar em uma determinada região ou polo da municipalidade, sendo convocado apenas para as vagas que surgirem na região ou polo escolhido. Caso inexistam candidatos a serem chamados em uma das regiões, a Secretaria Municipal de Educação poderá chamar os candidatos inscritos no polo.

4.11. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.12. A inscrição somente será efetivada (deferida) após a confirmação do pagamento.

4.14. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

4.15. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.16. Só poderá inscrever-se e realizar a contagem dos títulos o interessado que:

a) Apresentar originais e cópias simples:

I – Comprovante de escolaridade compatível com o cargo pretendido (Atestado de Conclusão, Histórico, Certificado ou Diploma);

II – RG;

III – CPF;

IV – PIS/PASEP;

V – Título eleitoral;

VI – Comprovante de residência (ou declaração com firma reconhecida em cartório);

VII – Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

VIII – Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

4.17. No ato da inscrição o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita, sendo ou não Pessoa Com Deficiência (PCD), deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado de que necessita.

4.18. Ao realizar a inscrição o candidato receberá protocolo de inscrição.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

5.1 Compete ao candidato:

a) Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial da Associação dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt>), no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal: <http://www.claudia.mt.gov.br>.

b) Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, função para qual se inscreveu, pontuação obtida na contagem dos títulos e local da realização da prova escrita objetiva. Caso haja inexistência nas informações, o candidato deverá entrar em contato, através de ofício com a Secretaria Municipal Educação e Cultura;

c) O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado 002/2019**.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

6.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que possui.

6.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

6.4. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o Cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

6.5. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

6.6. O candidato que se declarar com deficiência deverá preencher o formulário no ato de inscrição e entregar o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.7. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

6.8. O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho

Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

b) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

c) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente;

e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente.

6.9. O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

6.10. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

6.11. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados

para os demais candidatos.

6.12. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

6.13. Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.

6.14. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

6.15. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Cláudia.

6.15.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

16. O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

6.16.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.17. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.

6.18. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.

7. DA CANDIDATA LACTANTE

7.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir:

7.1.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

7.1.2. A criança deverá ser acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

7.1.3. Não será disponibilizado, pela Secretaria Municipal de Educação, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará a candidatura a impossibilidade de realização da prova.

7.1.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.1.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.1.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição:

8.1.1. Os candidatos desempregados ou que comprovem possuir renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo, nos termos da Lei Municipal n.º 3.057 de 18 de maio de 2011.

8.1.1.1. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

a) O candidato deverá comprovar a condição de desempregado mediante anexo das cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a primeira página seguinte em branco) ou documento similar, no ato de inscrição.

b) O candidato deverá comprovar que possui renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mediante anexo de cópias autenticadas de um contracheque emitido nos últimos dois meses antes da inscrição e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a primeira página seguinte em branco) ou documento similar, no ato de inscrição.

c) Anexar cópia do comprovante de residência no nome do requerente ou parente que resida no mesmo endereço.

d) Anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável ou decisão judicial de separação, divórcio ou de óbito do cônjuge.

e) Anexar cópia da certidão de nascimento dos filhos, se possuir.

f) Anexar declaração de próprio punho sobre a composição da família e da renda familiar de parente de 1º (primeiro) grau, devidamente comprovados, que residam no mesmo endereço.

8.1.1.2. Os documentos relacionados no item 8.1.1 deverão ser digitalizados em um único arquivo, no formato PDF, e enviados eletronicamente em formulário próprio disponibilizado no processo de inscrição do candidato.

8.1.1.3. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

1.1.1.4. Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

8.1.2.1. O candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias

8.1.2.2. Não serão aceitos NIS:

a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;

- b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.

8.1.2.3. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

8.1.2.4. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

8.1.2.5. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

8.1.2.6. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

8.1.2.7. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS.

8.2. A Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado a veracidade das informações prestadas pelo candidato de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

8.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.

9. DAS PROVAS:

9.1. O Processo Seletivo Simplificado 002/2019, objeto deste Edital consistirá de prova escrita e análise de currículos com comprovação de curso e títulos.

9.2. Todas as provas escritas realizar-se-ão no dia 15/12/2019, com início às 08 h (horário local), nas dependências da Escola Municipal Daniel Titton, segundo a distribuição dos candidatos feita através da lista de confirmação das inscrições.

9.3. A duração das provas será de até 3 (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário de início da prova, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

9.4. Ao chegar ao local de realização das provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

9.5. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

9.6. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora do local e horário determinados.

9.7. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado 02/2019**, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.8. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.

9.9. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas e assinarem a ata de ocorrência.

9.10. O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir das 08 h do dia 16/12/2019, e no site da Prefeitura Municipal de Cláudia;

9.11. O presente Processo Seletivo Simplificado 02/2019 terá duas etapas:

ETAPA	CARGO	TIPO
Prova Objetiva	Professor	Eliminatória
Prova de Títulos	Professor	Classificatória

1ª etapa: composta por **prova de títulos**, a ser realizada no ato da inscrição;

2ª etapa: composta por **prova escrita objetiva** (30 questões), que será avaliada de "0" a "100", sendo considerados, "3,0" pontos para as questões de língua portuguesa e matemática e "4,0" para cada questão de conhecimentos pedagógicos e específicos;

Obs.: Será realizada a soma das notas da **prova de títulos** (cursos na área específica do cargo do qual se inscreveu) e **prova escrita**, para a obtenção da **nota final**.

9.12. A confirmação (análise) dos títulos será realizada no momento da inscrição e a não comprovação de informações e documentos, acarretará na perda dos pontos do item informado.

10. DA PONTUAÇÃO DAS PROVA

10.1. A **prova escrita objetiva** será composta por **30** (trinta) questões, que será avaliada de "0" a "100" conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE PROVAS – NÍVEL SUPERIOR			
PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	3,00	30,00
Matemática	10	3,00	30,00
Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Total	30	-	100,00

10.2. conteúdos programáticos estão dispostos no ANEXO I.

10. 3 DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS:

III – TEMPO DE SERVIÇO (Considerar somente comprovado com documentos)

Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino como professor comprovado com documentos.	2,0 limite de 20 pontos.
Para cada ano trabalhado na Rede Estadual/Privada como professor comprovado com documentos.	1,0 limite de 10 pontos.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Participação em eventos (congressos, seminários na área da educação como palestrante nos últimos 03 anos.	2,0 pontos (por participação) (Limite 6,0 pontos)
Participação em congressos seminários ou cursos de formação na área educacional que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 03 anos por entidades reconhecidas.	0,5 pontos para cada 40 horas. Limite (de 8,0 pontos).
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL: Considerando a somatória até 03 (três) casas decimais	

10.4. Entende-se por curso de **qualificação pedagógica e/ou profissional** para os candidatos a contratos temporários os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais.

10.5. Quanto a **atuação e produção** no campo da educação, deverá ser considerado o constante na tabela acima, mediante comprovação, de forma não cumulativa

10.5.1. Entende-se por curso de **qualificação pedagógica e/ou profissional** para os candidatos a contratos temporários os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais.

11. DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

11.2. Ocorrendo empate de pontos na classificação, os critérios de desempate por ordem são os seguintes:

a- Maior idade;

b – Maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos.

12. DA REPROVAÇÃO:

12.1. Será considerado reprovado o candidato que não obter no mínimo 50.0 (cinquenta) na prova objetiva, ou seja, quem não atingir 50% da prova escrita.

13. DO RESULTADO:

13.1. O resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 02/2019** será **disponibilizado** no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal: : <http://www.claudia.mt.gov.br>. no dia 10/01/2020.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

14.1. Do resultado das Inscrições Provisórias e contagem de títulos caberá recurso escrito para a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado a partir da data de sua publicação.

14.2. Do resultado provisório da prova objetiva e classificação caberá recurso escrito para a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data de sua publicação.

14.3. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 08 h às 12 h, não sendo consideradas reclamações verbais.

14.4. O parecer emitido pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente aos recursos interpostos, serão publicados conforme constante no anexo II deste Edital.

14.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado o recurso.

14.6. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

15. DO PRAZO DE VALIDADE:

15.1. O presente **Processo Seletivo Simplificado 002/2019** terá validade para o ano letivo de 2020.

16. DO REGIME JURÍDICO:

16.1. Os candidatos participantes, aprovados com base no presente **Processo Seletivo Simplificado 02/2019** serão contratados pelo Regime Jurídico Administrativo Contratual, ou seja, serão regidos pela lei Complementar Municipal nº 010/2008/ Lei Complementar Nº 050/2017, que dispõe sobre as possibilidades das contratações temporárias por excepcional interesse público, bem como o disposto na Lei Complementar 014/2013.

17. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

17.1. Os candidatos aprovados no presente **Processo Seletivo Simplificado 002/2019** serão segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

18. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS:

18.1. O provimento das vagas reservas ocorrerá conforme necessidade das Instituições de Ensino para o ano letivo de 2020.

18.2. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação de acordo com o número de vagas e a carga horária disponível no ato da atribuição.

18.3. A contratação de que trata o presente **Processo Seletivo Simplificado 002/2019** será de caráter temporário, não ultrapassando o dia 20/12/2020 (com exceção de prerrogativas previstas em legislação maior), podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes e, sendo para provimento na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

18.4. A classificação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando o mesmo condicionado à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano de 2020.

18.5. Os candidatos aprovados terão, no máximo, 10 (dez) dias contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Pessoal (com a documentação abaixo descrita), no horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (originais e cópias) abaixo relacionados:

- a. Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- b. 01 foto 3x4 recente;
- c. Carteira de Identidade Civil – RG;
- d. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e. Cadastro de Pessoa Física – CPF de Pai e Mãe;
- f. Título de Eleitor;
- g. Comprovação de quitação eleitoral;
- h. Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- i. Certidão de Nascimento ou Casamento, se casado (a) apresentar CPF do cônjuge;
- j. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos;
- l. Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
- m. Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado de conclusão, conforme a exigência do cargo;
- n. Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (PSF)
- o. Comprovante da conta corrente bancária (somente Banco Brasil);
- p. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- q. **Certidão Civil e Criminal;**
- r. Declaração que aceita o cargo;
- s. Declaração de Bens atualizada;
- t. Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda;
- u. Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- v. Cópia Carteira de Trabalho.
- w. Telefone e e-mail

19. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

19.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a somatória da pontuação obtida na contagem de pontos e nota da prova, definindo a ordem de classificação em ordem decrescente.

20. DA DIVULGAÇÃO:

20.1. A divulgação do resultado final será no dia **10/01/2020**, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal: <http://www.claudia.mt.gov.br>

21. 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo.

21.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia/MT, 31 de Outubro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DALILA TRIBUTINO COLMAN

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

DECRETO Nº 311 de 29 de outubro de 2019

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DO CARGO
Professor Classe B – Pedagogia – 30h/40h	Ter licenciatura plena em Pedagogia. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho e atividades extracurriculares, se de interesse da instituição de ensino; Desenvolver pesquisa educacional; e Participar de ações administrativas e de interações educativas com a comunidade.
Professor Classe B – Educação Física	Ter Licenciatura plena em Educação Física com registro no CREF. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho e atividades extracurriculares, se de interesse da instituição de ensino; Desenvolver pesquisa educacional; e Participar de ações administrativas e de interações educativas com a comunidade.
Professor Classe B – Matemática – 30h	Ter licenciatura plena em Matemática. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho e atividades extracurriculares, se de interesse da instituição de ensino; Desenvolver pesquisa educacional; e Participar de ações administrativas e de interações educativas com a comunidade.
Professor Classe B – Geografia – 30h	Ter licenciatura plena em Geografia. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho e atividades extracurriculares, se de interesse da instituição de ensino; Desenvolver pesquisa educacional; e Participar de ações administrativas e de interações educativas com a comunidade.
Professor Classe B – Letras – 30h	Ter licenciatura plena em Letras. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho e atividades extracurriculares, se de interesse da instituição de ensino; Desenvolver pesquisa educacional; e Participar de ações administrativas e de interações educativas com a comunidade.
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	Habilitação em Nível de Ensino Médio Responsável pelo banho, pelas mamadeiras, papinhas e soninho dos bebês; Comprometer-se com o processo sócio-educativo de crianças e adolescentes em todas as fases, participando da elaboração, execução e avaliação do plano personalizado, com vistas ao desenvolvimento integral, autônomo e responsável. Encaminhar, acompanhar e monitorar crianças e adolescentes nas atividades internas e externas, conforme previstas na agenda sócio-educacional. Planejar e desenvolver em conformidade com a proposta pedagógica da unidade, atividades lúdicas, pedagógicas, sociais, culturais, de

rotinas diárias como: alimentação, higiene pessoal e ambiental, junto as crianças e adolescentes, que contribuam para o desenvolvimento de competências para ser e conviver. Realizar efetivamente a segurança preventiva e interventiva junto aos adolescentes, dentro e fora da Unidade. Zelar pela segurança do patrimônio, efetuando vistoria sistemática das instalações físicas e de materiais utilizados nas atividades, prevenindo situações de crise. Atuar em equipe cumprindo suas funções e colaborando com os demais, participando da definição de medidas de segurança e das avaliações dos adolescentes, buscando e trocando informações e garantindo o ambiente seguro e educativo da Unidade. Exercer tarefas afins, inerentes a sua função, ou que sejam solicitadas por seus gestores educacionais.

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÕES: 01- PROFESSOR:

Conhecimentos Específicos:

Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9.94/1996 (LDB);

Resolução 002/2015/CEE-MT;

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil;

Políticas Nacional da Educação Especial

Tendência e concepções pedagógicas: Pressupostos teóricos e orientações didáticas. Políticas educacionais brasileiras contemporâneas e legislação correspondente. Pressupostos teóricos e práticas necessárias à construção coletiva do projeto político pedagógico da escola pública; Fundamentos da Educação: teorias e concepções pedagógicas. A Educação e suas relações sócio-econômico-político e culturais; A função da escola: o saber popular, o conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história institucional da escola pública e seu compromisso social; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro: níveis e modalidades de ensino.

LÍNGUA PORTUGUESA: Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Pontuação;

MATEMÁTICA: Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão e Potenciação com n.º Naturais; Expressões Numéricas nos Conjuntos Naturais, Inteiros e Racionais; Sistema de Numeração Decimal; Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Porcentagem e juros simples; Equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Funções do 1º e 2º graus; Problemas e Sistemas do 2º grau. Cálculo Numérico;

NÍVEL: ENSINO MÉDIO

FUNÇÕES: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL (TDIE)

ESPECÍFICA: Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9.94/1996 (LDB) Resolução 002/2015/CEE-MT, Plano Político Pedagógico, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil;

LÍNGUA PORTUGUESA: ORTOGRAFIA: Conceitos básicos. O Alfabeto português. Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos. Acentuação tônica. Acentuação gráfica. Os acentos. Aspectos genéricos das regras de acentuação. As regras básicas. As regras especiais. Hiatos. Ditongos. Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos. Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras. Conceitos básicos. Processos de formação das palavras. Derivação e Composição. Prefixos. Sufixos. Composição. Tipos de Composição. Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares. Classes de palavras. SINTAXE: Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Colocação dos Termos da Oração. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen. O uso da Crase. Emprego dos Sinais de Pontuação. ESTILÍSTICA: Figuras

de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, figuras de pensamento, figuras de construção ou sintaxe. Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA: Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

ANEXO III

CRONOGRAMA ESTIMADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

ESPECIFICAÇÃO	DATAS / PERÍODOS
Publicação do Edital	31/10/2019
Período de inscrições	18/11 a 27/11/2019
Publicação do edital de inscrições deferidas e indeferidas com respectiva Pontuação da prova de títulos	02/12/2019
Interposição de recursos referente as inscrições e pontuação da prova de títulos	03 e 04/12/2019
Publicação do resultado após interposição de recursos mediante edital de homologação das inscrições	06/12/2019
Realização da prova escrita objetiva	15/12/2019
Divulgação do gabarito da prova objetiva	16/12/2019
Publicação do edital provisório, contendo: a) Candidatos aprovados na prova escrita; b) Classificação dos candidatos;	18/12/2019
Interposição de recursos referente ao edital provisório referente a prova escrita e classificação.	19 e 20/12/2019
Publicação do resultado da avaliação dos recursos referente a prova escrita classificação.	23/12/2019
Publicação do edital contendo o resultado definitivo da prova escrita e classificação	10/01/2020
Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado 02/2019	13/01/2020

www.claudia.mt.gov.br/

ANEXO IV

REQUERIMENTO

PESSOA COM DEFICIÊNCIA (DEFICIÊNCIA FÍSICA)

Nome do Candidato: _____

FUNÇÃO: _____

O Candidato supracitado, vem por intermédio deste **REQUERER INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo):

Tipo de deficiência:

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE O CANDIDATO NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com a deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

Cláudia/MT, dia de de 2019 .

Assinatura do Candidato

Ficha de INSCRIÇÃO DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

I - DADOS PESSOAIS:

Nome _____ do _____ (a) _____ candidato (a): _____

Endereço: _____

CPF _____ RG: _____

Telefone (____) _____ Data de Nascimento: ____/____/____

E-mail: _____

II – CARGO PRETENDIDO:

—

Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial

() Setor Urbano – Escolas e Creches () 30 horas () 40 horas

Professor Classe B - Licenciatura Plena em Pedagogia

() 30 horas Setor Urbano – Escolas e Creches

() 40 horas Setor Urbano-creches

Professor Classe B - Licenciatura Plena em Letras

() 30 horas Setor Urbano – Escolas

Professor Classe B - Licenciatura Plena em Matemática

() 30 horas Setor Urbano – Escolas

Professor Classe B - Licenciatura Plena em Geografia

() 30 horas Setor Urbano – Escolas

Professor Classe B - Licenciatura Plena em Educação Física

() 30 horas Setor Urbano – Escolas

Professor Classe B - Licenciatura Plena em Pedagogia

() Setor Rural - () Assentamento Zumbi dos Palmares () 30 horas () 20 horas

- () Assentamento Keno () 30 horas () 20 horas
 - () Assentamento Doze de Outubro () 30 horas () 20 horas

FICHA DE CONTAGEM DE TÍTULOS

III – CONTAGEM DE PONTOS:

a) Tempo de trabalho na Rede Municipal de Ensino, mediante comprovação sendo 2.0 a cada ano trabalhado com limite de 20 pontos:

b) Tempo de trabalho na Rede Estadual e privada, mediante comprovação sendo 1.0 a cada ano trabalhado com limite de 10 pontos:

* quantidade de anos completos: _____ x pontos = _____

* quantidade de meses (ano não completo): _____ x ponto = _____

QUALIFICAÇÃO PEDAGÓGICA

Participação em eventos (congressos, seminário, na área da educação como palestrante nos últimos 03 anos 2.0 pontos a cada certificado com limite de 6.0. Total de pontos: _____

Participação em congressos seminários ou cursos de formação na área educacional que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 03 anos por entidades reconhecidas sendo 0.5 pontos a cada 40 horas com limite de 8.0 pontos.

Total de pontos: _____

Total de pontos obtidos considerando na somatória até três casas decimais: _____

Cláudia/MT, _____ / _____ / 2019 PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA: _____

_____ Assinatura do (a) Profissional

Responsáveis pela contagem de pontos:

RH

EDITAL RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO-GROSSO

Dispõe sobre o Processo de Seleção Simplificado para contratação temporária de pessoal com a finalidade de atuar na Rede Municipal de Ensino de Cláudia-MT, para o ano letivo de 2020.

O Município de Cláudia, através do Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e da **Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pelo Decreto nº 311 de 29 de outubro de 2019, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei **TORNA PÚBLICO** a realização do Processo Seletivo 002/2019 para preenchimento de vagas em regime de designação temporária mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso.

2. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura na **Rua Ferreira Mendes nº 1323 Bairro Centro Cláudia-MT**.

1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt>), no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal:

<http://www.claudia.mt.gov.br>. não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento

1.4 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 22 vagas e cadastro de reserva em regime de designação temporária (DT), com o objetivo de cadastro de reserva, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

1.5. A descrição das atribuições básicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

1.7. Os conteúdos programáticos constam no Anexo III deste Edital.

1.6. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser junto a Comissão Municipal do Processo Seletivo, ou pelo telefone (66) 3546-2461, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h às 12h (horário de Mato Grosso).

2.0 DAS VAGAS

2.1. Cargos, vagas, carga horária, remuneração e pré-requisito:

Cargo	Jornada Semanal	Vencimentos	Nº de Vagas	Lotação
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R\$ 2.878,23	06 vagas	Unidades Escolas Urbanas e creches Municipais
Professor Classe B - Pedagogia	40 horas	R\$ 3.837,64	05 vagas	Creches Municipais
Professor Classe B - Pedagogia	20 horas	R\$ 1.918,82	01 (cadastro de reserva)	Salas Anexas – Assentamento Zumbi dos Palmares
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R\$ 2.878,23	01 (cadastro de reserva)	Salas Anexas – Assentamento Zumbi dos Palmares
Professor Classe B - Pedagogia	20 horas	R\$ 1.918,82	01 (cadastro de reserva)	Salas Anexas – Assentamento Doze de Outubro
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R\$ 2.878,23	01 (cadastro de reserva)	Salas Anexas – Assentamento Doze de Outubro
Professor Classe B - Pedagogia	20 horas	R\$ 1.918,82	01 (cadastro de reserva)	Salas Anexas – Assentamento Keno
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R\$ 2.878,23	01 (cadastro de reserva)	Salas Anexas – Assentamento Keno
Professor Classe B - Educação Física com registro no CREF	30 horas	R\$ 2.878,23	01 vaga	Unidades Escolas Urbanas
Professor Classe B - Geografia	30 horas	R\$ 2.878,23	01 vaga (cadastro de reserva)	Unidades Escolas Urbanas
Professor Classe B - Língua Portuguesa	30 horas	R\$ 2.878,23	01 vaga	Unidades Escolas Urbanas
Professor Classe B - Matemática	30 horas	R\$ 2.878,23	01 (Cadastro de Reserva)	Unidades Escolas Urbanas
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	40 horas	R\$ 1.667,57	04 vagas	Unidades Escolas Urbanas e Creches Municipais
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	30 horas	R\$ 1.250,68	04 vagas	Unidades Escolas Urbanas e Creches Municipais
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – PCD*	30 horas	R\$ 1.250,68	01 vaga	Unidades Escolas Urbanas e creches Municipais

* PCD – Pessoa Com Deficiência

3.0 DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período conforme ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital e deverão ser realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Ferreira Mendes nº 1323, Bairro: Centro – Cláudia/MT, as quais serão efetivadas pessoalmente, ou por meio de procuração particular com firma reconhecida em cartório sexta na Secretaria Municipal de Educação e Cul-

tura, Rua Ferreira Mendes nº 1323, Bairro-Centro no período compreendido entre 18/11/2019 a 27/11/2019, das 08:00 às 12:00 horas, segunda a sexta-feira.

4.0 -DA DOCUMENTAÇÃO

Só poderá inscrever-se e realizar a contagem dos títulos o interessado que:

a) Apresentar originais e cópias simples:

I – Comprovante de escolaridade compatível com o cargo pretendido (Atestado de Conclusão, Histórico, Certificado ou Diploma);

II – RG;

III – CPF;

IV – PIS/PASEP;

V – Título eleitoral;

VI – Comprovante de residência (ou declaração com firma reconhecida em cartório);

VII – Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

VIII – Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

5.0- DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS:

TEMPO DE SERVIÇO (Considerar somente comprovado com documentos)

Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino como professor comprovado com documentos.	2.0 limite de 20 pontos.
Para cada ano trabalhado na Rede Estadual/Privada como professor comprovado com documentos.	1.0 limite de 10 pontos.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Participação em eventos (congressos, seminários na área da educação como palestrante nos últimos 03 anos.	2.0 pontos (por participação) (Limite 6.0 pontos)
Participação em congressos seminários ou cursos de formação na área educacional que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 03 anos por entidades reconhecidas.	0,5 pontos para cada 40 horas. Limite (de 8,0 pontos).

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL:
Considerando a somatória até 03 (três) casas decimais

5.1 Entende-se por curso de **qualificação pedagógica e/ou profissional** para os candidatos a contratos temporários os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais.

5. 2-Quanto a **atuação e produção** no campo da educação, deverá ser considerado o constante na tabela acima, mediante comprovação, de forma não cumulativa

5.3- Entende-se por curso de **qualificação pedagógica e/ou profissional** para os candidatos a contratos temporários os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais.

6.0- DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo: CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor Classe B – Pedagogia – 30h/40h	R\$ 30,00
Professor Classe B – Educação Física com registro no CREF	R\$ 30,00
Professor Classe B – Matemática	R\$ 30,00
Professor Classe B – Geografia	R\$ 30,00
Professor Classe B – Língua Portuguesa	R\$ 30,00
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial 30/40h	R\$ 20,00

6.1- No ato da inscrição o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita, sendo ou não Pessoa Com Deficiência (PCD), deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado de que necessita.

7.0 DAS PROVAS:

7.1.0 Processo Seletivo Simplificado 02/2019, objeto deste Edital consistirá de prova escrita e análise de currículos com comprovação de curso e títulos.

7.2. Todas as provas escritas realizar-se-ão no dia 15/12/2019, com início às 08 h (horário local), nas dependências da Escola Municipal Daniel Tilton, segundo a distribuição dos candidatos feita através da lista de confirmação das inscrições.

8.0 DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

8.2. Ocorrendo empate de pontos na classificação, os critérios de desempate por ordem são os seguintes:

a- Maior idade;

b – Maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos.

9.0 DA REPROVAÇÃO:

9.1. Será considerado reprovado o candidato que não obter no mínimo 50.0 (cinquenta) na prova objetiva, ou seja, quem não atingir 50% da prova escrita.

10.0- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a somatória da pontuação obtida na contagem de pontos e nota da prova, definindo a ordem de classificação em ordem decrescente.

11.0- DO RESULTADO:

11.1- O resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 02/2019** será **disponibilizado** no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal: <http://www.claudia.mt.gov.br>, no dia 10/01/2020.

Cláudia/MT, 31 de Outubro de 2019

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DALILA TRIBUTINO COLMAN

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

DECRETO Nº 311 de 29 de outubro de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA / ATA REUNIÃO COMITE GESTOR

Ata nº.001/2019 da Reunião do Comitê Gestor do Programa Pró-Família

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, das dezesseis horas às dezessete horas, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, realizou-se a reunião do Comitê Gestor do Programa Pró-Família, com a presença da presidente (a) Francieli Aparecida de Souza e os demais membros do referido Comitê, juntamente com a coordenadora local do Programa Milza Dutra Sanchez (Assistente Social), responsável pelo desenvolvimento, Articulações, execução e acompanhamento do referido programa para os trabalhos de regularização, atualização, apreciação e aprovação do Parecer Unificado para validação dos relatórios finais familiares situacionais - 02 (dois) anos das famílias beneficiárias do Programa referido, tendo em vista que ocorrerá a suspensão automática do benefício a partir do mês de dezembro, pois as famílias foram incluídas em onze de novembro do ano de dois mil e dezessete, completando então 02 (dois) anos de permanência no Pro-

grama. Sendo assim, apresentamos as seguintes 25 (vinte e cinco) famílias que serão suspensas: Ana Lucia Fonseca NIS:20954372314 (CPF: 640.622011-00); Aurilene de Castro Sousa NIS: 16032706916 (CPF: 020.369.871-17); Cleidiane Ferreira dos Santos NIS:16410320524 (CPF: 031.420.551-93); Cristiane Pereira Santana NIS:16371262298 (CPF: 040.920.441-27); Edite da Silva Santos NIS:16032773168 (CPF: 902.710.841-20); Elizangela Dias da Silva NIS:16113702864 (CPF: 012.742.891-73); Eri-landy Keisha Costa NIS: 23785188044 (CPF: 056.106.581-01); Gersa Maria de Jesus NIS: 23686489461 (CPF:874.997.991-34); Gleiciane Ferreira NIS: 19040582370 (CPF:042.617.821-11); Ivones Santos NIS: 16308003744 (CPF:177.675.578-20); Karla Rodrigues Cardoso NIS: 23658294872 (CPF: 016.111.021-54); Leila da Silva Pinheiro NIS:20352477746 (CPF: 045.613.311-90); Leoniza Alves da Silva NIS: 16439431197 (CPF: 002.667.561-74); Leontina Maria de Jesus NIS: 20972473402 (CPF: 942.374.841-49); Lindaura Maria dos Santos NIS: 16410355964 (CPF: 023.939.571-97); Lucia de Araújo Silva NIS: 20674054592 (CPF: 021.631.801-74); Luciane Faria Faustino NIS: 22816897388 (CPF: 795.705.341-68); Lucimar Aparecida Ferreira dos Santos Souza NIS: 16472998567 (CPF: 032.140.181-67); Madalena Patzer NIS: 16381670178 (CPF:797.360.091-49); Marcia Aparecida Prudente dos Santos NIS: 12406999493 (CPF: 533.796.911-00); Maria Aparecida Souza de Lima NIS: 23635419415 (CPF: 026.655.171-83); Maria Cândida Pereira de Sá NIS: 16505711296 (CPF: 762.649.201-34); Mariana de Borba Souza NIS: 16410458011 (CPF:061.596.221-10); Marizete Ferreira da Silva NIS: 20967351949 (CPF: 038.515.331-78) e Raiane de Oliveira Freitas NIS: 23779725084 (CPF: 705.152.251-50). Nada mais havendo a tra-

tar e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida, foi aprovada e assinada pelos representantes. Cocalinho/MT, 31 de outubro de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

Item	Objeto
01	Consiste o objeto de presente prestação de serviços no desenvolvimento e acompanhamento de cinco projetos, sendo: Rodoviária, que esta em construção, canteiro Central da Avenida Hermano Ribeiro da Silva, Praça da igreja Católica, Praça do Setor Alto Cocalinho e Praça do Auditório da Secretaria de Educação, conforme proposta.
Favorecido	JULIANA FERREIRA BARBOSA BORGES
Prazo de execução	30/10/2019 a 30/01/2020
Valor global	R\$ 24.300,00
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 019/2019 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 30 de outubro de 2019.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS DE OUTUBRO/2019

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
200	ALTAIR ANTUNES DE OLIVEIRA	2018/2019	15/10/2019	13/11/2019	30
1008	ALTAIR MARTINS MACEDO	2017/2018	01/10/2019	30/10/2019	30
401	ANGELA MARIA TRAMARIN	2018/2019	09/10/2019	26/10/2019	18
116	APARECIDA MARTINS DE TORO GASI	2015/2016	30/10/2019	28/11/2019	30
5184	ARTENIZA FHIKUTAKE VELOZO	2018/2019	01/10/2019	15/10/2019	15
332	CLAUDIO JOAO PACHECO	2014/2015	02/10/2019	31/10/2019	30
4926	CLAUDIO ROBERTO ALEXANDRINO DIAS	2018/2019	23/10/2019	21/11/2019	30
345	CLOVIS JOSE ALVES	2016/2017	10/10/2019	29/10/2019	20
5141	CONCEICAO APARECIDA DA SILVA NICACIO	2018/2019	08/10/2019	17/10/2019	10
983	DAVI ARAUJO	2017/2018	17/10/2019	15/11/2019	30
4349	ELIANE GUILHEN	2018/2019	15/10/2019	29/10/2019	15
2814	ERIDAN SOARES DA SILVA	2016/2017	01/10/2019	30/10/2019	30
43	EVANDRO PEDROSO ANACLETO	2018/2019	10/10/2019	08/11/2019	30
3153	FATIMA COSTA DE OLIVEIRA	2016/2017	14/10/2019	12/11/2019	30
4433	HIRAN ANDREAZZA SALES	2018/2019	07/10/2019	16/10/2019	10
108	ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN	2016/2017	15/10/2019	13/11/2019	30
458	JAILDA OLIVEIRA SILVA CAVASINI	2018/2019	02/10/2019	31/10/2019	30
386	JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA	2016/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	20
386	JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA	2016/2017	ABONO	ABONO	10
359	JOCENIL DA SILVA SOARES	2017/2018	01/10/2019	30/10/2019	30
5157	KARINA MARIANO PIETRO	2018/2019	07/10/2019	31/10/2019	25
3144	KELLEN DA SILVA SOUSA	2017/2018	01/10/2019	30/10/2019	30
50	LINDOMAR GONÇALVES	2017/2018	15/10/2019	13/11/2019	30
2866	MARI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	2016/2017	21/10/2019	19/11/2019	30
1673	MARIA EVA FERREIRA ROCHA SIMON	2018/2019	01/10/2019	30/10/2019	30
333	MARLI CANDIDO DE LIMA	2018/2019	31/10/2019	29/11/2019	30
4917	MARTA SOARES NEGRÃO	2018/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	20
4917	MARTA SOARES NEGRÃO	2018/2019	ABONO	ABONO	10
1027	NARCISO JARDIM DA COSTA	2017/2018	16/10/2019	14/11/2019	30
4364	REGINA TEODORO DA CUNHA	2018/2019	07/10/2019	26/10/2019	20
990	RONI MARTINI	2017/2018	01/10/2019	30/10/2019	30
246	ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS	2018/2019	07/10/2019	05/11/2019	30
4074	ROSINERE DE SOUZA	2018/2019	14/10/2019	12/11/2019	30

1337	SHIRLEY BITENCOURT	2018/2019	21/10/2019	19/11/2019	30
455	SIRLENE FERREIRA DA SILVA	2018/2019	21/10/2019	04/11/2019	15
3095	SUELLEN CORDASSO CLEMENTE DA COSTA	2018/2019	07/10/2019	05/11/2019	30
1115	TIAGO ROSA DE SOUZA LIMA	2014/2015	23/10/2019	11/11/2019	20
2813	VALDECIR DONATO FLORENCIO	2015/2016	01/10/2019	30/10/2019	30
266	VALDELICE DA SILVA LEITE GONÇALVES	2017/2018	14/10/2019	12/11/2019	30
17	VALDEMIR FERNANDO DA SILVA	2018/2019	10/10/2019	08/11/2019	30
388	VIVIANE HALATENO	2018/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	20

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
1547	ANDREA MACIEL MARTINS	2008/2013	INDENIZADA	INDENIZADA	60
235	EDVAL MOREIRA	2009/2014	11/10/2019	21/10/2019	10
141	ENIVALDO ALVES DE LIMA	2005/2010	24/10/2019	22/11/2019	30
281	IRENE ALVES VIANA SILVA	2010/2015	22/10/2019	20/12/2019	60
3118	JAILSO FISTAROL	2012/2017	14/10/2019	22/11/2019	40
146	JEAN WAGNER BORRO	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	30
75	MARIA APARECIDA PEDROSO	2007/2012	30/10/2019	28/11/2019	30
3185	NOIMAR BARBIERO	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	30
1069	ROSANY TEREZINHA GUIMARAES BASTOS	2006/2011	24/10/2019	22/11/2019	30
1022	VANILDA ROSA FERREIRA DOS SANTOS	2011/2016	24/10/2019	20/12/2019	60

Colíder – MT, 31 de outubro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
OFÍCIO CIRCULAR Nº 091/2019/CISRNM/CD**

Ofício Circular Nº 091/2019/CISRNM/CD

Em, 31 de Outubro de 2019.

Prezada Prefeita:

Somando o maior apreço, venho por meio deste convocar Vossa Excelência e o Secretário Municipal de Saúde a participar da Reunião Ordinária do CISRNM para o **DIA 01 de Novembro de 2019, às 09h00 (sexta-feira)**, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Colíder-MT.

Reiterando, contamos desde já com a presença de todos, considerando a urgência e relevância da pauta em destaque, conforme segue:

o Dívida do consórcio de saúde no valor aproximadamente de 1 milhão referente aos anos antes de 1997, contudo já estava oficializada, acontece que o governo federal passou a incluir essa vinculação as prefeituras e não será possível termos certidão negativa, nesse sentido devido a sede do consórcio e o presidente do consórcio ser de Colíder, nos já passamos a não ter acesso a certidão. o Destino do Micro-Onibus Antigo; o Substituição da Secretaria Executiva o Nomeação do Conselho Fiscal; o Outros assuntos considerados relevantes.

Limitado ao exposto, renovamos os laços de amizade e apreço.

Atenciosamente,

NOBORU TOMIYOSHI

Presidente CISRNM

À: EXMª. SRª.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

MD. PREFEITA MUNICIPAL

NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO

Com cópia:

LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
OFÍCIO CIRCULAR Nº 091/2019/CISRNM/CD**

Ofício Circular Nº 091/2019/CISRNM/CD

Em, 31 de Outubro de 2019.

Prezado Prefeito:

Somando o maior apreço, venho por meio deste convocar Vossa Excelência e o Secretário Municipal de Saúde a participar da Reunião Ordinária do CISRNM para o **DIA 01 de Novembro de 2019, às 09h00 (sexta-feira)**, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Colíder-MT.

Reiterando, contamos desde já com a presença de todos, considerando a urgência e relevância da pauta em destaque, conforme segue:

o Dívida do consórcio de saúde no valor aproximadamente de 1 milhão referente aos anos antes de 1997, contudo já estava oficializada, acontece que o governo federal passou a incluir essa vinculação as prefeituras e não será possível termos certidão negativa, nesse sentido devido a sede do consórcio e o presidente do consórcio ser de Colíder, nos já passamos a não ter acesso a certidão. o Destino do Micro-Onibus Antigo; o Substituição da Secretaria Executiva o Nomeação do Conselho Fiscal; o Outros assuntos considerados relevantes.

Limitado ao exposto, renovamos os laços de amizade e apreço.

Atenciosamente,

NOBORU TOMIYOSHI

Presidente CISRNM

AO: EXMO. SR.

JOSÉ LAIR ZAMONER

MD. PREFEITO MUNICIPAL

NOVA GUARITA – MATO GROSSO

Com cópia:

ELISIANE SCHUSTER

Secretária Municipal de Saúde

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
OFÍCIO CIRCULAR Nº 091/2019/CISRNM/CD**

Ofício Circular Nº 091/2019/CISRNM/CD

Em, 31 de Outubro de 2019.

Prezado Prefeito:

Somando o maior apreço, venho por meio deste convocar Vossa Excelência e o Secretário Municipal de Saúde a participar da Reunião Ordinária do CISRNM para o **DIA 01 de Novembro de 2019, às 09h00 (sexta-feira)**, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Colíder-MT.

Reiterando, contamos desde já com a presença de todos, considerando a urgência e relevância da pauta em destaque, conforme segue:

ð **Dívida do consórcio de saúde no valor aproximadamente de 1 milhão referente aos anos antes de 1997, contudo já estava oficializada, acontece que o governo federal passou a incluir essa vinculação as prefeituras e não será possível termos certidão negativa, nesse sentido devido a sede do consórcio e o presidente do consórcio ser de Colíder, nos já passamos a não ter acesso a certidão. ð Destino do Micro-Onibus Antigo; ð Substituição da Secretaria Executiva ð Nomeação do Conselho Fiscal; ð Outros assuntos considerados relevantes.**

Limitado ao exposto, renovamos os laços de amizade e apreço.

Atenciosamente,

NOBORU TOMIYOSHI

Presidente CISRNM

AO: EXMO. SR.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

MD. PREFEITO MUNICIPAL

MARCELÂNDIA – MATO GROSSO

Com cópia:

SILAS DE OLIVEIRA RESENDE

Secretário Municipal de Saúde

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
OFÍCIO CIRCULAR Nº 091/2019/CISRNM/CD**

Ofício Circular Nº 091/2019/CISRNM/CD

Em, 31 de outubro de 2019.

Prezado Prefeito:

Somando o maior apreço, venho por meio deste convocar Vossa Excelência e o Secretário Municipal de Saúde a participar da Reunião Ordinária do CISRNM para o **DIA 01 de Novembro de 2019, às 09h00 (sexta-feira)**, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Colíder-MT.

Reiterando, contamos desde já com a presença de todos, considerando a urgência e relevância da pauta em destaque, conforme segue:

ð **Dívida do consórcio de saúde no valor aproximadamente de 1 milhão referente aos anos antes de 1997, contudo já estava oficializada, acontece que o governo federal passou a incluir essa vinculação as prefeituras e não será possível termos certidão negativa, nesse sentido devido a sede do consórcio e o presidente do consórcio ser de Colíder, nos já passamos a não ter acesso a certidão. ð Destino do Micro-Onibus Antigo; ð Substituição da Secretaria Executiva ð Nomeação do Conselho Fiscal; ð Outros assuntos considerados relevantes.**

Limitado ao exposto, renovamos os laços de amizade e apreço.

Atenciosamente,

NOBORU TOMIYOSHI

Presidente CISRNM

AO: EXMO. SR.

VALCIR DONATO

MD. PREFEITO MUNICIPAL

ITAÚBA – MATO GROSSO

Com cópia:

MARIA LUCIA SOARES

Secretária Municipal de Saúde

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
OFÍCIO CIRCULAR Nº 091/2019/CISRNM/CD**

Ofício Circular Nº 091/2019/CISRNM/CD

Em, 31 de outubro de 2019.

Prezado Prefeito:

Somando o maior apreço, venho por meio deste convocar Vossa Excelência e o Secretário Municipal de Saúde a participar da Reunião Ordinária do CISRNM para o **DIA 01 de Novembro de 2019, às 09h00 (sexta-feira)**, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Colíder-MT.

Reiterando, contamos desde já com a presença de todos, considerando a urgência e relevância da pauta em destaque, conforme segue:

ð **Dívida do consórcio de saúde no valor aproximadamente de 1 milhão referente aos anos antes de 1997, contudo já estava oficializada, acontece que o governo federal passou a incluir essa vinculação as prefeituras e não será possível termos certidão negativa, nesse sentido devido a sede do consórcio e o presidente do consórcio ser de Colíder, nos já passamos a não ter acesso a certidão. ð Destino do Micro-Onibus Antigo; ð Substituição da Secretaria Executiva ð Nomeação do Conselho Fiscal; ð Outros assuntos considerados relevantes.**

Limitado ao exposto, renovamos os laços de amizade e apreço.

Atenciosamente,

NOBORU TOMIYOSHI

Presidente CISRNM

AO: EXMO. SR.

RUBENS ROBERTO ROSA

MD. PREFEITO MUNICIPAL

NOVA CANAÃ DO NORTE – MATO GROSSO

Com cópia:

MARIA SOARES

Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2019**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico n° 061/2019**, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais para intensificar as ações de vigilância e controle do vetor Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus no município de Colider/MT.** Sagrando-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R\$)
DIRCEU LONGO & CIA LTDA EPP	03	1.639,98

Colider/MT, 31 de outubro de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA**Pregoeiro Oficial****Publique-se**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LEI N° 1.845/2019

Lei n° 1.845/2019 De: 25.10.2019

“Dispõe sobre o Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros com o Uso de Plataformas Tecnológicas no Município de Comodoro, e dá outras providências.”

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º A presente Lei regulamenta a prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município de Comodoro.

§ 1º Esta Lei adota os conceitos já delineados na Lei Federal n° 12.587/12, e suas alterações, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

§ 2º A presente Lei não se aplica aos serviços previstos nas Lei Municipais n° 762/2003 (alterada em parte pela Lei Municipal n° 1.306/2011) e n° 865/2006.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se como seu objeto, aquele serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros realizado em viagem individualizada, executado em automóvel particular, com capacidade para até 07 (sete) pessoas, inclusive o condutor, e solicitado exclusivamente através de plataformas tecnológicas.

§ 1º Os veículos que serão utilizados no serviço que trata esta Lei deverão ter 04 (quatro) portas, ar-condicionado e idade máxima de 04 (quatro) anos de uso, a partir da data de fabricação.

§ 2º A contagem da idade máxima do veículo permitida nesta Lei será calculada ano a ano, considerando-se, para tanto, o encerramento do ano modelo em 31 de dezembro.

Capítulo II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Autorização e da Operação

Art. 3º A exploração do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas dependerá

de autorização do Município, concedida por intermédio da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano (CMTTU), às pessoas físicas ou plataformas tecnológicas, conforme critérios de credenciamento fixados nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo Único. A autorização para exploração do serviço que trata esta Lei será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do recolhimento das Taxas previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 4º As plataformas tecnológicas do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros ficam obrigadas, quando solicitadas, de forma justificada, a encaminhar ao Município, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, os dados necessários ao controle e à regulação de políticas públicas de mobilidade urbana, garantida a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais dos usuários.

§ 1º As plataformas tecnológicas ficam obrigadas a compartilhar com o Município, através da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mediante notificação do Poder Público, os dados solicitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apuração de irregularidades e infrações administrativas previstas nesta Lei, garantida a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais do usuário.

§ 2º As informações solicitadas poderão ser disponibilizadas à Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano através de mídia eletrônica, desde que autenticadas eletronicamente por agente autorizado da plataforma tecnológica.

Art. 5º Compete à plataforma tecnológica do serviço de que trata esta Lei:

I - organizar a atividade e o serviço prestado pelos condutores dos veículos cadastrados, atendidos os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;

II - intermediar conexão entre os usuários e os condutores, mediante adoção de plataforma tecnológica;

III - disponibilizar mecanismos para a avaliação da qualidade da prestação do serviço que trata esta Lei ao usuário;

IV - disponibilizar ao usuário do serviço que trata esta Lei que possibilite a identificação do condutor, por meio de foto, e do veículo por meio de modelo e pelo número da placa;

V - estabelecer e fixar valores correspondentes aos serviços prestados; VI - disponibilizar meios eletrônicos aos usuários para o pagamento dos serviços prestados;

VII - emitir recibo eletrônico para o usuário, contendo as seguintes informações:

a) origem e destino da viagem;

b) tempo total e distância;

c) mapa do trajeto percorrido conforme sistema de georreferenciamento; e

d) composição do valor pago pelo serviço.

VIII - exigir, como requisito para a prestação do serviço, que os condutores apresentem, previamente ao seu cadastramento, documentação pessoal, bem como os demais que comprovem o cumprimento dos requisitos legais para o exercício da função;

IX - disponibilizar o serviço previsto nesta Lei, às pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Federal n° 13.146/15;

X - disponibilizar aos usuários e condutores do serviço que trata esta Lei, apólice de seguro para Acidentes Pessoais de Passageiros - APP.

§ 1º O cadastro previsto no inciso I do caput deste artigo perante a plataforma tecnológica não acarretará prejuízo ao cadastramento realizado pelo Município, através da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.

§ 2º A emissão de recibo eletrônico previsto no inciso VII deste artigo não impede outras obrigações acessórias de natureza tributária prevista em legislação própria.

Art. 6º As solicitações e as demandas do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de plataforma tecnológica registrada na Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.

Parágrafo único. Poderá ser disponibilizado pelas empresas do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, sistema de divisão de viagens entre chamadas de usuários distintos, cujos destinos possuam trajetos compatíveis, dentro da capacidade permitida de ocupação dos veículos.

Art. 7º Fica vedado o embarque de usuários, diretamente em vias públicas, em veículo cadastrado para prestar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros que não tenha sido requisitado previamente por meio de plataforma tecnológica.

Parágrafo único. Fica proibida a utilização de pontos de táxi, mesmo que temporariamente pelos prestadores do serviço que trata esta Lei.

Art. 8º A autorização para a execução do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município, é limitada a um veículo por 01 (um) condutor, mediante autorização expedida pela Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.

§ 1º Aquele que pretender se credenciar perante o Município para a execução do serviço que trata esta Lei, deverá apresentar os seguintes documentos à Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano: I - documento comprobatório de que veículo a ser cadastrado para realizar o serviço de transporte em questão está emplacado no Município, em nome do condutor proprietário, fiduciante, arrendatário ou locatário;

II - certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débito do condutor junto à Fazenda Municipal;

III - comprovação de que possui local para guarda do veículo cadastrado, ficando vedado o uso da via pública para estacionamento de veículos cadastrados para exercerem o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros.

§ 2º O veículo cadastrado e credenciado perante a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano para a execução do serviço que trata esta Lei poderá ser substituído por outro veículo em caso de sinistro, venda ou locação, desde que preencha os requisitos determinados nos parágrafos 1º e 2º do art. 2º desta Lei e após a realização de nova vistoria pela Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano. **Art. 9º** A partir da aprovação do pedido de autorização para exploração do serviço que trata esta Lei, o condutor terá 05 (cinco) dias, para apresentar o veículo autorizado para vistoria na Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.

Art. 10 A fiscalização decorrente do exercício do poder de polícia ao serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas, será precedida do recolhimento de Taxas previstas no Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O serviço mencionado no *caput* somente será realizado pelo condutor que tenha efetuado o pagamento das Taxas previstas no Código Tributário Municipal para cada veículo cadastrado.

Art. 11 A plataforma tecnológica deverá recolher, mensalmente, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por veículo cadastrado, sem prejuízo da incidência de outros tributos aplicáveis no Código Tributário Municipal.

§ 1º O não recolhimento do ISSQN devido, incorrerá penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Seção II

Do Cadastramento de Veículos e de Seus Condutores

Art. 12 Para o cadastramento do veículo e do condutor do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas deverão ser cumpridos os seguintes requisitos: I - condutor possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B ou superior que contenha informação de que exerce atividade remunerada; II - condutor assumir compromisso de prestação do serviço única e exclusivamente por meio de plataforma tecnológica;

III - apresentação de inscrição do condutor como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

IV - contratação de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);

V - emissão e manutenção do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);

VI - apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais do motorista, dentro do prazo de validade;

VII - comprovante de residência do condutor no Município;

VIII - não ter cometido nenhuma infração de trânsito gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do protocolo do cadastro previsto nesta Lei;

§ 1º É vedado o exercício do serviço objeto desta lei àqueles que possuam antecedentes criminais.

§ 2º Os condutores cadastrados e credenciados para executar o serviço que trata esta Lei deverão, quando convocados pelo Município, participar de cursos e palestras que visem qualificá-los profissionalmente sobre normas e condutas para o trânsito.

Art. 13 É dever de todo condutor de veículo autorizado para realizar o serviço que trata esta Lei, observar os preceitos e proibições estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes, e ainda:

I - portar autorização específica emitida Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano para exercer a atividade de condutor;

II - trajar-se adequadamente, sendo proibido o uso de bermudas e similares, camisas tipo regata, observando as regras de higiene e aparência pessoal;

III - tratar com urbanidade todo o passageiro;

IV - não dormir ou fazer as refeições no interior do veículo;

V - dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos passageiros;

VI - obedecer à velocidade estipulada nas vias públicas;

VII - cumprir rigorosamente as normas prescritas nesta Lei e nos demais atos administrativos expedidos;

VIII - não fumar no interior do veículo quando em trânsito, parado ou estacionado; IX - não consumir bebida alcoólica no dia em que estiver em serviço;

X - observar o número máximo permitido para a lotação do veículo;

XI - não fazer ponto ou permanecer em local não permitido;

XII - não interromper a via pública a pretexto de desembarcar passageiro;

XIII - apresentar o veículo em perfeitas condições de higiene e limpeza;

XIV - somente utilizar veículo em perfeitas condições de conservação e segurança, sendo vedado o uso de veículo com avarias na parte externa e interna; XV - é vedado o uso de adesivos de cunho publicitário na parte externa do veículo cadastrado para a execução do serviço previsto nesta Lei;

XVI - cumprir as determinações do Município, através da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

XVII - atender as obrigações fiscais e outras que sejam correlatas, fornecendo estes dados sempre que solicitados pelo Município;

XVIII - comunicar alterações de qualquer de seus dados constantes no cadastro do Município, em até 07 (sete) dias;

XIX - utilizar para o serviço que trata esta Lei somente o veículo cadastrado para este fim;

XX - responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados ao Município;

XXI - efetuar o recolhimento de multa e/ou taxas impostas pelo Município, no prazo estabelecido;

XXII - é proibido recusar a prestação do serviço que trata esta Lei ao passageiro com deficiência;

XXIII - na hipótese do veículo não oferecer condições de acomodar a cadeira de rodas no porta-malas, esta deverá ser acomodada no banco traseiro. **Art. 14** O veículo autorizado a prestar serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas receberá da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano um adesivo com modelo padrão, que deverá ficar afixado no interior do veículo no painel lado direito, no qual constará o número da autorização e o prazo de validade daquela, além do número do telefone para sugestões e denúncias da Ouvidoria Municipal.

Parágrafo único. Fica obrigada a identificação do veículo com adesivo na parte externa, com dimensão de 20 cm (vinte centímetros) de altura por 30 cm (trinta centímetros) de largura, que deverá ser afixado nas partes laterais do veículo.

Art. 15 Somente receberá autorização para realizar o serviço previsto nesta Lei, os veículos que atendam aos seguintes requisitos:

I - manter suas características originais de fábrica, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, higiene e limpeza;

II - possuir todos os equipamentos definidos pela legislação de trânsito, para a atividade a ser empreendida;

III - satisfazer as exigências da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes;

IV - a regular quitação do seguro DPVAT;

V - possuir ar-condicionado;

VI - aprovação em vistoria realizada pela Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.

VII - recolhimento de Taxa prevista no Código Tributário Municipal;

VIII - deverá ser emplacado no Município de Comodoro.

Seção III

Da Vistoria

Art. 16 Os veículos autorizados para executar o serviço de que trata esta Lei, serão submetidos à vistoria anual realizada pela Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.

§ 1º O órgão fiscalizador poderá notificar a plataforma de tecnológica e o condutor autorizado sempre que houver a necessidade de realizar nova vistoria no veículo autorizado.

§ 2º Se o veículo não for aprovado pelo órgão fiscalizador em vistoria, terá o prazo de 05 (cinco) dias para regularizar a(s) pendência(s).

Capítulo III

DAS FISCALIZAÇÃO

Art. 17 O Poder de Polícia será exercido pela Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano e a Secretaria Municipal de Planejamento e

Orçamento, que terão competência para apuração das infrações, aplicação das medidas administrativas e das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 18 O Município tomará as providências que julgar necessárias à regularidade da execução dos serviços.

Parágrafo único. Os agentes fiscalizadores poderão apreender os documentos e ou equipamentos que não estiverem de acordo com o que preceitua esta Lei.

Art. 19 Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados em formulários, extraído-se cópia para anexar aos autos arquivados no Município e outra para entregar ao condutor infrator.

Capítulo IV

DAS PENALIDADES E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 20 Constitui infração a ação ou omissão que importe na inobservância das normas estabelecidas neste regulamento e demais instruções complementares.

Art. 21 A fiscalização desta Lei poderá ocorrer administrativamente ou na via pública, conforme a natureza ou tipicidade da infração praticada pelo condutor ou pela plataforma tecnológica.

Art. 22 Constatada a infração, será lavrado Auto de Infração, que originará a notificação ao infrator acarretando em penalidades e medidas administrativas previstas nesta Lei, com a expedição da notificação à plataforma tecnológica e ao condutor, respeitado o exercício da defesa prévia ou recurso administrativo.

§ 1º Emitida a Notificação de Penalidade, esta será entregue ao infrator, por via postal mediante comprovante do Correio, ou por via eletrônica, ou ainda por edital em jornal oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da lavratura do Auto de Infração, sob pena de encaminhamento à Dívida Ativa.

§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior iniciará a partir da juntada nos autos do processo administrativo da notificação prevista.

Art. 23 A notificação por infração e o descumprimento das regras estabelecidas na presente Lei, será lavrada em formulário específico para essa finalidade, com modelo padrão estabelecido pelo Município, através da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.

Seção I

Das Penalidades

Art. 24 A inobservância aos preceitos que regem o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município acarretará na aplicação dos seguintes procedimentos:

I - das penalidades:

- a) multa;
- b) suspensão da autorização;
- c) revogação da autorização;
- d) descadastramento do condutor;
- e) cassação da autorização;
- f) descadastramento do veículo.

II - das medidas administrativas:

- a) notificação para regularização;
- b) retenção ou remoção do veículo;
- c) apreensão de documentos ou equipamentos;
- d) apreensão do veículo.

Parágrafo único. A aplicação da pena de suspensão da autorização do serviço previsto nesta Lei implicará no recolhimento daquela e acarretará o afastamento do condutor e do veículo pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 25 As infrações punidas com multa serão classificadas nas seguintes categorias e atribuídos os seguintes valores:

I - infração leve: multa de uma UPF (Unidade Padrão Fiscal - UPF-MT); II - infração média: multa de duas UPF's (Unidade Padrão Fiscal - UPF-MT);

III - infração grave: multa de quatro UPF's (Unidade Padrão Fiscal - UPF-MT);

IV - infração gravíssima: multa de seis UPF's (Unidade Padrão Fiscal - UPF-MT);

Seção II

Das infrações

Art. 26 Da tipificação e classificação das infrações:

I - não atender a notificação para realizar a vistoria:

a) infração: leve;

b) penalidade: multa.

II - não apresentar o veículo no prazo previsto no § 2º do art. 16, o que acarretará o impedimento de realização do serviço de que trata esta Lei:

a) infração: leve;

b) penalidade: multa.

III - condutor não cumprir e não atender regras determinadas no art. 13 desta Lei:

a) infração: leve;

b) penalidade: multa.

IV - autorizar o embarque de usuário diretamente na via pública e realizar a prestação de serviço de transporte remunerado individual de passageiros sem que ocorra a intermediação da contratação através de plataformas tecnológicas (aplicativos):

a) infração: grave;

b) penalidade: multa.

V - agredir fisicamente o Agente Fiscalizador do Município de no exercício de suas funções:

a) infração: grave;

b) penalidade: multa e suspensão da autorização pelo período de 12 (doze) meses. VI - utilizar ponto de táxi, ainda que temporariamente, para o embarque e desembarque de passageiros do serviço de que trata esta Lei:

a) infração: Grave;

b) penalidade: multa.

§ 1º Em caso de reincidência da infração prevista no inciso IV deste artigo, a autorização que trata esta Lei será suspensa pelo período de 30 (trinta) dias. **§ 2º** Em caso de reincidência da infração prevista no inciso V, a autorização para execução do serviço que trata esta Lei será cassada pela autoridade administrava.

Art. 27 A prestação do serviço de que trata a presente Lei em desacordo com o aqui disposto ou com as demais leis pertinentes, será considerada transporte ilegal e implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro, bem como na Lei das Contravenções Penais, e, ainda incorrerá em:

I - infração gravíssima;

a) penalidade: multa.

Parágrafo único. Em caso de reincidência da infração prevista no caput deste artigo, haverá a incidência de multa e apreensão do veículo até a sua regularização perante a autoridade de trânsito.

Art. 28 As despesas referentes à remoção e estada do veículo serão de responsabilidade do condutor.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, no que couber. **Art. 30** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de outubro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.846/2019

Lei nº. 1.846/2019 De: 25.10.2019

“Altera os Anexos I, II, III e o art. 6º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.257/2010, altera o Anexo Único da Lei Municipal 1.259/2010, e altera a redação do art. 9º da Lei Municipal nº 1.258/2010, derogando-se a Lei Municipal nº 1.719/2017”.

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Altera-se os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 1.257/2019, concedendo reajuste no vencimento do cargo de Procurador Jurídico Legislativo e delineando suas atribuições na Lei pertinente.

Art. 2º Altera-se o Parágrafo Único do art. 6º, da Lei Municipal nº 1.257/2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Excluem-se do teto de que trata o caput as verbas de caráter indenizatório, assim estabelecidas em lei específica; e os vencimentos de Procurador Jurídico, cujo teto remuneratório é o subsídio dos desembargadores do Tribunal de Justiça, em consonância com a decisão, em sede de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal no RE nº 663.696, de 28 de fevereiro de 2019.”

Art. 3º Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.259/2010, que trata do Lotacionograma dos servidores efetivos da Câmara Municipal, em conformidade com o art. 1º da presente lei.

Art. 4º Altera-se o caput do art. 9º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Comodoro será composta por 01 (um) Procurador Jurídico Legislativo, em cargo de provimento efetivo, mediante aprovação em concurso público, o qual desenvolverá suas atividades por intermédio de 03 (três) setores em que se subdivide, aos quais compete:”

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 2º da Lei Municipal nº 1.719/2017, e por corolário os denominados “Parágrafo Primeiro”, “Parágrafo Segundo”, “Parágrafo Terceiro” e “Parágrafo Único”, todos do art. 9º da Lei Municipal nº 1.258/2010.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o reajuste elencado no art. 1º ser pago a partir de 1º de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de outubro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 040/2019

DECRETO N.º 040/2019

DE: 25.10.2019

“Estabelece as características básicas para Tipos de Estrutura e Padrões de Acabamento Utilizados para Definição do Valor Unitário por M² de Construção na Planta Genérica de Valores.”

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros basilares, com a finalidade de orientar a definição dos Padrões relacionados ao Tipo de Imóvel, a serem utilizados na definição do *Valor Unitário do m² da Construção – Vu* e *Fator de Conservação – Fc* na Planta Genérica de Valores;

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas as características básicas a serem observadas na definição dos Padrões de Tipo de Imóveis para definição do Valor Unitário do m² de Construção a que se refere a Tabela 1 do Anexo – I da Planta Genérica de Valores.

I - Padrão 1

Construção Residencial ou Comercial em Alvenaria Luxo

São edificações que tem o tipo de uso residencial ou comercial com sua estrutura em alvenaria ou concreto e seu padrão é caracterizado luxo de acordo com as seguintes características:

Edificações térreas ou com dois pavimentos, obedecendo a projeto arquitetônico peculiar, demonstrando preocupação com funcionalidade e a harmonia entre os materiais construtivos, assim como, com os detalhes dos acabamentos aplicados. Áreas livres planejadas atendendo projeto de paisagismo, podendo ter piscina, quadra esportiva ou churrasqueira. Estrutura completa de concreto armado. Cobertura em laje impermeabilizada com produtos apropriados, obedecendo a um projeto específico, eventualmente com proteção térmica, cobertura com telhas de cerâmica. Fachadas pintadas a látex acrílico sobre massa corrida, textura ou com aplicação de pedras especiais ou materiais equivalentes, com detalhes definindo um estilo arquitetônico. Esquadrias: portas lisas de madeira, caixilhos de ferro, madeira ou de alumínio e janelas com venezianas de madeira ou de alumínio de padrão comercial.

II - Padrão 2

Construção Residencial ou Comercial em Alvenaria Alto

São edificações que tem o tipo de uso residencial ou comercial com sua estrutura em alvenaria ou concreto e seu padrão é caracterizado alto de acordo com as seguintes características:

Edificações térreas ou assobradadas, podendo ser isoladas ou geminadas de um dos lados, apresentando alguma preocupação com o projeto arquitetônico. Estrutura: mista de concreto e alvenaria, revestida interna e externamente. Cobertura: em laje pré-moldada ou telhas de barro. Áreas externas: com pisos cimentados ou revestidos com cerâmica comum, podendo apresentar jardins e churrasqueira. Fachadas: normalmente pintadas a látex sobre reboco, usualmente com aplicação de pedras, pastilhas ou equivalentes, na principal. Esquadrias: portas lisas de madeira, caixilhos de ferro, madeira ou de alumínio e janelas com venezianas de madeira ou de alumínio de padrão comercial.

III - Padrão 3

Construção Residencial ou Comercial em Alvenaria Médio

São edificações que tem o tipo de uso residencial ou comercial com sua estrutura em alvenaria e seu padrão é caracterizado médio de acordo com as seguintes características:

Edificações térreas construídas sem preocupação com projeto arquitetônico.

Estrutura: simples e alvenaria de tijolos de barro.

Cobertura: pode ser telhas de cimento amianto ou barro.

Fachadas: normalmente com emboço ou reboco.

Esquadrias: madeira, alumínio com perfis econômicos e/ou ferro comum.

IV - Padrão 4

Construção Residencial ou Comercial em Alvenaria Popular

São edificações que tem o tipo de uso residencial ou comercial com sua estrutura em alvenaria e seu padrão é caracterizado popular de acordo com as seguintes características:

Edificações térreas construídas sem preocupação com projeto, aparentemente sem utilização de mão de obra qualificada ou acompanhamento de profissional habilitado. Associadas à autoconstrução, geralmente apresentam pé direito aquém dos usuais e deficiências construtivas evidentes, tais como desaprumos, desníveis e falta de arremates, construídas em alvenaria e normalmente sem estrutura portante. Cobertura: normalmente com telhas de fibrocimento onduladas sobre madeiramento não estruturado. Fachadas: desprovidas de revestimentos e áreas externas com pisos em terra batida ou cimentado rústico. Esquadrias: madeira rústica e/ou ferro simples, sem pintura e geralmente reaproveitadas.

V - Padrão 5

Construção Residencial ou Comercial em Alvenaria e Madeira (Misto) Alto

São edificações que tem o tipo de uso residencial ou comercial com sua estrutura em alvenaria e madeira e seu padrão é caracterizado alto de acordo com as seguintes características:

Edificações térreas ou assobradadas, podendo ser isoladas ou geminadas de um dos lados, apresentando alguma preocupação com o projeto arquitetônico. Estrutura: mista de alvenaria e madeira, revestida interna e externamente. Cobertura: em laje pré-moldada ou telhas de barro. Áreas externas: com pisos cimentados ou revestidos com cerâmica comum, podendo apresentar jardins e churrasqueira. Fachadas: normalmente pintadas a látex sobre reboco, usualmente com aplicação de pedras, pastilhas ou equivalentes, na principal. Esquadrias: portas lisas de madeira, caixilhos de ferro, madeira ou de alumínio e janelas com venezianas de madeira ou de alumínio de padrão comercial.

VI - Padrão 6

Construção Residencial ou Comercial em Alvenaria e Madeira (Misto) Médio

São edificações que tem o tipo de uso residencial ou comercial com sua estrutura em alvenaria e madeira e seu padrão é caracterizado médio de acordo com as seguintes características:

Edificações térreas construídas sem preocupação com projeto arquitetônico.

Estrutura: simples de alvenaria de tijolos de barro e madeira.

Cobertura: pode ser telhas de cimento amianto ou barro.

Fachadas: normalmente com emboço ou reboco.

Esquadrias: madeira, alumínio com perfis econômicos e/ou ferro comum.

VII - Padrão 7

Construção Residencial ou Comercial em Alvenaria e Madeira (Misto) Popular

São edificações que tem o tipo de uso residencial ou comercial com sua estrutura em alvenaria e madeira e seu padrão é caracterizado popular de acordo com as seguintes características:

Edificações térreas construídas sem preocupação com projeto, aparentemente sem utilização de mão de obra qualificada ou acompanhamento de profissional habilitado. Associadas à autoconstrução, geralmente apresentam pé direito aquém dos usuais e deficiências construtivas evidentes, tais como desaprumos, desníveis e falta de arremates, construídas em alvenaria e madeira, normalmente sem estrutura portante. Cobertura: normalmente com telhas de fibrocimento onduladas sobre madeiramento não es-

truturado. Fachadas: desprovidas de revestimentos e áreas externas com pisos em terra batida ou cimentado rústico. Esquadrias: madeira rústica e/ou ferro simples, sem pintura e geralmente reaproveitadas.

VIII - Padrão 8

Construção Residencial ou Comercial em Madeira Alto

São edificações que tem o tipo de uso residencial ou comercial com sua estrutura em madeira e seu padrão é caracterizado alto de acordo com as seguintes características:

Edificações térreas ou assobradadas, apresentando alguma preocupação com o projeto arquitetônico. Estrutura: complexa de madeira, revestida interna e externamente. Cobertura em telhas de barro. Áreas externas: com pisos cimentados ou revestidos com cerâmica comum, podendo apresentar jardins e churrasqueira. Fachadas: normalmente pintadas a látex, usualmente com aplicação de texturas. Esquadrias: portas lisas de madeira, caixilhos de ferro, madeira ou de alumínio e janelas com venezianas de madeira ou de alumínio de padrão comercial.

IX - Padrão 9

Construção Residencial ou Comercial em Madeira Médio

São edificações que tem o tipo de uso residencial ou comercial com sua estrutura em madeira e seu padrão é caracterizado médio de acordo com as seguintes características:

Edificações térreas construídas sem preocupação com projeto arquitetônico.

Estrutura: simples de madeira.

Cobertura pode ser telhas de cimento amianto ou barro.

Fachadas: normalmente com emboço ou reboco.

Esquadrias: madeira, alumínio com perfis econômicos e/ou ferro comum.

X - Padrão 10

Construção Residencial ou Comercial em Madeira Popular

São edificações que tem o tipo de uso residencial ou comercial com sua estrutura em madeira e seu padrão é caracterizado popular de acordo com as seguintes características:

Edificação sem qualquer preocupação arquitetônica; podendo apresentar fechamento lateral em taipa, madeirite ou assemelhados, normalmente sem esquadrias.

Estrutura: completa de madeira.

Cobertura: com telhas de barro ou de fibrocimento de qualidade inferior caracterizados.

Revestimento: com acabamento rústico; normalmente com ausência de revestimento.

XI - Padrão 11

Construção Industrial ou Comercial com Estrutura em Concreto ou Alvenaria

São edificações que tem o tipo de uso industrial ou comercial com sua estrutura em concreto ou alvenaria.

Arquitetura: projeto simples; usualmente voltado para atividade comercial e/ou industrial, fechamento lateral em alvenaria de tijolos, blocos ou fibrocimento. Estrutura: visível de concreto armado; estrutura de cobertura constituída por treliças simples de madeira ou metálicas. Esquadrias: de madeira ou ferro; normalmente com cobertura de telhas de fibrocimento ou metálicas. Revestimentos: paredes sem reboco ou rebocadas, pintura a cal ou látex.

XII - Padrão 12

Construção Industrial ou Comercial com Estrutura Metálica

São edificações que tem o tipo de uso industrial ou comercial com sua estrutura em metal.

Arquitetura: projeto simples; usualmente voltado para atividade comercial e/ou industrial, fechamento lateral em alvenaria de tijolos, blocos ou fibrocimento. Estrutura: visível de metal. Esquadrias: de madeira ou ferro. Cobertura: normalmente com telhas de fibrocimento ou metálicas. Revestimentos: paredes sem reboco ou rebocadas, pintura a cal ou látex.

XII - Padrão 13

Construção Industrial ou Comercial com Estrutura Mista

São edificações que tem o tipo de uso industrial ou comercial com sua estrutura mista, ou seja, podendo sua estrutura ser em concreto/madeira, concreto/metálica, madeira/metálica.

Arquitetura: projeto simples; usualmente voltado para atividade comercial e/ou industrial, fechamento lateral em alvenaria de tijolos, blocos ou fibrocimento. Estrutura: visível de concreto/madeira, ou concreto/metálica, ou madeira/metálica. Esquadrias: de madeira ou ferro. Cobertura: normalmente com telhas de fibrocimento ou metálicas. Revestimentos: paredes sem reboco ou rebocadas, pintura a cal ou látex.

XIII - Padrão 14

Construção Industrial ou Comercial com Estrutura em Madeira

São edificações que tem o tipo de uso industrial ou comercial com sua estrutura em madeira.

Arquitetura: projeto simples; usualmente voltado para atividade comercial e/ou industrial, fechamento lateral em alvenaria de tijolos, blocos ou fibrocimento. Estrutura: visível de madeira. Esquadrias: de madeira ou ferro. Cobertura: normalmente com telhas de fibrocimento ou metálicas. Revestimentos: paredes sem reboco ou rebocadas, pintura a cal ou látex.

Art. 2º. Ficam estabelecidas as características básicas a serem observadas na definição dos Fatores de Conservação a que se refere a Tabela 5 do Anexo – I da Planta Genérica de Valores.

I - Nova/Ótima

Imóvel construído ou reformado recentemente, cujas características arquitetônicas, de construção e acabamento encontram-se intactas e não necessitam de nenhum reparo.

II – Bom

Imóvel com alguns pequenos desgastes devido aos intemperes e ação do clima e tempo, podendo apresentar pintura opaca em relação à original e outros pequenos desgastes em materiais de acabamento, os quais não necessitam de manutenção especializada e cujo custo de reparo não seja de grande monta.

III - Regular

Imóvel que apresenta desgaste excessivo, cujos elementos e materiais de acabamento apresentam relevante modificação em relação ao estado original, necessitando de mão de obra especializada para restabelecimento das características originais do imóvel.

IV - Precária

Imóvel com grandes problemas arquitetônicos, cujos elementos de acabamento encontram-se total ou parcialmente deteriorados, que apresentem problemas relacionados a estrutura da construção, os quais necessitem de severa intervenção para restabelecimento das características originais, podendo ser classificados nesse padrão também, imóveis cujas técnicas de construção utilizadas sejam compatíveis com a denominação do padrão, tais como: barracos, choupanas de construção rústica e similares.

Art. 3º. Os elementos constitutivos listados neste decreto, são parâmetros basilares, não sendo obrigatória a presença de todos eles para fixação de um padrão ou fator de estado de conservação, assim como a não incidência de um ou mais elementos não impede o enquadramento do imóvel, de-

vendo ser observada a incidência de maior quantidade de elementos atribuídos a um determinado padrão para sua identificação, podendo ainda ser considerada a presença de uma característica muito acentuada para a definição de fator de conservação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de outubro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 039/2019

DECRETO N.º 039/2019

DE: 21.10.2019

“Decreta ponto facultativo (28/10/2019), em virtude do Dia do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.”

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o dia 28 de outubro consagra o dia Nacional do servidor público e,

Considerando a importância em homenagear os servidores que se dedicam em desempenhar suas funções em prol da melhoria dos serviços públicos prestados à comunidade,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta, o expediente do dia 28 de outubro de 2019.

Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO N° 211/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 211/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS N° 111/2018 E ADITIVOS N° 301/2018 E 114/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ADRIANO DOS REIS EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 111/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 31/10/2019 A 31/03/2020, VISANDO À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, POIS OS MESMOS NÃO FORAM TOTALMENTE UTILIZADOS.

EXTRATO DE ADITIVO N° 212/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO N°. 212/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS N° 112/2018 E ADITIVOS N° 300/2018 E 115/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MANUS MOTOS LTDA-ME

OBJETO: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N°. 112/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS, POR MAIS 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 31/10/2019 A 31/03/2020.

EXTRATO DE ADITIVO N° 210/2019

QUARTO TERMO ADITIVO N°. 210/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS N° 109/2018 E ADITIVOS N°223/2018, 299/2018 E 112/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: A. F. DA SILVA REIS - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 109/2018 E ADITIVOS N°223/2018, 299/2018 E 112/2019, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 31/10/2019 A 31/03/2020, VISANDO À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, POIS OS MESMOS NÃO FORAM TOTALMENTE UTILIZADOS.

PORTARIA N°. 539/2019

PORTARIA N°. 539/2019

DE: 25.10.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo descritos para **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e atendimento do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, sem ônus para esta municipalidade, assim como segue:

Ø Giselly Carneiro Pompermayer – Contratos de Alimentação Escolar;

Ø Rogério Rodrigues Pereira – Contratos de Transporte Escolar;

Ø Jair José Teodoro – Demais contratos da Secretaria M. de Educação;

Ø Adejanes Araújo Silva – Secretaria Municipal de Saúde;

Ø Thacioney Junno Lima Pereira – Secretaria Municipal de Saúde;

Ø Marcio André Pastore – Secretaria Municipal de Administração;

Ø Neuzirene da Silva - Secretaria Municipal de Administração;

Ø Eder Mendes da Silveira - Secretaria Municipal de Administração;

Ø Roberto Carlos Dias Servino – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;

Ø Anita Rodrigues da Paixão - Secretaria Municipal Finanças;

Ø Maria do Socorro Silva Ximenes Ferraz – Secretaria M. Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

Ø Rogério Mandú da Silva - Secretaria M. Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

Ø Carlos Alberto dos Santos Gama – Secretaria M. Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

Ø Creonice dos Santos - Secretaria M. Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

Ø Edilton Cavalcanti da Silva Junior - Secretaria Municipal Obras;

Ø Rômulo Eder Nunes Cordeiro – Secretaria Municipal Obras;

Ø Eduardo Ferreira da Silva – Secretaria M. de Planejamento e Orçamento, e

Ø Ivonete Terezinha Thomazi Piovezan – Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 483, de 20 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019

Aviso de Resultado de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 010/2019

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 010/2019 realizada no dia 31/10/2019, consagrou-se vencedor o licitante: José Luiz de Freitas.

Comodoro - MT, 31 de Outubro de 2019.

João Alfredo da Silva Borges

Presidente da CPL

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 083/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 31/10/2019 às 09:00 horas horário de Brasília na modalidade de Pregão Presencial EDITAL nº 083/2019, tendo como objeto o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER O ESF CRISTO REI, PSF CENTRO, PSF NOVA ALVORADA E PSF NOVA VACARIA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 25930003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA 13925.505000/1190-06**, consagrou-se vencedora as empresas licitantes: **TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS, BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.**

Comodoro – MT, 31 de Outubro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

LEI Nº. 1.842/2019

Lei nº. 1.842/2019

DE: 25.10.2019

“Altera a redação das Leis Municipais n.º 1.328/2011 e 1.329/2011, Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Comodoro, criando proibição da violação das prerrogativas e direitos dos Advogados, dentre outros”.

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica acrescentado ao artigo 66 da Lei Municipal nº 1.328, de 29 de julho de 2011, o inciso XX, com a seguinte redação:

“Art. 66. (...)

(...)

XX. violar prerrogativas e direitos dos advogados, no exercício de sua função.”

Art. 2º. O artigo 78 da Lei Municipal nº 1.328, de 29 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de não atendimento aos deveres constantes no art. 65 incisos I a XII, e nos casos de violação de proibição constante do art. 66, incisos I a VIII, XIX e XX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.”

Art. 3º. Fica acrescentado ao artigo 64 da Lei Municipal nº 1.329, de 29 de julho de 2011, o inciso XIX, com a seguinte redação:

“Art. 64. (...)

(...)

XIX. violar prerrogativas e direitos dos advogados, no exercício de sua função.”

Art. 4º. O artigo 76 da Lei Municipal nº 1.329, de 29 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 68, incisos I a VIII, XVIII e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.”

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor no momento da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de outubro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.844/2019

Lei nº. 1.844/2019 De: 25.10.2019

“Dispõe sobre denominação de Praça Pública do Bairro Jardim Mato Grosso, situada na Rua Ceará.”

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica denominada a praça pública, localizada na Rua Ceará, ao lado do Ginásio do Bairro Jardim Mato Grosso, nesta cidade de Comodoro, de: **PRAÇA GUMERCINDO LOURENÇO DO CARMO – PRAÇA “SEU CASSINO”.**

Art. 2º. A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de outubro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes**Prefeito Municipal****LEI N° 1.843/2019**

Lei n°. 1.843/2019

DE: 25.10.2019

“Acrescenta o art. 42-A na Lei Municipal n° 1.328/2011, e o art. 43-A na Lei Municipal n. 1.329/2011, tratando de horário especial para servidor portador de deficiência, dentre outros”.

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica criado o art. 42-A, acrescentando-se à Lei Municipal n. 1.328, de 29 de **julho** de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município Comodoro com a seguinte redação:

“Art. 42-A. Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

Parágrafo único. As disposições constantes do “caput”, são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência”.

Art. 2º. Fica criado o art. 43-A, acrescentando-se à Lei Municipal n. 1.329, de 29 de **julho** de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município Comodoro, com a seguinte redação:

“Art. 43-A. Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

Parágrafo único. As disposições constantes do “caput”, são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência”.

Art. 3º. Fica a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal e do Presidente do Poder Legislativo Municipal a regulamentação acerca do procedimento para concessão de tal horário especial aos seus servidores enquadrados nos artigos anteriores, cujo objetivo primordial da regulamentação será estabelecer as diretrizes administrativas a serem tomadas para a aplicação da lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de outubro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes**Prefeito Municipal****LEI N° 1.841/2019**

Lei n°. 1.841/2019

DE: 25.10.2019

“Prorroga no âmbito do Poder Executivo Municipal, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo da licença-maternidade e por mais 15 (quinze) dias o da licença-paternidade, para os servidores e dá outras providências”.

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a

Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo da licença-maternidade prevista nos arts. 7º, XVIII e 39, §3º, da Constituição Federal, das servidoras do Município de Comodoro/MT, nos termos da Lei Federal n° 11.770, de 09 de setembro de 2008.

Art. 2º. A licença-paternidade, elencada nos arts. 7º, XIX, e 39, §3º, da Carta Magna, fica prorrogada por mais 15 (quinze) dias, para os servidores do Município de Comodoro.

Art. 3º. A remuneração da licença maternidade e paternidade dar-se-á da seguinte forma:

I. nos 120 (cento e vinte) dias iniciais pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Comodoro/MT, e nos 60 (sessenta) dias restantes, pelo ente público ao qual a servidora esteja vinculada;

II. nos 05 (cinco) dias iniciais pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Comodoro/MT, e nos 15 (quinze) dias restantes, pelo ente público ao qual o servidor esteja vinculado.

Art. 4º. Durante a prorrogação da licença-maternidade/licença-paternidade, o servidor não poderá exercer qualquer outra atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o servidor público perderá o direito à prorrogação da licença, bem como da respectiva remuneração.

Art. 5º. Será considerado como de efetivo exercício o afastamento por motivo de licença-maternidade e paternidade.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01º de janeiro de 2020, e desde que haja possibilidade de aumento dos gastos com pessoal (folha salarial) apurados no último quadrimestre de 2019, conforme art. 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º. Os servidores que na data da vigência desta lei estiverem em gozo da licença maternidade ou paternidade farão jus ao acréscimo de 60 (sessenta) dias ou 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia subsequente ao término do período inicial de 120 (cento e vinte) ou 05 (cinco) dias.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de outubro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°040/2019****DECRETO N° 040/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2019 realizado em 30/10/2019 (Resultado Final), para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CONSIDERANDO: Que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO: A regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2019 e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

CONSIDERANDO: O Relatório Final das atividades desenvolvidas pela COMISSÃO ORGANIZADORA, designada pela portaria 305/2019 de 25/09/2019 quanto à organização, elaboração, coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2019, sugerindo pela homologação do certame;

CONSIDERANDO: Que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2019 foram cumpridas;

CONSIDERANDO: Finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2019.

DECRETA:

Art. 1º - A HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº 004/2019, para provimento de cargos do quadro de pessoal (Profissionais de Nível Superior de Referência de Assistência Social) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Confresa-MT, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens da ordem de classificação dos candidatos publicado em Edital Complementar 010/2019 de 30/10/2019.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 terá validade de (01) um ano partir da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrárias.

Confresa-MT, 01 de novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO RESSOLUÇÃO CMAS Nº11

Resolução CMAS Nº11, de 23 de outubro de 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 - LOAS, alterada pela Lei 12.435 de 06 de junho de 2011, e Lei Nº 318 de 05 de setembro de 2008, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Confresa-MT.

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para Seguridade Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socio assistenciais e suas alterações; Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que Caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Orgânica da Assistência Social, da Política Nacional de Assistência Social, da Norma Operacional Básica - NOB e da Tipificação Nacional dos Serviços Socio assistenciais, estabelecida na Resolução CNAS nº 109/2009 e demais legislações afins.

Resolve: Art. 1º. Aprovar os parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Confresa - MT.

Art. 2º A inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT, é a condição primeira para a atuação da entidade na assistência social, pois, a inscrição autoriza e reconhece a atuação da referida entidade no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Confresa- MT. § 1º A inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Confresa- MT será homologada, desde que a entidade requeira a sua inscrição, em pleno desenvolvimento de suas atividades no campo da assistência social, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos. § 2º Todas as entidades e organizações que desejarem desenvolver ações de assistência social em Confresa- MT, mesmo que não tenham sede no Município, poderão promover a sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente: I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

II - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes. Art. 4º As entidades e organizações de assistência social que prestam atendimento organizarão suas ofertas em níveis de proteção, a saber:

I - Proteção Social Básica:

a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (para crianças de até 6 anos; crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; jovens e adultos de 18 a 59 anos; e idosos com idade igual ou superior a 60 anos);

b) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos;

II - Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço Especializado em Abordagem Social - para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência; b) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias; c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC - ações complementares;

III - Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional - para crianças e adolescentes; para adultos e famílias; para idosos, para mulheres em situação de violência; para jovens e adultos com deficiência; para população em situação de rua; para imigrantes,

b) Serviço de Acolhimento em República (para jovens entre 18 e 21 anos, adultos em processo de saída das ruas e idosos);

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (para crianças e adolescentes, inclusive aqueles com deficiência); d) Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências. § 1º As entidades ou organizações que prestam de forma provisória, Acolhimento Institucional para pessoas e seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento, durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência, poderão se inscrever no CMAS observadas a Lei nº 8.742/1993, e art. 18, § 2º, III, da Lei nº 12.101/2009. § 2º As entidades ou organizações que prestam atendimento, observadas, as atividades para habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária, conforme a Resolução CNAS nº 34/2011, as atividades de promoção à integração ao mercado de trabalho, conforme Resolução CNAS nº 33/2011, poderão inscrever como entidade de assistência social ou inscrever apenas suas ofertas de serviços, projetos, programas e os benefícios sócio assistenciais. Art. 5º As ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos devem se voltar prioritariamente para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, grupos e organizações de usuários e movimentos sociais, gestores, trabalhadores, conselheiros e entidades com atuação preponderante ou não na Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº 27 de 19 de setembro de 2011, a saber:

a) Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro;

b) Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas;

c) Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda;

d) Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social;

e) Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos;

f) Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;

g) Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;

h) Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos sócio assistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projetos de assistência social;

Art. 6º As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - Desenvolva atividade no campo da assistência social, no exercício anterior ao do requerimento, observado o período mínimo de 12 (doze) meses de constituição da entidade;

IV - elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programas, projetos, e benefícios sócio assistenciais, informando respectivamente: e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recursos financeiros a serem utilizados;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

V - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais executado, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recurso financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. O período mínimo de cumprimento do requisito de que trata este o inciso III poderá deste artigo, poderá ser reduzido se a entidade for prestadora de serviços por meio de convênio ou instrumento congênera com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em caso de necessidade local atestada pelo Gestor Municipal da Política de Assistência Social.

Art. 7º Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais são cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais; IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais. Art. 8º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, mas, não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no município de Confresa- MT, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

Art. 9º Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no campo da assistência social as entidades e organizações inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Confresa- MT conforme o art. 2º desta Resolução.

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Confresa- MT a fiscalização das entidades e organizações assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais nele inscritos;

Parágrafo único. A fiscalização será aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social, ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais inscritos, e estará voltado ao desempenho dos mesmos, a ocorrência de violação de direitos, bem como, o bom uso dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações.

Art. 11. Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social de Confresa - MT, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços;

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.

§ 2º O Conselho Municipal de Assistência Social de Confresa- MT irá acompanhar, discutir e encaminhar alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

Art. 12. As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I - requerimento, conforme anexo I;

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório IV - plano de ação;

V - cópia de três ata de reunião da diretoria;

VI - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho de Assistência Social Confresa- MT, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme anexo II;

II - plano de ação;

III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do § 1º, § 2º do art. 2º e cumprimento do art. 7º desta Resolução.

Art. 14. As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 6º e do art. 7º desta Resolução, mediante apresentação da seguinte documentação:

I - requerimento, na forma do modelo Anexo III;

II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação.

Art. 15. A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social de Confresa- MT.

Art. 16. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social Confresa- MT:

I - Receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, compreendido nas seguintes etapas:

a) Requerimento da inscrição;

b) Análise documental;

c) Visita técnica para subsidiar a análise do processo;

d) Emissão de parecer sobre as condições de funcionamento;

f) Publicação da decisão plenária;

g) Emissão do comprovante;

h) Notificação à entidade ou organização de Assistência Social via ofício;

i) Envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

II - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social será comunicada oficialmente, contendo todas as justificativas de indeferimento. Parágrafo único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição, e na forma prevista em seu regimento interno.

Art. 17. O Conselho Municipal de Assistência Social de Confresa- MT estabelecerá Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades e Organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, com seus respectivos critérios. Parágrafo único. O plano a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição, deve ser publicitado por meio de resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Confresa-MT.

Art. 18. As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social de Confresa- MT:

I - plano de ação do corrente ano nos termos do inciso IV do art. 6º desta Resolução. II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso V do art. 6º desta Resolução.

Parágrafo único. Atendidos aos incisos I e II deste artigo, o Conselho Municipal de Assistência Social emitirá comprovante de manutenção de sua inscrição.

Art. 19. As entidades e organizações de assistência social deverão cumprir as seguintes formalidades: I - apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social de Confresa-MT qualquer alteração no estatuto social havido em cartório competente;

II - manter atualizados todos seus dados cadastrais;

III - apresentar no prazo consignado, informações e/ou documentos quando solicitado.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social de Confresa- MT irá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede sócio assistencial e o fortalecimento do SU-AS.

Art. 21. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais é por prazo indeterminado.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social de Confresa-MT deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro CNEAS a que se refere a alínea "I", do inciso I, do art. 16 desta Resolução e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer da decisão do Colegiado, devendo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da notificação, apresentar pedido de reconsideração.

Art. 22. Os recursos quanto a decisão do Conselho Municipal de Assistência Social de Confresa- MT, deverão ser apresentados ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS MT.

Art. 23. O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão. Art. 24. As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao Conselho de Assistência Social de Confresa-MT, no prazo de 30 dias, após a data de encerramento.

Art. 25. O Conselho Municipal de Assistência Social de Confresa- MT irá utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social de Confresa-MT fornecerá Comprovante de Inscrição para entidades e organizações de assistência social, bem como para os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.

Art. 26. O Conselho Municipal de Assistência Social de Confresa- MT utilizará numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano, do tipo de inscrição.

Art. 27. Todas as entidades ou organizações Assistência Social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder o reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, para estarem em comum acordo com as normativas em vigência.

Art. 28. As disposições previstas na alínea "I", inciso I, do art. 16 e no § 2º, do art. 21 desta Resolução, somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social.

Art. 29. As entidades e organizações cujas inscrições feita por período determinado até o ano de 2010 e que não se adequaram até o ano de 2012, conforme a Resolução CNAS nº 16 de 2010, atualmente revogada pela Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, hora disciplinada por esta Resolução, estão automaticamente canceladas.

Art. 30. Revoga-se a Resolução CMAS Nº 024 de 31 de maio de 2011, e disposições em contrário.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 18 de outubro de 2019.

Daniilo Fernando Luz Oliveira Presidente do CMAS Confresa- MT.

Biênio 2019-2021.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

A, projetos e benefícios sócio assistenciais abaixo descritos, nesse conselho.

A - Dados da entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos Serviços, programas Entidade:

Nome	da	Entidade
CNPJ:	Data de inscrição no	
CNPJ ____/____/____	Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundaria	
Endereço		Bairro
nº ____		
Município		
CEP ____	Tel. ____	FAX ____
E-mail		
Atividade		Principal
Inscrição:		
CONSEA		
CMDCA		
CONSELHO		DO
		IDOSO
Outros		(especificar)

____ Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo) ____

____ Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais realizado no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:

Nome			
Data	nasc. ____/____/____	Endereço	
	nº ____	Bairro	
	Município	CEP	Tel.
	Celular		E-mail
	RG	CPF	
	Período	do	Escolaridade
	Mandato:		
C	-	Informações	adicionais

Termos em que pede deferimento

Local ____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos Serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais abaixo descritos, nesse conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome _____ da _____ Entidade _____

CNPJ: _____ Data de inscrição no CNPJ ____/____/____ Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____ Município _____ CEP _____ Tel. _____

FAX _____ E-mail _____

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____, sob o número _____, desde ____/____/____ Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais realizado no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____ Data nasc. ____/____/____ Endereço _____ nº _____ Bairro _____ Município _____ CEP _____ Tel. _____ Celular _____

E-mail _____ RG _____ CPF _____ Escolaridade _____ Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que pede deferimento

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos Serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais abaixo descritos, nesse conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome _____ da _____ Entidade _____ CNPJ: _____ Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ CEP _____ Tel. _____ FAX _____

Email _____ Atividade Principal _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais realizado no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____ DataNasc. ____/____/____ Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ CEP _____ Tel. _____ Celular _____

Email _____ RG _____ CPF _____ Escolaridade _____ Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que, pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 151/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 210/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 141/2019

OBJETO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2019 DE-CORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL – N° 022/2019 DAES/DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE

JUINA-MT, CUJO O OBJETO É: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO DE PASSEIO ZERO QUILOMETRO ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO 2019/2020, COMBUSTÍVEL FLEX, MÍNIMO DE 04 CILINDROS, MOTOR 1.0 , POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 49.500,00 (Quarenta Nove Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: DE 31/10/2019 a 31/10/2020

DATA: Confresa, 31 de outubro de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **CONTRATADA:** TATIANA CAPITANIO – VEICULOS – CNPJ: 09.103.941/0001-25

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº040/2019

DECRETO Nº 040/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 realizado em 30/10/2019 (Resultado Final), para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CONSIDERANDO: Que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO: A regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2019 e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

CONSIDERANDO: O Relatório Final das atividades desenvolvidas pela COMISSÃO ORGANIZADORA, designada pela portaria 305/2019 de 25/09/2019 quanto à organização, elaboração, coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2019, sugerindo pela homologação do certame;

CONSIDERANDO: Que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2019 foram cumpridas;

CONSIDERANDO: Finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2019.

DECRETA:

Art. 1º - A HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº 004/2019, para provimento de cargos do quadro de pessoal (Profissionais de Nível Superior de Referência de Assistência Social) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Confresa-MT, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens da ordem de classificação dos candidatos publicado em Edital Complementar 010/2019 de 30/10/2019.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 terá validade de (01) um ano partir da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrárias.

Confresa-MT, 01 de novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/ 2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 135/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 135/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2019, PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 135/2019** que foi aberto no dia 30 de Outubro de 2019, às 09h00min (horário local), deve seu resultado como **LICITAÇÃO DESERTA**.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E CARGAS** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 31 de Outubro de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCEIRA Nº 004/2019

MODALIDADE DE CONCURSO DE PROJETO n.º 001/2018

DO OBJETO: A Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho.

OBJETO DO ADITIVO: 1.1- Prorrogação do prazo vigência do termo de Parceria por mais 2 (dois) meses, iniciando no dia **03/10/2019** e finalizando no dia **03/12/2020**.

1.2- Fica alterado dois fiscais e a inclusão de um fiscal na Secretária de Cultura, conforme no Termo de Parceria nº004/2019. Na Cláusula Terceira, II – Do Parceiro Público a).

SECRETARIA	SERVIDOR
03 - SEC.DE ADMINIS- TRAÇÃO	JOSE ALDEIR DA SILVA MEDEIROS CPF: 582.001.261-53
08 - SEC.DE AGRICUL- TURA	JUNIOR MACIEL LINS CPF: 981.913.731-49
10 - SEC.DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUSA CPF: 023.742.401-00

1.3- Fica alterado o Novo Plano de Trabalho.

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.820.608,12** (Um Milhão e Oitocentos e Vinte Mil e Seiscentos e Oito Reais e Doze Centavos).

DATA: Confresa, 03 de Outubro de 2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP CNPJ nº 09.540.390/0001-67.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2019.
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº121/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº121/2019.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATORIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Decide:

REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº170/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº121/2019, cujo o objeto é: **“PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDE- TIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT”**, pela seguinte motivação:

1º - **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - **CONSIDERANDO** a necessidade de correção ao termo de referência, a necessidade de realizar nova pesquisa de preço para elaboração de preço de referência, e a abertura de novo processo para a contratação dos Serviços listados no processo.

3º - **CONSIDERANDO** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

REVOGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº170/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº121/2019.

Confresa - MT, 31 de Outubro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 283/2019 ADM DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificado abaixo, como **FISCAL DE CONTRATO**:

SECRETARIA	SERVIDOR	CPF
09 - SEC. DE AÇÃO SOCIAL	Fiscal: MAURILIO MARCOS ALMEIDA DA SILVA Substituto: HITAMARA BEZERRA PIRES Gestor: JOANA PEREIRA BRITO	725.568.207-30 896.791.721-04 009.955.531-06

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATO	151/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	TATIANA CAPITANIO - VEÍCULOS	09.103.941/0001-25	R\$ 49.500,00
OBJETO	ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 022/2019 DAES/DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUINA-MT, CUJO O OBJETO É: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO DE PASSEIO ZERO QUILOMETRO ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2020, COMBUSTÍVEL FLEX, MÍNIMO DE 04 CILINDROS, MOTOR 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES – 31/10/2019 A 31/10/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de outubro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 050/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 029/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na publicação de matérias no diário oficial do estado, diário oficial da união e jornal de grande circulação diária no estado de mato grosso, para divulgação de atos oficiais de interesse do município de Curvelândia/MT, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação das empresas: JOÃO DIAS RAMOS-EPP, inscrita no CNPJ: 03.805.679/0001-84, para os itens: 01 R\$ 3,00; 02 R\$ 9,00; K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 10.676.614/0001-41, para o item: 03 R\$ 33,05, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 28.525,00 (vinte e oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

Curvelândia/MT, 31 de outubro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**GABINETE
PORTARIA Nº 184/2019**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretária Municipal de Planejamento a Senhora **DALVA VIEIRA DE BARROS**, portadora do RG nº 332.702 SSP/MT e CPF nº 206.837.821-34

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei Municipal N.º 1.134/2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 052/2017 publicada no Diário Oficial em 18/01/2017 Ed. n.º 2.649

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino/MT, 31 de outubro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00023, DE
31 DE OUTUBRO DE 2019.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00023, de 31 de Outubro de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência

do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) LUIZ LEMES MARTINS 139.254.826-87 9069/00525/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO Assinatura: Data de afixação: 31/10/2019 Data de desafixação: 15/11/2019

**GABINETE
PORTARIA Nº 183/2019**

Aeródromo Diamantino como Gestor Responsável do Aeródromo do Município de Diamantino/MT e dá outras providências."

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do art. 153.15, alínea "a", do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBCA) nº 153, Emenda nº 04, que exige a necessidade de o operador de aeródromo designar, por ato próprio, gestor responsável do aeródromo,

Considerando o teor do art. 153.23, Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBCA) nº 153, Emenda nº 04, que estabelece responsabilidades do operador de aeródromo,

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar o servidor Sr. **JOÃO PEDRO SEVERO VELASCO**, portador do RG nº 0496697-0 SJ/MT e CPF nº 459.352.621-34, Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, para gerenciar e manter em pleno funcionamento o Aeródromo Municipal de Diamantino/MT.

Art. 2.º. O Servidor ora designado terá as seguintes atribuições:

I - Garantir o atendimento a todos os requisitos normativos constantes neste Regulamento e nas demais normas vigentes;

II - manter o aeródromo dentro das condições operacionais e de infraestrutura requeridas neste Regulamento e nas demais normas vigentes;

III- assegurar que o SGSO seja implementado de forma efetiva em todas as áreas da organização do operador de aeródromo, em conformidade com os requisitos aplicáveis, de modo compatível com o porte e a complexidade das operações;

IV- comunicar a toda organização a importância de conduzir as operações em conformidade com os requisitos de segurança operacional aplicáveis;

V - estabelecer e assinar a política da segurança operacional e comunicar a importância do comprometimento de todos os colaboradores com a referida política, assegurando que ela permaneça adequada ao operador de aeródromo;

VI - assegurar a disponibilidade dos recursos necessários para garantir o alcance dos objetivos da segurança operacional e para a gestão do SGSO;

VII - assegurar que as tomadas de decisão dos demais gestores sejam orientadas por um processo institucionalizado de avaliação de riscos, considerando os impactos potenciais de suas decisões para a segurança operacional;

VIII - conduzir análises críticas da gestão do SGSO, visando assegurar a melhoria contínua do sistema;

IX - rever regularmente o desempenho de segurança operacional do operador de aeródromo, e tomar as medidas necessárias para tratamento de eventual desempenho insatisfatório de segurança operacional;

X - assegurar que as prerrogativas e responsabilidades acerca do gerenciamento da segurança operacional sejam clara e objetivamente estabelecidas e comunicadas em todas as áreas da organização do operador de aeródromo;

XI - assegurar que todo o pessoal da organização envolvido em atividades com impacto na segurança operacional cumpra com os requisitos aplicáveis e critérios internos de competência, experiência e treinamento para o exercício de suas prerrogativas e responsabilidades;

XII - assegurar que os objetivos da segurança operacional sejam estabelecidos, e que sejam mensuráveis e alinhados com a política da segurança operacional;

XIII - assegurar que planos estratégicos, sistemas, manuais e demais documentos normativos internos relativos à gestão do SGSO sejam aprovados pelos gestores competentes;

XIV - assegurar que sejam estabelecidos mecanismos eficazes de comunicação interna e com as autoridades, com relação ao desempenho e melhoria contínua do SGSO; e

XV - assegurar a integridade e o desempenho do SGSO, em face de mudanças internas (na organização ou no SGSO) ou mudanças externas que tenham impactos potenciais sobre a operação do operador de aeródromo.

Art. 3.º. São prerrogativas do gestor responsável do aeródromo, sem prejuízo de outras definidas pelo operador de aeródromo:

I - possuir a autoridade final sobre as operações conduzidas sob os regulamentos aplicáveis ao operador de aeródromo; II - decidir sobre a alocação de recursos humanos, financeiros e técnicos do aeródromo; e III - prestar contas pelo desempenho de segurança operacional do operador de aeródromo.

Art. 4.º. Este portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 30 de outubro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00016, de 31 de Outubro de 2019. Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) ELIZABETE KONAGESKI DA SILVA 428.691.880-72 9069 /00250/2019 JOAO MARQUES 075.312.229-49 9069 /00324/2019 JOAO MARQUES 075.312.229-49 9069 /00326/2019 JOSE RIBEIRO DA SILVA 316.258.358-68

9069 /00345/2019 JOSE RIBEIRO DA SILVA 316.258.358-68 9069 /00346/2019 ALEXANDRE ROBERTO DE OLIVEIRA 328.392.789-87 9069 /00422/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO Assinatura: Data de afixação: 31/10/2019 Data de desafixação: 15/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL PORTARIA Nº 339/2019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 339/2019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA NOVA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear nova **Comissão do Transporte Escolar** com a finalidade de fiscalizar a execução do Transporte Escolar Municipal bem como deliberar sobre eventuais controvérsias, com validade de 02 (dois) anos.

Composição:

Assessor Pedagógico:

Ø Fábio Pereira Borges

Representantes dos pais de alunos da Educação Básica:

Ø Leidimara Roberta Rodrigues - Titular

Ø Laura Cordeiro dos Santos - Suplente

Representantes dos Estudantes da Educação Básica:

Ø Muriel Orlando Tavares Alcântara - Titular

Ø Gabriel Mathias Araújo de Assis - Suplente

Representante do Conselho do FUNDEB:

Ø Ilza Batista da Silva - Titular

Ø Rosalia Soares Rodrigues - Suplente

Representantes de Professores Estaduais:

Ø Joeny Ribeiro da Silva - Titular

Ø Willian de Souza Barbosa - Suplente

Representantes de Professores Municipais:

Ø Elias Maciel de Oliveira - Titular

Ø Lourdes Silva de Castro Souza - Suplente

Representantes do Poder Executivo:

Ø Wellington Roberto Nascimento – Titular

Ø Naralline Gabiella Soares Campos - Suplente

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de outubro de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal e publicado no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Data Supra.

GERSON JANUÁRIO DE AMORIM

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL**PORTARIA Nº 341/2019 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 341/2019 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SILVANIA ALVES BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/03/2001 a 01/03/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **SILVANIA ALVES BORBA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **24/10/2019 a 22/12/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de outubro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL**PORTARIA Nº 338/2019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 338/2019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A JOENY RIBEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **03/01/2009 a 03/01/2014**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **JOENY RIBEIRO DA SILVA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **23/10/2019 a 21/12/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de outubro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL**PORTARIA Nº 346/2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 346/2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A FATIMA DA FONSECA DE SOUZA FRANCELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **FATIMA DA FONSECA DE SOUZA FRANCELINO**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **06/11/2019 a 05/12/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de outubro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL**PORTARIA Nº 344/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 344/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A EDEZIO BENEDITO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **02/03/2017 a 02/03/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **EDEZIO BENEDITO SOARES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL**PORTARIA Nº 340/2019 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.****PORTARIA Nº 340/2019 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE REGISTRO DE PONTOS DOS AGENTES DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e ,

- **CONSIDERANDO** que os Agentes de Saúde e de Combate a Endemias trabalham em horários diferenciados, bem como nas suas respectivas microrregiões, sendo que alguns ficam distantes dos PSFs, local onde se encontram os relógios de ponto eletrônicos;

- **CONSIDERANDO** que os Agentes de Saúde possuem ferramentas (tablet) as quais efetuam as marcações dos locais que trabalham, bem como Ficha de Visita Domiciliar onde comprovam através de assinatura do usuário as visitas efetuadas;

R E S O L V E

ART. 1º - Ficam os Agentes de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias dispensados de registrarem seus pontos eletronicamente, devendo os mesmos comprovarem o desempenho de suas atividades através de relatórios.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de outubro de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal e publicado no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Data Supra.

GERSON JANUÁRIO DE AMORIM

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL**PORTARIA Nº 343/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019****PORTARIA Nº 343/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA DORISMAR FARIA DOS SANTOS NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2018 a 03/01/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **MARIA DORISMAR FARIA DOS SANTOS NASCIMENTO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/11/2019 a 03/12/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL**PORTARIA Nº 342/2019 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019****PORTARIA Nº 342/2019 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A JOÃO GENEBALDO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/03/2006 a 01/03/2011**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **JOÃO GENEBALDO DE SOUZA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **04/11/2019 a 02/12/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de outubro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL**PORTARIA Nº 345/2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019****PORTARIA Nº 345/2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR EDIMICIO PEREIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o servidor **EDIMICIO PEREIRA DE LIMA – Engenheiro Civil** para responder como Fiscal de obras deste município, em substituição ao Engenheiro Civil Roberto Carlos Almeida Guimarães da seguinte obra:

- **Contrato nº 002/2019 – Cobertura da quadra esportiva da Escola Municipal Renato Dias Coutinho.**

ART. 2º - O servidor terá a função de fiscalizar e acompanhar a obra acima descrita.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de outubro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2019

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº. 028/2019, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2019, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO DE OUTORGA DE 04 POÇOS DE CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

FAVORECIDA:

a). **Empresa R. LOPES DA SILVA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 18.485.872/0001-52,**

Valor global estimado: R\$ 24.500.00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Prazo para execução dos serviços: 60 (sessenta) dias contados do recebimento da ordem de serviços

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Artigo 24 I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Pavei.

Feliz Natal - MT, 31 de outubro de 2019.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº. 028/2019, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO ÀS EMERGÊNCIAS RELACIONADAS AOS PRODUTOS QUÍMICOS E ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

FAVORECIDA:

a). **Empresa FACILITA MT ENGENHARIA & ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 34.967.262/0001-41,**

Valor global estimado: R\$ 32.600.00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).

Prazo para execução dos serviços: 60 (sessenta) dias contados do recebimento da ordem de serviços

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Artigo 24 I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Pavei.

Feliz Natal - MT, 31 de outubro de 2019.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 10 (dez) meses ao contrato PMGN/MT/Nº 37/2018.

DATA: 31/10/2019

CONTRATADO: AGRITECH S/A MAQUINÁRIO AGRÍCOLA E COMPONENTES

Guarantã do Norte, 31 de outubro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da **Tomada de Preços nº 007/2019**. A empresa **CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI ME**, empresa **C. D. E CONSTRUÇÕES LTDA** e a empresa **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI – EPP** foram **HABILITADAS**. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento e não havendo interposição de recurso, a abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO será realizada no dia **11/11/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT. 31 de outubro de 2019.
Gislaine Ascanio/ Comissão Permanente de Licitação/ Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 134/2019

DECRETO Nº 134/2019

Aprova o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de duas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 470/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 22 de outubro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI do Município de Itanhangá-MT.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1 - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Itanhangá – MT, instituída pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) e disciplinada pelas resoluções do CONTRAN e pelo presente Regimento, funcionará junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – Departamento Municipal de Trânsito de Itanhangá, é um órgão colegiado cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, do seu regulamento, das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e da legislação complementar ou supletiva.

CAPÍTULO II

Das Competências e Atribuições

Art. 2 - Compete à JARI:

I. Analisar e julgar em primeira instância os recursos interpostos pelos infratores; II. Solicitar ao Departamento Municipal de Trânsito, **aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise e instrução do processo**; III. encaminhar ao Departamento Municipal de Trânsito, **aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.**

Art. 3º – **A competência para julgamento dos recursos determinada pelo ato de autoridade com Jurisdição sobre a via pública onde ocorreu a infração ou mediante convênio, as ocorridas em outras localidades;**

CAPÍTULO III

Dá composição da JARI

Art. 4º – A JARI será constituída por ato administrativo do Prefeito Municipal, e empossada pelo mesmo, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Um Presidente da JARI, indicado pelo Prefeito Municipal de Itanhangá, e com vasto conhecimento da legislação de trânsito;

II – Um representante da Sociedade;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - A nomeação dos integrantes das JARI será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo.

§ 1º A constituição da JARI somente poderá ser renovada a cada dois anos, permitida a recondução dos seus membros por igual período, observando-se sempre as indicações pela forma prevista neste regimento;

§ 2º Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

a) três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas; b) faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5º - O Regimento interno deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro ao CETRAN, observada a Resolução do Contran nº 357/10,

que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 6º - Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o CETRAN adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7º - Não poderão fazer parte da JARI:

I. aquele que estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade; II. aqueles do julgamento do recurso, quando tiverem lavrado o Auto de Infração; III. condenados criminalmente por sentença transitada em julgado; IV. membros e assessores do CETRAN; V. pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Autoescolas e Despachantes; VI. agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade; VII. pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB; VIII. a própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV

Das atribuições dos membros da JARI

Art. 8º - São atribuições ao presidente da JARI:

I. convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões; II. solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberações da JARI; III. convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares; IV. resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento; V. comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos; VI. assinar atas de reuniões; VII. fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 9º - São atribuições aos membros:

I. comparecer às sessões de julgamento e às convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pela Coordenação da JARI; II. justificar as eventuais ausências; III. relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentado o voto; IV. discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido; V. solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos; VI. comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI; VII. solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V

Das Reuniões

Art. 10 - As reuniões da JARI serão realizadas no mínimo duas vezes por mês, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 11 - A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.

Parágrafo único - Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 12 - As decisões da JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 13 - As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I. abertura; II. leitura, discussão e aprovação da ata reunião anterior; III. apreciação dos recursos preparados; IV. apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI; V. encerramento.

Art. 14 - Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 15 - Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 16 - Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI

Do Suporte Administrativo

Art. 17 - A JARI disporá de um Secretário Funcionário ou servidor público a quem cabe especialmente:

I. secretariar as reuniões da JARI; II. preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente; III. manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos estatísticas e relatórios; IV. lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo; V. requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando o que for necessário; VI. verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo; VII. prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros JARI.

CAPÍTULO VII

Dos Recursos

Art. 18 - O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 19 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 20 - A cada auto de infração caberá um recurso individualizando, se for o caso, a defesa de cada uma das penalidades, cuja petição deverá conter:

I. qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível, o telefone; II. dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pela repartição de trânsito; III. características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo – CRVL ou Auto de Infração de Trânsito – AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator; IV. exposição dos fatos e fundamentos do pedido; V. documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 21 - A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º A autoridade de trânsito que receber o recurso deverá remete-lo, de pronto, a Coordenadoria Municipal de Trânsito, acompanhado das cópias dos prontuários necessários ao julgamento pela JARI;

§ 2º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima e deverão ser postados com aviso de recebimento (AR).

§ 3º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 22 – Ao receber o recurso a Coordenadoria Municipal de Trânsito deverá:

I. examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários; II. verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida; III. observar se a petição se refere a uma única penalidade; IV. fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do correio;

Art. 24 - O Departamento Municipal de Trânsito deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o objeto.

Art. 25 - A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o Departamento Municipal de Trânsito examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 26 - A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública, e será exercido de forma voluntária sem qualquer tipo de remuneração.

Art. 27 - O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 28 - Caberá ao Departamento Municipal de Trânsito prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 29 - A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 30 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Trânsito.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de outubro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 099 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 016/2019 de 15 de fevereiro de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	DANIELE ANA DALLA VALE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8º CANDIDATO CLASSIFICADO
02	DAIANE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	9º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Conta Corrente Banco do Brasil.
- 22 - CPF dos dependentes maiores de 14 anos
- 23 - CPF do cônjuge, se for o caso
- 24 - CPF do Pai e da Mãe
- 25 - Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26 - Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 31 de outubro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que foi **prorrogada** a data de **abertura do referido certame** que seria realizado no dia **13/11/2019 às 09:00 para o dia 22/11/2019 às 09:00 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto o “**Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, para uso da Fiscalização local, com o objetivo da identificação (via arquivos SEFAZ-MT, ou DECRED/RFB) do movimento das operadoras de cartões de crédito/débito que operam no território municipal sem o pagamento do ISSQN, assim como o das operações de venda (serviços e mercadorias) através do dinheiro de plástico realizadas por empresas locais, para confrontação com a declaração mensal efetuada dos últimos 05 anos que permitirá recuperar ISS sonegado e evitando sonegação futura no município de Jaciara-MT**”. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 31 de outubro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.075, nesta cidade de Jaciara- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.135/0001-16, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2019 para “**Contratação da empresa ULTRAMACHO ESPORTE DE AVENTURA LTDA – ME, para realização de Evento Esportivo denominado Circuito ULTRAMACHO – JACIARA que será realizado nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2019 no Município de Jaciara/MT**”, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994. **Jaciara-MT, 31 de outubro de 2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇOS TEMPORARIOS - SETEMBRO E OUTUBRO 2019

Nome	Nome Cargo Atual	Dt. Admissão	Descrição do Concurso	Nome Vinculo
MICHELE FELIX RODRIGUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/09/2019	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	CONTRATO DE TRABALHO
KARINA SILVA NUNES	PROFESSOR	01/09/2019	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	CONTRATO DE TRABALHO
ANE ENISIA LAUDELINA DUARTE	PROFESSOR	01/09/2019	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	CONTRATO DE TRABALHO
KEDMA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01/09/2019	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	CONTRATO DE TRABALHO

ROSENY TAVARES SILVA LEÃO	PROFESSOR	01/10/2019	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	CONTRATO DE TRABALHO
MARIA INEZ RACIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/10/2019	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	CONTRATO DE TRABALHO
SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/10/2019	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	CONTRATO DE TRABALHO
GABRIELA DE SOUZA ALVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/10/2019	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	CONTRATO DE TRABALHO
TELMA LIMA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	08/10/2019	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	CONTRATO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N° 096/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n° 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n° 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão n° 096/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 31/10/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Máquina RETROESCAVADEIRA Zero Quilometro, em Atendimento à Secretaria Municipal de transportes**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.731.784/0001-70, e Inscrição Estadual n. 13.425.077-0, estabelecida à Avenida da FEB, 2233 – Ponte Nova – CEP: 78.715-000 – Várzea Grande/MT, sendo vencedora do Item com valor global de **R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)**

Juara –MT, 31 de outubro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 101/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 01/11/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocola-

das, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 13 de novembro de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 31 de outubro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2019 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

O Coordenador de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n° 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços n°. 021/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia **31.10.2019**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM DISSIPADOR DE ENERGIA E UMA CAIXA COLETORA DE AGUA PLUVIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CIDADE**, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos., sagrou-se **DESERTA**.

Juara –MT, 31 de outubro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coord. de Licitações Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 13/11/2019, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP n° 019/2019, Processo Administrativo n° 075/2019. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Insumos e Equipamentos para Atender as demandas das Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

Entrega das Propostas: A partir de 01/11/2019 no portal: www.bll.org.br.

Juruena - MT, 31 de outubro de 2019.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 060/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **A. N. DE MORAIS – EPP CNPJ: 08.349.253/0001-87**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **ADEMAR NUNES DE MORAIS**, portador do CPF de nº 777.606.381-91 e RG: 926.040 SSP/MT, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Itens de Copa e Cozinha, Gás de Cozinha (carga) e Itens de Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 31/10/2019 e término em 31/10/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Agricultura - Talita Cardoso Gonçalves, CPF Nº. 024.896.261-24, nomeada pela Portaria Nº 48/2019;

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF Nº. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria Nº 26/2019;

Secretaria de Administração e Finanças - Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF Nº. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria Nº 47/2018;

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF Nº. 621.336.401-34, nomeada pela portaria Nº 45/2019;

Secretaria Municipal de Educação –Erondina Kniess, CPF Nº. 621.343.101-20, nomeada pela portaria Nº 85/2019; **Secretaria Municipal de Esportes** - Marcos Antônio de Lima da Silva, CPF Nº. 905.923.101-59, nomeado pela portaria Nº. 49/2019;

Secretaria Municipal de Assistência Social - Edilaine Kniess, CPF Nº. 019.564.791-20, nomeado pela Portaria Nº 29/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	COD. SIST.	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	32447	PAR	BOTA DE BORRACHA (VARIAS NUMERAÇÕES, DO 35 AO 43)	142	NOVE 54	27,00	3.834,00
36	32454	UNID	DESENTUPIDOR DE PIA GRANULADO TIPO DIABO VERDE 300 GRAMAS	155	DIABO VERDE	9,65	1.495,75
41	32459	UNID	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, COM CEDAS EM NYLON, 17 X 7 X 5CM, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE	152	GUIRADO	1,70	258,40
42	32460	UNID	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM PLASTICO, COM CEDAS EM NYLON, 17 X 7 X 5CM, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE	217	GUIRADO	1,75	379,75
44	32462	UNID	ESPANADOR CERDAS EM NYLON COMPRIMENTO 45 CM	35	SÃO MATHEUS	7,85	274,75
67	32562	ROLO	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2" ROLO COM 20 MTS	28	PLASMANG	34,99	979,72
72	32567	UNID	OLEO MINERAL ADITIVO E ANTIOXIDANTE TIPO SINGER PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 100ML	23	SINGER	2,99	68,77
82	32577	UNID	PEDRA SANITARIA 35 GRAMAS	1.120	LEVE BRISA	1,20	1.344,00
131	32627	UNID	BOTIJÃO DE GÁS, SEM CARGA, (CASCO) P13	15	NACIONAL GAS	280,00	4.200,00
137	32633	UNID	CAIXA DE ISOPOR APROX. 12 LTS	14	ISOEST	15,99	223,86
138	32634	UNID	CAIXA DE ISOPOR APROX. 100 LTS	31	ISOEST	108,00	3.348,00
143	32639	UNID	CAIXA DE ISOPOR APROX. 50 LTS	55	ISOEST	69,99	3.849,45
144	32640	UNID	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA FECHAMENTO COM TRAVA, DIMENSÕES APROXIMADAS 33,5X19,5X4,5CM	40	RAINHA	14,99	599,60
150	32646	UNID	CAIXA TERMICA EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 45 LTS, ALÇA RETRATIL E VALVULA PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDO	27	TERMOLAR	120,00	3.240,00
157	32653	UNID	CHALEIRA DE ALUMINIO APROX. 05 L	9	MARLUX	55,99	503,91
158	32654	UNID	CILINDRO PARA PÃES E MASSAS COM CABO REMOVÍVEL DE BOA QUALIDADE	7	COBRA	79,99	559,93
168	32665	UNID	COLHER DE MADEIRA APROX. 44CM ALT 08CM LARG	25	STOLF	7,20	180,00
172	32669	UNID	COLHER TAMANHO INDUSTRIAL 50 A 60 CM	42	MARLUX	15,99	671,58
173	32670	UNID	CONCHA PARA SOPA TAMANHO INDUSTRIAL 50 A 60 CM	38	MARLUX	16,45	625,10
187	32684	PCT	COPO TÉRMICO DE ISOPOR PARA CALDO 180 ML PACOTE COM 25 UNIDADES	165	DARNEL	2,70	445,50
190	32689	UNID	ESCORREDOR PARA PRATO EM ACO INOX, COM PES DE APOIO ALTO E COM ADERENCIA, LUGAR PARA PRATOS E TALHERES CAPACIDADE PARA 16 PRATOS	6	STOLF	49,99	299,94
194	32693	UNID	ESCUMADEIRA TAM INDUSTRIAL DE 50 A 60 CM, PARA PEGAR ARROZ EM ALUMINIO OU INOX	34	MARLUX	17,75	603,50
200	32699	UNID	FORMA PARA BOLO QUADRADA 4,3 LTS	39	MARLUX	28,89	1.126,71
203	32702	UNID	FORMA EM ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR, 40X27X4,5CM	6	MARLUX	25,99	155,94

205	32704	UNID	FRIGIDEIRA COM CAPACIDADE DE 1,1 LTS	12	MARLUX	22,99	275,88
206	32705	UNID	FRIGIDEIRA COM APROX. 30 CM	16	MARLUX	25,90	414,40
264	32773	UNID	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA DE 60 CM PARA FOGÃO INDUSTRIAL COM ABRAÇADEIRA	35	IMAR	55,99	1.959,65
265	32774	UNID	REGISTRO DE GAS PARA FOGAO INDUSTRIAL SEM MANGUEIRA	11	IMAR	55,99	615,89
275	32784	PCT	SACO PARA GELADINHO PCT 100 UNIDADES	90	SEGPLAST	1,39	125,10
277	32786	UNID	SOCADOR DE ALHO TAMANHO GRANDE	16	TRITEC	7,99	127,84
291	32800	PCT	CARVÃO VEGETAL	160	JAPURANÃ	8,99	1.438,40
295	28051	UNID	CREME DENTAL COM FLUOR 90 GRAMAS	220	CLOSEUP	1,30	286,00
299	32805	UNID	ESMALTE DE UNHAS BASE	10	RISQUE	3,40	34,00
300	32806	UNID	ESMALTE DE UNHAS COR ROSA	10	RISQUE	3,40	34,00
303	32809	PCT	FRALDA DESCARTAVEL PCT COM 08 UN TAMANHO M	20	BABY ROGER	3,90	78,00
311	28066	UNID	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO CX 75 UNIDADES	60	TOPZ	1,45	87,00
312	32817	UNID	LAMINA DE BARBEAR AÇO INOX, FIO REVESTIDO COM MATERIAL ESPECIAL QUE REDUZ O DESGASTE	20	WILKINSON	1,14	22,80
313	32818	PCT	PAPEL HIGIENICO 60MTS DE BOA QUALIDADE, PCT COM 04 ROLOS	4.250	PALOMA	3,89	16.532,50

VALOR TOTAL R\$ 51.299,62

Juruena – MT, 31 de outubro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

A. N. DE MORAIS – EPP ADEMAR NUNES DE MORAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 060/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N.º 035/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **LIMAX COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MAXIMA EIRELI CNPJ: 22.734.411/0001-43**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **EDILSO BRATKOSKI**, portador do **CPF de nº 856.994.111-00 e RG: 1151139-7 SESP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Itens de Copa e Cozinha, Gás de Cozinha (carga) e Itens de Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 31/10/2019 e término em 31/10/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Agricultura - Talita Cardoso Gonçalves, CPF N.º. 024.896.261-24, nomeada pela Portaria N.º 48/2019;

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF N.º. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria N.º 26/2019;

Secretaria de Administração e Finanças - Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF N.º. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria N.º 47/2018;

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF N.º. 621.336.401-34, nomeada pela portaria N.º 45/2019;

Secretaria Municipal de Educação –Erondina Kniess, CPF N.º. 621.343.101-20, nomeada pela portaria N.º 85/2019; **Secretaria Municipal de Esportes** - Marcos Antônio de Lima da Silva, CPF N.º. 905.923.101-59, nomeado pela portaria N.º. 49/2019;

Secretaria Municipal de Assistência Social - Edilaine Kniess, CPF N.º. 019.564.791-20, nomeado pela Portaria N.º 29/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	COD. SIST	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	32416	UNID	ACIDO PARA LIMPEZA 02 LTS	755	LIMAX	9,00	6.795,00
08	32423	UNID	AMACIANTE PARA ROUPAS, PERFUME SUAVE, (TIPO CONFORT, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO 02 LTS	2.825	LIMAX	4,30	12.147,50
37	32455	UNID	DESINFETANTE COM TRIPLA AÇÃO, LIMPA DESINFETA E PERFUMA, FRAGRANCIAS DIVERSAS 2 LTS	4.084	LIMAX	3,20	13.068,80
70	32565	UNID	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500 ML	335	LIMAX	3,80	1.273,00
83	32578	UNID	PILHA AA 1,5V CARTELA COM 02 UNIDADES	123	RAYOVAC	1,89	232,47
103	32598	UNID	RODO GRANDE BASE PLASTICA COM LAMINA DUPLA, 60 CM	410	GIOCA	2,29	961,80
316	28069	UNID	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 01 LITRO	191	LIMAX	8,40	1.604,40
318	32821	UNID	SABONETE LIQUIDO PEROLADO EMBALAGEM DE 05 LTS FRAGRANCIA ERVA DOCE	52	LIMAX	12,40	644,80

VALOR TOTAL R\$ 36.727,77

Juruena – MT, 31 de outubro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

LIMAX COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MAXIMA EIRELIEDILSO BRATKOSKI

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 060/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N.º 035/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI CNPJ: 33.955.893/0001-88**, neste ato representada legalmente pela Sra. **MAIARA CRISTINE SIQUEIRA SILVA**, portadora do CPF de nº . **029.987.941-06 e RG: 1718802-4 SESP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Itens de Copa e Cozinha, Gás de Cozinha (carga) e Itens de Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 31/10/2019 e término em 31/10/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Agricultura - Talita Cardoso Gonçalves, CPF N.º. 024.896.261-24, nomeada pela Portaria N.º 48/2019;

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF N.º. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria N.º 26/2019;

Secretaria de Administração e Finanças - Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF N.º. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria N.º 47/2018;

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF N.º. 621.336.401-34, nomeada pela portaria N.º 45/2019;

Secretaria Municipal de Educação –Erondina Kniess, CPF N.º. 621.343.101-20, nomeada pela portaria N.º 85/2019; **Secretaria Municipal de Esportes** - Marcos Antônio de Lima da Silva, CPF N.º. 905.923.101-59, nomeado pela portaria N.º. 49/2019;

Secretaria Municipal de Assistência Social - Edilaine Kniess, CPF N.º. 019.564.791-20, nomeado pela Portaria N.º 29/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	COD. SIST	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	32422	UNID	ALCOOL EM GEL PARA MÃOS 70% 800 ML DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE O NUMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS	630	FACILITA	8,00	5.040,00
35	32453	UNID	DESENTUPIDOR DE PIA, VASOS E RALOS NA FORMA LIQUIDA TIPO DIABO VERDE, FRASCO COM 300ML	162	DIABO VERDE	9,20	1.490,40

45	32540	UNID	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA	420	BUTTERFRY	0,70	294,00
53	32548	UNID	LIMPA FORNO FRASCO 500ML	220	PLATICA	5,60	1.232,00
55	32550	UNID	LIMPA CERAMICA LIMPEZA PESADA	890	AUDAX	4,00	3.560,00
65	32560	PAR	LUVAS DE LATEX DE BORRACHA, SUPER RESISTENTES, MACIAS E CONFORTAVEIS CANO LONGO TAMANHO M	270	SUPER SA-FETY	3,29	888,30
66	32561	PAR	LUVAS DE LATEX DE BORRACHA, SUPER RESISTENTES, MACIAS E CONFORTAVEIS CANO LONGO TAMANHO G	260	SUPER SA-FETY	3,29	855,40
79	32574	UNID	PANO DE CHAO TIPO ESFREGÃO 90CM X 44CM	503	DSR	5,10	2.565,30
80	32575	UNID	PANO DE CHAO TIPO SACO 85% ALGODÃO CRU, 80CM X 90CM COR BRANCA	170	KOPATEX	5,50	935,00
102	32597	UNID	RODO BASE PLASTICA COM BORRACHA DUPLA 80 CM	343	DSR	12,15	4.167,45
104	32599	UNID	SABAO EM BARRA PACOTE COM 5UNID. DE 200 GR CADA	2.975	SOL	4,20	12.495,00
121	32616	UNID	VASSOURA DE PELOS SINTETICOS COM BASE DE 60 CM	150	DSR	8,99	1.348,50
126	32622	UNID	BANDEJA EM AÇO INOX, MEDINDO 60 X 40 CM, FORMATO RETANGULAR, COM ALÇA, LISA SEM DETALHES	35	FORTALEZA	59,50	2.082,50
146	32642	UNID	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA APROX. 26,5 LTS COM TAMPA	34	PLASNEW	24,50	833,00
148	32644	UNID	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA APROX. 56 LTS COM TAMPA	32	PLASNEW	39,80	1.273,60
171	32668	UNID	COLHER EM AÇO INOX, NO MINIMO 30CM COM CABO EM AÇO INOX, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE	57	CICLEY	3,70	210,90
175	32672	CONJ	CONJUNTO DE POTES DE PLASTICO MÉDIO, HERMETICAMENTE FECHADOS COM 3 UNID	30	PLATIK	6,30	189,00
189	32688	UNID	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO PARA MACARRÃO APROX. 40 CM	13	FORTALEZA	20,50	266,50
244	32751	UNID	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO POLIDO, PRODUTO DE 1° LINHA APROVADO PELO INMETRO 4,5 LTS	8	PANELUX	40,00	320,00
245	32752	UNID	PANO DE PRATO ATOALHADO 100% ALGODÃO 68CM X 40CM	440	MARTINS	3,60	1.584,00
247	32754	UNID	PANO DE PRATO EM ALGODAO TAM 80 X 65	370	MARTINS	4,30	1.591,00
257	32764	UNID	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR 5 LTS COM TAMPA	40	PLEION	6,50	260,00
262	32771	UNID	RALADOR ALUMINIO GRANDE 4 FACES	19	FACIL	3,25	61,75
280	32789	UNID	TABUA DE VIDRO PARA CORTAR ALIMENTOS 24X44CM	44	SONHARTE	20,00	880,00
283	32792	UNID	TOALHA DE MESA EM TECIDO 1,40 M X 1,40 M	34	TITA	15,50	527,00
285	32794	UNID	TOALHA DE MESA EM TECIDO 78 CM X 78 CM	30	TITA	10,05	301,50
293	28048	PCT	ALGODAO PCT 500 GRAMAS	60	YOK	23,00	1.380,00
304	32810	PCT	FRALDA DESCARTAVEL PCT COM 20 UN TAMANHO G	70	ESTRELINHA	10,90	763,00
305	32811	PCT	FRALDA DESCARTAVEL PCT COM 28 UN TAMANHO P	20	ESTRELINHA	13,20	264,00
306	32812	PCT	FRALDA DESCARTAVEL PCT COM 20 UN TAMANHO XG, INFANTIL, COM GEL SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTEÇÃO	40	ESTRELINHA	14,25	570,00

VALOR TOTAL R\$ 48.229,10

Juruena – MT, 31 de outubro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

MATHIC – DISTR. DE MAT. DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI MAIARA CRISTINE SIQUEIRA SILVA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 060/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N.º 035/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **CARINA DE LIMA CABRAL CNPJ: 30.610.035/0001-03**, neste ato representada legalmente pela Sra. **CARINA DE LIMA CABRAL**, portadora do CPF de nº 031.615.0001-05 e RG: 2091648-5SSP/MT, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Itens de Copa e Cozinha, Gás de Cozinha (carga) e Itens de Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 31/10/2019 e término em 31/10/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juaraua, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Agricultura - Talita Cardoso Gonçalves, CPF N°. 024.896.261-24, nomeada pela Portaria N° 48/2019;

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF N°. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria N° 26/2019;

Secretaria de Administração e Finanças - Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF N°. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria N° 47/2018;

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF N°. 621.336.401-34, nomeada pela portaria N° 45/2019;

Secretaria Municipal de Educação - Erondina Kniess, CPF N°. 621.343.101-20, nomeada pela portaria N° 85/2019; **Secretaria Municipal de Esportes** - Marcos Antônio de Lima da Silva, CPF N°. 905.923.101-59, nomeado pela portaria N°. 49/2019;

Secretaria Municipal de Assistência Social - Edilaine Kniess, CPF N°. 019.564.791-20, nomeado pela Portaria N° 29/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	COD. SIST	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
292	32801	UNID	GAS DE COZINHA (CARGA) COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KG, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT.47,DE 24/03/99 ANP),(NBR14024 DA ABNT)	396	SUPERGAS BRAS	115,00	45.540,00

VALOR TOTAL R\$ 45.540,00

Juruena – MT, 31 de outubro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

CARINA DE LIMA CABRAL CARINA DE LIMA CABRAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 060/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juaraua/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juaraua/MT resolve registrar os preços da empresa **COMIM E CIA LTDA CNPJ: 02.977.174/0001-34**, neste ato representada legalmente pela Sra. **IVETE LOURDES COMIM**, portadora do **CPF de nº 820.645.121-87 e RG: 2516779-0 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Itens de Copa e Cozinha, Gás de Cozinha (carga) e Itens de Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juaraua e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 31/10/2019 e término em 31/10/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juaraua, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Agricultura - Talita Cardoso Gonçalves, CPF N°. 024.896.261-24, nomeada pela Portaria N° 48/2019;

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF N°. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria N° 26/2019;

Secretaria de Administração e Finanças - Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF N°. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria N° 47/2018;

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF N°. 621.336.401-34, nomeada pela portaria N° 45/2019;

Secretaria Municipal de Educação - Erondina Kniess, CPF N°. 621.343.101-20, nomeada pela portaria N° 85/2019; **Secretaria Municipal de Esportes** - Marcos Antônio de Lima da Silva, CPF N°. 905.923.101-59, nomeado pela portaria N°. 49/2019;

Secretaria Municipal de Assistência Social - Edilaine Kniess, CPF N°. 019.564.791-20, nomeado pela Portaria N° 29/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	COD. SIST	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	32452	UNID	CORDA PARA VARAL 20 METROS	70	PLASTOR METAL	2,69	188,30
93	32588	UNID	RASTELO PARA GRAMA, DE PLASTICO TIPO VASSOURA COM CABO	110	VELAS BRASIL	9,00	990,00
117	32612	UNID	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS PARA LIMPEZA, EMBALAGEM PLASTICA LACRADA, COM PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO APROX 01 KG	210	INDAIA	11,30	2.373,00
122	32617	UNID	VENENO PARA FORMIGA GRANULADO APROX. 50 GR	95	KOMBATE	1,00	95,00
123	32619	UNID	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA	20	ALTO GI-RO/MONIS	2,85	57,00
124	32620	UNID	BANDEJA DESCARTAVEL LAMINADO N° 08 COM 38 CM DIAMETRO	120	LAMI PIT PRATOS	3,89	466,80
127	32623	UNID	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSÃO 07 LTS	69	ALTO GI-RO	2,60	179,40
128	32624	UNID	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSÃO 10 LTS	64	PANELUX	4,99	319,36
130	32626	UNID	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS	49	ALTO GI-RO	2,45	120,05
152	32648	UNID	CANECA DE ALUMINIO COM ALÇA REFORÇADA, CAPACIDADE DE NO MINIMO 3 LTS	20	DO CESAR	22,50	450,00
163	32659	UNID	COADOR EM FLANELA, HASTE EM MADEIRA ARO 21 CM	20	GUAPEX	3,95	79,00
170	32667	PCT	COLHER DE SOPA DESCARTAVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	55	PRAFEST	3,85	211,75
178	32675	UNID	COPO DE VIDRO 350 ML	125	NADIR	4,45	556,25
181	32678	JOGO	COPO DE VIDRO JOGO COM 06 UNIDADES	50	NADIR	10,50	525,00
204	32703	UNID	FORMA EM ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR, 45X30X5CM	21	DO CESAR	28,00	588,00
209	32708	UNID	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO, COM ALÇA E TAMPA, (TIPO INVICTA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) REVESTIDA EM AÇO INOX, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, CAPACIDADE 1 LITRO	35	INVICTA	46,50	1.627,50
212	32711	UNID	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO, COM ALÇA E TAMPA, (TIPO INVICTA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, CAPACIDADE 3,5 LTS	32	INVICTA	29,30	937,60
223	32722	JOGO	JOGO DE PANELA GRANDE COM 3 PEÇAS	4	PANELUX	104,90	419,60
226	32725	UNID	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA E PEDAL 50 LTS	34	JAGUAR	68,90	2.342,60
274	32783	PCT	SACO PARA CACHORRO QUENTE PCT 100 UNIDADES	35	SEGPLAST	1,79	62,65
281	32790	UNID	TABUA DE PLASTICO PARA CORTAR ALIMENTOS 42X22 CM APROX.	6	TREND	18,90	113,40
319	32823	UNID	TOALHA DE BANHO 80 X 140 ALGODÃO E POLIÉSTER BRANCA DE ÓTIMA QUALIDADE	160	TEKA	16,00	2.560,00

VALOR TOTAL R\$ 15.262,26

Juruena – MT, 31 de outubro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

COMIM E CIA LTDA IVETE LOURDES COMIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 060/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 26.877.656/0001-80**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **EDILSON RAFAEL DA SILVA**, portador do CPF de nº 005.422.341-57 e RG: 1357024-2 SESP/MT, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Itens de Copa e Cozinha, Gás de Cozinha (carga) e Itens de Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 31/10/2019 e término em 31/10/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Agricultura - Talita Cardoso Gonçalves, CPF N°. 024.896.261-24, nomeada pela Portaria N° 48/2019;

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF N°. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria N° 26/2019;

Secretaria de Administração e Finanças - Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF N°. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria N° 47/2018;

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF N°. 621.336.401-34, nomeada pela portaria N° 45/2019;

Secretaria Municipal de Educação –Erondina Kniess, CPF N°. 621.343.101-20, nomeada pela portaria N° 85/2019; **Secretaria Municipal de Esportes** - Marcos Antônio de Lima da Silva, CPF N°. 905.923.101-59, nomeado pela portaria N°. 49/2019;

Secretaria Municipal de Assistência Social - Edilaine Kniess, CPF N°. 019.564.791-20, nomeado pela Portaria N° 29/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	COD. SIST	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	32419	UNID	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46 % 1 LT	1.405	MEGA	4,25	5.971,25
27	32445	UNID	BATERIA ALCALINA 3V CARTELA COM 02 UNID	75	ELGIN	2,40	180,00
28	32446	UNID	BATERIA ALCALINA 9V	115	ELGIN	6,72	772,80
40	32458	UNID	DETERGENTE DESENGORDURANTE BIODEGRADAVEL CONCENTRADO, COM NO MINIMO 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO NO MINIMO 500 ML	6.198	LIMPISSIMA	1,19	7.375,62
47	32542	PCT	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE PCT COM 3 UN	545	BRITISH	1,28	697,60
52	32547	UNID	LIMPA ALUMINIO 500 ML	1.855	BYKIM	1,48	2.745,40
54	32549	UNID	LIMPA VIDRO LIQUIDO 500 ML	355	AUDAX	2,14	759,70
57	32552	UNID	LIXEIRO DE PLASTICO REFORÇADO (TIPO CESTO) COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA MIN. 62 LTS	40	LAR	84,00	3.360,00
68	32563	UNID	LIMPADOR MULTIUSO LIMPA CERAMICA E AZULEJO 500 ML	305	AUDAX	2,09	637,45
69	32564	UNID	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA DE BANHEIROS COZINHAS PIAS 500ML	510	AUDAX	2,09	1.065,90
73	32568	UNID	PÁ COLETORA PARA LIXO EM METAL GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA 80 CM PARA LIXO	40	DSR	5,28	211,20
74	32569	UNID	PÁ DE PLASTICO REFORÇADA COM CABO DE 50 CM PARA LIXO	135	DSR	2,80	378,00
88	32583	UNID	PILHA ALCALINA TAMANHO MEDIO C 1,5V CARTELA 02 UNIDADES	115	ELGIN	10,94	1.258,10
89	32584	UNID	PORTA SABONETE LIQUIDO PARA FIXAR NA PAREDE	60	PLESTIN	15,84	950,40
91	32586	PCT	PRENDEDOR DE ROUPAS PLASTICO PCT COM 12 UNID. APROX. 8CM	270	GUIRADO	1,40	378,00
96	32591	UNID	RODO ESFREGÃO DUPLA FACE COM CABO	375	DSR	4,00	1.500,00
100	32595	UNID	RODO EM PLASTICO, BORRACHA DUPLA MACIA DE 40CM, COM CABO	194	DSR	4,40	853,60
101	32596	UNID	RODO EM PLASTICO, BORRACHA MACIA DE 60CM, COM CABO	295	DSR	6,72	1.982,40
103	32598	UNID	RODO GRANDE BASE PLASTICA COM LAMINA DUPLA, 60 CM	410	DSR	6,95	2.849,50
107	32602	UNID	SACO ALVEJADO ABERTO 49CM X 82CM	260	MARTINS	2,56	665,60
115	32610	UNID	SAPONÁCEO LIQUIDO CREMOSO 300ML	285	AUDAX	3,00	855,00
119	32614	UNID	VASSOURA DE NYLON MEDINDO DE 26 A 30 CM COM CABO	1.003	DSR	5,25	5.265,75
133	32629	UNID	BULE DE ALUMÍNIO 10 LTS	17	ASJ	51,52	875,84
134	32630	UNID	BULE DE ALUMÍNIO 5 LTS	16	ASJ	48,00	768,00
211	32710	UNID	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO, COM ALCA E TAMPA, (TIPO INVICTA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) REVESTIDA EM ACO INOX, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, CAPACIDADE 2 LTS	34	INVICTA	60,80	2.067,20
213	32712	UNID	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO, COM ALCA E TAMPA, (TIPO INVICTA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR), CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, CAPACIDADE 5 LTS	77	INVICTA	26,80	2.063,60
215	32714	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 30 X 31 PCT 100 UNIDADES	470	TREVO	1,60	752,00
227	32726	UNID	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA E PEDAL 30 LTS	24	ARQPLAST	26,75	642,00
233	32732	PCT	PALITO DE MADEIRA PARA ESPETINHO PCT 100 UNID	135	TALGE	2,16	291,60
261	32770	PCT	PRATO DESCARTAVEL 21 CM PCT COM 10 UNID	370	COPOSUL	1,28	473,60
276	32785	PCT	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PACOTE COM 500 UNIDADES	20	SILVANI	8,00	160,00
315	28068	UNID	SABONETE INFANTIL BARRA 90 GR DE BOA QUALIDADE	160	NIPS BABY	1,60	256,00

VALOR TOTAL R\$ 49.063,11

Juruena – MT, 31 de outubro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELIEDILSON RAFAEL DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 035/2019

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 31/10/2019

Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, itens de copa e cozinha, gás de cozinha (carga) e itens de higiene pessoal, para atender as necessidades da prefeitura municipal de juruena e secretarias, conforme especificações e condições constantes no termo de referencia anexo no edital pelo período de 12 meses.

. Fornecedor:

Razão Social: A. N. DE MORAES - EPP

CNPJ: 08.349.253/0001-87

Valor: R\$ 51.299,62.

Razão Social: LIMAX COMERCIO DE PROD. DE LIMPEZA MAXIMA EIRELI

CNPJ: 22.734.411/0001-43

Valor: R\$ 36.727,77.

Razão Social: COMIM & CIA LTDA

CNPJ: 02.977.174/0001-34

Valor: R\$ 15.262,26.

Razão Social: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 26.877.656/0001-80

Valor: R\$ 49.063,11.

Razão Social: ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 15.337.202/0001-09

Valor: R\$ 86.139,92.

Razão Social: CARINA DE LIMA CABRAL

CNPJ: 30.610.035/0001-03

Valor: R\$ 45.540,00.

Razão Social: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

Valor: R\$ 154.371,04.

Razão Social: MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI

CNPJ: 33.955.893/0001-88

Valor: R\$ 48.229,10.

Juruena – MT, 31 de Outubro de 2019

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 060/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.337.202/0001-09**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **MARCOS FERNANDES DA SILVA**, portador do **CPF de nº 488.728.731-34 e RG: 1114259-6 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Itens de Copa e Cozinha, Gás de Cozinha (carga) e Itens de Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 31/10/2019 e término em 31/10/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Agricultura - Talita Cardoso Gonçalves, CPF N°. 024.896.261-24, nomeada pela Portaria N° 48/2019;

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF N°. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria N° 26/2019;

Secretaria de Administração e Finanças - Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF N°. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria N° 47/2018;

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF N°. 621.336.401-34, nomeada pela portaria N° 45/2019;

Secretaria Municipal de Educação –Erondina Kniess, CPF N°. 621.343.101-20, nomeada pela portaria N° 85/2019; **Secretaria Municipal de Esportes** - Marcos Antônio de Lima da Silva, CPF N°. 905.923.101-59, nomeado pela portaria N°. 49/2019;

Secretaria Municipal de Assistência Social - Edilaine Kniess, CPF N°. 019.564.791-20, nomeado pela Portaria N° 29/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	COD. SIST	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	32417	UNID	AGUA SANITARIA 02 LTS	2.116	MASTER	3,15	6.665,40
09	32424	UNID	AVENTAL NAPA 60 X 100 CM APROX.	250	BIOSERVICE	7,13	1.782,50
10	32425	UNID	AVENTAL TECIDO 60 X 100 CM APROX.	225	PRATIC	7,41	1.667,25
12	32427	UNID	BACIA PLASTICA RESISTENTE DE BOA QUALIDADE CAPACIDADE APROX. 4 LTS	6	ARQPLAST	2,80	16,80
14	32429	UNID	BACIA PLASTICA RESISTENTE DE BOA QUALIDADE CAPACIDADE APROX. 7 LTS	33	ARQPLAST	3,06	100,98
30	32448	UNID	CERA LIQUIDA INCOLOR, DISPENSAO ACRILICA, EMULSAO DE POLIETILENO, SOLVENTE PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 750 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	600	POLYLAR	2,80	1.680,00
31	32449	UNID	CERA LIQUIDA VERMELHA, DISPENSAO ACRILICA, EMULSAO DE POLIETILENO, SOLVENTE PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 750 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	100	POLYLAR	2,80	280,00
48	32543	UNID	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE PCT COM 1 UN	1.460	BRILHEX	0,44	642,40
62	32557	PAR	LUVAS DE LATEX DE BORRACHA, FORRO 100% ALGODÃO SUPER RESISTENTES, MACIAS E CONFORTAVEIS TAMANHO G PAR	270	VOLK	2,25	607,50
63	32558	PAR	LUVAS DE LATEX DE BORRACHA, FORRO 100% ALGODÃO SUPER RESISTENTES, MACIAS E CONFORTAVEIS TAMANHO M PAR	770	VOLK	2,25	1.732,50
64	32559	PAR	LUVAS DE LATEX DE BORRACHA, FORRO 100% ALGODÃO SUPER RESISTENTES, MACIAS E CONFORTAVEIS TAMANHO P PAR	420	VOLK	2,25	945,00
75	32570	UNID	PALHA DE AÇO N° 1 PACOTE COM 1 UNID	580	VEGA	0,74	429,20
77	32572	UNID	PANO DE CHÃO EM MICROFIBRA REFORÇADO AZUL DE OTIMA QUALIDADE 80 CM X 90 CM	1.590	ALKLIN	7,22	11.479,80
86	32581	UNID	PILHA ALCALINA GRANDE UN	105	ELGIM	7,53	790,65
90	32585	PCT	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA PCT COM 12 UNID. APROX. 8CM	150	GUIRADO	1,15	172,50
92	32587	UNID	RASTELO PARA GRAMA, DE FERRO TIPO VASSOURA COM CABO	45	FAMASTIL	14,23	640,35
111	32606	PCT	SACO PARA LIXO PRETO, RESISTENTES 15 LTS PCT COM 20 UNID.	6.170	RC	1,35	8.329,50
112	32607	PCT	SACO PARA LIXO PRETO, RESISTENTES 30 LTS PCT COM 10 UNID.	5.420	RC	1,01	5.474,20
113	32608	PCT	SACO PARA LIXO PRETO, RESISTENTES 50 LTS PCT COM 10 UNID.	5.210	RC	1,24	6.460,40
114	32609	UNID	SAPONÁCEO EM PÓ 300 GR	160	SANY	2,58	412,80
116	32611	UNID	SAPONÁCEO LIQUIDO CREMOSO 500ML	25	AUDAX	6,48	162,00
145	32641	UNID	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA APROX. 4,25 LTS COM TAMPA	6	ARQPLAST	7,05	42,30
147	32643	UNID	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA APROX. 13,7 LTS COM TAMPA	4	ARQPLAST	15,93	63,72
154	32650	UNID	CANECA DE PLASTICO RESISTENTE SEM ALÇA APROX. 320 ML	100	JAGUAR	1,12	112,00
169	32666	PCT	COLHER PARA SOBREMESA DESCARTAVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES	530	SERTPLAST	1,79	948,70
232	32731	PCT	LUVAS DE PLASTICO DESCARTAVEIS TAM UNICO PCT COM 100 UNIDADES	67	VOLK	1,85	123,95
249	32756	UNID	PAPEL TOALHA 20CM PCT COM 2 ROLOS	805	NATUREZA	2,95	2.374,75
256	32763	UNID	POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO 4 LTS COM TAMPA	30	JAGUAR	5,98	179,40
258	32765	UNID	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA 10 L	32	ARQPLAST	10,80	345,60
263	32772	UNID	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA DE 60 CM, COM ABRAÇADEIRA	42	ABS	23,22	975,24
266	32775	KG	SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, (TIPO CESTA BASICA), PRODUTO ATOXICO, INODORO E TRANSPARENTE (OPACO), MEDINDO 50 X 80 PCT POR KG	29	POLIMPRES	16,27	471,83
267	32776	KG	SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS), PRODUTO ATOXICO, INODORO E TRANSPARENTE 40CM X 60CM X 0,10MM	4	POLIMPRES	16,27	65,08
268	32777	KG	SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS), PRODUTO ATOXICO, INODORO E TRANSPARENTE 30CM X 50CM X 0,10MM	4	POLIMPRES	16,27	65,08
269	32778	KG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20CM X 30CM X 0,10MM	6	POLIMPRES	16,27	97,62
270	32779	KG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS CAPACIDADE 01 KG. POR KG	136	POLIMPRES	16,27	2.212,72
271	32780	KG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS CAPACIDADE 02 KG. POR KG	126	POLIMPRES	16,27	2.050,02
272	32781	KG	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS CAPACIDADE 3 KG. POR KG	121	POLIMPRES	16,27	1.968,67
273	32782	KG	SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 5 KG. POR KG	103	POLIMPRES	16,27	1.675,81
297	32804	UNID	ESCOVA DENTAL, ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO CERCAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E SELO DA APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO)	50	MEDFIO	1,50	75,00
298	28053	UNID	ESCOVA DE NYLON PARA LIMPEZA DE UNHAS	30	LIMPAMANIA	1,17	35,10
314	32819	PCT	PAPEL HIGIENICO NEUTRO FOLHAS DUPLAS 100% CELULOSE, PICOTADO GOFRADO-DE BOA QUALIDADE, PCT COM 04 ROLOS DE 60 METROS	2.560	QUALITÉ	8,51	21.785,60

VALOR TOTAL R\$ 86.139,92

Juruena – MT, 31 de outubro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELIMARCOS FERNANDES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 060/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N.º 035/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ: 26.148.070/0001-85**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **DAVI ANTONIO NETO**, portador do **CPF de nº 551.557.315-34 e RG: 5375680 SPTC/GO**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Itens de Copa e Cozinha, Gás de Cozinha (carga) e Itens de Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 31/10/2019 e término em 31/10/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Agricultura - Talita Cardoso Gonçalves, CPF N.º. 024.896.261-24, nomeada pela Portaria N.º 48/2019;

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF N.º. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria N.º 26/2019;

Secretaria de Administração e Finanças - Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF N.º. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria N.º 47/2018;

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF N.º. 621.336.401-34, nomeada pela portaria N.º 45/2019;

Secretaria Municipal de Educação –Erondina Kniess, CPF N.º. 621.343.101-20, nomeada pela portaria N.º 85/2019; **Secretaria Municipal de Esportes** - Marcos Antônio de Lima da Silva, CPF N.º. 905.923.101-59, nomeado pela portaria N.º. 49/2019;

Secretaria Municipal de Assistência Social - Edilaine Kniess, CPF N.º. 019.564.791-20, nomeado pela Portaria N.º 29/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	COD. SIST	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	32418	UNID	AGUA SANITARIA 01 LITRO	2.430	CORDEX	1,75	4.252,50
05	32420	UNID	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 % 1 LT	441	MEGA	5,90	2.601,90
06	32421	UNID	ALCOOL GEL PARA LIMPEZA EMBALAGEM EM GARRAFA PLASTICA LACRADA, COM PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO 500GR	520	AUDAX	4,00	2.080,00
11	32426	UNID	BACIA DE ALUMINIO, REDONDA, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, CAPACIDADE MINIMA 5 LTS	29	ASJ	13,43	389,47
13	32428	UNID	BACIA PLASTICA RESISTENTE DE BOA QUALIDADE CAPACIDADE APROX. 5 LTS	35	ARQPLAST	2,85	99,75
15	32430	UNID	BACIA PLASTICA RESISTENTE DE BOA QUALIDADE CAPACIDADE APROX. 10 LTS	65	ARQPLAST	3,89	252,85
16	32431	UNID	BACIA PLASTICA RESISTENTE DE BOA QUALIDADE CAPACIDADE APROX. 14 LTS	20	ARQPLAST	3,89	77,80
17	32432	UNID	BACIA PLASTICA RESISTENTE DE BOA QUALIDADE CAPACIDADE APROX. 20 LTS	51	ARQPLAST	5,39	274,89
19	32434	UNID	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE DE BOA QUALIDADE CAPACIDADE APROX. 50 LTS	37	ARQPLAST	11,92	441,04
23	32440	UNID	BALDE PLASTICO COM ALÇA 10 LTS	175	ARQPLAST	3,43	600,25
24	32441	UNID	BALDE PLASTICO COM ALÇA 12 LTS	240	ARQPLAST	4,38	1.051,20
25	32442	UNID	BALDE PLASTICO COM ALÇA 20 LTS	281	ARQPLAST	6,84	1.922,04
26	32443	UNID	BALDE COM TAMPA 20 LTS	39	ARQPLAST	7,29	284,31
32	32450	UNID	CHAPÉU DE PALHA	40	EDU CHAPEU	6,79	271,60
33	32451	PAR	CHINELO DE BORRACHA TIPO HAVAIANAS, NUMERAÇÕES VARIADAS DO 35 AO 44	25	CRISPA	9,03	225,75

38	32456	UNID	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA PARA PISOS 2 LTS	784	CORDEX	3,80	2.979,20
39	32457	UNID	DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY VARIAS FRAGRANCIAS 360 ML	1.295	ULTRAFLESH	7,00	9.065,00
43	32461	UNID	ESCOVA PARA VASO SANITARIO EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO PARA GUARDAR, ETIQUETA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA	222	CLINK	2,79	619,38
46	32541	PCT	ESPONJA DE LA DE ACO, PACOTE COM 8 UN, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICACOES DO PRODUTO E DO FABRICANTE	1.230	MUNDIAL	1,05	1.291,50
50	32545	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA APROX. 30 X 40CM	1.320	ABP	1,02	1.346,40
51	32546	UNID	INSETICIDA SPRAY EFICAZ MATA BARATAS, MOSQUITOS E MOSCAS, COM NO MINIMO 300 ML	240	INSECT FREE	6,76	1.622,40
56	32551	UNID	LIXEIRO DE PLASTICO TIPO CESTO PARA PAPEL EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE COM NO MINIMO 9 LT	133	ARQPLAST	2,07	275,31
58	32553	UNID	LUSTRA MOVEIS 200 ML	220	AUDAX	2,49	547,80
59	32554	PAR	LUVAS DE LATEX DE BORRACHA, SUPER RESISTENTES, MACIAS E CONFORTAVEIS TAMANHO G PAR	1.310	TALGE	2,00	2.620,00
60	32555	PAR	LUVAS DE LATEX DE BORRACHA, SUPER RESISTENTES, MACIAS E CONFORTAVEIS TAMANHO M PAR	1.300	TALGE	2,00	2.600,00
61	32556	PAR	LUVAS DE LATEX DE BORRACHA, SUPER RESISTENTES, MACIAS E CONFORTAVEL TAMANHO P PAR	565	TALGE	2,00	1.130,00
76	32571	UNID	PANO DE CHAO EM ALGODÃO	440	MARTINS	1,99	875,60
81	32576	UNID	PANO DE CHAO TIPO SACO 100% ALGOAO ALVEJADO 42X66CM BORDA EM ACABAMENTO ORVERLOCK	373	MARTINS	3,00	1.119,00
84	32579	UNID	PILHA AAA PALITO CARTELA COM 02 UNIDADES	111	MAXPRINT	2,39	265,29
85	32580	UNID	PILHA ALCALINA AAA PALITO 1,5V CARTELA COM 02 UNIDADES	365	ELGIN	3,06	1.116,90
87	32582	UNID	PILHA ALCALINA MEDIA POR UNID	30	ELGIN	6,19	185,70
94	32589	UNID	RODO DE ESPUMA CABO DE MADEIRA BASE DE MADEIRA 19 CM DE BASE	55	DSR	5,95	327,25
97	32592	UNID	RODO EM MADEIRA, BORRACHA MACIA 30 CM, COM CABO	53	POLARES	4,94	261,82
98	32593	UNID	RODO EM MADEIRA, BORRACHA MACIA 40 CM, COM CABO	194	POLARES	5,40	540,00
99	32594	UNID	RODO EM MADEIRA, BORRACHA MACIA 60 CM, COM CABO	110	POLARES	7,10	781,00
105	32600	UNID	SABAO EM PO, CONTENDO 01 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	4.716	CLASS	4,00	18.864,00
106	32601	UNID	SABAO EM PO, CONTENDO 05 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	440	CLASS	17,48	7.691,20
108	32603	UNID	SACO ALVEJADO FECHADO 50CM X 80CM	250	MARTINS	3,84	960,00
109	32604	PCT	SACO PARA LIXO PRETO, RESISTENTES 200 LTS PACOTES COM 10 UNID.	520	RC	3,30	1.716,00
110	32605	PCT	SACO PARA LIXO PRETO, RESISTENTES 100 LTS PACOTES COM 10 UNID.	4.060	RC	2,09	8.485,40
118	32613	PCT	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UNID	142	DESCARPACK	6,70	951,40
120	32615	UNID	VASSOURA DE PALHA COM CABO	410	RODOBEM	12,23	5.014,30
125	32621	UNID	BANDEJA DESCARTAVEL PLASTICO N° 10	80	COPOBRAS	3,02	241,60
129	32625	UNID	BORRACHA DE VEDACAO PARA PAINEL DE PRESSÃO 20 LTS	54	ASJ	10,17	549,18
132	32628	UNID	BULE DE ALUMINIO 3 LTS	12	ASJ	47,62	571,44
151	32647	UNID	CANECA DE ALUMINIO COM ALÇA REFORÇADA, CAPACIDADE DE NO MINIMO 2 LTS	26	ASJ	20,30	527,80
153	32649	UNID	CANECA DE PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA APROX. 320 ML	505	ACD	1,16	585,80
156	32652	UNID	CHAIRA EM AÇO INOX, 38 CM, TIPO FUZIL, CABO EM POLIPROPILENO	9	DI SOLLI	17,28	155,52
162	32658	UNID	COADOR DE CAFE PEQUENO EM TECIDO 100 % ALGODÃO	150	RODOBEM	2,08	312,00
164	32661	UNID	COLA INSTANTANEA ALTA PRECISÃO TIPO SUPER BONDER, APROX. 5 GRAMAS	73	CLASSE	1,63	118,99
165	32662	UNID	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX, COM CABO EM AÇO INOX, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE	600	CORTEX	1,00	600,00
166	32663	PCT	COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNID	245	SERTPLAST	2,29	561,05
167	32664	UNID	COLHER DE MADEIRA APROX. 37CM ALT 08CM LARG	10	EDAL	5,89	58,90
174	32671	UNID	CONCHA, EM AÇO INOX, COM CABO EM AÇO INOX, APROX. 34 CM	48	LET	3,77	180,96
182	32679	PCT	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 180 ML PCT COM 100 UNID	3.960	COPOSUL	2,19	8.672,40
191	32690	UNID	ESCORREDOR PARA PRATO EM PLASTICO RESISTENTE, LUGAR PARA PRATOS E TALHERES	9	RAINHA	9,96	89,64
192	32691	UNID	ESCUMADEIRA MÉDIA, PARA PEGAR ARROZ, EM AÇO INOX	32	LET	3,77	120,64
195	32694	UNID	FACA DE CORTE LISO PARA COZINHA GRANDE COM CABO DE REVESTIDO EM PLASTICO	30	WELLMIX	4,48	134,40
196	32695	UNID	FACA DE MESA EM AÇO INOX, COM CABO EM AÇO INOX, SEM PLASTICO, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE	345	CORTEX	1,49	514,05
197	32696	UNID	FACA DE PAO TAMANHO GRANDE	19	WELLMIX	4,51	85,69
198	32697	UNID	FACA PROFISSIONAL	24	WELLMIX	4,51	108,24
201	32700	UNID	FORMA PARA PAO 1,5 LTS	31	ASJ	10,87	336,97
202	32701	UNID	FORMA PARA PAO EM ALUMINIO, 27X12X5CM	21	ASJ	10,87	228,27
207	32706	UNID	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, COM CABO EM AÇO INOX, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE	365	CORTEX	1,00	365,00
208	32707	PCT	GARFO DESCARTÁVEL PACOTE 50 UNIDADES	370	SERTPLAST	2,29	847,30
210	32709	UNID	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO, COM ALÇA E TAMPA, (TIPO INVICTA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) REVESTIDA EM AÇO INOX, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 1,8 LTS	35	UNITERMI	63,44	2.220,40
214	32713	UNID	GARRAFA TERMICA, COM TORNEIRA, ALÇA E TAMPA, REVESTIDA EM PLASTICO CONTRA IMPACTO, CORES DIVERSAS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, CAPACIDADE 12 LTS	41	INVICTA	104,90	4.300,90
218	32717	UNID	ISQUEIRO DISPOSITIVO PARA GERAR FOGO, COM GAS BUTANO, ALTAMENTE INFLAMAVEL COM REGULAGEM AUTOMATICA CHAMA, EM PLASTICO, CORES VARIADAS, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, TAMANHO CONVENCIONAL	127	HIPPER	1,51	191,77
219	32718	UNID	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA PARA SUCO 2 LTS	46	RAINHA	5,39	247,94

220	32719	UNID	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA PARA SUCO 5 LTS	61	RAINHA	9,88	602,68
224	32723	UNID	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL 12 LTS	34	CAZAMIX	75,04	2.551,36
225	32724	UNID	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA E PEDAL 10 LTS	56	ARQPLAST	10,28	575,68
228	32727	UNID	LIXEIRO DE PLASTICO (TIPO CESTO PARA PAPEL) TELADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE COM NO MINIMO 9 LTS	90	ARQPLAST	2,00	180,00
229	32728	UNID	LIXEIRO DE PLASTICO REFORÇADO 20 LTS COM TAMPA	19	ARQPLAST	7,35	139,65
230	32729	UNID	LIXEIRO PLASTICO 100 LTS COM TAMPA	34	ARQPLAST	44,04	1.497,36
231	32730	UNID	MARMITA TERMICA DE ISOPOR, FORMATO REDONDO, N° 08, CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA	17.100	ISOBRAS	0,50	8.550,00
234	32733	UNID	PANELA TIPO CACAROLA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA COM DUS ALÇAS DE ALUMINIO, 3MM EXPESSURA, CAPACIDADE DE 6 LTS	13	ASJ	47,29	614,77
235	32734	UNID	PANELA TIPO CACAROLA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA COM DUS ALÇAS DE ALUMINIO, 3MM EXPESSURA, CAPACIDADE DE 3 LTS	10	ASJ	37,99	379,90
236	32735	UNID	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 5 LTS COM TAMPA	13	ASJ	47,38	615,94
237	32736	UNID	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 4 LTS COM TAMPA	2	ASJ	43,95	87,90
238	32737	UNID	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 10 LTS COM TAMPA	27	ASJ	65,93	1.780,11
239	32739	UNID	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 15 LTS COM TAMPA	27	ASJ	84,37	2.277,99
240	32740	UNID	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 30 LTS COM TAMPA	19	ASJ	158,78	3.016,82
241	32748	UNID	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO POLIDO PRODUTO DE 1° LINHA APROVADO PELO INMETRO 7 LTS	19	ASJ	61,05	1.159,95
242	32749	UNID	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO POLIDO PRODUTO DE 1° LINHA APROVADO PELO INMETRO 10 LTS	16	ASJ	101,73	1.627,68
243	32750	UNID	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO POLIDO PRODUTO DE 1° LINHA APROVADO PELO INMETRO 20 LTS	9	ASJ	297,99	2.681,91
246	32753	UNID	PANO DE PRATO PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODAO SACO ALVEJADO MEDINDO 66X40CM	420	MARTINS	2,26	949,20
248	32755	UNID	PAPEL ALUMINIO 45 CM ROLO 7,5 M	390	THERMOPRAT	4,20	1.638,00
250	32757	UNID	PEGADOR DE MACARRAO EM INOX	30	KE HOME	5,06	151,80
251	32758	UNID	PEGADOR DE SALADA EM INOX	23	KE HOME	5,06	116,38
252	32759	UNID	PENEIRINHA PLASTICA GRANDE	25	SBRISSA	2,11	52,75
253	32760	UNID	PENEIRINHA PLASTICA MEDIA	23	SBRISSA	1,78	40,94
254	32761	UNID	PENEIRINHA PLASTICA PEQUENA	20	ABRISSA	1,34	26,80
260	32767	PCT	PRATO DESCARTAVEL 15 CM PCT COM 10 UNID	220	TOTALPLAST	0,69	151,80
279	32788	UNID	SUORTE PARA FILTRO DE CAFE N 103	12	INJETEMP	4,38	52,56
282	32791	UNID	TOALHA DE MESA EM TECIDO 1,40 M X 2,50 M	34	CAMESA	16,90	574,60
284	32793	UNID	TOALHA DE MESA EM TECIDO 1,40 M X 3,00 M	34	CAMESA	16,90	574,60
286	32795	PCT	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	97	DESCARPACK	6,70	649,90
294	32802	UNID	BANHEIRA INFANTIL, EM PLASTICO RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 78X45X23 CM, RALO PARA ESCOAMENTO DA AGUA, CAPACIDADE DE APROX. 20 LTS	63	ARQPLAST	19,47	1.226,61
301	32807	UNID	ESMALTE DE UNHAS COR VERMELHA	10	IMPALA	3,43	34,30
307	32813	PCT	FRALDA GERIATRICA PCT 8 UN GG	70	BIOFRAL	10,60	742,00
308	32814	PCT	FRALDA GERIATRICA PCT 8 UN G	120	BIOFRAL	10,45	1.254,00
309	32815	PCT	FRALDA GERIATRICA PCT 8 UN M	220	BIOFRAL	10,99	2.417,80
310	32816	PCT	FRALDA GERIATRICA PCT 8 UN P	120	BIOFRAL	10,99	1.318,80
322	28075	UNID	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO BRANCA DE ÓTIMA QUALIDADE	405	DEYFORT	4,69	1.899,45
324	28076	UNID	TOALHA DE ROSTO ESPECIAL GROSSA E FELPUDA 100% ALGODÃO EM CORES VARIADAS E MEDINDO 50X80CM	150	MARTINS	7,70	1.155,00

VALOR TOTAL R\$ 154.371,04

Juruena – MT, 31 de outubro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI DAVI ANTONIO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 548/2019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 548/2019, de 31 de outubro de 2019.

Regulamenta a realização da transação tributária do município de Juscimeira-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL JUSCIMEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor MOISÉS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.090, de 28 de setembro de 2017, e alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.157, de 19 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º O processo de transação tributária será realizado por solicitação do contribuinte ou substituto tributário e levará em consideração o valor nominal da dívida e sua correção monetária até o momento da solicitação.

Parágrafo único - O requerimento para a aplicação da Transação Tributária impõe ao contribuinte a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas em lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único do Código Tributário nacional e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

Art. 2º Para fins de lançamento tributário a homologação do pedido de transação tributária interromperá o prazo de prescrição e decadência do crédito tributário.

Parágrafo primeiro – Nos casos de parcelamento da dívida em decorrência da transação tributária, fica suspensa nova contagem de prazo até o término do parcelamento da dívida.

Parágrafo segundo – No caso de inadimplência no pagamento das parcelas em um prazo de 90 dias, fica cancelado o parcelamento antecipando todos os vencimentos das parcelas vincendas.

Art. 3º A parcela mínima para a realização do parcelamento em sede de transação tributária será de 4 UPFM's.

Art. 4º O pedido de realização da transação tributária deverá ser instruído com:

- I – Qualificação do contribuinte solicitante;
- II – Certidão contendo a relação das dívidas junto ao poder público municipal;
- III – Declaração de confissão do passivo tributário por parte do contribuinte;
- IV – Documentos que atestam as informações constantes na qualificação do contribuinte.

Art. 5º Não poderão ser objeto de transação tributária as dívidas vencidas dentro do exercício fiscal vigente ou que esteja sendo objeto de parcelamento em andamento.

Art. 6º O abatimento dos valores de juros e multas por mora ou por ofício responderá a seguinte ordem:

- I – para o pagamento integral da dívida corrigida fica autorizado a concessão do desconto de até 100% das multas de ofício e de 95% das multas e juros de mora;
- II – para o pagamento parcelado em até 10 parcelas fixas da dívida corrigida fica autorizado a concessão de desconto de até 95% das multas de ofício e de 90% das multas e juros de mora;
- III - para o pagamento parcelado entre 11 e 20 parcelas fixas da dívida corrigida fica autorizado a concessão de desconto de até 80% das multas de ofício e de 75% das multas e juros de mora, acrescido de 1% de juros mensal por parcela;
- IV - para o pagamento parcelado entre 21 e 30 parcelas fixas da dívida corrigida fica autorizado a concessão de desconto de até 60% das multas de ofício e de 50% das multas e juros de mora, acrescido de 1% de juros mensal por parcela;

Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças poderá celebrar convênio com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para averiguação da veracidade das declarações prestadas pelo interessado.

Art. 5º Não será concedido o benefício quando o imóvel não estiver desmembrado junto ao Cadastro Imobiliário Municipal.

Parágrafo único. Se constatado a existência de áreas edificadas que não foram cadastradas, deverá o requerente regularizar o cadastro imobiliário do seu imóvel junto ao Cadastro Imobiliário Municipal antes de solicitar o benefício.

Art. 6º No caso de lançamento tributários que sejam objeto de litígio judicial, para que a transação possa promover seus efeitos deverá ser homologada pelo juízo competente.

Art. 7º Os requerimentos que não vierem instruídos com todos os documentos exigidos serão Indeferidos de plano.

Art. 8º O pedido de adesão a Transação Tributária deverá ser protocolado junto a Fazenda pública municipal e será analisado pelo chefe do setor e submetido a avaliação pelo procurador geral do município.

Parágrafo único. Após a apreciação do pedido, estando este apto para produzir seus efeitos, deverá ser lançado junto ao sistema de controle de contribuintes da prefeitura todas as informações produzidas para fins de acompanhamento dos servidores do fisco municipal.

Art. 9º Ao contribuinte que transacionar junto a administração tributária municipal e estiver rigorosamente em dia com seus pagamentos poderá ser emitido a Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

Parágrafo único - Apenas poderá ser emitida a Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo para o contribuinte que já tenha efetuado o primeiro pagamento.

Art. 10. O contribuinte poderá se fazer representar por procurador devidamente qualificado.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juscemeira, 31 de outubro de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JOSÉ JUNIOR ALVES

Secretário Municipal de Fazenda e Finanças

ANEXO I – TERMO DE REQUERIMENTO DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA

Nome do contribuinte

Identidade	Órgão Emissor	CPF	Data de Nascimento
Telefone		e-mail	
Endereço:			
Número	Bairro	Sede/distrito	Complemento
Nome do cônjuge/companheiro(a)			
Identidade	Órgão Emissor	CPF	Data de Nascimento

Representada neste ato pela Secretaria Municipal de fazenda e Finanças, firma o presente termo de acordo para o parcelamento de dívida, autorizado pela Lei Municipal nº 1.090, de 28 de setembro de 2017, e alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.157, de 19 de dezembro de 2018, com o contribuinte acima identificado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR DO DÉBITO

O contribuinte reconhece e confessa expressamente dever à Fazenda Pública Municipal de Juscimeira - MT a importância de RS _____ (_____) provenientes das dívidas anexo descritas e acréscimos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PARCELAMENTO

Reconhecendo a dívida, o contribuinte se compromete a pagar, a importância de RS _____ (_____) em _____ parcelas fixas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O PARCELAMENTO

- A assinatura do presente termo implicará em confissão irretratável do débito, interrupção da prescrição, renúncia a qualquer impugnação, defesa ou recursos administrativos, bem como desistência dos recursos já interpostos em esfera administrativa ou judicial;
- Fica convencionado que o contribuinte liquidará o parcelamento independente de avisos ou notificações, comparecendo até a data do vencimento para retirar o DAM e efetuar o pagamento;
- O não pagamento da primeira parcela implicará no cancelamento desse termo, sendo o débito apurado encaminhado para a inscrição em Dívida Ativa e posterior execução fiscal;
- Incidirá juros de 1% pro rata die e multa de 10% sobre as parcelas vencidas em atraso, desde que o pagamento da primeira parcela tenha ocorrido no prazo de vencimento e o de validade da guia DAM;
- O atraso no pagamento em mais de 90 (noventa) dias, implicará na rescisão do presente parcelamento e vencimento extraordinário das demais parcelas, dando-se o débito remanescente por vencido de uma só vez, impossibilitando o reparcelamento, bem como sendo reativados eventuais processos cancelados com prosseguimento das ações judiciais eventualmente suspensas;
- Ocorrendo o vencimento extraordinário previsto na alínea "e" a autoridade administrativa competente poderá promover protesto extrajudicial da nota promissória oferecida em garantia pelo devedor, bem como disponibilização de informações em entidades privadas, sem prejuízo à imediata inscrição dos valores remanescentes na Dívida Ativa, acarretando a exigibilidade do saldo do débito remanescente, recalculado e atualizado de acordo com o #ÍNDICE# ou seu sucedâneo, com os acréscimos legais pelo atraso no pagamento;

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para os fins do disposto na Lei nº 8.137/1990, que define os crimes contra a ordem tributária, e no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, que as informações constantes deste requerimento, são em seu inteiro teor verdadeiras.
JUSCIMEIRA-MT, _____ DE _____ DE 20_____
(ASSINATURA)

DECLARAÇÃO DE E-MAIL

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários a Administração Tributária Municipal de Juscimeira - MT que eu _____ inscrito no CPF _____ e RG _____, possuo o e-mail _____, e posso receber qualquer informação, citação ou notificação referente a solicitação da isenção/imunidade da TFLIF e Estamos cientes que em caso de mudança do mesmo, comunicaremos imediatamente a esta administração.
JUSCIMEIRA-MT, _____ DE _____ DE 20_____
(ASSINATURA)

DECRETO MUNICIPAL Nº 549/2019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 549/2019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES LOTADOS NO PAÇO MUNICIPAL, NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, o Sr. MOISES DOS SANTOS, no desempenho de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município".

Considerando o contrato 026/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Juscimeira e Gextec – Gestão Em Tecnologia Eireli – EPP, para a Lo-

cação e Uso De Licenças Para Módulos De Sistema De Gestão De Recursos Públicos Integrados 100% Web;

Considerando a necessidade conversão do banco de dados;

Considerando que devido ao processo de conversão do banco de dados, os Departamentos de Contabilidade, Recursos Humanos, Compras, Licitação e Tributos ficarão inoperantes;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 01 de novembro de 2019 (Sexta-feira), para os servidores lotados no Paço Municipal, em virtude da adoção dos procedimentos necessários para conversão e implanta-

ção dos Módulos De Sistema De Gestão De Recursos Públicos Integrados 100% Web, conforme contrato N° 026/2019.

Artigo 2º - Os órgãos/ unidades administrativas do Poder Executivo/ Prefeitura que prestam serviços de relevantes interesses público, considerados essenciais tais como: Saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância, CREAS, Educação etc., **terão funcionamento e atendimento normal.**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, em 31 de Outubro de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 057/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 121/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal N° 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica-

ca deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste em o registro de preço para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA REPOSIÇÃO DE NOVAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.** Objeto do Pregão Presencial N° 032/2019 do Município de Campo Novo Dos Parecís -MT, tendo como vencedora a Empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA -ME, CNPJ:** 26.579.029/0001-63, localizada na Av. Fernando Correa Da Costa, N° 4.646, Bairro Jardim Alencastro, Centro, CEP: 78085-000 Cuiabá –MT, preço final de R\$ 59.660,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta reais).Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 01 de outubro de 2019.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA DE AJAZIDA - CASCALHO - PREFEITURA DE LUCIARA MT**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA- MT, CNPJ n° 03.503.620/0001-31, torna público que requereu à Sema/MT, LICENÇA DE JAZIDA para extração de Cascalho na zona rural do município de LUCIARA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 146/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG n°. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n°. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, n° 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **H.M. MACHADO & REIS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 23.811.606/0001-02, com sede na Av. Dante Martins de Oliveira n° 457, Bairro Cidade Nova, e-mail: lumicenter_gta@hotmail.com e telefone: (66) 3552-3536, CEP: 78.520-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT neste ato representada pelo representante legal **HUDSON MARLON MACHADO**, portador do CPF n° 035.620.211-94 e R.G. n° 19207875 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal n° 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL N°. 090/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração e Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
372215	ADAPTADOR DE PVC SOLDAVEL PARA REGISTRO DE 25MM X 3/4 POL	UN - UNIDADE	FORTELEVER	68,00	1,1000	74,80
372216	ADESIVO PLASTICO - ADESIVO PLASTICO A BASE DE RESINA DE PVC , PARA APLICACAO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES 75 G	UN - UNIDADE	MULTILITE	34,00	4,9000	166,60
372221	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACI,PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA	UN - UNIDADE	ASSENTAMAI	1190,00	8,8000	10.472,00
372226	CAIXA DE ÁGUA FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS	UN - UNIDADE	PERMATEX	34,00	174,0000	5.916,00
372229	CAL HIDRATADAS - PO SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CAL VIR-GEM	KG - QUILOGRAMA	USICAL	2210,00	12,8500	28.398,50
372235	CUMEEIRA FIBRO CIMENTO 5,0MM INCLINAÇÃO 20 %	UN - UNIDADE	MULTILITE	340,00	32,8000	11.152,00
373050	JOELHO PVC 90° 25MM SOLDAVEL	UN - UNIDADE	FORTELEVE	340,00	0,6900	234,60
372262	LIXA N° 180 - METAL	UN - UNIDADE	3M	68,00	2,7900	189,72
372266	PARAFUSO COM PARA FIXAÇÃO TELHA 5MM	UN - UNIDADE	JOMARCA	4420,00	0,6700	2.961,40
372272	PREGO 12X12	KG - QUILOGRAMA	TRIANGULO	34,00	13,7000	465,80
372273	PREGO 17X27	KG - QUILOGRAMA	TRIANGULO	340,00	8,9700	3.049,80
373046	REDUÇÃO 50/40 MM ESGOTO	UN - UNIDADE	FORTELEVE	34,00	1,3000	44,20
372279	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA MOD.ITAPEMA DOCOL 3/4	UN - UNIDADE	DOCOOL	34,00	31,5000	1.071,00
372281	REVESTIMENTO CERÂMICO PI-II (PAREDE)	M² - METRO QUADRADO	ROCHA	612,00	13,9000	8.506,80
372282	REVESTIMENTO CERÂMICO PI-IV (PISO)	M² - METRO QUADRADO	ROCHA	2210,00	15,5000	34.255,00
372284	ROLDANA DE PLASTICO 1/2 POL C/ PREGO P/ MADEIRA	UN - UNIDADE	LOPES	1020,00	0,3500	357,00
372286	SIFÃO CORRUGADO 60 CM	UN - UNIDADE	VALEPLASTE	68,00	4,4000	299,20
372295	TE 25 MM SOLDAVEL	UN - UNIDADE	FORTELEVE	170,00	1,0000	170,00
372305	TORNEIRA DE PVC PARA LAVATORIO 3/4'	UN - UNIDADE	HERC	34,00	8,5000	289,00
372310	TUBO PVC TIGRE P/ESGOTO PRIMARIO C/BOLSA 100 MM/M	UN - UNIDADE	AMANCO	102,00	43,4000	4.426,80
372312	VALVULA DE PVC PARA LAVATORIO E OU TANQUE 32 MM	UN - UNIDADE	ASTRA	68,00	2,4000	163,20
Total Fornecedor						112.663,42

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 -A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT, INMETRO, ou outros órgãos fiscalizadores e as prescrições contidas no art. 39, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 -A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

- Caberá à Licitante Vencedora:

Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco Ag. Nº 1288 Conta corrente nº 2585-2, em nome de H.M. MACHADO & REIS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e X do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 04.002.18.543.0026.10163 - Implementação de Regularização Fundiária através do FMRFM – 4490300000 – Material de Consumo

CÓDIGO GERAL: 13.001.27.812.0016.20041 – NATAL ILUMINADO – DECORAÇÃO NATALINA – 3390.30.000 – Material Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Administração	Rute de Almeida Lara	7927/2019
Secretaria Municipal de Cultura	Vânia Cinara Becker	3006/2013

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 090/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de outubro de 2019.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

H.M. MACHADO & REIS LTDA

CNPJ sob o nº. 23.811.606/0001-02

HUDSON MARLON MACHADO

CPF nº 035.620.211-94

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 094/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 de novembro de 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 145/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 31 de outubro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA Nº 8138 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019 "NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/ 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o S.r. (a). **IRENE CRESTANI**, portador (a) do RG nº 1611645-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 935.901.721-34, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Zona Urbana**, tendo sido aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

-Prefeito Municipal de Matupá-

VALTER MIOTTO FERREIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2019**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.888.303/0001-05 e Inscrição Estadual nº 13.443.964-3, com sede na Av. Beira Rio nº 1700, Bairro Praceiro, e-mail: mudarcomercio@hotmail.com e telefone: (65) 3322-7020, CEP: 78.070-500, na Cidade de Cuiabá/MT neste ato representada pelo Sócio **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 027.911.441-96 e R.G. nº 16081293 SSP MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2019**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração e Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
372217	ANEL DE VEDAÇÃO - DE CERA COM GUIA PARA SER UTILIZADO EM VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UN - UNIDADE	THOMPSON	34,00	5,47	185,98
373056	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A	UN - UNIDADE	SOPRANO	34,00	9,65	328,10
372239	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	UN - UNIDADE	SOPRANO	34,00	9,65	328,10
372237	DISJUNTOR MONOFÁSICO MÍNIMO 15 A	UN - UNIDADE	SOPRANO	68,00	8,34	567,12
372240	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO DE PVC DIÂMETRO 3/4 POL (250MM)	M - METRO	KRONA	1700,00	1,98	3.366,00
372242	FIO DE COBRE 750V 10,0 MM²	M - METRO	SULFLEX	1700,00	5,07	8.619,00
372243	FIO DE COBRE 750V 2.5 MM²	M - METRO	SULFLEX	8500,00	1,12	9.520,00
372244	FIO DE COBRE 750V 4,0 MM²	M - METRO	SULFLEX	3400,00	1,98	6.732,00
372247	FITA ISOLANTE PLÁSTICA ROLO COM 20 METROS	UN – UNIDADE	AFA	68,00	3,45	234,60
372251	FUNDO PREPARADOR PARA ALVENARIA 18 LTS	UN - UNIDADE	NEOVINIL	68,00	98,50	6.698,00
372252	INTERRUPTOR DE DUAS TECLA UNIV DE 10A/250V P/EMBTIR	UN - UNIDADE	ILUMI	34,00	8,80	299,20
373051	INTERRUPTOR E TOM UNIV 10A/250V C/1 INT E 1 TOM PARA EMBUTIR	UN - UNIDADE	ILUMI	170,00	9,85	1.674,50
372259	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 9 A 12 WATTS	UN - UNIDADE	KIAN	238,00	6,48	1.542,24
372261	LIXA Nº 100 - ALVENARIA	UN - UNIDADE	TATU	340,00	0,85	289,00
372265	PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - MONOFÁSICO, COM HASTE, NO MÍNIMO 5 METROS	UN - UNIDADE	MATEL	34,00	616,99	20.977,66
372267	PARAFUSO CROM. C/BUCHA PARA FIXAÇÃO DE APARELHO SANITÁRIO/LAVATÓRIO	UN - UNIDADE	JOMARCA	68,00	2,50	170,00
372268	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 (38 MM)	UN - UNIDADE	ROMA	34,00	2,39	81,26

373055	PLAFONIER PARA LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA E27	UN - UNIDADE	THOMPSON	238,00	4,00	952,00
372270	PORTA MADEIRA COMPLETA: PORTAL, PORTA, DOBRADIÇA, FECHADURA E VISTA, 60X210	UN - UNIDADE	MT MADEIRAS	34,00	235,00	7.990,00
372280	REJUNTE PARA REVESTIMENTO CERÂMICO	KG - QUILOGRAMA	ASSENTA MAIS	680,00	3,20	2.176,00
373057	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS 3.600 L	UN - UNIDADE	BRASILUX	34,00	47,80	1.625,20
373054	TINTA ACRILICA -PARA TELHA FIBROCIMENTO 18 LTS	UN - UNIDADE	NEOVINIL	34,00	187,90	6.388,60
373047	TINTA ACRILICA PREMIUM- ALVENARIA 18 LTS	UN - UNIDADE	NEOVINIL	136,00	197,00	26.792,00
372300	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS	UN - UNIDADE	BRASILUX	68,00	55,89	3.800,52
372302	TOMADA UNIVERSAL DE 10A/250V COM ESPELHO PARA EMBUTIR	UN - UNIDADE	ILUMI	340,00	6,40	2.176,00
372303	TOMADA UNIVERSAL DE 20A/250V COM ESPELHO PARA EMBUTIR	UN - UNIDADE	ILUMI	68,00	8,90	605,20
372314	VERNIZ - MOGNO	UN - UNIDADE	BRASILUX	34,00	79,90	2.716,60
Total Fornecedor						116.834,88

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 -A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT, INMETRO, ou outros órgãos fiscalizadores e as prescrições contidas no art. 39, , da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 -A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

- Caberá à Licitante Vencedora:

Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. N° 8687-8 Conta corrente n° 117041-4, em nome de MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e X do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAI

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 04.002.18.543.0026.10163 - Implementação de Regularização Fundiária através do FMRFM – 4490300000 – Material de Consumo

CÓDIGO GERAL: 13.001.27.812.0016.20041 – NATAL ILUMINADO – DECORAÇÃO NATALINA – 3390.30.000 – Material Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Administração	Rute de Almeida Lara	7927/2019
Secretaria Municipal de Cultura	Vânia Cinara Becker	3006/2013

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 090/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de outubro de 2019.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,

FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ sob o nº. 14.888.303/0001-05

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

CPF nº 027.911.441-96

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº 3076 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o regulamento do Natal Iluminado 2019 Matupá, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Homologado o Regulamento do Natal 2019, que estabelece procedimentos adotados no Complexo Turístico dos Lagos do Município de Matupá.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

REGULAMENTO NATAL ILUMINADO 2019 MATUPÁ-MT.

Leia este regulamento com atenção. Este documento contém informações sobre a localização da praça de alimentação e vendedores ambulantes em geral para o período do Natal Iluminado de 2019.

1. CARACTERIZAÇÃO

1.1. Este documento tem por finalidade regulamentar a localização da praça de alimentação e de vendedores ambulantes em geral para as festas do natal iluminado de 2019 que acontecerá no Complexo Turístico dos Lagos em Matupá – MT.

2. NORMAS PARA LOCAÇÃO DO ESPAÇO PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EM GERAL.

2.1. Fica criado o espaço destinado para fins de comercialização de alimentos, bebidas e de produtos diversos durante o período Natalino, conforme anexo Único parte integrante desse regulamento;

2.2. Somente será autorizado a ocupar o local para pessoa jurídica e mediante vistoria da vigilância sanitária e alvará de funcionamento;

2.3. Será proibida a montagem de qualquer espécie de barraca no entorno dos lagos;

2.4. O autorizado deverá obedecer rigorosamente ao mapa de localização estabelecido pela Prefeitura Municipal e a qual tomou ciência no ato da autorização;

2.5. Não será permitida qualquer alteração no layout de localização;

2.6. O autorizado deverá manter seus utensílios higienizados e todos em perfeitas condições de uso, observando especialmente as mangueiras de gás que deverá estar dentro do prazo de validade;

2.7. A data de início será a partir da inauguração do Natal Iluminado 2019 dia 22 de novembro de 2019 e terá término no dia 30 de dezembro de 2019;

2.8. Cada autorizado deverá ter lixeiros próprios, sendo de responsabilidade do autorizado a limpeza da área interna e externa durante o uso;

2.9. Cada autorizado será responsável pela iluminação do seu comércio;

2.10. Será proibido à comercialização de bebidas em frascos de vidros;

2.11. Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos segundo previsto na lei nº 8069/90 art. 81.

2.12. Fica o autorizado com total responsabilidade por qualquer intoxicação alimentar ou similares que possa vir acontecer por ingestão de produtos estragados ou contaminados adquirido em seu comércio.

3. DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO

Parágrafo Único: Se descumprir o regulamento o alvará de funcionamento será cassado e a empresa ficará proibida de comercializar no espaço reservado no próximo ano. Se o material estiver fora do regulamento será

apreendido e ensejará tomada das medidas civis e judiciais e aplicação das penalidades nele previstas.

Na autorização do espaço o empresário concorda com o regulamento, estando ciente de todas as normas e penalidades.

VANIA CINARA BECKER

Secretária Adjunta de Cultura

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8136 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 "NOMEIA
SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/
2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o S.r. (a). **CLAUDERSON DE JESUS PEREIRA**, portador (a) do RG nº 2578864-7 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 054.209.471-10, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo sido aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BURITI DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.141.275/0001-73 e Inscrição Estadual nº 13.527.150-9, com sede na Rua Pioneiro Genésio Minetto nº 105, Bairro Centro, e-mail: compras@buritimc.com.br e telefone: (66) 3552-4400, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada pelo seu Credenciado o Srº **OLIVERIO LEITE DE ARRUDA JUNIOR**, portador do RG nº 973010 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 559.324.871-00, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2019**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração e Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
373053	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 2,5 MM X 200 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	WORKER	1000,00	7,99	7.990,00
372213	AÇO CA-50 - 5/16" COM COMPRIMENTO DE 12 METROS	UN - UNIDADE	ARCELOR MITTAL	3290,00	20,400	67.116,00

372214	ACO CA-60 - 4,2MM COM COMPRIMENTO DE 12 METROS	UN - UNIDA-DE	ARCELOR MITTAL	2100,00	5,90	12.390,00
373052	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO 3.600 ML	UN - UNIDA-DE	QUARTZOLIT	34,00	34,80	1.183,20
372218	ARAME - DE ACO RECOZIDO, NUMERO 18	KG - QUILOGRAMA	TRIANGULO	170,00	9,28	1.577,60
372223	BRAÇO PARA CHUVEIRO	UN - UNIDA-DE	ASTRA	34,00	4,90	166,60
372227	CAIXA RETANG. DE PVC C/FUROS 2X4	UN - UNIDA-DE	METASUL	612,00	0,95	581,40
372228	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA	UN - UNIDA-DE	PRECON	34,00	13,49	458,66
372231	CHUVEIRO DE PVC BRANCO N.1 CIPLA OU SIMILAR	UN - UNIDA-DE	ASTRA	34,00	5,90	200,60
372232	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM ESCORIA - CP II-E, COM RESISTÊNCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153	UN - UNIDA-DE	LIZ	4488,00	27,90	125.215,20
372241	ENGATE PLAST N 3 C/TERM DE 1/2POL E MANG BRAN FLEX 40CM	UN - UNIDA-DE	ASTRA	68,00	3,50	238,00
373048	FITA CREPE LARGURA 48CM X 50 MT BRANCA	UN - UNIDA-DE	ADERE	68,00	7,34	499,12
372246	FITA DE VEDACAO DE PVC 18 MM X 10 M	UN - UNIDA-DE	GOOL	34,00	1,89	64,26
372248	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 25MM, TIPO SOLDAVEL	UN - UNIDA-DE	KRONA	68,00	5,00	340,00
372249	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 50MM, TIPO SOLDAVEL	UN - UNIDA-DE	KRONA	34,00	9,90	336,60
372250	FORRO PVC ESPESSURA 8,0 MM, COMPRIMENTO 6,00 M	M² - METRO QUADRADO	FORTPLAST	2040,00	14,80	30.192,00
372253	JANELA DE FERRO EM PERFIS METALICOS - BASCULANTE C/GRADE, 60X60	UN - UNIDA-DE	CRV	34,00	127,90	4.348,60
372254	JANELA DE FERRO EM PERFIS METÁLICOS, COM VENEZIANA - 120X100	UN - UNIDA-DE	CRV	136,00	268,20	36.475,20
372256	JOELHO PVC 90° - 100 MM	UN - UNIDA-DE	KRONA	34,00	4,90	166,60
372257	JOELHO PVC 90° - 50 MM	UN - UNIDA-DE	KRONA	272,00	2,48	674,56
373049	JOELHO PVC 90° COM ROSCA 25X1/2	UN - UNIDA-DE	KRONA	204,00	2,45	499,80
372258	KIT ACESSÓRIO - BANHEIRO EM METAL CROMADO 5 PÇ	UN - UNIDA-DE	TALITA	34,00	59,30	2.016,20
372260	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA C/ COLUNA *44X35,5CM	UN - UNIDA-DE	SANTA CLARA	34,00	88,40	3.005,60
372263	MASSA P/ VIDRO	KG - QUILOGRAMA	IBERE	8,50	10,49	89,17
372264	NEUTROL 3.600 LT	L - LITRO	MAXTRON	34,00	48,95	1.664,30
373043	PORTA MADEIRA ALMOFADADA COMPLETA: PORTAL, PORTA, DOBRADIÇA, FECHADURA E VISTA, 80X210	UN - UNIDA-DE	MUNDIAL	68,00	289,80	19.706,40
373044	PORTA MADEIRA LAMINADA COMPLETA: PORTAL, PORTA, DOBRADIÇA, FECHADURA E VISTA, 80X210 (QUARTOS)	UN - UNIDA-DE	MUNDIAL	68,00	248,90	16.925,20
372274	PREGO 19X36	KG - QUILOGRAMA	TRINAGULO	170,00	11,48	1.951,60
373045	REDUÇÃO 50/25 MM SOLDAVEL	UN - UNIDA-DE	KRONA	34,00	2,50	85,00
372277	REGISTRO DE ESFERA 25 MM, PVC BRUTO	UN - UNIDA-DE	KRONA	68,00	4,90	333,20
372278	REGISTRO DE ESFERA 50 MM, PVC BRUTO	UN - UNIDA-DE	KRONA	34,00	14,90	506,60
372283	RODA FORRO - TIPO U - PVC 6 METROS	UN - UNIDA-DE	FORTEPLAST	2448,00	11,90	29.131,20
372285	ROLO PINTURA LÃ 23CM COM CABO	UN - UNIDA-DE	CASTOR	68,00	14,70	999,60
372293	TANQUE EM MARMORE SINTÉTICO 1 CUBA *38* L, *60 X 60* CM	UN - UNIDA-DE	MARMOTEC	34,00	107,90	3.668,60
372294	TE 100X50 ESGOTO	UN - UNIDA-DE	KRONA	34,00	6,50	221,00
372298	TELHA TIPO ONDULADA FIBROCIMENTO, 2,44MX1,10M, ESPESSURA 5,0 MM	UN - UNIDA-DE	CONFIBRA	1292,00	41,50	53.618,00
372304	TORNEIRA BOIA P/ CX DÁGUA PVC CIPLA 3/4 POL	UN - UNIDA-DE	ASTRA	34,00	8,88	301,92
372306	TORNEIRA DE PVC PARA PIA PAREDE 3/4"	UN - UNIDA-DE	ROMAZZI	34,00	9,95	338,30
372307	TORNEIRA DE PVC PARA TANQUE 3/4"	UN - UNIDA-DE	HERC	68,00	9,95	676,60
372308	TUBO DE PVC RIG. SOLDAVEL 25 MM 3/4 POL	UN - UNIDA-DE	PRECON	238,00	13,88	3.303,44
372309	TUBO DE PVC RIG. SOLDAVEL 50 MM 2POL	UN - UNIDA-DE	PRECON	34,00	38,80	1.319,20
372311	TUBO PVC TIGRE P/ESGOTO SECUNDARIO C/BOLSA 50 MM/M	UN - UNIDA-DE	PRECON	68,00	33,00	2.244,00
372315	VIDRO CANELADO	M² - METRO QUADRADO	VIDROART	12,2400	85,9000	1.051,42
Total Fornecedor						433.870,55

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 -A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT, INMETRO, ou outros órgãos fiscalizadores e as prescrições contidas no art. 39, , da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 -A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

- Caberá à Licitante Vencedora:

Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. N° 1589-X Conta corrente nº 25.071-6 em nome de BURITI DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e X do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 04.002.18.543.0026.10163 - Implementação de Regularização Fundiária através do FMRFM – 4490300000 – Material de Consumo

CÓDIGO GERAL: 13.001.27.812.0016.20041 – NATAL ILUMINADO – DECORAÇÃO NATALINA – 3390.30.000 – Material Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Administração	Rute de Almeida Lara	7927/2019
Secretaria Municipal de Cultura	Vânia Cinara Becker	3006/2013

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 090/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de outubro de 2019.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ nº 19.141.275/0001-73

OLIVERIO LEITE DE ARRUDA JUNIOR

CPF nº 559.324.871-00

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3599/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2019

DECRETO Nº 3599 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1509

*Abre no orçamento vigente crédito
adicional suplementar e da outras
providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 27.673,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
	62	04.122.0002.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM CORREIO	15.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	24
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 018	Transf. de Conv. de Correios			
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS			
	473	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	3.673,00		
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	07	04	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA			
	817	25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇÃO PUBLI	9.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO			
	18	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	-3.673,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
	43	04.122.0002.1015.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	-15.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	24
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 018	Transf. de Conv. de Correios			
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS			
	480	15.451.0019.1207.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNIC	-5.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2019

DECRETO Nº 3599 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1509

02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS				
		110	000	GERAL			
	483	17.512.0015.1081.0000	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES I		-4.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110	000	GERAL			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 30 de outubro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO – PREGAO PRESENCIAL N. 61/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAS. O Município de Mirassol D'Oeste torna público que foi **CANCELADO** o procedimento licitatório referido acima, de acordo com determinação do Gabinete na Comunicação Interna

n. 166/2019/GP - PMMO DE 29/10/19. M. D' Oeste, em 31/10/2019. Mara Aparecida Amarante – Pregoeira.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 056 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006 QUE “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 61 da Lei Orgânica do Município; FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, em Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2019, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 20 da Lei Complementar nº 56 de 11 de dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. O CONSELHO TUTELAR como órgão integrante da Administração Pública Local será composto de 5 (cinco) membros titulares, escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por novo processo de escolha, conforme art. 132 da Lei nº 8.069/90.”

Art. 2º. O caput Artigo 22-A e os §1º, §2º, §3º e o §5º da Lei 56 de 11 de dezembro de 2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22-A. Para atendimento fora do horário previsto no caput do artigo anterior, bem como aos finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente, em regime de sobreaviso, devendo o telefone institucional constar em local visível na sede do Conselho Tutelar.

“§1º. O Presidente do Conselho Tutelar deverá estabelecer, com a aprovação do colegiado, escala mensal de horário de trabalho para cada conselheiro, bem como, a escala de sobreaviso, de forma de que não haja interrupção do atendimento, na forma do §2º do artigo anterior, sendo vedado tratamento desigual dentre os conselheiros, para efeito de distribuição.”

“§2º O conselheiro escalado para o atendimento em regime de sobreaviso atuará durante o horário de expediente, das 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, devendo assumir a escala de sobreaviso, que se inicia às 18 horas e se finda às 8 horas do dia seguinte, fazendo jus a folga de 24 horas, a partir do término deste.”

“§3º Nos finais de semana e feriados os conselheiros trabalharão em regime de sobreaviso por 24 horas, com início às 08 horas, devendo ser concedida folga de 48 horas, consecutiva e não cumulativa.”

“§5º O conselheiro em sobreaviso, quando as características do caso exigirem, deverá solicitar acompanhamento de agentes dos órgãos de segurança pública, devendo por meio de relatório, informar ao Ministério Público quando negado o acompanhamento.”

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar 056/2006.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de outubro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 196 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VAGAS CONSTANTES DO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no disposto no Artigo 61 e 84 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2019, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar vagas constantes do Anexo VI-Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 158/2016.

Cargo	Vagas	
	De:	Para:
Atendente em Saúde	04	05
Pedreiro	02	03
Motorista	43	45
Auxiliar Administrativo	30	38
Agente Administrativo	17	19
Técnico em Enfermagem	02	06
Assistente Social	02	03
Psicólogo	03	04
Enfermeiro PSF	03	06
Odontólogo do PSF	02	05
Médico do PSF	03	06

Artigo 2º - As vagas constantes do Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Efetivo - Anexo VI da Lei Complementar nº 158/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

anexo - vi

Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Efetivo

Cargo	Vagas
Atendente em Saúde	05
Atendente de Farmácia	02
Telefonista	03
Merendeira	38
Monitor de Creche	59
Auxiliar de Manutenção	04
Pedreiro	03
Fiscal Ambiental	01
Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária	03
Eletricista	01
Motorista	45
Agente de Trânsito	04
Auxiliar Administrativo	38
Auxiliar de Tributação	06
Auxiliar de Enfermagem	13
Auxiliar de Enfermagem - PSF	06
Auxiliar de Inspetoria de Produtos de Origem Animal	02
Operador de Máquinas	10
Mecânico	04
Auxiliar de Laboratório	02
Agente Administrativo	19
Agente Sanitarista	02
Assistente de Informática	02
Técnico Agrícola	02
Técnico em Contabilidade	02
Técnico em Cadastro Imobiliário	01
Técnico em Recursos Humanos	01
Desenhista Técnico	01
Técnico em Enfermagem	06
Técnico em Tributação	01
Arquiteto Urbanista	01
Fonoaudiólogo	01
Nutricionista	01
Inspetor Sanitário Animal	01
Médico em Radiologia e Diagnóstico p/Imagem	01
Enfermeiro	02
Assistente Social	03

Fisioterapeuta	02
Bioquímico/Farmacêutico	05
Psicólogo	04
Fiscal de Tributos	02
Odontólogo	06
Contador	01
Advogado	02
Auditor Público Interno	03
Enfermeiro do PSF	06
Engenheiro Civil	01
Odontólogo do PSF	05
Médico do PSF	06
Médico	05

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar o ANEXO VI da Lei Complementar nº 158/2016 com a alteração de que trata a presente Lei, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de outubro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

LEI Nº 1.555 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; Lei Complementar nº 087/2009 e, Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2019 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado, sendo os contratados submetidos às regras estabelecidas na Lei Complementar 087/2009, Lei Complementar nº 157/2016 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e Lei Ordinária nº 1.494/2018.

Parágrafo Único - Os contratados serão segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social-RGPS, e recolherá contribuição para o INSS-Instituto Nacional do Seguro Social.

Artigo 2º - As contratações de que trata esta Lei destinam-se a atender as seguintes necessidades:

I – Contratação decorrente de não remanescentes em concurso público em vigência, conforme Inciso VIII, alíneas "a", "b" e "d", do Artigo 3º da Lei Complementar nº 087/2009, sendo:

Cargo	Qtde
Auxiliar Administrativo	06
Agente Administrativo	05
Assistente Social	01
Atendente em Saúde	01
Médico Psiquiatra	01
Auxiliar de Manutenção	02
Eletricista	01
Motorista	02
Enfermeira de PSF	03
Mecânico	02
Operador de Máquinas	03
Pedreiro	01

Técnico de Enfermagem 04

II – Contratações destinadas ao atendimento dos Programas de Governo, conforme Inciso I e VI, alínea "a" do Artigo 3º da Lei Complementar nº 087/2009, sendo:

Cargo	Qtde	Programa	Vencimento R\$
Assistente Social	01	CRAS/PAIF	3.474,34
Assistente Social Volante	01	Equipe Volante	3.474,34
Auxiliar Administrativo	01	CREAS/PAEFI	1.662,33
Auxiliar Administrativo Volante	01	Equipe Volante	1.662,33
Cadastrador Social	01	Bolsa Família	1.463,14
Entrevistador Social	01	Bolsa Família	1.463,14
Monitor de Recreação e Jogos	01	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV	1.367,43
Técnico ACESSUAS	01	ACESSUAS	1.472,82

Artigo 3º - Fica autorizada a utilização do remanescente do Processo Seletivo 002/2019, para o preenchimento dos seguintes cargos:

Cargo
Auxiliar Administrativo
Agente Administrativo
Assistente Social
Atendente em Saúde
Médico Clínico Geral
Médico de PSF
Motorista
Odontólogo de PSF
Psicólogo
Operador de Máquinas
Técnico de Enfermagem

Artigo 4º - A descrição sintética e analítica das atribuições, as condições de trabalho, carga horária, salário e os requisitos dos cargos previstos no inciso I do artigo 2º desta Lei são as constantes na Lei Complementar nº 158/2016.

Artigo 5º - Ficam mantidas aos cargos e vagas e vencimentos criados precariamente e temporariamente pela Lei Ordinária 1.494/2018 discriminados no inciso II do artigo 2º desta Lei, destinados aos Programas de Governo, não integrando ao quadro de servidores efetivos, atendendo aos requisitos, atribuições e carga horária definidas no Anexo Único da Lei Ordinária 1.494/2018.

Artigo 6º - As contratações efetuadas nos termos desta Lei serão feitas observando-se os prazos constantes da Lei Complementar nº 087/2009 e suas alterações posteriores, e não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Artigo 7º- A remuneração para as contratações efetuadas pela presente Lei, somente serão reajustadas se houver no período, reajuste salarial concedido aos demais servidores públicos municipais.

Artigo 8º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, vigente no período de contratação.

Artigo 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

LEI Nº 1.561 DE 31 OUTUBRO DE 2019.

Institui o Projeto SAÚDE BUCAL: AQUISIÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, no município de Mirassol D'Oeste e dá outras providências.

Euclides da Silva Paixão, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

CONSIDERANDO, que a Política Nacional de Saúde Bucal tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal que tem por objetivo suprir a grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral;

CONSIDERANDO que até a presente data nenhuma política de saúde pública havia proporcionado a prestação de serviço em reabilitação protética para pacientes usuários (as) do SUS de todas as faixas etárias referenciados nas UBS- Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde do município zona urbana e rural;

CONSIDERANDO os problemas ocasionados devido a falta de cuidados com a saúde bucal de um modo especial a falta de reabilitação oral que afeta diretamente a população ocasionando um impacto negativo na qualidade de vida do paciente;

CONSIDERANDO o número expressivo de pacientes usuários (as) do SUS edêntulos totais ou parciais e/ou com próteses insatisfatória residente no município e sem condições financeiras suficientes para adquirir uma prótese dentária e que procuram a rede pública de saúde em busca desses serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a Saúde Bucal na Atenção Primária, bem como propiciar a melhoria da autoestima e da saúde dos pacientes usuários(as) do SUS e sua inclusão social, devolvendo-lhes melhor qualidade de vida e,

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação do projeto pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme ata nº 340/2019 de 06.08.2019.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2019, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Âmbito do Município de Mirassol D'Oeste o Projeto da Saúde Bucal: Aquisição de Próteses Parciais e Totais Removíveis que se destina a atender os pacientes usuários (as) do SUS referenciados nas UBS- Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde do município zona urbana e rural, através da busca ativa feita pelos ACS- Agente Comunitários de Saúde e demanda espontânea da Saúde Bucal do município.

Artigo 2º- Os critérios de seleção e busca ativa obedecerá prioritariamente usuários (as) em situação de vulnerabilidade social, bem como aqueles pacientes edêntulos totais, pacientes portador de prótese total insatisfatória e pacientes com ausência parcial de dentes, podendo ou não apresentar indicação para exodontia.

Artigo 4º - Os profissionais odontólogos da rede pública municipal de saúde do município farão a avaliação dos pacientes, através de exames clínicos para apurar as necessidades de reabilitação bucal e atuação (moldagem, registro interoclusal, prova estética e funcional) e posterior encaminhamento ao protético para confecção das próteses.

Artigo 5º- Os pacientes selecionados serão devidamente cadastrados nas UBS - Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde e farão parte do banco de dados dos serviços ofertados pela Saúde Bucal no município.

Artigo 6º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde fazer a aquisição dos materiais, bem como a contratação de prestador de serviços para confecção das próteses, além fiscalizar o bom uso dos materiais disponibilizados.

Artigo 7º- Serão utilizados especificamente recursos da Saúde Bucal e, eventualmente recursos próprios para execução do projeto.

Artigo 8º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde acompanhar e monitorar o projeto e fiscalizar os recursos aplicados.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria Municipal de Saúde, incumbida de dar transparência a lista dos pacientes beneficiados com o nome, Cartão SUS, endereço e telefone.

Artigo 9º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, no que couber, incluir nas peças orçamentárias (PPA.LDO e LOA) as alterações que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto de que trata esta Lei.

Artigo 10 - Regulamentações e ou normatizações da presente Lei serão objetos de resoluções o Conselho Municipal de Saúde, validados por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 31 de outubro de 2019.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

LEI Nº 1.562 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas legais atribuições

Faço saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 91.520,00 (Noventa e um mil, quinhentos e vinte reais) distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

805 12.361.0005.2017.0000 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR R\$ 91.520,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 25

3 Recursos de Exercícios Anteriores

200 011 FEE - TRANSP. ESCOLAR

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R\$ 91.520,00 (Noventa e um mil e quinhentos e vinte reais) na Fontes de Recurso: 03 25.

Artigo 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 31 de outubro de 2019

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA**



PORTARIA Nº 520 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

RETIFICA DADOS PESSOAIS DE CONSELHEIROS NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 488, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019, QUE NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e, con-

siderando que foi constatado divergências em dados pessoais de conselheiros do CMT, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º- Fica retificado os dados pessoais de conselheiros nomeados pela Portaria nº 488, de 03 de outubro de 2019, passando a vigorar conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) MUNICIPAL – Prefeitura do Município de Mirassol D'Oeste-MT:

Titular: Cleuza Nunes RG: 540.283 SSP/MT CPF: 395.568.591-87 End: Rua São Judas Tadeu - Bairro Cidade Tamandaré - Mirassol D'Oeste MT

Suplente: Vanda Luperini RG: 845.922 SSP/MT CPF: 531.310.611-20 End.: Rua Leonório Lourenção, 1076 – Centro - Mirassol D'Oeste MT.

III – REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES

b)

Suplente: José Renê Vieira de Souza RG: 891.854 SSP/PR CPF: 197.149.639-15 End.: Rua Miguel Botelho de Carvalho, 3771 –Centro – Mirassol D'Oeste MT.

Artigo 2º- Ficam ratificadas as demais disposições da Portaria nº 488/2019.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de outubro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 521 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

RETIFICA DADOS PESSOAIS DE CONSELHEIROS NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 489, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019, QUE NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-COMDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições; em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 129/2013 e, considerando que foi constatado divergências em dados pessoais de conselheiros do CONDIM, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica retificado os dados pessoais de conselheiras nomeadas pela Portaria nº 489, de 03 de outubro de 2019, passando a vigorar conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria de Administração, Planej. e Coordenação Geral

Titular: Vanda Luperini RG: 845.922 SSP/MT CPF: 531.310.611-20 End.: Rua Leonório Lourenção, 1076 – Centro - Mirassol D'Oeste MT.

Suplente: Cleuza Nunes RG: 540.283 SSP/MT CPF: 395.568.591-87 End: Rua São Judas Tadeu - Bairro Cidade Tamandaré - Mirassol D'Oeste MT

Artigo 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da Portaria nº 489, de 03 de outubro de 2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de Outubro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 519/2019**

PORTARIA N. 519 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da LC 157/2016 e considerando o PROT. Nº 4365/2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 01/11/2019, para a servidora **LUANA RAIANE LINHARES DE FREITAS**, ocupante do cargo de **BIOQUIMICA/FARMACEUTICA**, o adicional de **INSALUBRIDADE** de 20% (vinte por cento).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 29 de outubro 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

LICITAÇÃO RESULTADO TORNEIO GADO LEITEIRO - EXPOSSOL 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE, REALIZOU O PRIMEIRO TORNEIO LEITEIRO BALDE BRANCO MASCULINO E FEMININO, NOS DIAS 24, 25 E 26 COM O OBJETIVO DE DIVULGAR O POTENCIAL LEITEIRO DA REGIÃO OESTE DO ESTADO E CONFRATERNIZAÇÃO ENTRE OS PARTICIPANTES. HOUE A PREMIAÇÃO DE 20.000,00 MIL REAIS DIVIDIDO EM DUAS CATEGORIAS (VACA E NOVILHA) DO PRIMEIRO AO QUARTO LUGAR, OBTENDO ÊXITO NO EVENTO E AINDA TODA A PRODUÇÃO DE LEITE SERÁ REVERTIDA AS INSTITUIÇÕES CARENTES DO MUNICÍPIO. **RESULTADO DO TORNEIO GADO LEITEIRO EXPOSSOL 2019 - NOVILHAS PRODUTOR ANIMAL** 24/10/2019 24/10/2019 25/10/2019 25/10/2019 26/10/2019. **CATEGORIA NOVILHAS:** 1º - RENATO DAMIÃO (animal: JABUTICABA); 2º - ORLANDINO BISPO DE SOUZA (animal: JUREMA); 3º - MIZEL BARRETO (animal: CACAU); 4º - ORLANDINO BISPO DE SOUZA (animal: CHURUPINTA). **CATEGORIA VACAS:** 1º - RENATO DAMIÃO (animal: AMORA); 2º - JEAN JUNIOR DE AQUINO (animal: FANTASIA); 3º - EXPEDITO H. BENIGNO - CEARÁ (animal: SIRIGADA); 4º - EXPEDITO H. BENIGNO - CEARÁ (animal: MOCINHA).

□

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. OBJETO: **SRP PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO,**

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, FAZENDA E GABINETE, sendo vencedoras as empresas: RETIFICADORA DE MOTORES ARAGON LTDA - EPP o lote 00000001, com 10 %; o lote 00000002, com 10 %; o lote 00000004, com 10 %; o lote 00000006, com 10 %; o lote 00000010, com 10 %.. REZENDE E REZENDE LTDA o lote 00000003, com 11 %; o lote 00000005, com 11 %; o lote 00000007, com 11 %; o lote 00000008, com 11 %; o lote 00000009, com 11 %. Homologado em 31/10/19. Euclides da Silva Paixão – Prefeito. Ana Claudia de Souza – Pregoeira. M. D' Oeste, 01/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 401/2019

PORTARIA Nº. 401/2019

*Revoga a Portaria n.º 386/2019, que dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **Rosenil Benedita de Barros**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n.º 386/2019, que Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora **Rosenil Benedita de Barros**, portadora do RG nº. 1225075-9 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 880.595.021-15, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 16/10/2019 a 13/01/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de outubro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECLARAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DE RECURSOS DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2019

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal, de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 155/2010; 021/2005; 509/2019 e 513/2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO**, nomeada pela Portaria nº 593/2019, de 12 de setembro de 2019, **DECLARA** que não houve Recurso Interposto Contra a Relação dos Inscritos ao Edital do Concurso Público 004/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de outubro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (31.10.2019)

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 607/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor Florindo de Oliveira Almeida, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

Florindo de Oliveira Almeida, Professor, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 28/07/2014 (vinte e oito de julho de dois mil e quatorze) a 28/07/2019 (vinte e oito de julho de dois mil e dezenove), cujo gozo se observará no período no período de 29/10/2019 (vinte e nove de outubro de dois mil e dezenove) a 29/12/2019 (vinte e nove de dezembro de dois mil e dezenove), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 29 dias do mês de outubro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 29.10.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 005/2019 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
 CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
 ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0002397	ANA MARIA HENRIQUE DE OLIVEIRA	RG 17621348 SSP MT 11/10/2019	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0000334	ANA PAULA ALMEIDA DA SILVA	RG 2288272-3 SSP MT 20/05/2008	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0000639	ANA PAULA SILVA GOMES	RG 21917507 SSPMT MT 14/08/2007	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0001249	AURELIA DA SILVA SANTANA	RG 386883 SSPMT MT 06/12/1989	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0002264	CELIA DE OLIVEIRA MIRANDA	RG 05632161 SSP MT 07/10/2003	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0001580	CHIRLEY RODRIGUES DA SILVA	RG 0155375-5 SSP MT 13/12/1994	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0000460	ELEONAE PACHECO DE ARAUJO	RG 12203017 SSP MT 30/11/2017	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0001121	ELIZANGELA PEREIRA BARBOSA	RG 18927076 FEMININO MT 02/07/2004	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0001184	FABIANA IRMER	RG 18855393 SSP/MT RO 15/06/2004	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0003282	GRACIETE GUSMÃO DE LARA	RG 15641236 REPÚBLICA MT 28/11/2001	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0000172	JANAINA HENRIQUE DIAS	RG 21354227 SSP MT	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0002135	JANE DA COSTA	RG 14280825 SSP MT 09/08/2017	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0000611	JOSEFINA FERREIRA LEMES	RG 16580621 SSP/MT MT 11/11/2002	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0001285	JUSSARA DA SILVA	RG 12616524 SSP MT 06/02/2006	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0001260	KENA COELHO DA SILVA	RG 257444283 SSP MT 02/05/2011	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0003054	LIENIR GUIMARAES VELOSO	RG 07425104 SSPMT MT	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0002811	LUCIANA MARGARETH DOS SANTOS	RG 295042217 SSP SP 26/01/1993	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0000476	LUCIANA MARIA CAMARGO PEREIRA	RG 120.013.88- 9 MATO GROSSO MT 28/02/2012	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0003106	LUCIENE DOS SANTOS	RG 001108564 SSP MS 22/10/1996	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0001956	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO	RG 28608186 SSP PE 18/03/2014	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0001169	MARIA EVANEIDE DANTAS DE ANDRADE	RG 16579801 SEJUSP MT 11/11/2002	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0002385	MARIA ISABEL DE LIMA LOPES	RG 13994042 SSP MT 26/06/1999	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0002578	MARIA MADALENA DA COSTA	RG 0915967-3 SSP MG 18/12/2003	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0000609	MARINA MACEDO	RG 1072644-6 SSP MT 02/05/1994	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0001164	MARIONICE SOUTO GONTIJO	RG 16683803 SSP MT	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0002924	MISSELEM CAMARA DE CASTRO	RG 14799723 SSP MT	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0000307	NISLEIA DE ASSIS SOUSA	RG 925350 SSP RO 30/06/2004	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0001806	REGINA ALVES DA SILVA VICENTE	RG 1313593 SSP RO 14/06/2012	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0000669	ROSENILZA DOS SANTOS	RG 14311771 SSP MT 01/12/1999	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0001393	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS	RG 12198447 SSP MT 07/10/2005	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0000675	SIMONE FERREIRA SELIN SANTANA	RG 15213374 SSP MT 11/10/2007	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0002330	TANIA GOMES DE OLIVEIRA	RG 2010979-2 SJSP MT 31/08/2005	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0002388	THAISE DE ANDRADE	RG 33592292 SSP AL 05/06/2008	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0003311	THAYS GEFRSON GOMES SANTOS	RG 26463385 SSP MS 07/02/2012	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA
0001508	VANILZA PINHEIRO DE ABREU	RG 07502532 SSP MT 16/09/2012	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0001365	ADSON MENDES RAMALHO DA CONCEICAO	RG 25963333 SSP MT 15/07/2011	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0002467	ALONSO JUNIOR DUARTE DE SOUZA	RG 21255105 SSP MT 12/12/2006	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0002550	AMADOR LOPES DOS SANTOS	RG 537 297 SSP/MT MT 19/12/1984	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0000786	ANGELA SANTANA DA SILVA	RG 15374629 SSP MS 23/07/2001	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0000687	ARIEL OLIVEIRA GRAGEL	RG 22727523 SSP/MT MT 22/09/1995	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0000908	CLODIVALDO DE SANTANA	RG 17203473 SSP MT 15/04/2005	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0000843	CREDINEI MOREIRA LOPES	RG 1261646-0 SSP MT 28/06/1997	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0001255	CRISTINA GUIMARÃES SAMPAIO	RG 16593510 SSP MT 13/11/2002	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0001851	DAVID DA SILVA GOMES	RG 18865321 008 MT 17/06/2004	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0001346	DIEGO HENRIQUE SILVA BORGES	RG 26851555 SEJEP MT 06/07/2012	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0003241	EDER LUIZ DA SILVA	RG 18405916 SSP MT	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0002141	EDUARDO DE MELO DA SILVA SOUZA	RG 26446588 SSPMT MT 27/01/2012	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0001924	EUZÉBIO DOS SANTOS OJEDA	RG 06800998 SSPMT MT	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0002356	EVALDO FERREIRA DA SILVA	RG 616045 SSPMT MT	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0001296	GABRIEL CAVALCANTE FERREIRA	RG 21119643 SSP MT 30/10/2006	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0002650	GEOVANI BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	RG 22640797 SSP MT 12/03/2008	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0002755	GILBERTO RAMOS SILVA	RG 24760501 SSP MT 06/05/2010	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0002412	GILBERTO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA SANTOS	RG 27111768 SESP MT 19/07/2019	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0003219	HERBERT RAFAEL MATOS DA SILVA	RG 28484800 SSP/MT MT 03/02/2014	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0001440	IGOR ARAUJO DE LIMA	RG 2501152 SSP DF DF 25/09/2006	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0000030	JAILTON COSTA DA SILVA MELO COSTA DA SILVA MELO	RG 07427514 SSP/MT MT 10/03/2019	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0003298	JOCIVALDO ALQUINO DE LIMA	RG 15302156 SESP MT 25/07/2011	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0002070	JONATHAN OLIVEIRA DA SILVA	RG 22999590 SSP MT 30/06/2008	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0002421	JOSÉ FRANCISCO MENEZES DO NASCIMENTO	RG 1158350 SSPAL AL 22/07/2002	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0001273	JOSUÉ FERREIRA DA SILVA	RG 453554866 SSP SP 12/03/2014	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0001099	JULIANA FAVARETTO	RG 09628606 SSP MT 28/03/2003	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0000646	MARCOS DA SILVA MOURA	RG 13471732 SSP MT 14/09/1998	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0002777	MARIO JUNIOR TAVARES GRANDIZOLLI	RG 13396188 SESP MT 02/02/1998	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0001914	MONIKA DOS SANTOS MODOLO	RG 24811530 SECRETARIA DE ESTADO MT 20/05/2010	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0002989	PETERSON DE OLIVEIRA SILVA	RG 22321691 SSP MT 04/01/2008	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0003148	RHENAN CAMPOS BUENO	RG 19385757 SSP MT 15/06/2003	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0000218	ROBERTO DE MIRANDA	RG 16578118 SSP MT 11/11/2002	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0002782	ROGERIO ROSA DA SILVA	RG 345509316 SSP MT	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0000692	UELSON RODRIGUES DE CARVALHO ASSIS	RG 18301657 SSP MT 23/01/2004	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0001641	UIR ANDERSON DE ARRUDA PINTO	RG 11787155 SSP MT MT 20/03/1996	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0000429	VANTUIR ABRANTES DE QUADROS	RG 08553440 SSP/MT MT 07/05/2004	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0003158	WESTHER NEVES SANTANA	RG 28978048 SESP MT	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA
0002328	WILON DOS SANTOS ARRAES MARTINS	RG 2481071-1 SSP MT 20/05/2010	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0003286	ADINALDO APOLINARIO PEREIRA	RG 20100310 SSP MT 13/10/2014	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA
0000953	ADRIANO BOTELHO DE SOUZA	RG 17858593 SSP MT 22/09/2003	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA
0000223	AMARILDO NUNES FERREIRA	RG 11907134 SSP MT	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA
0001342	AUTENIR DAMIAO DA SILVA	RG 11195517 SSP MT 21/02/1995	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA
0002434	CAMILO ALVARO DA SILVA	RG 845671 SSP MT 26/10/1989	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA
0001917	CLAUBERSON ANDREOTTI SOARES	RG 14687054 SSP MT 27/06/2000	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA
0000892	DIEGO DAMASCENO PEGO	RG 18251293 SSPMT MT 07/01/2004	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA
0002602	EDELSON NORBERTO DA SILVA	RG 16016106 SSP MT 23/05/2002	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA
0000179	EDILSON ELIZIO DE ALMEIDA	RG 20983875 SSP MT 02/09/2008	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA
0000283	EDNILSON DOS SANTOS	RG 10241949 SESP MT 28/11/2017	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA
0000466	EDUARDO VENANCIO DA SILVA FILHO	RG 15209830 SSP MT	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA
0002170	ELISEU LOPES DA SILVA	RG 2232043-1 SSP/MT MT 04/01/2008	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA
0002671	ELIZELTO PIMENTEL DE AQUINO	RG 22645489 SSP MT 13/03/2008	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA
0002585	FRACIVAGNO NASCIMENTO SILVA	RG 0334949420075 SSP/MA MA 28/08/2014	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA
0001395	GERALDO RODRIGUES DA SILVA	RG 32071167 SESP MT 25/04/2018	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA
0001038	GIDEAO KEVER SILVA LOPES	RG 20717741 SSP MT MT 26/04/2006	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA
0002902	HOSIEL LOPES DA COSTA	RG 0326717 SJSP AC 12/08/1997	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA
0003204	HUGO AIRES FERREIRA	RG 11532270 SSP MT 01/08/2008	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA
0002315	JANDO ROBERTO SCHMITT	RG 17801974 SSP MT 09/11/2018	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA
0003142	JOEL PIRES DA SILVA	RG 17922410 SSP MT 08/10/2003	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA
0000874	LINDOMAR LARA DA SILVA	RG 16658094 SJSP/MT MT	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA
0000371	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	RG 10918175 SSP MT 16/09/2013	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA
0000116	MARCOS ANTONIO SOUTO GONTIJO	RG 21702047 SSP MT	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA
0002077	MAURO GUEDES COUTINHO	RG 18218784 SSP MT 18/12/2003	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA
0000538	REGICLEI MOREIRA DE OLIVEIRA	RG 26676435 SSP MT	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA
0002298	ROBISTON REIS DA SILVA	RG 929371 SSP MT 10/01/1992	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA
0002797	ROMASIO ALVES DE SOUZA	RG 18407951 SSP MT 10/10/2000	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA
0000137	VALTERLIR DADA	RG 716774 SSP MT 30/11/1987	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA
0001967	WALDEMAR MILANI	RG 03099245 SSPMT MT 28/11/2005	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0001003	ADÃO JOSE SOUTO	RG 931587 SSPMT MT 10/01/1992	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA
0002542	ADRIANO SANTANA	RG 14505037 SSP MT 23/03/2000	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA
0000020	ALECSO ANDREOTTI SOARES	RG 16859189 SSP MT	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA
0002212	ANILTON BORGES CALDEIRA	RG 11260424 SSPMT MT 04/05/2017	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA
0002822	DOUGLAS COELHO	RG 1073092 SEDEC RO 23/12/2015	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA
0002817	EDIMAR JOSE RODRIGUES	RG 541950 SSP RO 30/03/1994	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA
0001782	EDMILSON BENEDITO VENTURA	RG 14527863 SSP MT 05/04/2000	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA
0003023	EDSON VOBETO	RG 10676457 SSP MT	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA
0001571	EGIAM MARCIEL DE ALMEIDA	RG 21262993 MT MT 06/10/2010	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA
0002895	ELI JOSÉ DE OLIVEIRA	RG 12918393 SSP/MT MT 12/12/1997	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA
0001181	FLAVIO BRANDÃO DE SOUZA	RG 20497768 SSP MT 02/06/2006	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA
0003172	GONÇALO MAGALHÃES DE FRANÇA	RG 20652780 SSP/MT MT	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA
0001811	JORGE LUIS ORIBES BARBOSA	RG 11861991 SSP/MT MT	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA
0002964	JUSCIMAR GOMES OLIVEIRA	RG 19136927 SSP MT	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA
0002531	LOURACI ARRUDA DA SILVA	RG 566767 SSP MT 22/03/1960	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA
0003086	LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA	RG 22872841 SSP MT 24/01/2017	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA
0003082	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	RG 21689458 SSP MT 17/05/2007	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA
0003119	MARCELO SILVIO DE ASSIS	RG 816396 SSPMT MT 03/05/1989	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA
0002966	MARCIEL BONRUQUE	RG 001829730 MS MS 09/09/2008	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA
0001621	MARCOS ROBERTO MACHADO LIMA	RG 10318402 SSP MT MT 15/02/1992	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA
0000292	PAULO FRANCISCO DA PAZ	RG 1119766 SSP RO	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA
0002618	REINALDO ROSENO BEZERRA	RG 11758767 SSP MT 16/08/1996	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA
0002080	ROBERVAL ALVES FERREIRA	RG 10618821 SJMT MT 07/03/1974	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA
0002309	SEBASTIAO BASILIO FELIX	RG 055128 SSP MT 08/11/1984	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA
0002238	WILKER GONÇALVES REZENDE DA SILVA	RG 22873546 SSP MT	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NORTELÂNDIA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000858	ANTONIO DOMINGUES DA SILVA	RG 1463604-2 SSP MT 01/06/2000	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NORTELÂNDIA
0002658	CERILLO JUNIOR FILIPINI	RG 24721069 SSP MT 27/04/2010	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NORTELÂNDIA
0000807	DIEGO ALVES DOS SANTOS	RG 21591865 SSP/MT MT 03/09/2012	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NORTELÂNDIA
0002185	JAILSON JOSE DA SILVA	RG 13170414 SSP MT 09/04/2019	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NORTELÂNDIA
0002008	JOÃO DE ASSIS	RG 03868699 SSP MT 12/07/2016	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NORTELÂNDIA
0002940	JOILSON ALBUQUERQUE	RG 1270139-4 SSP/MT MT 25/08/1997	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NORTELÂNDIA
0000939	LEANDRO VAZ DE ACACIO	RG 20984014 SSP MT 14/09/2006	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NORTELÂNDIA
0000544	LUIZ CRISTINO FARIAS CAVALCANTE	RG 21207119 SSPMT MT 30/11/2006	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NORTELÂNDIA
0002148	MOISES BISPO DOS SANTOS JÚNIOR	RG 22272925 SSP MT 17/12/2007	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NORTELÂNDIA
0002887	RODRIGO ALVES REIS	RG 20223781 SECRETARIA DE SEGURA MT 07/10/2005	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NORTELÂNDIA
0000040	SINEZIO RODRIGUES PORTELA	RG 0321125/8 SSP/MT MT 17/07/2003	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NORTELÂNDIA
0002155	UILL ROBSON RODRIGUES DE SOUZA	RG 4515478 DGPC GO 08/08/2000	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0001029	ADAO COUTO GARCIA	RG 10528763 SSP MT 18/10/2011	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000898	ADÃO RODRIGUES DOS SANTOS	RG 15311333 SSP MT 01/07/2014	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000175	ADEMIR DOMINGUES DA SILVA	RG 12392642 SSPMT MT 03/09/2018	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002368	ADENILTON DA SILVA FERREIRA	RG 18688934 SSP MT 10/05/2004	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002678	ADENIR BORGES DOURADO	RG 11194332 SJMT MT 11/03/2019	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000254	ADRIANA AMAJUNEPÁ DOS REIS BORGES	RG 28640195 SSP MT 28/03/2014	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0003335	ADRIANO ALVES RODRIGUES	RG 09426906 SSP MT 15/02/2008	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001619	ADRIANO BORGES MARIA	RG 19426275 SSP MT 10/03/1994	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000993	ADRIANO FERREIRA	RG 1723835-8 SSP MT 20/06/2018	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0003081	ADRIANO ZUCOLOTO GONÇALVES	RG 2288351-7 SSP/MT MT 20/05/2008	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002931	ADRIENE DA SILVA FERREIRA PEREIRA	RG 1840129-5 SSP/MT MT 23/04/2019	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0003285	AGNALDO ROSA DE LIMA	RG 882523 SSP MT 29/08/1990	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0003215	ALBERSON RONDON MEIRA	RG 187299690 SSP MT 19/05/2004	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001593	ALEX BENTO DOS SANTOS	RG 12947075 SSP MT 02/03/2005	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0003183	ALEX DE MELO SILVA	RG 22338306 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002849	ALEXANDI MESSIAS DA COSTA	RG 16589149 SSP MT 12/11/2002	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000872	ALINOR MARCELINO DE SOUZA	RG 12616850 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000482	ALLANA KARLA FERRAZ DE SOUZA	RG 26575850 SSP MT 19/03/2012	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000281	ALLEF OLIVIDOS SANTOS	RG 17359236 SSP MT 28/07/2011	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000438	ALLISON VINICIUS	RG 24811866 SSP MT 20/05/2010	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002538	ÁLVARO CÉSAR XAVIER	RG 15589897 SSP MT 02/02/2017	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002518	AMARILDO GOMES FERREIRA	RG 17057876 SSP MT 31/03/2003	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002026	ANA PAULA DE SOUZA DUTRA	RG 18581773 SSP MT 06/04/2004	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000571	ANDERLEYA SILVA LIMA LEMES	RG 16842502 SSP MT 04/01/2008	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002926	ANDRE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	RG 25016318 SSP/MT MT 27/03/2010	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002233	ANDREW VINICIUS AQUINO SILVA	RG 24965081 SSP/MT MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002760	ANTÔNIA DE FIGUEIREDO CRUZ	RG 18530419 032 MT 25/03/2004	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001210	ANTONINO NOEL DE FRANÇA	RG 06112498 SSP MT 14/05/2018	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001104	ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO	RG 17918499 SSPMT MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002716	ANTONIO DE SOUZA ALVES	RG 12003034 SJ MT 06/08/1996	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000018	ANTÔNIO JOLIVEIRA DOS SANTOS	RG 16138279 SSP MT 30/06/2017	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000607	ANTONIO RODRIGUES LEMES DA SILVA	RG 27179710 INSTITUTO DE INDENTI MT 18/10/2012	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002844	ARIZIO GIL DA COSTA	RG 484892 SSP MT 21/12/1983	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001758	BRAYAN ALMEIDA DE OLIVEIRA	RG 30508401 SECRETARIA DE ESTAD MT 11/08/2016	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000325	BRUNO LUIZ DE LIMA	RG 16049870 SSP MT 06/06/2002	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001014	CARLITO ANTONIO MACIEL	RG 16579160 SJSP MT 11/11/2002	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002698	CARLOS CEZAR PIRES DE OLIVEIRA	RG 07417845 SEJSP MT MT 28/04/2010	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0003055	CLAUDETE BARBOSA LEITE	RG 789471 SSPMT MT 19/12/1988	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0003333	CLAUDIMIL FRANCISCO DIAS	RG 10348247 SSP MT 17/07/2015	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002840	CLAUDINEI ACACIO DE JESUS	RG 31268110 SSP MT 02/08/2017	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0003181	CLEBER VINICIUS PAES DE BARROS	RG 13371673 SSP MT 30/11/2011	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000927	CLEUMIR GONÇALVES RODRIGUES	RG 13873814 SSP MT 16/04/1999	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0003182	CLEUTON LEAL MIRANDA	RG 1605051-7 SSP MT 06/06/2002	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002990	CREYSON CHARLES ARAUJO SANTOS	RG 23849363 SSP MT 25/05/2009	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002156	DANIEL VINICIUS SANTANA DE ALMEIDA	RG 22945830 SSP MT 11/02/2010	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0003173	DANILO BARBOSA KESTRING	RG 24818780 SSP MT 21/06/2017	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002946	DANILO WILLIAN ALVES DOS SANTOS	RG 18402585 SSP MT 18/02/2004	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000803	DAVI CARLOS DE ALMEIDA	RG 1686369 SSP MT 11/02/2003	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002354	DAVI LIMA CAJÉ JUNIOR	RG 37065769 SSP AL 15/02/2012	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002597	DAVID DE SOUZA ROCHA	RG 1299788 SSP MT 13/03/2012	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000404	DEJAIR COIMBRA NEVES	RG 10529128 SSP MT 14/05/2018	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002413	DELAMARE MENDONÇA DE OLIVEIRA	RG 570585 SSP MT 10/07/1985	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000044	DENNER MATHEWS ALVES SILVA	RG 25467247 SEJUSP MT 20/12/2010	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002303	ÉDER ALVES BARÃO	RG 16067495 SECRETARIA DE SEGURA MT 12/06/2002	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0003057	EDIANA INDAIANA B. DE CARVALHO SILVEIRA	RG 2049744-0 SSP MT 06/02/2006	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000918	EDILSON ALAVES DE BARROS	RG 12309915 SSP MT 04/10/2016	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001103	EDILSON GOMES DA SILVA	RG 758444 SSP MT 07/07/1988	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000594	EDIO ROSALVO DA CRUZ	RG 13812653 SSP MT 11/03/1999	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000884	EDMUNDO SANTOS DA SILVA	RG 0691029-7 SSP MT 07/01/2008	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001300	EDNILSON DA SILVA SANTOS	RG 918887 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002647	EDSON MARTINS BARBOSA	RG 1346585-6 SSP MT 12/09/1998	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0003097	EDSON RODRIGUES DE ASSIS	RG 1287384-5 SSP MT 24/11/1997	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000472	EDUARDO XAVIER DE SOUZA	RG 23986735 SEJUSP MT 13/07/2009	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002540	ELEANDRO FERREIRA CHAVIER	RG 25834703 SSP MT 27/05/2011	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002461	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	RG 19850352 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000529	ELESSANDRA SONIA NEVES	RG 13983962 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000864	ELIEZER CISCON FONSECA	RG 999271 SSP MT 19/02/1993	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0003138	ERYKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO	RG 1471989-4 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000326	ESLY RODRIGO SILVA MARQUES	RG 24811505 SSP MT 20/05/2010	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002190	EWERTON LUIZ SOUZA CAMPOS	RG 18563767 SSP MT 17/11/2016	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001369	FABRICIA SANTOS DUTRA DE OLIVEIRA	RG 19405200 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002543	FABRÍCIO SANTOS BRANDÃO SILVA	RG 2479908-4 SJSP MT 17/05/2010	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002237	FELIPE DA SILVA ARRUDA	RG 1597320 SSDC RO 24/07/2017	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001409	FELIPE VENÂNCIO DE SOUZA SILVA	RG 27059979 SSP MT 12/09/2012	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000436	FLAVIO AUGUSTO CAMPOS DA SILVA	RG 10387188 SJ MT 10/11/2011	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000733	GABRIEL OLIVEIRA DAMACENO	RG 27179168 SSP/MT MT 18/10/2012	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001705	GEISSIANE DE SOUZA SILVA	RG 22590757 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002936	GERSON HENRIQUE DE ANDRADE NOSSA LAMEGO	RG 31880606 SSP MT 05/03/2018	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000569	GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS	RG 23700378 SSP MT MT 25/03/2009	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0003232	GILFRANK MEIRA SOUZA	RG 20884532 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000665	GLAUTER DOS REIS BORGES	RG 4303619 SSP GO 06/07/2006	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001125	GLEIZIANE PEREIRA CRUZ	RG 15879747 SESP MT 09/04/2002	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000890	HAIMAR VIEIRA DOS SANTOS	RG 0906211-4 SSP MT 15/05/1996	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001418	HELIO CARLOS FERNANDES JUNIOR	RG 18062199 SSP MT 17/11/2003	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0003206	HERIBERTO DA SILVA SANTANA	RG 21412448 SSPMT MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001117	HEROINA DA SILVA ABRANTES	RG 16474317 SJSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001808	HUGO FORMIGONI	RG 916646 SSP/MT MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0003037	ISMAEL MARTINS DOS SANTOS	RG 14477920 SSP MT 10/03/2000	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002526	ITAMAR FRANCISCO DA COSTA	RG 1189109 SSP ES 27/04/1993	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001237	IURE NUNES CARDOSO	RG 29360277 SSP MT 20/02/2015	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000651	IVAN LEANDRO DE CARVALHO	RG 20223366 SSP MT 07/10/2005	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002876	IVAN LENON MIRANDA DOS SANTOS	RG 19761775 SSP MT 13/05/2005	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001855	JADSON DIOGO OLIVEIRA ALVES	RG 23784652 SSP MT 11/09/2009	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA

Página 8 de 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0002905	JEAN MIRANDA PASSOS	RG 12080136 SSP MT 09/09/1996	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002338	JEFFERSON OLIVEIRA DE JESUS	RG 14585723 SSP MT 08/05/2000	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002441	JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA	RG 861792 SSP MT 19/06/1990	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000252	JOAO PEDRO DOS REIS	RG 25404644 SSP MT 24/11/2010	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002172	JOAQUIM APARECIDO GONCALVES	RG 361122 SJSP AC 21/02/2000	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000620	JOAREZ DE ARAUJO RAMOS JUNIOR	RG 2482388-0 SJSP MT 24/05/2010	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0003222	JOCELIO PEREIRA DOS SANTOS	RG 0504324 SSMT MT 20/05/2010	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000540	JOEL PIRES DA SILVA	RG 13559427 SESP MT 16/09/2013	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002091	JOELSON GONÇALVES DE MOURA	RG 17290996 SSP/MT MT 30/05/2003	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002473	JOHN DEREK RIBEIRO DE OLIVEIRA	RG 19820925 SSPMT MT 02/06/2017	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0003006	JOILSON GOMES DE SOUZA	RG 12684805 SSP MT 17/05/2000	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001679	JONAS DAVID DOS SANTOS SILVA	RG 17435420 SSP MT 24/05/2010	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000929	JONAS PEREIRA DA SILVA	RG 1876395-2 SSP MT 01/01/2000	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000353	JONATHAN FERREIRA DE ALECRIM	RG 16950399 SSP MT 03/06/2003	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002224	JORGE GABRIEL AMORIM AZEVEDO	RG 2601841 - 1 SSP MT MT 08/02/2019	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000587	JOSE DIAS DO NASCIMENTO	RG 968324 SSP GO	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002346	JOSE PEDRO DA SILVA	RG 760230 SSP PE 02/01/1990	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001805	JOSÉ RUBENS FERREIRA DIAS	RG 11751916 SSP MT 01/03/1996	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002013	JOSIEL SOARES MARTINS	RG 18729738 SSP MT 19/05/2004	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000820	JOSIMAR CANDIDO DA SILVA	RG 17070279 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0003144	JOSINEY MINEIRO PORTELA	RG 16791339 SJSP MT 21/01/2003	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000635	JOSSUE RODRIGUES FERREIRA	RG 860395 SSP MT 06/02/1990	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0003130	JULIO CEZAR PEREIRA	RG 26394820 066 MT 03/01/2012	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002001	JUNIOR LUCIO OLIVEIRA	RG 14449293 SSPMT MT 25/06/2015	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0003208	JUSSINEY COUTO GARCIA	RG 07304161 SSP MT 17/10/2013	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0003174	KAROLAINE STANCATI XAVIER DE FRANCA	RG 28068980 SSP MT 09/01/2018	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002841	KELLYSON MARQUES QUEIROZ DE OLIVEIRA	RG 26315270 SEJSP MT 29/11/2011	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002565	KLEBSON LOPES DOS SANTOS	RG 13730924 SSP MT 21/01/1999	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001578	LUCAS ASCARI SALVALAGGIO	RG 22872809 SSP MT 16/05/2008	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000702	LUCAS AURELIANO MEIRA FERREIRA	RG 24472972 SSP MT 26/01/2010	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001911	LUCAS MATEUS DE LIMA E SILVA	RG 21780579 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001114	LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	RG 13890298 SSP MT 26/04/1999	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002788	LUIS GUILHERME CAMPOS BENEVIDES	RG 2922283-4 SSP MT 28/08/2017	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000366	LUIZ EDUARDO MACHADO SILVA	RG 25076019 SESP MT 18/12/2017	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002636	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	RG 17203589 SSP MT 05/12/2017	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000379	LUIZ YARZON SILVA	RG 03730808 SEJUSP MT 01/06/2012	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002564	MACKSON GEOVAN DE ALMEIDA OLIVEIRA	RG 21345023 SSP MT 17/01/2007	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001818	MAGNO ANTÔNIO LEANDRO DOS SANTOS	RG 08785058 SSP MT 26/10/2017	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002834	MAGNO MATIAS DE OLIVEIRA	RG 1669796-0 0000 SP 16/12/2002	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002872	MANOEL DE SOUZA MORAES FILHO	RG 24906751 SJP MT 21/06/2010	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002999	MANOEL LUCAS DA SILVA IDELFONSO	RG 18249310 SSP/MT MT 06/01/2004	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0003118	MARCEL DOURADO MARQUÊS	RG 18723179 SSP/MT MT 18/05/2004	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000324	MARCELO FERRO	RG 1060061710 SJ MT 25/02/1994	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000304	MARCENIEL SANTANA AGUILAR DA SILVA	RG 28136225 SSP/MT MT 14/05/2018	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0003091	MARCIA RODRIGUES DE SOUSA	RG 16474708 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002345	MARCOS DA SILVA PEREIRA	RG 16356284 SSP MT 10/09/2002	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000419	MARCOS LEITE DAMACENO	RG 21048363 SSP MT 24/01/2013	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001096	MARIA DE FATIMA NUNES DA SILVA	RG 10356878 SSP MT 16/06/2019	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002951	MARIA MILENE DA CONCEIÇÃO	RG 28841859 SSP MT 25/07/2014	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001433	MARIANA DA COSTA BARBOSA	RG 2141199-9 SSP MT 12/02/2007	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001518	MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	RG 2481084-3 SSP MT 20/05/2010	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002959	MATHEUS RANIERE GODOIS SILVA	RG 2820691-6 SSP MT 17/10/2013	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002952	MATHEUS VINÍCIUS QUEIROZ ALMEIDA	RG 27180417 S.E.S MT 15/06/2018	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001259	MAURICIO DIAS DA SILVA LOPES	RG 1840250-0 SSP MT 18/02/2004	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001172	MAYKON ALVES DA SILVA RAMOS	RG 29374901 SESP MT 25/02/2015	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001314	MAYKON HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	RG 18402143 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000510	MEIRIELEN ARAÚJO DE SOUZA	RG 20854196 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002131	MIGUEL GNOATTO	RG 448865 SSP RO 11/09/1990	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000633	MILENA DE BRITO ANDREOTTI	RG 18585558 MT MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001627	MILTON RODRIGUES BARROS	RG 16284640 SSPMT MT 06/02/2015	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000498	NAIANA ALVES MARTINS	RG 19760841 SSP MT 13/05/2005	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002269	NATAN SOUZA GIL DA COSTA	RG 21190917 SSP MT 21/11/2006	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002468	NATANIA ALVES MARTINS	RG 27751910 SESP MT 02/05/2013	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001415	NESTOR MARTINS DA CRUZ JUNIOR	RG 12014486 SSP MT 09/08/1996	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002059	NEULI GOMES PORTELA	RG 16613490 SJSP MT 19/11/2002	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002694	NEZIO GARCIA LOPES	RG 144836324 SSP SP 24/04/2009	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002640	NILDO GOMES PORTELA	RG 11823089 SJ MT 12/04/2017	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001520	NILTIELLY FERREIRA	RG 24251070 SSP MT 26/10/2009	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000790	NISAEAL GOMES PORTELA	RG 16049390 SSP MT 09/01/2019	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000393	ODAIR DIAS DA SILVA	RG 15893995 SSP MT 11/02/1984	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001953	ONOFRE DO CARMO FERREIRA	RG 04667905 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002775	OSNEY COSTA DO NASCIMENTO	RG 1031804-6 SSP MT 17/10/2012	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000536	OSVALDO NEVES DA SILVERA	RG 05579740 SSP MT 28/10/1999	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000581	OZIAS GOMES DE MORAIS	RG 14577208 SSP MT 05/01/2019	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001477	PAULO ROBERTO DUARTE PEREIRA	RG 18538851 SSP MT 26/03/2004	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000219	PEDRO DOMINGOS DOS SANTOS	RG 63572934 SSP PR 08/11/1991	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001990	PEDRO FERRO JUNIOR	RG 2416520 SSP MT 27/04/2017	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000549	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	RG 1868635-4 SSPMT MT 23/09/2019	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002977	REGINALDO BENEDITO DA SILVA	RG 23620153 SSPMT MT 27/02/2009	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001612	RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 2712283-2 SESP MT 13/08/2015	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002780	ROBSON BATISTA DE BRITO	RG 10189092 SSP MT 03/03/1996	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002157	ROBSON SANTOS DE SOUZA	RG 3057611-3 SSP MT 12/09/2016	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000284	RODRIGO SOARES DIAS	RG 30310261 SSP MT 05/05/2016	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0003305	ROGÉRIO DOS SANTOS PIRES	RG 26855380 SEJSP MT 10/07/2012	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002615	RONALDO GARCIA DE ARRUDA	RG 17470854 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000730	RONALDO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS	RG 25351257 SSPMT MT 04/11/2010	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0003177	RONEY BRITO DE ARAÚJO	RG 2120840-9 SSP MT 30/11/2006	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0003202	RONIVALDO FERREIRA DIAS	RG 16051726 SSP MT 06/06/2002	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002432	ROSANGELA DOS SANTOS QUEIROZ	RG 12470783 SSP MT 04/04/1997	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001429	ROSENIL ALVES DE SOUZA	RG 12013196 SJ MT 09/08/1996	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002930	RUBENS CARLOS LOPES DOS SANTOS	RG 07154240 SSP MT 16/05/2008	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000247	RUDNALDO LOPES VITALINO	RG 16166601 SSPMT MT 10/12/2003	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001087	SERGIO TIMOTEO DE OLIVEIRA	RG 11325283 SSPMT MT 05/05/1995	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002433	SILVANA MARIA DE FREITAS	RG 22522093 SSP/MT MT 18/02/2008	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000746	SIUÉLTON ELIEZER DE MORAES LARA	RG 22871373 SJSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0003307	TAINA APARECIDA DA SILVA	RG 22462198 COORDENADORIA GERAL MT 08/02/2008	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000933	TALYSON OLIVEIRA DE PAULA	RG 28206924 SSP MT 17/10/2013	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001529	TELLE TATIANEHONORATA DE SOUZA	RG 18218911 SSP MT 18/12/2003	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000882	TELMA DA SILVA NASCIMENTO	RG 742661 SSP MT 27/07/1992	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001881	THAISA FERNANDES DOS SANTOS	RG 23278811 SSP/MT MT 08/10/2008	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000703	VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA	RG 945839 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002896	VALDEY SOUTO CARDOSO	RG 13190059 SSP MT 20/05/2009	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001588	VALDIVINO FAGUNDES DA SILVA	RG 0758437-7 SSP MT 16/05/2008	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0003036	VALMIR LIMA DA SILVA	RG 17232783 SSP MT 19/05/2003	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001916	VANDAILSON NUNES PEREIRA	RG 000656538 SSP/RO RO 24/06/1997	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002928	VANDENOR FARIAS CAVALCANTE	RG 1719824-0 SSP/MT MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000428	VICTOR MANOEL PORTELA	RG 28206673 SSP MT 17/10/2013	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000935	VICTOR MIKAEL PIRES DOS SANTOS	RG 20905009 SSP MT 14/08/2009	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001404	VINICIO ASCARI SANTANA	RG 23903651 SSP MT 15/06/2009	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001772	VINICIUS VIANA RONDON	RG 25075764 SPMT MT 04/08/2010	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0000637	VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES	RG 24822825 SSP MT 14/05/2018	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001385	WALLIF DANIEL LEOPICI DE SOUZA	RG 2416315-5 SSP/MT MT 28/09/2009	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002705	WANDERSON SAMPAIO SILVA	RG 2139915-8 SSP MT 07/02/2007	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001707	WELITON VEIRA DO CARMO	RG 918536 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002603	WESLEY RODRIGUES RAMOS	RG 19479778 SSP MT 21/01/2005	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0001344	WESLEY ANDRADE E SILVA	RG 26329271 SEJSP MT 01/12/2011	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA
0002664	WILSON DOS SANTOS ARAUJO	RG 551056 SSP MT 15/03/1985	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS**RELATÓRIO DE INSCRITOS****007 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - NORTELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0001156	KLEBER SANTOS GIROLDE	RG 1791881-2 SSP MT 07/10/2003	007 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - NORTELÂNDIA
0001414	MAREUNEI SANTANA DA SILVA	RG 10143980 SSP MT 04/01/2008	007 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0002619	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	RG 13972227 SSP MT 07/06/1999	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001971	ADRIANA NOGUEIRA MORAIS	RG 4016503 PCII PA 03/06/1998	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001265	ADRIELLE DA SILVA SOUZA	RG 22051732 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000849	ALESSANDRA LINO DE SOUZA	RG 16580982 SSPMT MT 11/11/2002	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001821	ALESSANDRA RODRIGUES DE ARRUDA	RG 2289603-1 SSP MT 27/05/2008	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000302	ALESSANDRA SANTANA FERREIRA	RG 18615228 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0002911	AMANDA GAKLIK	RG 19327803 SP/SJSP MT 12/11/2004	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000945	ANA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS	RG 24813125 SECRETARIA DE ESTADO MT 20/05/2010	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0002877	ANA GERALDA ALVES MACHADO	RG 16469704 SSP MT 10/10/2002	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0002150	ANA MARIA ALVES DA FONSECA	RG 07405286 SSP MT 25/02/1994	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001308	ANA PAULA PACHECO PEREIRA	RG 23923180 SSP MT 22/06/2009	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000982	ANA PAULA VAZ DE SOUZA	RG 26018225 SECRETARIA DE ESTADO MT 04/08/2011	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001638	ANDREA DA SILVA	RG 26700336 SSP MT 09/05/2012	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0002568	ANDRÉA DE ALMEIDA BRANCO DOS SANTOS	RG 13890344 SSP MT 20/01/2015	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001345	ANDRÉA RUFINO DOS SANTOS	RG 1979990 SSP AL	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0002507	ANDREA SILVA COSTA	RG 031219122006-6 SSP MA 14/08/1984	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000870	ANGELICA DA SILVA SOUZA	RG 24398004 SSP MT 26/12/2016	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0002176	AVAIRES SANTANA DA SILVA	RG 14879026 SSP MT 09/10/2000	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000102	CARINA CARLA DE LIMA	RG 25252801 SSP MT 24/09/2010	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001392	CARINA SILVA MESQUITA	RG 28591429 SSPMT MT 12/03/2014	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0002600	CAROLINE RAFAELA FERRAZ	RG 25450964 SEJSP MT 13/12/2010	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0003115	CHRISTIANNE DUARTE RODRIGUES	RG 12617008 SSP MT 29/06/1997	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0002067	CLARA LUCIA MENDES DA SILVA	RG 11874899 SJIIDAM MT 13/05/1996	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000848	CLARICE MARIA DE OLIVEIRA	RG 15589854 SSP MT 15/06/2009	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000889	CLAUDETE RODRIGUES	RG 08738351 SSP MT 13/10/2008	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000036	CLEUSA FERREIRA DE MELO COSTA	RG 199227355 SSP/MT MT 10/03/2019	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0002287	DAIONI DE SOUZA	RG 14611015 BRASIL MT 20/05/2010	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000407	DALIANE GONÇALVES ATAYDE	RG 27182193 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000514	DANIELY BEZERRA DE SOUZA	RG 2232744 SSP MT 14/05/2018	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001331	DEBORA SILVANA L. VASCONCELOS	RG 17195888 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000517	DIANA PEREIRA BORGES	RG 84216 CUIABÁ MT 23/04/1992	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001016	EDINETE NEVES DE OLIVEIRA	RG 17723175 26 /08/2003 MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0002630	ELIZABETH LEITE DAMACENA	RG 16014430 SSP MT 25/10/2005	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001671	ELIZANGELA ROSA DE OLIVEIRA	RG 12470848 SSP MT 25/04/2002	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000416	ELLEN CRISTINA FARIAS PORTELA	RG 16697073 SSP MT 16/12/2002	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001969	ERENICE RODRIGUES CHAVES MATTOS	RG 1563013_7 SSP/MT MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001832	EURENLDA DIAS DA SILVA	RG 18218750 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000944	FABIOLA MORAES CARDOSO	RG 2657764-0 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000265	FATIMA DE LIMA VIANA	RG 1378081-6 018 MT 25/02/1999	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000556	FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	RG 20697848 SSP MT 18/04/2006	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0003135	GILMAR GOMES DA SILVA	RG 1181589-2 SJ MT 03/04/1996	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001115	GISLAINE BARROS ALENCAR	RG 15946096 SSP MT 25/04/2002	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000523	GISLAINE RIOS	RG 18973175 SSP MT MT 15/07/2004	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001603	GLAUCYELE FABIANE DE OLIVEIRA	RG 23700696 SSP MT 25/03/2009	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0002300	GRACIELI CARNEIRO BEZERRA	RG 2201557-4 SSP MT 16/09/2013	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000845	GRAZIELE DOS SANTOS SOUZA	RG 21254800 SSP MT 10/11/2006	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000879	GRAZIELLE ADRIANE FERREIRA SANTANA CARDOSO	RG 1909912-6 SSP MT 04/05/2015	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0002284	HÉLIDA SOUZA DE OLIVEIRA RODRIGUES	RG 1742480-1 SSP MT 01/07/2003	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001231	IDINEIDE JULIANE DI DOMENICO	RG 16936710 SSP MT 15/08/2005	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001341	IOLANDA DE OLIVEIRA ALENCAR	RG 758461 SSP MT 07/07/1988	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0002403	IVANICE COELHO ORMOND	RG 605264-9 SSPMT MT 19/08/2009	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000132	IVETE PORTELA DE BRITO ANDREOTTI	RG 929345 SSP/MT MT 28/08/2018	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000995	IZABEL CANDIDA AUGUSTA	RG 467006 SSP MT 20/07/1983	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0003133	IZEQUIEL SOARES PEÇANHA	RG 19652828 7116290383 MT 31/03/2005	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000045	JADI COSTA DA SILVA	RG 22330283 SSP/MT MT 07/01/2008	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001107	JANE DE CAMPOS SILVA	RG 19706642 SSP MT 18/03/2011	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001356	JOANA APARECIDA DE OLIVEIRA JARDIM	RG 1460787-5 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000330	JOANA SOUZA DE ALMEIDA	RG 03086771 SSP MT 10/11/2009	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0002160	JOCELMAR COELHO DAMACENA	RG 15670830 SSSP MT 11/12/2001	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0002409	JOCIMARA DA SILVA MIRANDA	RG 28283961 SECRETARIA DE ESTADO MT 14/11/2013	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001976	JOCIMARA DE OLIVEIRA SANTOS	RG 18179754 SSP MT 12/12/2003	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000167	JOSIANE CHAVES MOREIRA DA SILVA	RG 17185297 SSPMT MT 06/05/2003	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000483	JOSINA RODRIGUES DA SILVA	RG 1264237-1 SSP MT 11/07/1997	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0002390	JULIA LORAYNE VIANA	RG 3129173-2 MT MT 15/02/2017	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000193	JULIANA ALMEIDA DA SILVA	RG 2701083 SSP MT 30/08/2012	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001888	JUSCELIO MARTINS DE SOUZA	RG 742720 SSP MT 23/03/1988	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001021	KAROLINE ALVES RIBEIRO	RG 30122465 018 MT 19/02/2016	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000315	KERLA DOS SANTOS BARRETO	RG 11793228 SSP MT 18/08/1998	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000897	LAUDICEIA ALVES DE OLIVEIRA	RG 881445 SSP MT 20/09/1990	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000451	LÍGIA MARIA MEREJOLI ESPÓSITO	RG 350382396 SSP SP 27/09/1996	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0002753	LUCINEIDE DE DEUS VIEIRA	RG 19074549 SSP/IDA MT 12/08/2004	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001191	LUZIA GIRARDI	RG 19431589 SSP MT 04/01/2005	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001134	LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA	RG 16113187 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000682	MAIZA JOANA DE ARRUDA	RG 14040107 SSP MT 06/07/1999	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000623	MARCENIRCE MARIA DA SILVA	RG 23608781 SSPMT MT 20/02/2009	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0003360	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	RG 06795587 SSP MT 17/01/1984	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000277	MARIA APARECIDA PEREIRA	RG 12197700 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000600	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	RG 14856883 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001631	MARIA DAS DORES DE ARAUJO CHAVES	RG 906489 SSP MT 22/04/1991	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000051	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	RG 846209 SSP RO 01/10/2002	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0002440	MARILUZ PEREIRA BARRETO	RG 740304 S S P M T MT 15/03/1988	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0002950	MARINETE MARIA LEMES	RG 742426 SSP MT 23/03/1988	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000235	MARIZETE GOMES RAMOS	RG 0388578-0 SSP MT 18/10/2012	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000450	MARLENE ALVES DE LIMA	RG 07919867 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001074	MARLENE LEONCIO RAMOS	RG 1126630-9 SSP MT 23/03/1995	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0002399	MONICA MIRANDA NEVES	RG 20222548 SSP MT 07/10/2005	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001373	NATALIA FABRICIA DOS SANTOS CORREIA	RG 24905623 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000718	NAYARA SILVA DE MATOS	RG 2253282 SSP DF	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0002784	NAYELEM FERNANDA LOPES DOS SANTOS	RG 21813825 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001208	OSCARLINDA CANDIDA AUGUSTO DE OLIVEIRA	RG 04670221 SSP MT 19/10/2016	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0002942	PÂMELA ANGÉLICA DE ASSIS COUTO SILVA	RG 22900055 SSP MT 28/05/2008	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000121	PAULA RAMOS CHIMELLO	RG 13890328 SSP MT 26/04/1999	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0002116	RAYANE BRUNELY DE OLIVEIRA	RG 21822119 SSP MT 09/07/2007	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001882	ROSANGELA DOS SANTOS PIRES	RG 21822212 SSP MT 09/07/2007	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0002686	ROSANGELA SOUZA DA SILVA	RG 20222904 SSP-MT MT 07/10/2005	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001608	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO	RG 20663315 REPÚBLICA FEDERATIVA MT 04/04/2006	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000085	ROSENIL SALES LEMES CARVALHO	RG 08764956 SSP MT 03/04/2012	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001166	ROSILDA MARIA RODRIGUES DA SILVA	RG 1466194-2 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0002970	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	RG 18164242 SSPMT MT 10/12/2003	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000664	SANDRA LOPES DOS SANTOS	RG 11985776-3 SSP MT 25/07/1996	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001391	SIMONE EUZEBIO ZAMBALLI	RG 1752810-0 SSP/MT MT 21/07/2013	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001148	SIRLENE FERREIRA SELIN	RG 13821989 SSP MT 25/08/2014	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000541	SOLANGE ALVES MACHADO	RG 1421805-4 UF MT 30/09/1999	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001801	SUELENE ROSARIO FRANCA	RG 18598722 SSP MT 15/09/2016	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000615	SUELY MARIA DA SILVA	RG 09064656 SSP MT 20/05/2010	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000294	SUZANNY DOS SANTOS ALMEIDA	RG 24810398 SSP MT 20/05/2010	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001730	TATIANE SILVEIRA DE SANTANA	RG 19724675 SSP MT 04/05/2005	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000992	TEREZA RAQUEL DA SILVA GOMES	RG 18670385 SSP MT 05/05/2004	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001299	TEREZINHA CARDOSO DA SILVA	RG 04198832 SSP MT 05/03/2018	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001422	VALDETE RODRIGUES DE SOUZA	RG 10143947 SJ MT 13/07/1993	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000923	VALDIRENE TEIXEIRA RODRIGUES	RG 06532268 SSP MT 20/06/2000	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0002554	VANUSA DA SILVA BISPO	RG 001401219 COXIM-MS MS 13/07/2001	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0000530	VIVIANE GOMES BUENO	RG 21522456 SSP/MT MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0001413	WANDEHELY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	RG 003558754 SSP MT 25/04/2014	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA
0003128	ZORAIDE RODRIGUES DE ARAUJO	RG 997893 SSP MT 15/02/1993	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0002158	ADRIANA FERREIRA	RG 16284453 SSPMT MT	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA
0000405	ADRIANO VIEIRA DA SILVA MARTINS	RG 23397292 SSP MT 24/11/2008	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA
0000591	ALINE POLIZEL FREITAS	RG 26017806 SSP/MT MT 04/08/2011	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA
0001303	EDITH MARIA DOS SANTOS	RG 0292573-7 SJSP MT	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA
0000262	ELAYNE CRISTINA DE CAMPOS FREITAS	RG 22939415 SSP MT 10/06/2008	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA
0001190	EURENILDA DIAS DA SILVA	RG 18218750 SSP MT	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA
0000974	EZER FRANCIS ORMOND	RG 16613651 SSP MT 19/11/2002	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA
0000336	FLAVIA ALCANTARA GONCALVES	RG 23331500 SSP MT 24/10/2008	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA
0002631	GLEICIANA BARBOSA NUNES	RG 15641490 SEJUSP MT 09/07/2012	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA
0001687	IVANICE PEREIRA BARRETO	RG 13745808 SSPMT MT 10/11/2016	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA
0000947	JOCINEI RIBEIRO DA SILVA	RG 1014403-0 SSP MT 09/03/2007	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA
0002316	JOMAR RODRIGUES FALANQUI	RG 862879 SSP MT 16/02/1990	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA
0003251	JORGE REIS LIMA	RG 962019984 SSP MT 06/08/1990	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA
0003275	JOSÉ CLAUDEVAN ALVES DO NASCIMENTO	RG 25453866 ESTADO DE MATO GROSSO MT 14/12/2010	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA
0000840	JURANDI DA SILVA SANTOS	RG 1002530 SSP MT 11/03/1993	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA
0001927	JUSCELEN ALVES DOS REIS	RG 17799775 SSPMT MT 25/09/2019	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA
0002714	MARCELO PEREIRA FOLES	RG 01673360 SSP MT 02/02/2017	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA
0000634	MARZENILDO SANTANA AGUILAR DA SILVA	RG 23771119 SSPMT MT 28/04/2009	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA
0001595	MARCINO DA SILVA LEMES	RG 0818896-3 SSP/MT MT 17/10/2012	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA
0001278	MARCOS ALVES DE MOURA	RG 21948518 SSP MT 24/08/2007	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA
0000999	MARIA CARMO PEREIRA	RG 1355505-7 MATO GROSSO MT	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA
0002165	MARILZA APARECIDA LEITE SANTOS	RG 21840547 SSP MT 17/07/2007	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA
0000597	PAULINO SANTANA MAIA	RG 821138 SSP MT 24/05/1989	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA
0001292	ROSA VALDECI DA SILVA FERNANDES	RG 0758487-3 SSP MT 03/01/2018	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA
0000701	THAYS IORRANA SANTOS CERQUEIRA	RG 28978269 SSP MT	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA
0003084	WUELTON DA SILVA PEREIRA	RG 979323 SESDEC RO 15/08/2005	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000352	ALCIDES MARTINS DA COSTA DE ALMEIDA LARA	RG 24810720 SSP MT 20/05/2010	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0001192	ALDENISE BRITO GUIMARÃES	RG 15941752 SSP MT 24/04/2002	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0000189	ANA GABRIELA PORTELA MARTINS	RG 23567155 SSP MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0002200	ANA GRABRIELA SANTOS DA SILVA	RG 25227157 SSP MT 17/09/2010	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0002918	ANA KAROLINA BARBOSA DE MELLO	RG 21881820 SSP/ MT MT 01/08/2007	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0002584	ANDREA DA SILVA SANTANA	RG 16850513 SSP MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0000061	BRUNA MARIA DA COSTA NUNES	RG 24795062 SSP MT 16/10/2012	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0003374	BRUNO LEONARDO ROCHA QUINTEIRO	RG 14610825 SSP MT 18/05/2000	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0000411	CAMILA RODRIGUES MENDES	RG 2373762-0 SSP MT 13/04/2009	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0003020	CARLA VIEIRA MARTINS	RG 18238530 SSP MT 20/12/2003	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0000987	CARLICE DA COSTA MACIEL	RG 13472143 SSP MT 14/09/1998	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0003185	CLEITON PEREIRA RAMOS	RG 1475101635 SSP BA 09/12/2005	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0001499	DAYANE PARDINHO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	RG 26144999 SSP MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0000488	DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA	RG 15235319 SSP MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0000103	EDLENE GOMES FAVALESSA	RG 484930 SSP MT 22/12/1983	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0002458	EDSON DE OLIVEIRA SANTANA	RG 1830787-6 SSP MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0001123	EDSON MARTINS BARBOSA	RG 1346585-6 SSP MT 12/09/1998	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0000491	EDVALDO ALENCAR ALVES	RG 1480760 SSP MS 14/02/2011	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0000258	ELAYNNE LUZ MARTINS	RG 20300000 SSP MT 19/08/2013	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0002528	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	RG 1166749 SSP MT 01/08/2019	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0003139	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	RG 18410332 SSP MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0000136	EVERTON DOS SANTOS SOUZA	RG 20040270 SSP MT 06/06/2018	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0002933	EWERTON RICHARD ARAUJO SANTOS	RG 21254949 SSP MT 12/12/2006	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0002740	FABIELI FERREIRA DE SOUZA	RG 2482316-3 SEJUSP MT 24/05/2010	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0003199	FABIO DA SILVA GUEDES	RG 13254669 SSP MT 04/06/1998	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0000956	FRANCIELE MORAES CARDOSO DOURADO ORMOND	RG 23000210 SSP MT 30/06/2008	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0002973	GABRIEL FRANÇA MOREIRA	RG 21399786 SSP MT 25/05/2009	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0000225	GEICY KELLY SILVA SANTOS	RG 1314760 SSP/RO RO 12/06/2012	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0000354	GUILHERME HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA RIBEIRO	RG 24964255 6167 MT 05/07/2010	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0001360	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	RG 23039272 SSP MT 21/02/2008	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0000815	JACINIRA DOMINGUES DA SILVA	RG 18166547 SSP MT 10/12/2003	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0000758	JEFFERSON DOS SANTOS MAZETTI	RG 18952836 SSP MT 08/07/2004	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0001565	JORGE LUIS FERREIRA DOS SANTOS	RG 2154944-3 SSP MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0003346	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	RG 32141530 SSP/MT MT 26/10/2018	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0000181	JULIA GABRIELLY CARRIJO RAFAEL	RG 18179673 SSP MT 05/07/2018	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0002765	KAIO FELIPE DA SILVA PACHECO	RG 24811041 SSP MT 30/04/2019	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0001204	KELVINSON DOUGLAS DOS SANTOS GODOY	RG 2318741-7 SSP MT 02/09/2008	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0000618	KELY CRISTINA DOS SANTOS BARRETO	RG 1338059-1 SSP MT 28/07/1998	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0000210	LARISSA DOS ANJOS FERREIRA	RG 26831171 SSP/MT MT 02/07/2012	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0000828	LUAN VENICIO DA SILVA ORMOND	RG 27881318 SSPMT MT 24/06/2013	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0001043	LUCAS PACHECO DA GUIA	RG 24038938 SSP MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0000957	MARCUS VINICIUS SILVA BRANDÃO	RG 27475840 SSP MT 24/01/2013	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0000094	MARIA DO SOCORRO DE FREITAS	RG 822252 SSP MT 31/05/1989	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0003065	MARILUCI DA SILVA SARDI	RG 28126513 SSP MT 20/09/2013	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0000211	MARIO MARCIO ARAUJO BRANDOLFF	RG 11650702 SSP MT 14/07/2003	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0001170	MATEUS ALVES DE OLIVEIRA	RG 26016460 SSP MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001336	MATEUS SANTOS DE MENESES	RG 27167402 SSPMT MT 11/03/2019	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0001112	MATHEUS JESUS DA SILVA	RG 2481026-6 136 MT 20/05/2010	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0001244	NATHAN SOUZA DE OLIVEIRA BORGES	RG 2717554-5 SESP/MT MT 17/10/2012	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0001026	NILO MALAQUIAS DE SOUZA NETO	RG 20246773 SSP MT 18/10/2005	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0001867	OSCALINO DE MELLO NETO	RG 16205170 SSP MT 07/08/2002	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0000126	PERICLES DE ARAUJO BARRETO JUNIOR	RG 15295273 SSP MT 14/12/2017	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0001545	POLIANA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 20222564 SSP MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0003264	RAFAEL FONSECA DE ARAUJO	RG 30200040 SESP MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0001144	RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA	RG 24356891 SSP MT 09/11/2018	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0002925	RONAN LÚCIO DE OLIVEIRA	RG 2717433-6 SESP/MT MT 17/10/2012	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0000802	ROSÂNGELA LAIA DA SILVA BATISTA	RG 22321276 SSP/MT MT 18/09/2019	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0002549	THALISSON MARCOS DA SILVA CARDOSO	RG 16050436 SSP MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0001837	VICTOR PAULO SANTOS DE SOUZA	RG 22321969 SSP MT 08/02/2008	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA
0002766	YGOR GUSTAVO DA SILVA	RG 33120382 SSP MT 07/03/2019	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0003175	ADRIANA LEITE DA SILVA	RG 15915697 SSP MT 20/08/2019	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000034	ADRIANA NUNES DA SILVA	RG 21820910 SSP MT 09/07/2007	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0003203	ADRIANA ROSARIO	RG 11322209 SSP MT 03/05/1995	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0003223	ADRIANA TRINDADE DE SOUZA	RG 13191101 SSPMT MT 19/05/1998	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0003254	ADRIELLE DE OLIVEIRA CORREA RODRIGUES	RG 22321322 SSP MT 13/11/2017	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0003239	ALESSANDRA FIRMINO BARRADAS	RG 19815492 SSP MT 24/04/2007	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001209	ALESSANDRA FREITAS DE FARIA	RG 16523563 SSPMT MT 30/10/2002	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002913	ALESSANDRA YOLANDA GOMES SOTANA	RG 1691951-3 SSP MT 25/02/2003	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002171	ALEXSANDRA SILVA DE CASTRO	RG 24964557 SSP MT 05/07/2010	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002937	ALINE DA SILVA SANTOS	RG 23958235 SSP MT 01/07/2009	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000806	ALINE GARCIA BARROSO DOS SANTOS	RG 28029330 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002680	AMANDA LETÍCIA MENDES DA SILVA	RG 2232050-4 SSP MT 04/01/2008	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002637	ANA CAROLINA PEDROSO DE SOUZA	RG 27176576 SSP/MT MT 17/10/2012	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000962	ANA CELIA DOS SANTOS	RG 2022297-1 SSP MT 07/10/2005	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0003070	ANA CLAUDIA CARDOZO PINHEIRO LUCAS	RG 24692107 SSP MT 16/04/2010	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002466	ANA GRACIELA DA COSTA MORAES	RG 17150086 SSP MT 10/07/2014	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000985	ANA PAULA MOREIRA GOMES	RG 19791151 SSPMT MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001252	ANDREA KARLA MARTINS SMITH	RG 24790389 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000861	ANDRÉIA SANTANA DO ROSÁRIO	RG 18205690 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000558	ANDYELLE DOS PASSOS DA SILVA	RG 17705320 SESP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0003314	ANI GRACIELE GONÇALVES DA CRUZ SILVA SANTOS	RG 24823724 SSP MT 07/05/2015	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002557	ANIKELLY ALVES CARDOSO TOSCANO	RG 31109950 SESP MT 15/12/2017	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001386	APARECIDA NOGUEIRA DE JESUS	RG 1261703-2 SSPMT MT 29/06/1997	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002979	ARIELE CRISTINA DA SILVA	RG 27475859 SSP MT 24/01/2013	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000787	ARIELLY SUANY SILVA LIMA	RG 24064440 SSP MT 14/08/2009	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002553	ARLETE CORNELIA DE OLIVEIRA GOMES	RG 14277131 SJSP MT 10/05/2010	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000097	ARLETE FRANÇA PEREIRA	RG 17346940 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000997	BEATRIZ DA SILVA MAIA	RG 05296358 SSP MT 19/10/2012	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001028	BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	RG 31269583 018 MT 03/08/2017	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002787	BRUNA BERT BARRETO DA SILVA	RG 18172440 SSP/MT MT 11/12/2003	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA


PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

 CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
 ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001892	BRUNA CRISTINA TAVARES	RG 2290032,2 PUBLICO MT 28/05/2008	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000925	BRUNA DA SILVA ZABELLI SANTOS	RG 27172953 SSP MT 17/10/2012	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000893	BRUNA DE JESUS SANTANA	RG 22120343 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000161	BRUNA ISABELLY DA SILVA TURCHEN	RG 28141881 SSP MT 27/09/2013	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002147	BRUNA PEREIRA MIRANDA	RG 31660509 SSP MT 03/01/2018	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000473	CAMILA LETÍCIA LOPES MARQUES	RG 22211713 SSP/MT MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000446	CAMILA LIMA OLIVEIRA	RG 2718015-8 ESTADO DE MATO GROSS MT 18/10/2012	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002749	CARLA FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	RG 2155081-6 SSPMT MT 02/04/2007	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000689	CARMEM MONTEIRO LIMA DE MORAES TAVEIRA	RG 12056529 SJSP MT 10/06/2011	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000434	CAROLINE ALVES WASSEM	RG 27181863 SSP MT 19/10/2012	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0003043	CASSIA FERNANDA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	RG 20016433 SSP MT 06/08/2005	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002508	CECILIA DE ALMEIDA DA SILVA	RG 27305937 SSP MT 28/11/2012	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001919	CELMA ARAUJO DA CONCEICAO	RG 6375816 SSP PA 11/10/2007	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002830	CLARINDA MARIA DA SILVA	RG 0927945-8 SSP/MT MT 02/10/2019	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000582	CLAUDIA GABRIELA SALVALAGGIO OLIVEIRA	RG 24965103 SEJUSP MT 05/07/2010	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0003334	CLAUDILÉIA DO CARMO OLIVEIRA	RG 15405702 SSP MT 05/02/2009	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000598	CLEISA XAVIER DE DEUS MORENO	RG 2084243505 SSP BA 06/07/2012	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000555	CLEYDIANE PRASS DA COSTA	RG 19786255 SSP MT 20/05/2005	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001973	CRISTIAN MOSEYEU RIBAS NOGUEIRA	RG 2506815-6 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000222	CYNTHIA MICHELY DOS SANTOS	RG 20771150 SSP MT 29/05/2006	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001238	DAIANA APARECIDA RUFINO DE OLIVEIRA	RG 416084060 SSP SP	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002621	DAIANE REIS SANTOS	RG 1936521_7 SSP MT 29/11/2004	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0003237	DANIELA MATIAS PISSOLLI	RG 18294286 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000107	DAYANE PEDROSO KELIN	RG 27021254 SSP MT 03/09/2012	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000661	DÉBORA DA SILVA RAMOS	RG 27179192 SSP MT 18/10/2012	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000827	DEBORA DE PAULA MARIANO DOS SANTOS GONÇAVES	RG 1219884-6 SST MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001652	DEJANE MÁXIMA DE OLIVEIRA	RG 17817609 SSP MT 15/09/2003	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000309	DELVANETE COELHO DE OLIVEIRA	RG 28604113 SSP MT 17/03/2014	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001008	DEOCREIA RODRIGUES DE SOUZA	RG 1582024 MT MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001361	DILCINEIA MENDES DE CAMPOS	RG 000523232 SP/RO RO	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001445	DOUGLAS MILANI	RG 28208161 SSP MT 12/06/2015	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0003014	EDIANE RIBEIRO DE PAULA	RG 16701453 SSP MT 11/02/2008	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA

Página 20 de 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001349	EDLAINE DA COSTA MORREIRA	RG 19457498197 SSP MT 03/08/2011	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001899	EDLAINE DE OLIVEIRA FERREIRA LIMA	RG 2291673-3 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0003381	ELAINY CRISTINA NASCIMENTO CARDOSO	RG 25042246 UF MT 26/07/2010	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001383	ELEN KAUANY DA SILVA LIBERATO	RG 3132832 - 6 SSP MT 12/09/2018	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000511	ELI JOSUELA NUNES DE MORAIS	RG 34873953 44023 AL 15/10/2009	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001549	ELIANE DA SILVA	RG 1840090-6 SSP MT 18/02/2004	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000232	ELIANE SIMONE CRISTALINO	RG 19011148 SSP MT 26/07/2004	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002427	ELIANE VIANA GONÇALVES RODRIGUES	RG 16769309 SJSP MT 15/01/2003	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000973	ELIZANIA MOREIRA DE SOUZA	RG 21781184 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002377	ELLINY KARINY RODRIGUES DE CASTRO	RG 23903660 SSP MT 15/06/2009	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001196	EMILIA JUVENTINA DO NASCIMENTO	RG 16613422 SSPMT MT 19/11/2005	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001044	EMILLY MAYRE SOUZA MOURA DA SILVA	RG 27139751 SESP MT 08/10/2012	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0003048	ERLANE LINHARES CUNHA	RG 24496588 SSP/MT MT 22/07/2013	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000796	EUQUIMONY NATALIS NEVES	RG 24008060 SSP MT MT 22/07/2009	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002998	FABIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	RG 21399379 SSP MT 07/02/2007	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000936	FABYOLLA GABRYELLE DE SOUZA BENEVIDES	RG 19541376 SSP MT 18/02/2005	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001068	FERNANDA PATRÉZIA DOS SANTOS NUNES	RG 21780862 SSP MT 20/06/2007	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001575	FLÁVIA MARIA MOMBELLI	RG 22723838 PSP MT 08/03/2008	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002535	FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES	RG 20078218 SSP MT 23/08/2005	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001205	FRANCIELI RODRIGUES COELHO	RG 16683293 SSP MT 11/12/2002	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0003131	FRANCIS PAULA SANTOS MOREIRA CASTRO	RG 22120220 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002511	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA BARROS DE ALMEIDA	RG 0246474020039 SSP MA 01/10/2019	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000846	FRANCISCA KEILA SILVA FERREIRA	RG 1500213_6 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002266	GABRIEL RODRIGUES TEIXEIRA	RG 2804841-5 SSP MT 28/08/2013	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001155	GABRIELA DA SILVA SANTOS	RG 21456704 SSP MT 28/02/2007	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001835	GEILZA NUNES SILVA	RG 12642398 SSP MT 11/07/1997	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001330	GEISYANI RODRIGUES DOS SANTOS	RG 2803634-4 SSP-MT MT 07/05/2018	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000631	GILDASIO MORENO DA SILVA	RG 1512766925 SSP BA 26/09/2006	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002730	GILDETE ARAÚJO CHAVES	RG 12042803 SSP MT 18/06/2018	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000941	GLICINETE TEIXEIRA MATEUS	RG 12829781 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001056	GRACIONE ALÍRIO GONÇALVES	RG 14388332 SSP MT 19/01/2000	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001234	HOZANI OKADA DE MOURA OLIVEIRA	RG 0967063-7 SSP MT MT 19/03/2010	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA

Página 21 de 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0002819	IARA PATRICIA CARDOSO	RG 2129044 SSP MT 22/12/2006	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001004	ILZILENE FERREIRA DE MATOS	RG 1801643-0 SSP/MT MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002493	IRENE LETICIA COELHO DA SILVA	RG 25850024 SSP MT 06/06/2011	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001900	IRENE MARIA DE JESUS CARDOSO	RG 22293230 SSP MT 20/12/2007	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001891	IVADELEIDE DE ALMEIDA SILVA	RG 1197587-3 5 DE JULNHO DE 2018 MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000075	JANAINA DORA DA SILVA	RG 23212810 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001847	JANAINA FERREIRA DA SILVA	RG 2386813 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002599	JANE DE MORAES SANTANA SANTOS	RG 16914619 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001024	JANILDA BERTOLINA DOS ANJOS	RG 06848637 SSP BA 04/11/1996	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000960	JAQUELINE DA COSTA SANTOS	RG 24822507 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001379	JAQUELINE LINA DE CAMPOS	RG 23783575 SSP MT 04/05/2009	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001417	JEANE PAULA DA SILVA	RG 13058746 SSP MT 25/02/2001	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0003369	JERCINA CHAVES DO NASCIMENTO	RG 18748961 SSP MT 27/12/2016	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002759	JESSICA MAISE DOS SANTOS PEREIRA	RG 21271178 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001058	JESSICA MAYARA DOS SANTOS	RG 2071991-4 SSP MT 02/05/2012	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002184	JÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS	RG 22902040 SSPMT MT 28/05/2008	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000745	JESSIKA FAGUNDES	RG 27227804 SSP MT 05/11/2012	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001459	JEYSIANE SOARES QUINTEIRO UCHÔA	RG 28513843 SSP MT 11/02/2014	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000378	JHENIFFER LUANA DA SILVA TURCHEN	RG 24765686 SSP MT 07/05/2010	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000853	JOCIANE FERREIRA DA SILVA	RG 13254898 SSP MT 04/06/1998	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000043	JOSELENE LOUZADA VIEIRA	RG 1413614-7 SSP MT 19/08/1999	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001282	JOSIANE GOMES HENRIQUE	RG 105479489 DETRAN RJ 11/10/2007	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002857	JOSIANE LOPES LEAL	RG 21412103 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000601	JOSIANE PATRICIA DE SOUZA PEREIRA	RG 18859020 SSP MT 16/06/2004	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001213	JOSIELA PAULA DE MIRANDA	RG 19328044 SSPMT MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001241	JOSIELI SANTANA MOREIRA	RG 2482204-3 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0003137	JUCIMARA PINTO DE ARAUJO	RG 1354773 9 SSP MT 17/10/2018	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001174	JUDITE FRANCISCA FAVALESSA	RG 15930459 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001750	JUDITH GUEDES COUTINHO	RG 19478054 SSP MT 05/05/2015	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002923	JULIANA PEREIRA DA FONSECA	RG 16021037 SSP MT 23/05/2002	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000492	JULIANE PATRÍCIA SILVA GONÇALVES	RG 1460825 SSP MT 09/05/2016	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001353	JULIANNA LETICIA DO CARMO DUARTE	RG 27715426 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA

Página 22 de 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0002488	JULIENE MENDES DE SOUZA	RG 06404650 SEJSP MT 29/09/2011	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000062	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	RG 24614920 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001536	KAREN THAIZA ARRUDA NASCIMENTO	RG 2857739-6 SSP MT 07/03/2014	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0003049	KATHLEEN KARINE SANTOS DO PRADO	RG 3195778-1 SSP/MT MT 23/03/2018	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002848	KATIA MACEDO DE OLIVEIRA SILVA	RG 21290679 SSP MT 17/08/2009	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002642	KATIA NOVAES DA SILVA	RG 18402844 SSP MT 18/02/2004	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001198	KELEN MARQUES VARELLA	RG 265855542 SSP MT 10/07/2012	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0003242	KELLEN ARAUJO DA SILVA	RG 2072516-7 SSP MT 28/04/2006	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000499	KELLY CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	RG 18945937 SSP MT 07/07/2004	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000577	KELLY CRISTINA SANTOS ANDRADE	RG 25440420 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000888	KELLY DULCE ASCARI MEIRA	RG 17180597 SSP MT 15/12/2016	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000331	KENIA GONÇALVES MADUREIRA	RG 24623784 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001132	KEROLAINE DOMINGUES MARTINS	RG 2816789-9 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000293	KETELLEN CAROLAINE DO NASCIMENTO SANTANA	RG 26609231 SSP/MT MT 04/04/2012	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001469	LAISE DA SILVA BATISTA	RG 16411285 SSP/MT MT 24/09/2002	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000632	LARISSA DE ALMEIDA SALES	RG 27456064 SSP MT 21/01/2013	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000690	LARYSSA DOS SANTOS RODRIGUES DUTRA	RG 27181731 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000355	LAUDICÉIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS COSTA	RG 16569890 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000462	LAYANE GONZAGA DOS SANTOS	RG 1510702-7 SSP MT 20/02/2001	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001786	LEIA JUSCELIA DE ARAUJO PIVANTE	RG 15422429 SSP MT 27/03/2015	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002482	LEIDIANE FÉLIX DA SILVA	RG 1975935-5 SJSP MT 18/12/2014	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002167	LEIDIANE MARIA DE SOUZA	RG 1604124-0 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002985	LEILA CHRISTINA DE LIMA	RG 1136946-9 SESP MT 19/04/2019	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0003076	LENIRA LEITE DA CRUZ	RG 18675204 MT MT 05/05/2004	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002635	LETICIA MARIA DA SILVA LIMA	RG 23809590 SSP MT 11/05/2009	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0003184	LETICIA PEREIRA DANTAS	RG 26700409 SSP/MT MT 09/05/2012	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002028	LIGIA KAROLINE DE FRANÇA SCARPAT	RG 2718165-0 SSP MT 19/10/2012	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000508	LÍGIA LIMA PEREIRA	RG 6129756 SSP GO 20/11/2011	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002837	LILIAN JHENIFFER FRANCO	RG 31806333 3599104 MT 20/02/2018	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002243	LILIAN PEREIRA SOARES	RG 18016138 SSP MT 30/10/2003	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001167	LUANA CRISTINA CAVALCANTE DE BRITO	RG 20984049 SSP MT 14/09/2006	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0003092	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	RG 23030186 SSP MT 07/07/2006	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA

Página 23 de 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0002743	LUANA MELO LIMA	RG 2099224-6 SSP MT 18/09/2006	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000007	LUANA PATRÍCIA MAGALHÃES GOMES	RG 2291620 SSP MT 02/06/2008	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001896	LUANA PAULA LIMA DE ALMEIDA	RG 23278773 SSP MT 08/10/2008	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001137	LUCIANA LUNDQUIST DE SOUZA	RG 16689267 SSP MT 12/12/2002	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000996	LUCIANE MORAES DA SILVA	RG 22145818 SSP MT 30/10/2007	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002044	LUCILENE FERREIRA DE ALMEIDA	RG 12617300 SSP MT 29/06/1997	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000180	LUCINETE ROSA DE LIMA	RG 05907373 SSP MT 08/07/2016	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002289	LUCLECIA GOMES CORREA COIMBRA	RG 14356473 SSP MT 22/11/2018	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002623	LUDIMILA MATOS PEREIRA DE SENA	RG 30449944 SSP MT 20/07/2016	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001742	LUDIMYLA OLIVEIRA BORGES	RG 27175553 SSP MT 17/10/2012	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0003063	LUMA DE OLIVEIRA FONSECA	RG 26597764 SSP MT 01/04/2015	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000184	LUNARA TAURA DOS SANTOS SANTANA	RG 24385123 SSP MT 08/12/2009	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002927	LUZIA FERRO DE FRANÇA	RG 16414217 SSP MT 25/09/2002	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001180	LUZIA GONÇALVES LIMA	RG 22289224 SS/P MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000573	LUZINETE NEVES ROCHA	RG 16360150 SSP MT 11/09/2002	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000783	MAIARA TEIXEIRA DE LIMA	RG 24420522 SSP MT 29/12/2009	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001410	MALENA OLIANI DE ARRUDA PINTO	RG 24810282 SSP MT 20/05/2010	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0003012	MARCIA FERNANDES BEATO BRANDÃO	RG 1257064-8 SSP/MT MT 25/10/2012	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002674	MARCIA GABRIELLE NEVES	RG 22838368 SSP MT 07/05/2008	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002443	MARENILDA ORMONDE DE ALMEIDA	RG 0909560951 SSP BA 25/06/1996	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001682	MARIA APARECIDA DOS ANJOS MAGALHÃES	RG 2159832-0 SSP MT 17/04/2007	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002625	MARIA SOARES DE SOUZA	RG 15111997 SSP/MT MT 03/08/2011	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000666	MARIA VALDELICE BARBOSA	RG 17952670 SSP MT 15/10/2003	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001978	MARILEY MARIA DA SILVA	RG 10542450 SJ MT 31/01/1994	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001970	MARINALVA ASSIS DA SILVA	RG 16690591 SSP MT 13/12/2002	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0003262	MAYRA SILVA DE SOUSA	RG 0438378220110 SSP MA 09/12/2011	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001861	MILENA VITÓRIA VIEIRA DOS REIS	RG 27196490 SSPMT MT 25/10/2012	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001479	MIRIAN DE PAULA MARIANO DOS SANTOS	RG 13120174 SSP MT 20/04/1998	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002146	NATALICE DA COSTA SILVA	RG 26224240 SSP MT 18/10/2011	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002500	NATHALIA SIMPLICIO DE ARAUJO	RG 20940211 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000412	NAYARA LETICIA LOPES DOS SANTOS SILVA	RG 28145518 SSP MT 27/09/2013	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002662	NAYARA VANESSA MIRANDA DOS SANTOS	RG 22061835 SSP MT 20/05/2008	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA

Página 24 de 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0002912	NELCIR LEVINA DO BONFIM	RG 18780733 SSP MT 18/03/2016	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001507	NEUZIELLEN DE OLIVEIRA DANTAS	RG 21820899 SSP/MT MT 09/07/2007	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002555	NILCE BREGINSKI	RG 1479429-2 SPMT MT 24/08/2000	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000306	NISLEIA DE ASSIS SOUSA	RG 925350 SSP RO 30/06/2004	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000716	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	RG 14324555 SSP MT 04/10/2006	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001036	PAMELA CRISTINA LOPES GOMES	RG 24931632 SSP MT 23/06/2010	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001079	PATRICIA CARVALHO DE CAMARGO	RG 17384621 SSP MT 23/06/2003	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0003062	PATRÍCIA DA SILVA SANTOS	RG 20222254 SSP MT 07/10/2005	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000789	PATRÍCIA ROSA DE SOUZA	RG 16103130 SSP MT 14/08/2008	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001070	PAULA CRISTINA DE JESUS	RG 19250495 SSP MT 18/10/2004	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000741	PAULA ROBERTA PEREIRA DA SILVA KIHARA	RG 280965771 SSP SP	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001458	PAULO RICARDO AMARAL DE OLIVEIRA	RG 24070424 SEJSP MT 18/09/2009	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000159	POLIANA VAZ DE SOUZA RODRIGUES	RG 26018357 SECRETARIA DE ESTADO MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000215	POLLIANA COSTA DE CAMPOS	RG 24632376 SSP MT 25/03/2010	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001298	RAFAEL GONÇALVES DE QUADROS	RG 2640015-4 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0003221	RAFAELA DIVINA GARCIA DE ARRUDA	RG 16562852 SSP MT 02/11/2002	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001279	RAIMUNDA MARIA DA SILVA	RG 064172337 SSP MT 12/05/2010	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0003068	REGILENE ALVES MACHADO	RG 20253290 SSP MT 19/10/2005	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002249	REJANE BATISTA MELO	RG 17079510 SSP MT 09/09/1996	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001858	RITA DOURADO DE SOUZA	RG 1510017-0 SSP MT 15/02/2001	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002778	RONESILVA CAMARGO TRINDADE	RG 27814890 SESP MT 21/05/2013	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000111	ROSA ALICE DE SOUZA	RG 23903899 SEJSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001974	ROSALINA DE ALMEIDA KLEIN	RG 13780719 SSP MT 17/10/2012	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000709	ROSANA VENANCIO DA SILVA	RG 1355023-3 SSP MT 20/01/1999	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000063	ROSÂNGELA LAIA DA SILVA BATISTA	RG 22321276 SSP/MT MT 18/09/2019	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002577	ROSELI DA SILVA BISPO	RG 978131 SSP MS 13/02/1995	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000174	ROSELI MORALES PINHEIRO	RG 997904-2 SSP MT 22/01/2019	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000064	ROSENIL SALES LEMES CARVALHO	RG 08764956 SSP MT 03/04/2012	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001635	ROSIELE CRISTINA DE ALMEIDA MIRANDA	RG 26016443 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001120	ROSILENE DA SILVA RONDON	RG 2462359-8 SSP MT 22/03/2010	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001085	ROSIMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 14388308 SSP MT 16/10/2012	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000398	ROSIMEIRE VIOLADA	RG 863563 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA

Página 25 de 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001372	ROSINETE APARECIDA DIAS	RG 19590318 SSP MT 09/03/2005	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000250	ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO	RG 16893948 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000005	ROZIANE RODRIGUES DO PRADO	RG 1656117-1 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002733	RUTHI DE CASSIA SOARES DE SOUZA	RG 27181340 SESP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000976	SANDRA ANDRADE PEREIRA	RG 25872478 SEJSP MT 10/06/2011	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0003140	SHIRLY DIVINA DA SILVA	RG 1564116-3 SSP MT 28/11/2001	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002742	SILVANA DAS DORES NETA	RG 10101573 SSP BA 14/04/1998	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000168	SILVANA LIMA DOS SANTOS CAMPOS	RG 14646773 SSP MT 20/05/2010	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000763	SILVANA MORAES DE ALMEIDA LARA	RG 22871330 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002098	SIMONA RODRIGUES VARELLA	RG 15414191 SSP MT 10/08/2001	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002474	SOLANGE PEREIRA RODRIGUES	RG 16471830 SSP MT 11/10/2002	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000190	STEPHANIE CORREIA	RG 26319977 SSP MT 02/10/2015	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001936	SUELEM BORGES DA SILVA	RG 30095751 ESTADO DO MATO GROSS MT 11/02/2016	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0003255	SUELLEN SANTANA OLIVEIRA	RG 1924277-8 SSP MT 11/10/2012	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002270	SUELY APARECIDA LINA	RG 14847158 SSP MT 05/08/2003	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000339	SULIENE BORGES DE SOUZA SILVA	RG 17482437 SSP MT 30/08/2012	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001076	SUZANY MARIA DO NASCIMENTO	RG 18166423 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000604	TAMARA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA	RG 18447872 SSP MT 14/07/2019	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001177	TÂNIA ALVES DE OLIVEIRA	RG 5976309 PALMA SOLA SC 27/11/2007	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002198	TÂNIA MARIA DIAS ANDRADE	RG 724992 SSP RO 06/10/1999	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002439	TATIANE BARRETO SEMIM	RG 2120799-2 S S P M T MT 30/11/2006	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000425	TERCINA SILVA LIMA	RG 1334412-9 ESTADO DE MATO GROSS MT 10/07/1998	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002691	THAINELLY KAROLLINY PUQUIQUI CASTRO	RG 2685560-7 SSP MT 10/07/2012	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001568	THAYNARA LEONOR SOUZA	RG 27791793 UF MT 14/05/2013	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000705	TIAGO DE SOUZA SILVA	RG 17515416 SSPMT MT 17/07/2003	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000563	VALDILEI BORGES	RG 15879771 SSP MT 09/04/2002	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000391	VALDINA ASCARI BEZERRA	RG 07612001 SJSP MT 19/11/2002	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0001203	VALDIR CONSTANTINO DA SILVA	RG 23759011 SESP MT 25/04/2013	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002971	VALERIA KAUFFMAN	RG 001518950 MS MS 01/08/2003	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0000567	VANDERLEIA PAES DE CAMPOS	RG 850833 SSP MT MT 27/11/1989	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0003205	VERONICA DE JESUS MACHADO	RG 16569962 SSPMT MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA
0002879	WILLIAN LUCAS BORGES VIANA	RG 3040865-2 SSP MT 21/06/2016	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA

Página 26 de 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001236 ZENILDA MORAIS

RG 10125884 SSP MT 04/06/2019

011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL -
NORTELÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

**RELATÓRIO DE INSCRITOS****012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NORTELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0002069	ALANA GEISY DA SILVA LEAL	RG 23890983 SEJSP MT 05/06/2009	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NORTELÂNDIA
0001175	EDNA CRISTINA REZENDE DE CARVALHO FRANCA	RG 11264845 SSP MT 25/10/2012	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NORTELÂNDIA
0000780	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	RG 2597873-0 SEJSP MT 20/07/2011	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NORTELÂNDIA
0002343	JOSELMA SIMAO DE SOUZA	RG 23396784 SSP MT	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NORTELÂNDIA
0002591	KELLY DAIANA NUNES DOS SANTOS	RG 17406617 SSP MT 29/09/2008	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NORTELÂNDIA
0000176	NAYARA SOARES DA SILVA	RG 22662057 SSP MT 17/03/2008	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NORTELÂNDIA
0001492	ROSANIA MARIA DA SILVA	RG 16688880 SSP/UF MT 25/09/2019	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NORTELÂNDIA
0000187	SILVANA MEIRA	RG 1132704-9 SSP MT 13/11/2000	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NORTELÂNDIA
0002367	STELLA NUNES PEREIRA DA SILVA	RG 12079871 SJ MT 09/09/1996	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NORTELÂNDIA
0000279	TAMARA REGINA DOS SANTOS	RG 2618027-8 ESTADO DE MATO GROSS MT 04/10/2011	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0002370	ADJANAIDE SANTOS GUIMARÃES	RG 16050908 SSP MT 06/06/2002	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000183	ADRIANA FERREIRA GONCALVES CAMPOS	RG 14388944 SSP MT 09/08/2016	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001432	ADRIANO RUBENS LARA DE ALMEIDA	RG 11585765 SSP MT 21/11/2018	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000723	ADRIANO SANTANA DAMASCENA	RG 22698191 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000736	ADRIELLY BARROS DA SILVA	RG 1652535-3 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0003301	AFONSO REGINATTO DE ARRUDA	RG 21297029 SSP MT 26/12/2006	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001441	AIRTON FERREIRA ARAÚJO	RG 22702997 SSP MT MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000489	ALCILDA QUIGUNA GOES	RG 1201375-7 SSJ MT 09/08/1980	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001406	ALEX LEITE PADILHA	RG 21591385 SSP MT 10/11/2012	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000649	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	RG 12351849 SSP MT 16/02/2018	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002676	ALINE CRISTINA LUDUWIG	RG 18709958 SESP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001684	ALINE PÂMELA MIRANDA MOURA	RG 20222718 SSP/MT MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002805	ALLYSON DENNY LOPES CARDOSO	RG 23000422 SSP MT 17/01/2019	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000408	AMANDA BEATRIZ DA SILVA ARAUJO	RG 30315522 REPÚBLICA FEDERATIVA MT 09/05/2016	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000970	AMANDA GARVÃO DE MELO	RG 001736416 SSP MS	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001179	AMANDA KARINE NASCIMENTO DE SOUZA	RG 25702335 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002799	ANA CASSIA PIOVEZAN GOMES	RG 26648113 SSP MT MT 14/05/2012	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000060	ANA GABRIELA PORTELA MARTINS	RG 23567155 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000885	ANA MARIA MENDES LARA	RG 17252385 SSP MT 22/05/2003	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000410	ANA PAULA BRAVIM	RG 19252609 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000471	ANA PAULA RAMOS BELO	RG 17516013 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0003166	ANDRÉ LUÍS FERREIRA DOS SANTOS	RG 26855402 SSPMT MT 10/07/2012	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000681	ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO	RG 29072190 SESP MT 09/10/2014	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000234	ANDRESSA DA COSTA GOMES	RG 26017326 SJSP MT 04/08/2011	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000942	ANGELA FRANCISCA PANTALIÃO	RG 20852266 SSP MT 17/07/2006	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002935	ANGELICA MACIEL DE LIMA FERREIRA	RG 21049149 SEJSP MT 21/05/2010	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0003123	ANNDREZZA LUYLLA FERREIRA DOS SANTOS ARAÚJO	RG 21822247 SSP MT 09/07/2007	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001359	ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA	RG 16594428 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001632	ANTONIO LORRAN CHAVES MESSIAS	RG 24810746 SSP MT 20/05/2010	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002267	ARIANE SOUZA GIL DA COSTA	RG 17197899 SSP MT 09/05/2003	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001500	AULEIR DA SILVA PEREIRA	RG 24623725 SEJSP-MT MT 22/03/2010	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001678	BÁRBARA CHRISTINE BARROS AMARAL	RG 2123552-0 SSP MT 06/12/2006	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001305	BELARMINO ARRAIS JUNIOR	RG 16850483 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002516	BIANCA CAETANO DE CARVALHO	RG 22901833 SSP MT 28/05/2008	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001428	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	RG 27172953 SSP MT 17/10/2012	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000414	BRUNA FAGUNDES DE SOUZA	RG 22125485 SSP MT 25/10/2007	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000186	CAMILA GRAZIELE DOMINGUES MARTINS	RG 24818380 SJSP MT 21/05/2010	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000093	CAMILA LAHR FIGUEIREDO	RG 29635403 SSP - MT MT 09/06/2015	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002994	CAMILA RODRIGUES ROSA	RG 25008919 SSP MT 15/07/2010	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000421	CARLA FERREIRA WASSEM SOUZA	RG 18171966 SSP MT 11/12/2003	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000403	CARLOS ELIZEU SOARES SILVA	RG 27173143 SSP MT 17/10/2012	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001783	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA	RG 20.555.503 POLÍCIA CIVIL DO EST MG 24/10/2013	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002073	CAROLINE DE JESUS CAMPOS	RG 27178315 SSP MT 30/07/2014	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000321	CÁSSIA LORENA SILVA MENDES MARQUES	RG 29068282 SSP MT 08/10/2014	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001460	CÁSSIO REZENDE MARTINS	RG 28960696 SESP MT 29/08/2014	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0003249	CÍCERO EDSON GONÇALVES DE SOUZA	RG 19057598 SSP MT 10/08/2003	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0003025	CÍCERO SILVA DE ARRUDA	RG 2287259-0 SECRETARIA DE SEGURA MT 16/05/2008	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000503	CLARA ILDA DA SILVA ZAMBELLI	RG 23922435 SSP MT 31/05/2016	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000182	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	RG 14758970 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002773	CLEICIANE DAS GRAÇAS ALVES	RG 16276620 SSP MT 26/08/2002	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0003031	CLEITON ALVES CAVALCANTE	RG 19447833 SSPMT MT 11/01/2005	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0003101	CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES JOAQUIM	RG 20972857 SSP MT 11/09/2006	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001448	CRISTIANO APARECIDO ROSA BATISTA	RG 23638567 SSP MT 04/03/2009	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000967	DAIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	RG 19406550 SJSP MT 17/04/2012	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002366	DANIELY SILVA NOGUEIRA	RG 2717656-8 SSP MT 17/10/2012	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000357	DANILO PATRICK SANTOS FOLIS	RG 25075799 SSP MT 04/08/2010	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000606	DAYANE ALMEIDA DA SILVA	RG 2287351-1 SSP MT 16/05/2008	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001015	DAYANE DE SOUZA PIRES	RG 24820601 SSP MT 21/05/2010	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0003304	DAYANE PEREIRA DOS SANTOS CAMPOS	RG 1882034 SSPMT MT 08/06/2015	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001202	DAYANI DA SILVA RAMOS	RG 22119515 SSP MT 24/10/2007	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001506	DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA	RG 14512025 SSP MT 22/11/2013	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002715	DENIS HEUSNER	RG 2470510-1 SEJSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA

Página 30 de 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000444	DENISE MARIA BOTELHO	RG 12872440 SSP MT 18/03/2014	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0003171	DIEGO FALCO DA SILVA	RG 22882413 SSP MT 10/02/2005	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000317	DIOMARA BERNARDES DA SILVA	RG 17136539 SSPMT MT 22/04/2003	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0003113	EDILÂNE LOPES DA SILVA	RG 17611660 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001102	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 16985931 SSP/MT MT 13/03/2003	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000722	EDIMAR SOARES DE OLIVEIRA	RG 18541690 SSP MT 29/03/2004	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001744	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	RG 19630042 SSP MT 19/09/2013	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0003114	EDNILSON MARTINS BARBOSA	RG 10790403 SSPMT MT 06/06/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001646	ELAINE DA COSTA	RG 18401287 SSP MT 18/02/2004	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002115	ELIANE LEAL MIRANDA	RG 15518752 SSP MT 25/09/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001168	ELIANE MACHADO DE SOUZA	RG 940980 SECRETARIA DE SEGURA MT 28/02/1992	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001020	ELLEN RAYENNE MOREIRA DA SILVA SOUZA	RG 18402011 SSP MT 10/03/2016	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002322	ELUANA FENSKI	RG 27259498 SSP MT 12/11/2012	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0003189	ELVYS TENÓRIO DE OLIVEIRA PEREIRA	RG 21597243 SSP MT 17/04/2007	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002164	EMELY IASMIN CARVALHO	RG 22581200 SSP MT 02/01/2018	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0003045	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	RG 15031470 SSP MT 03/01/2001	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0003163	ERICA CRISTINY SANTIAGO	RG 11238372 SSP MT 12/10/1977	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001681	ERMETE CAUDURO BIANCHI	RG 20278764 SSP MT 27/10/2005	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001371	ESCAVINO MARQUES DA COSTA	RG 05552419820151 SSP MA 03/02/2015	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0003046	ETYENNE ALENCAR DA SILVA	RG 25834738 SSP MT 27/05/2011	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000680	FABIANA FERNANDES SOARES	RG 19078153 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001857	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	RG 12116270 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000921	FABRICIO DA SILVA	RG 40632008 SSP AL 03/08/2015	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001997	FABRIELI DOS ANJOS	RG 31556396 SSP MT 05/12/2017	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002041	FAGNER ROBERTO RODRIGUES SOUZA	RG 12916587 SSPMT MT 11/12/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000477	FERNANDA CANTUÁRIA DOS SANTOS	RG 21137170 SSP MT MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001756	FLAVIA CRISTIANE BORTOTTO LIMA	RG 10149147 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002529	FLAVIA DA COSTA LEITE	RG 23757574 SEJSP MT 22/04/2009	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000426	FLAVIA DANIELLE FERRAZ DOS SANTOS	RG 23187484 SSP MT 02/09/2008	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001320	FLAVIA MATOS FERREIRA	RG 21549630 SSP MT 02/04/2007	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000570	FLÁVIO VINICIUS DA SILVA SOUZA	RG 2507581-0 SSP MT 04/08/2010	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000312	GABRIELLE TOBIAS CHAVES DA SILVA	RG 26750244 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA

Página 31 de 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001537	GEISIANY RODRIGUES NASCIMENTO	RG 22250000 SSP MT 07/12/2007	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001217	GEYZON GOMES DA SILVA	RG 23453303 SSP MT 16/12/2008	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002104	GILSON DOS SANTOS PRATES	RG 17863538 SSP MT 23/09/2003	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000002	GLAUCIA NAYARA PACHECO DE ARAÚJO MORELHAO	RG 25775359 SSP MT 10/05/2011	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002831	HEBER SANTANA	RG 10381430 SJSP MT 20/05/2010	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001615	HELIA PATRICIA VIEIRA DE SOUZA	RG 1189939 SSP RO 08/04/2010	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001147	HIGOR RODRIGUES DE ASSIS SOUZA	RG 20266073 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000372	HILLARY SANTOS ARAUJO	RG 28835646 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000139	IDIMARA FERREIRA DA SILVA	RG 25586246 SSP/MT MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0003162	ILSON BATISTA DE OLIVEIRA	RG 0687467-3 SSP MT 12/12/1995	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0003007	INGRID EMY OMORI SILVA	RG 30123534 SSP MT 22/02/2016	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000386	INGRIDY CRISTINA AMORIM DE ALMEIDA	RG 27907384 SSP/MT MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000359	ISABELA ALVES BRITO	RG 22917047 SSP MT 02/06/2008	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0003271	ISABELLA MENDES GARCIA	RG 32070802 SSP MT 25/04/2018	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001027	ISMAFRAN NUNES	RG 21065993 SSP/MT MT 16/10/2006	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0003041	IVANEIDE FERNANDES DOS SANTOS	RG 1328162 SESDC RO 05/10/2012	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000478	IVANIL FRANCISCA DE OLIVEIRA	RG 17252601 SSP MT 17/08/2008	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000852	IZAIAS DANTAS DE OLIVEIRA	RG 24821926 SSP MT 21/05/2010	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000814	JACINIRA DOMINGUES DA SILVA	RG 18166547 SSP MT 10/12/2003	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0003027	JANAINA RAGIA DO PRADO	RG 10234284 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001368	JANAINA RIBEIRO DA SILVA	RG 23752017 SSP MT 17/04/2009	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000553	JAQUELINE CANTUARIO DOS SANTOS	RG 18582796 SSP MT MT 23/08/2017	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001420	JAQUELINE DOS SANTOS MAZETTI	RG 22579885 SSP MT 29/02/2008	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002365	JAQUELINE GOMES DA SILVA	RG 18214339 SSP MT 18/12/2003	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000518	JAQUELINE GOMES TEIXEIRA	RG 23191988 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002024	JARDEILSON DUTRA MORAES	RG 1872151 SSPMT MT 08/06/2019	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000542	JEAN FERRAZ	RG 07423985 SSP MT 07/07/2004	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002187	JEANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	RG 27180018 SSP-MT MT 27/08/2013	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000474	JEFFERSON DE OLIVEIRA MORELHAO	RG 30489245 SSP MT 05/10/2018	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000468	JEFFERSONN ALVES FERRAZ	RG 27173968 SSP MT 17/10/2012	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000998	JOÃO GABRIEL AMARAL FERREIRA DE SOUZA	RG 26131676 SSP MT 14/09/2011	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001288	JOÃO PEDRO ALVES MOREIRA	RG 26128713 SEJUSP MT 14/09/2011	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA

Página 32 de 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001551	JOSE DE SOUZA FILHO	RG 11873221 SSP MT 13/05/1996	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001071	JOSÉ DÍOGO ESTEVO DE SOUZA	RG 2657681-3 SSP MT 22/02/2019	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000928	JOSE FERNANDO TOLEDO SILVA	RG 2517956 0 MT 01/09/2010	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000054	JOSE RITA DUARTE LIBANIO	RG 26959194 SSP MT 15/08/2012	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002319	JOSE SILVA DOS SANTOS JUNIOR	RG 21399026 SSP MT 07/02/2007	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000768	JOSLÂINE GABRIELY MOREIRA DE SOUSA	RG 26636107 SSP MT 17/04/2012	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000270	JOVANA DA SILVA NOGUEIRA	RG 17153930 SSP MT 05/04/2018	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000052	JULIA GABRIELLY CARRIJO RAFAEL	RG 18179673 SSP MT 05/07/2018	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002747	JULIANE CAROLINE ORMOND CIBRAO	RG 2063061-1 SSPMT MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000146	JULIANE SALVADOR DOS SANTOS	RG 26539950 SEJUSP MT 02/03/2012	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001176	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	RG 20577885 SSPMT MT 07/06/2006	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002583	KAREN CRISTINA MEIRA DE SOUZA	RG 23186720 SSP MT 17/10/2013	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0003160	KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN	RG 19371845 SSP MT 01/12/2004	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001340	KAROLAYNE FERNANDA DEL CASTANHEL	RG 27180441 SSP MT 18/10/2012	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001304	KAROLAYNE SOUSA SILVA	RG 27180530 SSP MT 18/10/2012	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002544	KELLY FERNANDA DE CARVALHO OURIVES	RG 1939415-2 SSP/MT MT 10/12/2004	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001294	KETLIN CRISTIANE MARION CAVALCANTE	RG 20926723 SSP MT 23/03/2015	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0003008	KEYLA RAYSA SILVA MATEUS	RG 23792833 SSP MT 06/05/2009	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0003034	KIMBERLY ARAUJO DOS SANTOS	RG 2299953-1 SSP MT 30/06/2008	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002114	LARISSA MILA RAMOS	RG 24791750 SEJUSP MT 14/05/2010	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0003238	LAURINDO MARCELO FERREIRA QUEIROZ	RG 18586864 SSP MT 07/04/2004	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002305	LAYS FERREIRA DA SILVA	RG 2255988-4 SSP MT 25/02/2008	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000526	LEOMARA LUIZA MOREIRA TEIXEIRA	RG 10270787 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000348	LEONEI RODRIGUES MOREIRA	RG 27026990 SEJUSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001031	LIVYA DE SOUZA BARRETO KESTRING	RG 2141265-0 SSP MT 12/02/2007	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000363	LIZAURA COELHO PORTELA	RG 695277 SSP/MT MT 24/07/1987	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001695	LUAN LUCAS SOUZA DE ARRUDA	RG 29551293 SSP MT 11/05/2015	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000332	LUANA ARRAIS DOS SANTOS GOMES	RG 2419014-4 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001243	LUCAS DAVID BATISTA DE SOUZA	RG 23045205 SSP MT 11/07/2008	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001424	LUCAS DE OLIVEIRA DO CARMO	RG 18850308 SSP MT 14/06/2004	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001046	LUCAS FERNANDO LEONCIO SANTOS	RG 2912382-8 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000369	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS ARRUDA	RG 25889944 SSP MT 27/11/2011	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA

Página 33 de 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001183	LUCELIA FELIPE MOREIRA	RG 14275228 SSP MT 25/10/2012	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001451	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	RG 17113733 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000568	LUCIENE MORAIS DA SILVA	RG 29359570 SSP MT 20/02/2015	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000779	LUIZ GUILHERME VELOZO RODRIGUES	RG 24822841 SECRETARIA DE ESTADO MT 23/04/2018	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002030	MANOELA TRINDADE COSTA	RG 1459621646 SSP BA 18/07/2005	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000842	MARCELA PÂMELA LYRA DE SOUZA	RG 21490805 SSP/MT MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001197	MÁRCIA CRISTINA DOS REIS MIRANDA	RG 1602079-0 SSP MT 23/05/2002	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0003003	MARCIA DENISE PIMENTEL	RG 14686830 SSP/MT MT 28/11/2002	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002731	MARCIO NUNES NEVES	RG 18542611 SESP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0003156	MARCO AURELIO ALVES DE SA	RG 16056914 SSP MT 07/06/2002	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001111	MARCOS DE OLIVEIRA PAZ	RG 2883025-3 SSP MT 21/07/2014	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000230	MARCOS VINICIOS WASSEM SOUZA	RG 2951847-4 SSP MT 30/04/2015	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001171	MARCY CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA	RG 11069236 SJ MT 24/11/1994	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000940	MARGARIDA FRANCO	RG 20960700 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000552	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	RG 14856883 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000952	MARIA ESTELA SOARES CARDOSO	RG 2630049-4 SEJUSP MT 24/11/2011	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000798	MARIA LAUDENICE BARBOSA	RG 761193 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002182	MARIANA ARAUJO MEIRA PINHEIRO	RG 19784082 SSP-MT MT 23/08/2018	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000881	MARIANE PEREIRA MIRANDA	RG 21315205 SSPMT MT 21/05/2019	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000493	MARILZA SEVERINO FRANCO	RG 1349456-2 SSP MT 23/09/1998	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000228	MARTINHAGO ARAÚJO DE ALMEIDA	RG 18817254 SSP MT 25/10/2012	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000238	MATEUS BORGES MARQUES PEREIRA	RG 25490478 SEJUSP MT 06/01/2011	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000836	MATEUS FIGUEIREDO GOMES ANDRADE	RG 26850540 SJSP MT 06/07/2012	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002290	MAURICIO GOMES CORREA	RG 22062211 SSP MT 01/10/2007	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002627	MAYANE DOS SANTOS PRATES NASCIMENTO	RG 17863120 SSP MT 31/08/2011	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000360	MAYCON CRISTOPHER GOMES ANDRADE	RG 3054718-0 ESTADO DE MATO GROSS MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001673	MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA	RG 19066830 SSP MT 11/08/2004	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000983	MICHELE ADRIANE LOPES HENRIQUE	RG 18213782 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001127	MIKAELY MOREIRA SALES	RG 24794740 SSP MT 17/05/2010	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001135	NAMIBIA ALVES	RG 16913280 SSP MT 03/01/2018	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000977	NATASHA MARAYSE SILVA LEMES	RG 28206630 SSP MT 06/09/2016	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002281	NEILA SINANDRA ZALESKI	RG 2146699-8 SSP MT 05/03/2007	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA

Página 34 de 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0002709	NERILSON CESAR SOARES DOS SANTOS	RG 27645576 SSP MT 20/03/2013	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001022	NEWMAR CANDIDO DA SILVA	RG 13299077 SSP MT 24/07/2007	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002003	NILZA RODRIGUES DE JESUS	RG 21412219 SSP MT 12/02/2007	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002140	PALOMA DA SILVA SANTOS	RG 21255164 SSP MT 12/12/2006	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001728	PAMELA LOBO SABINO	RG 26168960 SEJUSP MT 29/09/2011	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001425	PÂMELA LORANE VIANA BATISTA	RG 28841778 SECRETARIA DE ESTADO MT 25/07/2014	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001150	PAMELLA GABRIELLA ARAUJO DE MORAES	RG 21639663 SSP MT 11/05/2016	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001792	PAULO GUILHERME BORTOTTO DE LIMA	RG 28996453 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000907	PAULO HENRIQUE DE QUADROS MARTINS	RG 28236424 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000951	PEDRO HENRIQUE PEREIRA MAIERHOFER	RG 19188943 SSP MT 24/05/2011	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000153	PERON DE SOUZA NEVES	RG 05056357 SSP MT 30/08/2017	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002833	PLINIO DE ANDRADE CARVALHO	RG 2525528-2 SSP MT 27/09/2010	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0003365	PRISCILLA ROSS OLIVEIRA AZEVEDO	RG 2055263-7 SSP MT 22/02/2006	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002223	RAFAEL BRUGNOLI	RG 996911709 SSP MT 19/12/2014	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002713	RAFAEL ICARO QUEIROZ SANTOS	RG 26286505 SSP MT 18/11/2011	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0003389	RAFAEL LUIS FERREIRA	RG 16410262 SSP MT 02/02/2006	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000527	RAQUEL MAXIMO MOURA	RG 17512517 SSP/MT MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001032	RAYSSA FERNANDES SOARES CAMPOS	RG 23420669 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002046	RENATA BRITO COELHO	RG 13472283 SSP MT MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001080	RICARDO SOUZA MEIRA	RG 26855577 SEJUSP MT 10/07/2012	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000686	RONALDO DA SILVA RODRIGUES	RG 15578674 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001929	RONIGLEICE HENRIQUE DE OLIVEIRA	RG 1821331-6 SSP/MT MT 18/12/2003	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000033	ROSA HELENA DADA SILVA	RG 15114430 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000368	ROSANA FERREIRA DE SOUZA	RG 15610390 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002995	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	RG 19531583 SSP MT MT 15/02/2005	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000869	ROSIANE SANTANA FERRAZ	RG 18827535 SSP MT 01/01/2012	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000545	ROSINEH PETRONILIO PEREIRA PIRES DA SILVA	RG 09301550 SSSP MT 16/09/2013	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001067	SAMARA PATRICIA E SOUZA	RG 24811262 SSP MT 20/05/2010	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001994	SILVANA VASCONCELOS DE SOUZA	RG 1623485 SSP PE 13/04/1977	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002958	SIMONE DE PAIVA	RG 12104663 SSP MT 18/09/1996	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000395	STHEFANY NOÊMIA ASSIS CARDOSO	RG 2866966-5 SSP MT 14/05/2014	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000589	SUELLY DOS SANTOS ALMEIDA	RG 24963917 SSP MT 17/10/2013	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA

Página 35 de 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000863	TAINA SOUZA DOS SANTOS	RG 24795712 SSP MT 17/05/2010	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002291	TAINARA RUFINO EVANGELISTA	RG 21729476 SSP MT 30/05/2007	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002823	TANYA DALSILIA DE JESUS	RG 12753157 SSPMT MT 30/09/1997	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002093	TATIANE BALBINO DOS SANTOS	RG 1720551-4 SSP MT 13/05/2003	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001335	TATIANE DE OLIVEIRA JARDIM	RG 23331364 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001258	TEILMA MONTEIRO DE AZEVEDO	RG 6064823 SSP PE 17/03/1998	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000441	THAIS PONCE SANTOS SILVA	RG 25295829 SSP MT 08/10/2010	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000629	THAIS SANTOS DA CUNHA	RG 3035510-9 SSP-MT MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000561	THALIA GOMES DE SOUZA	RG 2507299-4 SSP MT 16/10/2013	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000070	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	RG 27425959 SESP MT 11/01/2013	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000345	VALERIA KEZIA ARAUJO SILVA	RG 7497714 PC PA 14/09/2012	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001442	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	RG 16577698 SSP MT 04/05/2016	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002980	VANESSA SANTOS BATISTA	RG 27175405 SSP MT 17/10/2012	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000844	VICENTE ANTONIO DA SILVA JUNIOR	RG 24811653 SSP MT 20/05/2010	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002827	VICTOR HENRIQUE ALMEIDA	RG 30987679 SSPMT MT 23/04/2017	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000361	VICTORIA PEREIRA RODRIGUES	RG 27220974 SESP MT 30/10/2012	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000572	VITÓRIA CASSOL TESSELE PASSOS	RG 26520613 SSP MT 16/10/2012	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002587	VIVALDO ANJOS DOS SANTOS	RG 2181059-1 SSP MT 03/07/2007	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002219	VIVIAN MARINA FERREIRA DE CARVALHO	RG 27166414 SESP MT 16/10/2012	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000367	WELINTON BORGES DOS SANTOS	RG 18542670 SSP MT 23/06/2017	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0001199	WESLAINE RODRIGUES DE ASSIS SOUZA	RG 2482063-6 SSP MT 21/05/2010	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002891	WILCEMARA SOARES DA SILVA	RG 3550209 SSP MT 26/10/1998	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0002109	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	RG 2055236-0 SSP MT 22/02/2006	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000773	WILLIAN AUGUSTO PAULINO DA SILVA	RG 1118846 SSP RO 03/05/2016	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000521	YGOR TERTULIANO MENDES QUINTEIRO	RG 25075888 SEJUSP MT 04/08/2010	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA
0000512	ZENITA FERREIRA DOS SANTOS	RG 14324512 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000830	ANA GABRIELA PORTELA MARTINS	RG 23567155 SSP MT	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA
0001902	ANDRE LUIZ PEREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	RG 4572138 SSPGO GO 09/04/2012	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA
0002880	ANTONIO CARLOS DE JESUS MACHADO COSTA	RG 23004304 SSP MT 02/06/2015	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA
0000955	CAICO FERNANDES BATISTA	RG 28226046 SSP MT 24/10/2013	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA
0002066	CLÁUDIA ALVES MILANDA	RG 15574059 SSP MT 14/08/2019	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA
0003080	CLAUDIO HERNERTJ OJEDA GONÇALVES	RG 11954787 SSP MT 24/07/2013	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA
0001813	DANYELLE KAROLYNE DE SOUZA BENEVIDES	RG 21780714 SSP MT	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA
0000901	EDCLEIDE BARBOSA ANDRADE	RG 08626316 SJ MT 11/10/1996	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA
0003340	EDVANIA DE OLIVEIRA BALBINO	RG 14324610 SSP MT 09/12/1999	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA
0000004	EURICO PEDROZO FILHO	RG 12410705 SSP/MT MT 17/10/2013	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA
0001841	FERNANDO THIAGO DA SILVA	RG 20474717 SSP MT 26/01/2006	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA
0002019	GABRIEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	RG 27175626 SSP MT 17/10/2012	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA
0001859	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	RG 16010167 SSP MA 20/05/2002	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA
0000886	HAIMAR VIEIRA DOS SANTOS	RG 0906211-4 SSP MT 15/05/1996	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA
0001061	HONDINA MARIA PEREIRA	RG 19080476 SSP MT 13/08/2004	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA
0001326	KASSIO DA SILVA ACACIO	RG 2717322-4 SSP MT 17/10/2012	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA
0001374	KÉZIA SILVA PEREIRA	RG 1339615 SSP TO 07/03/2018	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA
0003001	LIDIANNY SOUZA FALCAO DUARTE	RG 15510387 SSP MT 20/09/2001	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA
0003260	LINDSAY TAMAE CUNHA FUZIZAWA	RG 29804999-5 SSPSP SP 09/03/1995	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA
0000819	LUCIANA SOUZA DE ALMEIDA	RG 22119906 SSP MT 24/10/2007	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA
0001961	MARISTELA ALVES DE ARAÚJO	RG 07005377 SSP MT 25/09/2001	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA
0000811	OZENY FRANCISCA DA SILVA FIGUEIREDO RODRIGUES	RG 559986 SSP MT	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA
0002645	PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA	RG 12944491 SSPMT MT 06/01/1998	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA
0000305	PAULO RICARDO DE ALMEIDA SILVA	RG 16756703 SSP MT 20/05/2008	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA
0000824	PEDRO HENRIQUE RODRIGUÉS LEAL PINTO	RG 25233688 SSP-MT MT	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA
0000887	RENATO SALGADO STOPA DE SOUZA	RG 21576793 SSP MT 11/04/2007	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA
0001318	TIAGO DE OLIVEIRA JARDIM	RG 20140894 SSP MT 09/09/2005	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA
0002914	VANDERLEI ANTONIO COLLE	RG 32953658 SSP MT	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA
0000899	YOCHANN RODRIGUES DA SILVA	RG 23638630 SSP MT 04/03/2009	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000966	EDMILTON MARTINS BARBOSA	RG 1346591 SSP MT	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - NORTELÂNDIA
0003310	ELINE JOYCE OLIVEIRA CEZAR	RG 20697708 SSP MT 05/04/2011	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - NORTELÂNDIA
0000445	FERNANDES PEREIRA FILHO	RG 09379711 SJ MT 16/02/2016	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - NORTELÂNDIA
0000799	HERIKA RAFFAELA ALMEIDA DOURADO	RG 21820848 SSP MT	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - NORTELÂNDIA
0002889	JOAO BATISTA FERREIRA JUNIOR	RG 05444627 SSP MT 23/06/2012	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - NORTELÂNDIA
0002335	JOELMA PORTELA DE PAIVA FERREIRA	RG 23537076 SSP MT 09/02/2009	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - NORTELÂNDIA
0002922	LETICIA MARIA COUTO SOUZA	RG 2907765 SSP MT 10/10/2014	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - NORTELÂNDIA
0003268	MATHEUS SALVALAGGIO OLIVEIRA	RG 27669831 SSP MT 01/04/2013	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - NORTELÂNDIA
0001311	RENNE JOAO DE OLIVEIRA	RG 0651217-8 SSP MT MT 29/08/2007	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - NORTELÂNDIA
0001564	RICARDO GABRIEL ASCARI	RG 29710537 SECRETARIA DE ESTADO MT 14/07/2015	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - NORTELÂNDIA
0001907	ROZANA DA SILVA RONDON WASSEM	RG 20119070 SEJUSP MT 03/08/2011	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - NORTELÂNDIA
0002655	VAGNEY BARBOSA BATISTA	RG 818883 SSP MT 11/05/1989	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - NORTELÂNDIA
0001995	WANDERSON DE LIMA NASCIMENTO	RG 27883302 SSP/MT MT 25/06/2013	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000127	ALEQUIANA MALAQUIAS PRADO DA SILVEIRA	RG 4748227 DGPC GO 15/04/2002	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0000578	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	RG 2594217-4 SSP MT 07/07/2011	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0002050	ALINE DE LIMA LOPES	RG 24731390 SSP MT 29/04/2010	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0001495	ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA	RG 23566930 SSP/MT MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0003229	ANA LITA LINS FERREIRA FORMIGHIERI	RG 28206339 SSP MT 17/10/2013	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0000504	ANA PAULA FURTADO DE ALMEIDA	RG 21190011 SSP MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0001993	ANDRESSA ROCHA DE SOUZA	RG 24813850 SEJSP MT MT 20/05/2010	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0001411	APARECIDA JACINTA DA SILVA	RG 1817140-0 SSP MT 11/12/2003	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0000911	ARYANA FERREIRA AMARAL	RG 12617113 SSP MT 07/02/2007	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0001295	CINTIA LETICIA LINA CARVALHO	RG 14887231 SSP MG 01/09/2003	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0003005	CRISTIANE SILVA DE JESUS	RG 22910204 SSP MT 30/05/2008	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0001824	CRISTIELE FERREIRA SANTANA	RG 25454340 SSP/MT MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0001286	DANILA QUEIROZ MENDES	RG 20977816 SSP MT 12/09/2006	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0000090	EDINÉIA PEREIRA PAULO	RG 14513773 SSP MT 22/01/2016	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0000808	EDMONY MYLLA CARDOSO TEIXEIRA	RG 23068108 SSP MT 18/07/2008	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0002092	ELIANA GONÇALVES DE MOURA	RG 14277557 SSP/MT MT 06/05/1980	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0001965	ELIEL GOMES CALDAS	RG 199202720027 SSC MA 26/09/2019	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0000930	GERALDA SIMAO DE SOUZA	RG 25687883 SSP MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0002426	GISELE ROMANI DOS SANTOS PEREIRA	RG 1979109-7 SSP MT 23/05/2005	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0000657	IRANEIDE SOUZA FARIAS	RG 2004010137924 SSPCE CE 20/02/2004	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0002843	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO	RG 1267434 SSP RO 13/07/2018	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0000149	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	RG 19806760 SSP MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0003021	IVONE COELHO SENA GONÇALVES	RG 10029575 SSP MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0002402	JACKELINE DA SILVA ASSUNÇÃO	RG 1955491-5 SSP MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0001589	JANETE ALVES DE SOUZA	RG 865431 SSP MT 26/09/2019	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0001163	JHOICE CARINA DA SILVA GARAI	RG 2481304-4 SSP MT 23/07/2014	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0000785	JOELMA SILVA PINHEIRO	RG 968026 SSPMT MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0002829	JOSÉ ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	RG 33918546 SSPAL AL 21/08/2008	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0001225	KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	RG 21190755 SSP MT 27/11/2006	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0001959	LENITA LINS DA LUZ	RG 10743480 SESP MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0003087	LIDIANE FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA	RG 18253130 SPMT MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0001302	LINETE SOUZA FIGUEIREDO	RG 04939581 SSP MT 01/03/2013	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0002288	LUANA CARLA CARDOSO DE SOUZA	RG 25569341 SEJUSP MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0002400	MARIA LUIZA TEIXEIRA RODRIGUES	RG 742645 SSP MT 23/03/1988	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0001920	MARIA NATALÍCIA DOS SANTOS CORDEIRO	RG 15314120 SSP MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0001427	MARILEIDE DOMINGUES DA SILVA	RG 14212730 SSP MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0003122	NUBIA APARECIDA SOUZA	RG 1350453 SSP MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0001140	ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA	RG 12196908 SJ MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0000755	PATRICIA FRANCISCA DA SILVA ANDRADE	RG 2496469-7 SSP MT 11/06/2016	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0000497	POLIANA DA COSTA VIANA	RG 2212269 NORTELÂNDIA MT 24/10/2007	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0002976	RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA	RG 1256936-4 SSP MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0000389	RILLARY DE CASSIA ALVES	RG 26095939 SSP MT 15/12/2017	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0001351	RODRIGO ALVES DA SILVA	RG 16215125 SSP MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0001057	SALETE MENEGAT	RG 289650690 SSP SP 05/06/1992	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0001408	SEBASTIÃO JOBSON SOARES RODRIGUES	RG 11060751 SSP MT MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0003200	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	RG 11870710 SSP MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA

Página 39 de 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0002029	STEFANNY LETICIA BARRETO DOS SANTOS	RG 24810860 SESP MT 20/05/2010	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA
0002836	TAINA PEREIRA LEAL	RG 24009024 SSP MT 07/05/2015	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000163	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	RG 18871194 SSP/MT MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0002873	ANA TAÍS GÓES FREITAS	RG 0708060200 SSP BA 21/01/2004	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0003102	ANDRE SILVA E SILVA	RG 17657628 SEJUSP MT 16/11/2009	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0000767	ANDYELLE KESLLEN PEREIRA DE LIMA	RG 2482057-1 SEJSP MT 21/05/2010	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0000991	ANTONELLA BISPO NOVAES	RG 14609711 SSP MT 06/10/2014	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0000484	ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	RG 29428661 SESP MT 17/03/2015	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0003050	AXEL SALLAS LOPES	RG 16499522 SESP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0001778	BRUNO HENRIQUE MOREIRA LIMA	RG 001042419 SSP RO	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0001023	CAROLINE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	RG 25851977 SJSP MT 06/06/2011	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0000574	CAROLINE QUADROS DE OLIVEIRA	RG 23585668 SEJUSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0001073	DALLMO ANTONIEL ALVES DE ARRUDA	RG 23152389 SSP MT 19/08/2008	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0001630	DAYANE BERKEMBROCK CANDIDO	RG 17477565 SSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0001540	DEYVID DERIK DA SILVA	RG 1237404 IICCECF/RO RO 19/01/2011	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0003094	EDSON LUIZ NUNES ROSA	RG 16447247 SSP MT 03/10/2002	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0000775	EMANUELY UGULINO CARDOSO	RG 1215202 SEDDC RO 21/09/2010	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0002429	ENIO GALICIANI	RG 11694505 SJ MT 26/01/1996	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0000699	ERIK SOUZA BARROS DE OLIVEIRA	RG 21020310 SSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0000500	FERNANDA FRANCISCHETI DA SILVA	RG 23944358 SSP MT 26/06/2009	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0003385	HENRIQUE RODRIGUES REZENDE	RG 78550166 SSP MT 17/06/2010	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0002710	HIGOR, AUGUSTO FERNANDES DA GUIA	RG 14209152 SSP MT 27/09/1999	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0002604	IARA OLIVEIRA GARCIA	RG 24948608 SSP MT 29/06/2010	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0001394	ITALO RENAN MESQUITA DE SOUZA	RG 29816203 SESP MT 26/08/2015	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0002307	JANDREY FALCÃO	RG 20120303 SSP MT 01/09/2005	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0000559	JEFFERSON AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 25610236 SSP MT 24/02/2011	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0000744	JOÃO MARCOS DA SILVA DE BRITO	RG 20038186 SSP MT 12/08/2005	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0000158	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	RG 17567165 SSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0001715	JONHNHY ALEXANDRO DOS REIS	RG 1261020-8 SSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0000055	JOSÉ LÁZARO DE SOUZA FILHO	RG 201064 SSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0000658	KAMILA EMILY SANTOS SILVA	RG 25585517 SEJUSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0003038	KASSYELE DE OLIVEIRA CAVALCANTI	RG 24056570 SSP MT 06/09/2018	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0000750	KELVIN GUIMARÃES DE SOUZA	RG 26016362 SEJUSP MT 10/07/2012	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0002485	KEROLIN ELZA COSTA GONÇALVES	RG 245115170 SSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0002149	LEONARDO ARAÚJO DIAS	RG 19498667 SSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0000394	LINIKER ALYSSON DE ASSIS NOVAES	RG 1752242-0 SSP MT 04/03/2011	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0001322	LUCAS CHAVES DE AGUIAR	RG 25854372 SSP MT 07/06/2011	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0002103	LUIS ANTONIO SANTOS FRANÇA	RG 997678 SSP MT 10/02/1993	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0000333	LUIZ MAURO FERNANDES SALES	RG 14031388 SSP MT 25/04/2003	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0002569	MACARIO HENRIQUE ALVES DA COSTA JANUARIO	RG 2011971-2 SSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0000003	MARCOS VINÍCIUS DE AQUINO SILVA	RG 7473080 SSP GO 03/05/2019	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0000596	MARCUS VINICIUS F S R DA SILVEIRA	RG 18407943 SSP MT 19/02/2004	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0001089	MARCUS VINICIUS SANTOS RAMOS	RG 23071168 SSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0000099	MARIA DOLORES BAGANHA TIMONER	RG 1916658 SEJUSP MS	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0000170	MARIO SOUSA COELHO JUNIOR	RG 19295383 SSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0001062	MATHEUS DE PAIVA SILVA	RG 27004651 SSO MT 09/04/2013	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0000865	PABLO OLIVEIRA SUNIGA	RG 22089665 SEJUSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0000917	PATRICIA FERNANDA GRAEFF	RG 24957380 SSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

**RELATÓRIO DE INSCRITOS**

0000975	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	RG 1171042 SSPRO RO	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0000413	RAFAEL VICTOR DE SOUSA BRAGA	RG 20326262 SSP MT 17/11/2005	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0000100	RAYANE CAROLINE DE ALMEIDA SANTOS	RG 23186283 SSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0002588	RICARDO FELIPE LANG	RG 141766201 SSP PR 26/06/2014	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0002953	RICARDO MIRANDA DE SOUZA	RG 17858666 SSPMT MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0001384	RODRIGO DE ALMEIDA BISPO	RG 28059921 SSP MT 02/09/2013	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0000057	RODRIGO NURI DA SILVA SHIRO	RG 18366899 SSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0001040	SANDRO VALVERDE FERREIRA	RG 10897677-0 IFP RJ 24/07/1998	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0002353	SUIBERTO LESSA JÚNIOR	RG 17824567 SSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0000301	VANESSA PIMENTA CARNEIRO	RG 5395561 PCID GO 20/11/2017	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0000695	WALTER NOVAIS DA SILVA	RG 20152030 SSP MT 15/09/2005	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA
0000673	WILLIAM FELIPE PINTO NASCENTE	RG 22827080 SSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000350	ACZIBE MATHEUS DE ARRUDA DIAS FERREIRA	RG 24496855 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0003161	ADOLFO JOSE DIAS JUNIOR	RG 22945687 SSP MT 12/06/2008	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002071	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	RG 13627805 SSP MT 20/11/1998	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002211	ADRIANA NEVES ROBERTO	RG 16600797 SEJUSP MT 14/11/2002	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002232	ALEXANDER NEVES VIEIRA	RG 2033975-5 SSPMT MT 17/03/2019	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000295	ALINNY CÂNDIDA DE MEIRA GONÇALVES	RG 18406157 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000524	ALISSON HENRIQUE ARAUJO DE SOUZA	RG 15988660 SSP MT 10/05/2002	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000971	ALLISON VINICIUS	RG 24811866 SSP MT 20/05/2010	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000319	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	RG 2319203-8 SSP MT 03/09/2008	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0001101	ANDERSON BUENO RIBEIRO	RG 16849469 SSPMT MT 29/05/2018	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0001949	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MARANHÃO	RG 24498742 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0003345	ANDRESSA MACEDO RAMOS	RG 17787688 SSP MT 03/11/2010	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000285	ANDRIELLY DE MORAES TESSER	RG 17858844 SSP MT MT 08/11/2018	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0003283	ANGÉLICA CARMOS DE MENESES	RG 985767 SSP TO 26/01/2006	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0001846	ANTONIO GARCIA FILHO	RG 18729703 SSP MT 04/07/2004	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000818	ARI DA SILVA	RG 227586 SSP/RO MT 21/10/2005	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000073	ATAIDE PINTO DA SILVA JUNIOR	RG 22698264 SSP MT 25/03/2008	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0001354	AUGUSTO CEZAR FRANCISCO DA SILVA	RG 20602600 SSP/MT MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0003323	BEATRIZ MENDES D OLIVEIRA	RG 26515156 SEJUSP MT 23/02/2012	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002962	BENEDITO C CHAVES JUNIOR	RG 14388197 SSP/MT MT 19/01/2000	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000810	BRUNA BEATO DE MICHEI	RG 18155642 SSP MT 18/05/2009	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0003296	BRUNA MARIA DA COSTA NUNES	RG 24795062 SSP MT 16/10/2012	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002916	BRUNO LEONARDO ROCHA QUINTEIRO	RG 14610825 SSP MT 18/05/2000	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002463	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	RG 14467186 SSP MT 02/03/2000	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0001470	CAMILA CARVALHO DE MENEZES	RG 2172943-3 SSP MT 08/08/2008	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0001152	CAMILA RODRIGUES ROSA	RG 25008919 SSP MT 15/07/2010	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000630	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA	RG 17886341 SSP MT 26/09/2003	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002859	CAROLINE BAIONI RODRIGUES SILVA	RG 2507598-5 SSP-MT MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000351	CLEITON AMARAL PAIVA	RG 001036354 SSP RO 18/09/2019	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0003064	CRISTIANO GOMES RUBIO	RG 20266324 SSP MT 05/05/2007	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002983	DANIELLE CAMPOS COSTA COELHO	RG 22067191 SSP MT 04/05/2016	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0003117	DANILO WEIGOR SILVA	RG 23998610 SSP MT 17/07/2009	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002154	DÉBORA DE ARAÚJO VIEIRA	RG 991522 SSP RO 17/11/2005	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000320	DEYZE PINHEIRO AMADOR	RG 26489120 SSPMT MT 12/03/2012	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000950	DIANA GOMES DE JESUS	RG 15026124 SSP MT 28/12/2000	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0001347	DIÓGENES PEDRO HENRIQUE LIMA DE ALMEIDA	RG 10072900 SSP MT 28/06/1993	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0001672	DOUGLAS JOSE SILVA ALVES	RG 17479703 SSPMT MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002825	EDEMIR MARTINS FOLHA	RG 22490116 SSP MT 10/04/2019	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002392	EDNEY FRANÇA DE SOUZA	RG 05925290 SSP MT 02/04/2002	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000725	EDUARDO SOUTO DE OLIVEIRA	RG 20274254 SSP MT 27/10/2017	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000835	ELISVANDRO MENDES DA COSTA	RG 1566385504 SSP BA 07/01/2008	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000800	ELIJEU DIAS PEREIRA	RG 16939638 SSPMT MT 05/10/2017	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0001401	FERNANDO EMANUEL CONTE	RG 21320004 SSP MT 05/01/2007	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000485	FERNANDO FERNANDES PICALHO	RG 598520533 SSP SP	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0001006	FERNANDO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	RG 28124570 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002814	FERNANDO OENNING DOS SANTOS	RG 23003936 SSP MT 30/06/2008	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA

Página 43 de 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0002772	FILIPY LONDON DA SILVA	RG 26/03/2015	SSPMT MT 018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002957	FRANCISCO DE ASSIS DIAS ALVARENGA JUNIOR	RG 12055573 SSP MT 21/09/1996	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000013	GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO	RG 24201316 SJSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0001276	GEBERSON DOMINGUES NORO	RG 23958502 SSJP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0003354	GEOVÂNIO LIMA DA SILVA	RG 30833906 SSP/AL AL	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000817	GIANCARLO ANTONIONI QUINTANA PEREIRA	RG 17011124 SSP MT 18/02/2015	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000585	GLEICIANE ANTONIA DE ASSUNCAO	RG 17022207 SSP MT 21/03/2003	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002525	GRACIELE SOUZA DE LIMA	RG 1668789-2 SSP MT 12/12/2002	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002789	HELTON JONES LIELIS DE OLIVEIRA	RG 21433992 SSP MT 22/02/2007	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000349	HILLARY SANTOS ARAUJO	RG 28835646 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002381	IGOR BENTO DE ANDRADE DA SILVA	RG 2246406-9 SSP MT 09/07/2012	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000120	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO	RG 5731145 SDS PE	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0001938	JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA ORMOND	RG 17180210 SESP MT 18/10/2012	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0001310	JEAN MARCEL ZATTAR DE FARIA	RG 1253693-5 SSP MT 12/04/2011	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0003220	JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO	RG 21592039 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0001185	JENER REGGIANI MALTEZO	RG 26519712 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000738	JESSICA DAIANE SANTOS LOBATO	RG 1262514 SSP RO 03/08/2011	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000535	JESSICA FRANCISCA DA SILVA	RG 1972974-0 SSP/MT MT 05/05/2005	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000688	JÉSSICA CRISTINA NASCENTE	RG 20421753 SSP MT 11/01/2006	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000329	JOÃO MARCELO BARROS MASSAROLO	RG 25995863 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0003067	JOÃO PAULO MOREIRA	RG 21038937 SSP MT 04/10/2006	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000707	JOICE AMANDA DE SANTANA	RG 27160858 SSP MT 11/10/2012	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000214	JONY WILLIAN DE SOUZA	RG 18759033 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000452	JOYCE KELLY GONÇALVES	RG 937575 SSP MT 28/01/1992	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002478	JULANIA SOARES DA SILVA	RG 24007595 SJSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0001047	JULIENE CRISTINA DE ARRUDA	RG 12725471 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0001668	JUNIOR DA SILVA BARROS	RG 22672028 SSP MT 03/05/2008	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000340	KARINA DE SOUZA CORREIA	RG 20266170 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0001338	KATHYENE SOARES DA SILVA ZATTAR	RG 17028736 SSP MT 23/09/2010	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000053	KELVIN FRANÇA REIS OLIVEIRA	RG 17384249 SSP MT 03/11/2015	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0001078	LAÍS CRISTINE DE BARROS PEDROZO	RG 15296377 SSP MT 13/06/2001	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000788	LAUDICEIA MARIA DE SOUZA	RG 22014132 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000964	LEANDERSON GREGÓRIO DA COSTA	RG 18727573 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000396	LETÍCYA CAMPOS DE ALMEIDA	RG 19419988 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002984	LUAN BORTOLUZZI	RG 20352417 SSP MT 25/11/2005	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0001126	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	RG 17113733 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000212	LUCIANA SILVA SANTIAGO	RG 14608030 SESP MT 05/10/2012	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0001309	LUNA LAINE FONTES FERREIRA	RG 22232699 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0001785	MANOEL VINÍCIOS FERNANDES DA SILVA	RG 18436927 SSPMT MT 20/02/2018	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002776	MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA	RG 13048309 SSP MT 09/03/1998	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0001055	MÁRCIA DOURADO FERREIRA	RG 13158830 SSP MT 13/05/2010	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0003170	MARCOS ALEXANDRE PEREIRA STOCCO	RG 930145 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000370	MARCOS ANTONIO VIEIRA DA COSTA	RG 15635120 SSP/MT MT 23/11/2001	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002259	MARCOS HENRIQUE NEVES	RG 2359339-3 SSP MT 17/02/2009	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0003193	MARIA APARECIDA DE SOUZA	RG 11076046 SSP MT 08/05/2017	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002064	MARIANA NASCIMENTO DA SILVA	RG 24712353 SSP/MT MT 26/11/2011	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0003061	MATHEUS DE QUEIROZ BONFIM	RG 22251561 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000347	MAYRON HENRIQUE SILVA MARQUES	RG 21208719 SSP MT 16/11/2016	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0002056	MICHAEL DAMASCENO DE MORAES	RG 24811637 SEJSP MT 20/05/2010	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0003299	MIGUEL HENRIQUE KATIKA	RG 16020987 SSP MT 22/11/2011	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000071	MIGUELINA SOARES DE FRANÇA	RG 3439463200 SSP CE 20/11/2000	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002522	MILENA TELES DE OLIVEIRA	RG 12433284 SSP MT 08/08/2005	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002972	MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 16947592 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002517	MOISES DONIZETE SOUTO	RG 10885587 SSP MT 03/08/2011	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000533	NAIANNY MITALLY DA SILVA AMARAL	RG 20082142 SEJUSP MT 27/08/2010	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000822	NAIARA DIAS DA ROCHA	RG 17759579 SSP MT 04/09/2003	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002677	NAIARA PEREIRA AGUIAR MORAES	RG 18225900 SSP MT 30/09/2008	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000109	NAYLENE MELONIO MORAIS	RG 23595353 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0001194	NEIDE PATRICIA LEMES TSUTSUI	RG 12771538 SSP MT 07/02/2007	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002610	NILSON GOMES DE SOUZA JUNIOR	RG 18237592 SSP MT 23/10/2004	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002826	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	RG 20152558 SSP MT 15/09/2005	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000012	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	RG 4660781 SSP MT 12/11/2017	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0001251	OSVALDO BATISTA COSTA	RG 223677 SSP RR 13/10/2015	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002757	PABLO ARRUDA FLORINDO	RG 13048449 SSP MT 09/03/1998	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002520	PATRICIA MARTINS FARIA	RG 21592136 SSP MT 16/04/2007	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000205	PAULO HENRIQUE DE CARVALHO GUIMARAES	RG 42750885-X SSP SP 04/09/2019	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000195	RAFAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO	RG 24537314 SSP MT 19/02/2010	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0003176	RAIANE JUDITH BARRETO SILVA	RG 2494874-8 SSP MT 25/04/2018	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002419	RAQUEL ALVES DE MIRANDA	RG 23862408 POLITEC MT 28/05/2009	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0003289	RAYSSA LIMA GALDINO DE SOUZA	RG 268639237 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0001526	RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO	RG 1522977-7 SSPMT MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002188	RENATA LAISE ANDRADE RIBEIRO	RG 17261970 SSP MT 05/07/2018	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000469	RIVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR	RG 20271379 SSP-MT MT 11/03/2019	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0003372	ROGER FERREIRA DA SILVA	RG 22559744 SSP MT 25/02/2008	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000242	RONALDO DIVINO BORGES	RG 17767814 SEJUSP MT 19/08/2011	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000696	RONEI RODRIGUES BARBOSA	RG 26371502 SSP MT 19/12/2011	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000243	RORION BRUNO DE SOUZA ROSA	RG 21485429 SSP MT 09/03/2007	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000857	ROSEANE DE OLIVEIRA PREBITZ	RG 16676246 SJSP MT 06/12/2002	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000860	ROSANE SANTANA FERRAZ	RG 18827535 SSP MT 01/01/2012	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000056	ROZALVO HEITOR FERREIRA	RG 1940843-9 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000566	ROZILDA DE OLIVEIRA	RG 23417196 SSP MT 01/12/2008	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000458	RUDINEI DA CRUZ LINHARES	RG 10779698 SJMT MT 30/05/1994	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0003110	SEDINÉIA FRANCISCA LOPES	RG 1550908-7 POLITÉC MT 30/06/2014	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002779	SEDMAR MACHADO DA LUZ	RG 14410818 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0001325	TALITA RANIELLE OLIVEIRA DA SILVA	RG 2522974-5 SEJUSP MT 20/09/2010	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002804	THALYNE ERMITA DE FIGUEIREDO	RG 188454000 SSP MT MT 14/06/2004	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0003272	THAYNA DE SOUZA BELEM	RG 16052293 SSP MT 02/02/2006	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0001921	VALDINEY VIEIRA SILVA	RG 08506500 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000515	VALERIA DE SOUZA PRADO DE OLIVEIRA ALENCAR	RG 23500336 SSP MT 10/07/2018	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000717	VANESSA BEATO GONÇALVES	RG 24199397 SJSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000855	VITAL RODRIGUES DE ASSIS NETO	RG 2601826-8 SSP MT 04/08/2011	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0003040	WAGNER DIAS MODESTO	RG 16791860 SSP MT 21/01/2003	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0003386	WENDER ALVES DE SANTANA	RG 254555592 SSP MT 27/05/2019	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002638	WESLEY BERBEL NASCIMENTO	RG 26123835 SEJUSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002452	WILLIAM VIEIRA DE ALMEIDA	RG 17112044 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS**RELATÓRIO DE INSCRITOS**

0000743	WUDSON JOSÉ FERREIRA LIMA	RG 12032948 SSP MT 23/02/2019	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0002996	YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA	RG 18413412 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA
0000019	ZENI ALVES DOS SANTOS FERRO	RG 1270164 SSP MT 08/01/2002	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0001788	ADRIELE TAISE CARDOSO RODRIGUES	RG 1255152 SESDC RO	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0000422	ALINE ARAUJO MARTINS	RG 16439090 SJSP MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0000599	ANA PAULA ALVES	RG 28302478 SSP MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0001933	ANA PAULA DA SILVA	RG 09432167 SSP MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0000467	ANDREIA FLECK MACHADO	RG 14218070 SSP MT 30/09/1999	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0002301	ANGELA CRISTINA DUTRA DOMINGUES	RG 18957412 SSP MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0000548	ANGÉLICA SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA	RG 13898817 SSP MT 16/05/2008	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0002613	ARCELIA GOES QUIGUNA LUNDQUIST	RG 1689359-0 SSP MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0000721	CLEONICE RIBEIRO DO NASCIMENTO	RG 06994253 SJ MT 14/08/1996	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0000457	CRISTIANE FIGUEIREDO DA SILVA	RG 19741707 SSP MT 10/05/2005	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0002310	EDNALVA ALVES DA SILVA	RG 09519327 SSP MT 01/08/1997	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0000643	ELIZABETE DA SILVA LEMES	RG 16410645 SJSP MT 24/09/2002	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0001800	ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO	RG 758459 SSP MT 27/11/1970	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0000160	ELLEN CRISTINA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA ALMEIDA	RG 14610833 SSP MT 07/01/2008	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0001748	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	RG 240169393 SSP CE 18/05/1993	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0000328	FRANCISNEIA SOCORRO DA SILVA	RG 11696028 SSP MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0002362	HELENA FIGUEIREDO DE SOUZA	RG 697506 SSP MT 07/08/1987	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0002163	HELIDA IVANNA F DA SILVA RIBEIRO	RG 09501720 SSP MT 13/03/2017	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0002785	HITSNEIA SOUZA SANDRI FRANCISCO	RG 13245058 SSP MT 27/04/2018	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0000684	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	RG 12360295 SSP/MT MT 22/09/1994	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0000220	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	RG 17401887 SSP MT 26/06/2003	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0001033	JOANA AMABILE SANTOS DE ALMEIDA BARBOSA	RG 09326979 SSP MT 04/04/2018	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0002575	KACIA APARECIDA COIMBRA	RG 393780 SSP MT 27/04/1982	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0000431	KARINE DOS SANTOS OLERIANO	RG 25464825 SSP MT 16/12/2010	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0000479	LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ	RG 21323011 SSP MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0002206	LIZ MENDES ORMOND ANACLETO	RG 30201366 SSP MT 22/03/2019	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0001261	LUCIANA CARMEN DA SILVA	RG 0954348-1 SSJ MT 10/12/1993	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0001667	MARCELINA FERREIRA DA SILVA	RG 0764200-8 SSP/MT MT 01/12/2004	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0001054	MARCIONE SOUZA PASSOS	RG 11060999 SSP MT 13/03/2003	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0001131	MARCOS MENDES	RG 17118085 SSPMT MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0000547	MARIA CLEONICE DA CRUZ AGUIAR	RG 10084053 SJ MT MT 08/06/1993	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0002350	MARIA DE FÁTIMA FONTES	RG 05685508 SSP/MT MT 29/07/2005	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0001535	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	RG 17520606 SSP/MT MT 09/03/2003	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0000297	MARIA MARTA DE ALMEIDA	RG 332243 SSP MT 28/01/1992	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0000528	NÁDIA APARECIDA DAMASCENO	RG 25469762 SEJUSP MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0002418	NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA	RG 3063841-0 SSP MT MT 04/10/2016	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0000104	NILMA CONCEIÇÃO BRANDÃO DOS SANTOS	RG 03345874 SSP MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0003196	NUBIA REGINA DE SOUZA	RG 14631660 SSP MT 31/05/2000	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0000358	PAULA FRANCIELI SOARES SANTOS	RG 20106386 SSP MT 16/03/2019	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0001577	SANDRA REGINA NUNES DE ARAÚJO LEAL	RG 764155 SSP MT 22/08/1988	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0000147	SERGIO MENEGHETTI	RG 0547221-0 SSP MT 12/01/2019	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0000520	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 20697899 SSP MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0000895	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	RG 911990 SSP MT 10/05/1991	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0000152	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	RG 3092325-5 SSP MT 27/03/2017	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0001597	THAIS CUNHA OLIVEIRA	RG 20759720 SSP MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0002057	VANDERLEA SANTOS	RG 0750341-5 SSP MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA

Página 47 de 69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS**RELATÓRIO DE INSCRITOS**

0001482	VERACY SANTOS RAMOS	RG 07426020 SSP/MT MT 25/05/2009	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA
0001634	VERONICA REGINA XAVIER	RG 247153059 DETRAN RJ	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0001732	ÁDILA MATANA	RG 676645 SSP RO 30/03/1998	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0000534	ADNIR MIRANDA NUNES	RG 0670273-2 SEJUSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0001048	ALLEXANDRA MOMESSO NOGUEIRA	RG 20764537 SSP MT 20/05/2006	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0000271	ALLFRED DETTMER OLIVEIRA	RG 1597045 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0003150	ANA CRISTINA MAIA MIRANDA	RG 11459190 SSP MT 28/05/2003	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0002748	BRUNNA PORTELA ALVES	RG 14610914 SSP MT 18/05/2000	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0002128	CARLA CRISTINA BRANT CARVALHO	RG 23453141 SSP MT 16/12/2008	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0000427	CARLOS EDUARDO RODRIGUES LOPES	RG 15577546 SESP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0001161	CASSIO VINICIUS FONSECA MEIRA	RG 18823750 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0001439	CLAUDISON ALMEIDA MARIANO	RG 18985653 SSP MT 19/07/2004	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0002014	CLEUCIELE BREIER	RG 18825737 SSP MT 07/06/2004	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0003348	CLÓVIS PEREIRA GONÇALVES JÚNIOR	RG 4117956 PCII GO 18/05/2015	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0002210	DAIANA ANDREIA MULLER	RG 105080670 SSP PR 06/10/2005	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0002494	DANIELA FRANÇA RAMOS	RG 1073991-2 SJ MT 11/05/1994	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0001416	DAYSON OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 20309996 SSP MT 27/05/2015	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0001398	DEBORA LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 27286649 SSP MT 23/11/2012	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0000711	DJHOVANE PIRES MARTINS	RG 23499036 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0001324	EMANUELA DE ALMEIDA AMORIM	RG 2287943-9 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0000739	FERNANDO SALLES MICHELETTI	RG 2415619-1 SSP MT 23/09/2009	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0002954	FRANCISCO ELIEZER MAGALHAES PINHEIRO	RG 5488466 SSP-PA PA 15/12/2003	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0002192	GABRIEL BERNARD DE SOUZA NUNES	RG 20075880 SSP MT 23/08/2004	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0001435	GABRIELLE ROCHA VUNJÃO	RG 2634897-7 SSP MT 09/12/2011	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0003074	GILSON DA SILVA	RG 16750268 SSP MT 08/01/2003	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0003297	ILDEVAN PIETRO GOMES LUZARDO PIZZA	RG 12776149 SSP MT 10/03/1997	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0001760	ISABELLA AMARAL FERREIRA	RG 22062092 SSPMT MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0000239	JAQUERSON PIRES ALMEIDA	RG 25201026 SSP MT 14/09/2010	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0000937	JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 19082673 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0000216	JORGE LUIZ ZANATTA PIASSA	RG 12649082 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0000029	JUCILENE PEDROSO FERREIRA	RG 16306619 SSP MT 05/09/2018	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0003227	JULIANA ZAN ROTILI	RG 17405351 SESP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0003383	KAMILA DE ASSIS	RG 22949267 SSP MT 12/06/2008	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0003147	KATIA MATIAS DE CAMARGO BRAGHIN	RG 21823715 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0001242	KATIELLE VITÓRIA ALVES DE ARAUJO	RG 24273660 SEJSP MT 04/11/2009	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0001053	LAISY GABRIELA VIEIRA STEFFLER	RG 25439189 SSP MT 08/12/2010	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0000771	LARISSA CAMPOS LEITE	RG 19117531 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0003315	LARISSA MEDEIROS RODRIGUES TROVÃO	RG 22159371 SSP MT 05/11/2007	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0000402	LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA	RG 23634391 SSP MT 29/03/2009	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0001538	LORENA ALVES	RG 20714254 SSP MT 25/04/2006	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0001743	LUCIANA ELUIZE WELTER	RG 15324508 SSP MT 02/07/2001	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0003377	LUIS DAVID BASTOS PEIXOTO	RG 274146587 SSP SP 03/12/2012	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0000774	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS	RG 18425747 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0000576	LUZIA ALVES CORDEIRO	RG 532246962 SSP SP 11/01/2011	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0001486	MARCIO REGINALDO DA ROCHA	RG 001390570 SSP MS 21/06/2001	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0000016	MARCO AURELIO CARRIGIO PINTO	RG 21853967 SSP MT 01/01/2019	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0001215	MARRYETH SANCHES FERNANDES	RG 24686000 SSP MT 15/04/2010	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0000516	MATHEUS MONTALVAO GUEDES CÉZAR	RG 19942656 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0000612	MESSIAS VINICIUS DA SILVA FERREIRA	RG 5399834 PC GO	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0000728	MICHEL GOMES NORONHA	RG 909422 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0003258	ORACILDO NASCIMENTO JUNIOR	RG 21272999 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

**RELATÓRIO DE INSCRITOS**

0001002	PATRICIA P CARVALHO	RG 15566382 SSPMT MT 19/10/2001	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0001091	PAULO VINDOURA GOMES	RG 111078475 SESP PR 12/07/2007	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0003322	PEDRO ANTONIO MATTOS SCHMIDT	RG 87841910 SSP PR 12/02/2008	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0002499	PEDRO LUCAS FERREIRA CAVALCANTE	RG 24116289 SEJUSP MT 03/09/2009	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0003318	POLLIANNA MESQUITA DE MORAES	RG 26406322 SEJUSP MT 09/01/2012	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0002449	RAONNY ALVES DE SANTANA	RG 23651741 SSP MT 05/07/2009	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0000704	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	RG 17509980 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0000204	REINALDO LORENÇONI FILHO	RG 080864443 SSP MT 03/03/2000	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0000948	ROBSON NEVES DE SOUZA	RG 28037294 SSP/MT MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0000829	ROSANA ARRUDA DE SOUZA	RG 17181720 SSP MT 06/05/2003	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0002062	ROSSANO FERRARI	RG 08265682 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0000759	SANDRELY UGULINO CARDOSO	RG 1215206 SESDC RO 21/09/2010	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0001239	TANICLÉIA GONÇALVES ALMEIDA	RG 17211980 SSP MT 22/09/2016	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0001108	THALIA RODRIGUES LIMA	RG 23008768 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0000173	TIAGO FRANCISCO DOS PASSOS	RG 20801505 SSP MT 09/11/2010	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0001387	VANESSA DE SOUZA LIMA	RG 26758903 SJSP MT 30/05/2012	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA
0000268	WAGNER MARCELO MARQUES DE BRITO	RG 1570782-2 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0001706	AMANDA GOMES MARTINS	RG 32836058 SSP MT 28/06/2019	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA
0002006	BIANCA CORRÊA DE MORAIS	RG 23923997 SEJUSP MT 22/06/2009	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA
0003246	DAYANE FRANCO DE MOURA	RG 22269673 SSP MT 29/09/2016	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA
0000760	DIEFERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	RG 20827091 SSP MT 26/03/2007	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA
0000867	EURIDES VENTURA GONÇALVES	RG 13862421 SSP MT 07/04/1999	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA
0003032	FABIANA QUEIROZ DAS DORES EGUCHI	RG 4204558 SSP GO 21/03/2013	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA
0001436	FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	RG 26105683 SSP MT 24/05/2014	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA
0001329	FLÁVIA CRISTINA DE BARROS	RG 1185149-0 SSP MT 15/02/2018	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA
0000383	GEFERSON ANTONIO FERNANDES	RG 51439700 SSPSC SC 23/05/2002	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA
0001270	JOSILENE CORREA ROCHA	RG 2471212-4 SSP MT 27/08/2019	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA
0002119	LUIZ GUSTAVO VILLABOIM SYDOW	RG 251235269 SSP SP 22/09/1989	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA
0003071	LUZIMEIRE CORRÊA DOS SANTOS	RG 08961042 SSP MT 07/06/2002	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA
0001884	NARIANE SILVA GONÇALVES	RG 1979048-1 SSP MT 23/05/2005	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA
0000276	NAYARA EMANOELLE MATOS E SILVA	RG 20365896 SSP MT 01/09/2015	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA
0000726	OSVALDO JUNIOR CAVALCANTE SILVA	RG 24407674 SSP MT 01/07/2010	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA
0002622	PALOMA LARISSA DE SOUZA	RG 126516029 SESP PR 18/09/2008	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA
0001553	PEDRO ESTEVES CUIABANO	RG 15030784 SSP MT 03/01/2001	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA
0000240	QUEZIA CAMARGO DA CRUZ	RG 15750043 SSP MT 30/01/2002	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA
0002606	RAFAEL MENEGILDO HONORIO DA SILVA	RG 18661173 SSP/MT MT 30/04/2004	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA
0002556	RAYANE PINHO BEZERRA	RG 00001112868 SESDC RO 10/07/2008	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA
0003328	RONIVALDO DIAS GOMES	RG 4846378 DGPCGO GO 03/08/2003	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA
0001984	RUBIAN BORTOLON KAZAMA	RG 13318640 SSP MT 01/07/1998	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA
0000096	SAGHIA MARTINS RACHIK	RG 20744676 SSP MT 12/05/2006	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA
0002142	VINÍCIUS CAMARGO CAETANO	RG 485647746 SSP SP 07/02/2007	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA
0000624	VINÍCIUS NOVAES SOUZA	RG 2433586-0 SSPMT MT 24/11/2009	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS**RELATÓRIO DE INSCRITOS**

022 - MÉDICO - NORTELÂNDIA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0001791	BRUNO GONÇALVES TAMELINI	RG 884454 PM MT 30/09/2016	022 - MÉDICO - NORTELÂNDIA
0003029	EVARISTO PERON NETO	RG 21310890 SSP MT 02/01/2007	022 - MÉDICO - NORTELÂNDIA
0000257	GILSON DA SILVA MIRANDA	RG 13228320 SSP MG	022 - MÉDICO - NORTELÂNDIA
0001897	JERRY DA SILVA MOTA	RG 18223672 SSP MT 11/09/2013	022 - MÉDICO - NORTELÂNDIA
0002595	LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL	RG 744089 SSP PE 28/12/2006	022 - MÉDICO - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

023 - CONTADOR - NORTELÂNDIA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000494	AMANDA MARTINS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	RG 24429678 SEJUSP MT 06/01/2010	023 - CONTADOR - NORTELÂNDIA
0002476	ANILTON SERGIO PASSARELLO	RG 0486245 7 MT 05/04/2010	023 - CONTADOR - NORTELÂNDIA
0002234	DOUGLAS BEATO GONCALVES	RG 24199346 SJSP MT 08/10/2009	023 - CONTADOR - NORTELÂNDIA
0001037	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	RG 14699788 SSP MT	023 - CONTADOR - NORTELÂNDIA
0001049	GLEICE APARECIDA ALVES DA SILVA	RG 27016927 SSP MT 31/08/2012	023 - CONTADOR - NORTELÂNDIA
0000608	GLEICIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	RG 22898573 SSP MT 10/05/2010	023 - CONTADOR - NORTELÂNDIA
0000934	HELLEN CARLA VIEIRA FELIX	RG 2088174-6 SSP MT 01/08/2006	023 - CONTADOR - NORTELÂNDIA
0003154	KAROLINE NEITZKE	RG 22281231 SSP MT	023 - CONTADOR - NORTELÂNDIA
0000742	NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA	RG 969423 SSP MT 22/07/1992	023 - CONTADOR - NORTELÂNDIA
0000308	OSIEL RIBEIRO GOMES	RG 856774 SSP RO 24/12/2002	023 - CONTADOR - NORTELÂNDIA
0000833	VAGNER SANTOS SOUZA	RG 2123554-6 SSP/MT MT	023 - CONTADOR - NORTELÂNDIA
0000737	WANDERNEIA PEREIRA ASSUNÇÃO DE BRITO	RG 6160433 SSP MT 29/09/2010	023 - CONTADOR - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0001220	ADALY CAMILA COSTA SILVA	RG 2353639-0 SSP MT 25/04/2017	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0000671	ADRIANA IMPERATRIZ DOS SANTOS	RG 925272 SSP RO 30/06/2004	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0000291	AMANDA MELO DA SILVA	RG 20972199 SSPMT MT 11/09/2006	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0003168	AMANDHA DE ALMEIDA PORTO	RG 28841824 SESP MT 25/07/2014	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0000532	ANA GABRIELLA SILVA MARTINS	RG 23903678 SSP MT 15/06/2009	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0001906	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	RG 13314700 SSP MT	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0002047	CAIO CESAR SOUZA VIEIRA	RG 22581782 SSP MT	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0000968	CAMILA BRUNA DE LIMA	RG 25212885 SEJSP MT 15/09/2010	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0002920	CAMILA GUEDES DE LIMA	RG 22908455 SSP MT 03/04/2018	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0002506	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	RG 19432720 SSP MT	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0001399	CAROLINA FIGUEIREDO RONDON	RG 23564687 SSP MT 15/08/2016	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0002770	CRISTIANE GARCIA BARROSO	RG 10884483 SSP MT 17/06/2004	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0000039	DANILO SANTOS PINHEIRO	RG 16284763 SSP MT	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0002023	DIEIFFER CRISTINA MANASES DE SOUZA	RG 22896716 SSP MT 27/05/2008	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0000946	ELIZANIA BEVILACQUA	RG 13841777 SSP MT 26/02/2019	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0001005	EMANUELY LOPES DOS SANTOS QUEIROZ	RG 25948245 SSP MT MT 11/07/2011	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0001977	FABIO ROMERO OLIVEIRA ALVES	RG 12530352 SSP MT 08/05/1997	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0002277	FERNANDA LAET FERREIRA RODRIGUES	RG 19750889 SSPMT MT 11/05/2005	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0001904	GABRIELLY CRISTINNI LUIZ DA COSTA	RG 2495149 SSP/MT MT 30/06/2010	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0001493	GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	RG 11632151 SSP MT	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0000288	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	RG 2683339-5 SEJSP MT 03/07/2012	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0000531	ISBELA THAYS SOUZA DI DOMENICO	RG 26489066 SSP MT	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0000714	JOÃO VITOR DE PAULA ALMEIDA	RG 23417447 SSP MT	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0001802	LAURA LETICIA PINHEIRO BENEVIDES	RG 10894543 SJ MT 08/08/1994	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0001570	LETICIA DE MOURA BENICIO	RG 19214740 SSP MT 28/09/2004	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0000432	LETICIA PAIVA ARAUJO	RG 27845265 SSP/MT MT 06/06/2013	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0000236	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	RG 20657420 SSP MT 16/05/2016	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0003024	LUANA TAVARES SCARPATT	RG 22899901 SSP MT 20/05/2010	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0001767	LUCAS ALBERTO LEAL DE ARAÚJO	RG 19406029 SSP MT 21/02/2015	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0003228	LUCAS BARROS BONFIM	RG 28483880 SSP MT 03/02/2014	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0001690	MARCELLY CAMPOS DE LIMA	RG 20419465 SSP MT 11/01/2006	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0002038	MARCELO CORREIA DE MAGALHAES	RG 18222188 SSP/MT MT	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0001233	MARCUS VINÍCIUS PROENÇA VIEIRA	RG 24232980 SSPMT MT 23/11/2009	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0002679	MARIA KANANDA ALVES DE SOUSA	RG 24736511 SSP MT	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0001901	MARIANA CASTELO BRANCO DE AGUIAR	RG 22213309 SSP MT 09/09/2013	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0001072	MATHEUS DA SILVA MOREIRA	RG 26097265 SSP/MT MT 01/09/2011	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0000105	MAXLEY DE SOUZA AGUIAR	RG 10237194 SSP AC 03/10/2016	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0002153	MIRIAN FABIANA SOUZA DE BRITO VENTURA	RG 25528220 SEJSP MT 25/01/2011	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0002263	MURILO LAET FERREIRA RODRIGUES	RG 19750919 SSPMT MT 13/08/2018	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0003096	PAULA ROBERTA BALÃO MARÇOLA	RG 2013121-6 SSP MT 06/09/2005	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0000155	PRISCILLA SCARPATT FIGUEIREDO	RG 22939776 SSP MT	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0002254	QUEZIA RIBEIRO DA SILVA	RG 21933790 SSPMT MT 20/08/2007	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0000735	RENAN FELIPE GONÇALVES BERIGO	RG 22300694 SSP MT	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0000207	ROSANGELA PORTO DOURADO	RG 24229075 SSP MT 20/10/2009	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0000507	SABRINA ALVES DE MIRANDA	RG 22900551 SSP MT 28/05/2008	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0000754	TAYNE AGREPINA DA SILVA	RG 22879560 SSP MT	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS**RELATÓRIO DE INSCRITOS**

0002007	THAISA FERREIRA DE ALMEIDA	RG 21857300 SSP MT	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0000821	THAMARA APARECIDA DA SILVA	RG 25406744 SSP MT	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA
0001453	YASMIN LEMES MELO	RG 23311533 SSP MT	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0002174	ADAIR CÂNDIDA DA SILVA	RG 1378086-7 SS/P MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002502	ADAKIEL TIAGO MARTINS BRAZ	RG 7509511 SSP SC 30/06/2015	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002704	ADRIANA DA SILVA AMARAL	RG 1461092-2 SEJSP MT 06/10/2009	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001098	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO SANCHES	RG 17863279 SSP MT 15/10/2015	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000645	ADRIANA DOMINGAS DE SOUZA CRUZ	RG 14891450 SSPMT MT 07/02/2014	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000008	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	RG 946219 SSPRO RO	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002794	ADRIELY NUNES DE AZEVEDO ROCHA	RG 20949979 SSP MT 30/08/2006	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000171	ALÁIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 1515799-7 SSP MT 20/03/2001	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002736	ALDADI DE JESUS BRITO	RG 742436 SSP MT 23/03/1988	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003235	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	RG 15822150 SSP/MT MT 27/02/2019	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002471	ALESSANDRA ARAUJO DE ALMEIDA	RG 1738537-7 SSP/MT MT 23/06/2003	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000406	ALESSANDRA DA SILVA FONTES	RG 19002726 SSP MT 22/07/2004	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000065	ALESSANDRA LAURA BATISTA	RG 17232732 SSP/MT MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002634	ALLISON LUIS DA SILVA	RG 20956371 SSPMT MT 10/02/2002	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002744	ALSIVANY KEILA DA SILVA	RG 32948 SSP MT 01/01/2002	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002612	AMANDA SANTOS OLIVEIRA	RG 18402895 SSPMT MT 18/02/2004	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001809	ANA CRISTINA CAVALCANTE SOUSA	RG 001575238 SSP/MS MS	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001940	ANA FLÁVIA PEREIRA DE SOUZA	RG 14292254 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000263	ANA KARINA DE MOURA	RG 0653045-1 SSP MT 08/09/2016	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000177	ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	RG 18061966 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001443	ANA PAULA SILVA AMORIM	RG 23581514 SSP MT 13/02/2009	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000522	ANA PAULA SOUZA DIAS	RG 21062170 SSP MT 07/02/2019	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001972	ANDREA CRISTINA VAZ MESSIAS	RG 92245039 SSP MT 05/02/2001	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000980	ANDREA RAMOS SANTOS	RG 19760868 SSPMT MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002509	ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	RG 1198575-5 SJ MT 25/07/1996	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000022	ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA	RG 14867184 SSP/MT MT 03/09/2012	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001925	ANDRISIA RIBEIRO DE ALMEIDA	RG 17501458 SSP MT 15/07/2003	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003146	ANGELA MARIA DE ALMEIDA PORTO	RG 10025235 SESP MT 03/01/2018	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002054	ANTONIA MARQUES DA COSTA	RG 11741805 SESP MT 25/07/2019	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000245	ANTONIA MOURA DA SILVA	RG 31962939 SSP/MT MT 27/03/2018	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001206	APARECIDA ANDRADE ABRANTES DE SALES	RG 03098982 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002866	APARECIDA DE SÁ	RG 661-897 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001885	APARECIDA LEITE FERREIRA CARDOSO	RG 13709135 SJSP MT 29/04/2010	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001343	APARECIDA MARIA CLAUDINA	RG 997167 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001362	APARECIDA RIBEIRO FERREIRA RAMOS	RG 1689827-3 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003143	ARIANNE DAMARES FERNANDES RIBEIRO	RG 25672592 SSP MT 28/03/2011	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000011	AYLA LETICIA VERSALLI DOS SANTOS	RG 2848918-2 SSPMT MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002628	BELIZA PEREIRA FRANÇA MOURA	RG 1797540-9 SSP MT 23/04/2014	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000256	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	RG 19761910 SSJP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003075	CACILENE ALMEIDA SILVA	RG 1084837-1 SJ MT 05/07/1994	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000078	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	RG 14693364 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002852	CÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 1052164-0 SSP/MT MT 23/01/2019	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000614	CINTHIA DAIELLE GONCALVES ALMEIDA	RG 22327371 SSP MT 07/01/2008	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002842	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	RG 18524893 SSP MT 24/03/2004	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001375	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES DE QUADROS	RG 11987197 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0003326	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	RG 13159895 SESP MT 21/10/2015	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002803	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA	RG 1921083-3 SSP MT 05/10/2010	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001065	CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES	RG 149984 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002854	CLEIDIA HELENA DE JESUS	RG 14717204 SSP MT 12/07/2000	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002341	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS	RG 16944674 SSP MT 18/12/2017	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002802	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	RG 1778436-0 SSP MT 03/01/2018	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001957	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	RG 1410343-5 SSP MT 05/08/1999	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000602	CRISLAINE VIANA	RG 1821869 SSP/MT MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001093	CRISLENI CRISTIAN SANTOS FREITAS	RG 21206724 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001709	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	RG 924658 SSP/MT MT 24/07/1991	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000778	CRISTIANE RAMOS DALTRO	RG 1674753-4 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001357	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	RG 88522311 SSP PR 19/10/1999	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002761	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA	RG 17526914 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002986	DAGMAR ROSANA PEREIRA	RG 973424 SSP MT 18/08/1992	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003141	DAMILTON DINIZ TOMAZ	RG 951683 SSP/MT MT 06/03/1992	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000108	DÉBORA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA DA SILVA	RG 15364534 SSPMT MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002415	DELÂNIA ANDREA DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	RG 96029000682 SSP CE 04/01/1996	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002321	DELENIR CONCEIÇÃO QUEIRÓZ	RG 1297709-8 SSP/MT MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000919	DEOSDETI DA GUIA FILHO	RG 19714971 SSP MT 29/04/2005	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003245	DEVACI ALVES DA SILVA	RG 1389094-8 SSP/MT MT 28/02/2012	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001693	DHEINE TAIANE PINHEIRO ALVES	RG 23102000-4 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002750	DIANA FAVALESSA	RG 895108 SSP-MT MT 10/12/1990	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001312	DICLA VALERIA DE ARAUJO BASTOS	RG 761571 SSP MT 16/05/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002917	DIEFERSON SILVA BRAZ	RG 001047906 SESDEC RO 26/12/2006	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000287	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	RG 1758348-9 SSP MT 29/07/2003	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001966	EDILCE SENA ALVES DE VIVEIROS	RG 1024193-0 SJ MT 31/08/1993	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001871	EDINEIA APARECIDA SENA LUNDQUIST MATEUS	RG 0850444-0 SSP MT 21/05/2010	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001759	EDIRLENE SANTANA BEVILAQUA	RG 18518796 SSP MT 14/03/2018	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000009	EDNA APARECIDA DE MOURA	RG 886545 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003169	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	RG 13688499 SSP MT 18/12/1998	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001923	EDNO DA CRUZ SANTOS	RG 11259302 SJ MT 23/03/1995	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001519	EITIE NE FRANÇA DE LIMA	RG 1313413-2 SSP MT 05/03/2018	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000924	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	RG 1553257-7 SSPMT MT 31/03/2015	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001939	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	RG 13707612 SSP/MT MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001119	ELENITA ALVES SAMPAIO	RG 13466186 SSP MT 12/09/1998	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003159	ELEONAI CRISTINA ROCHA SANTOS	RG 22159401 SSP MT 05/11/2007	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003058	ELIANE DE ARRUDA	RG 08814511 SEJUSP MT 04/01/2010	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002225	ELIANE PITTMA FERREIRA	RG 954400 SSP MT 29/04/1992	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001378	ELIZEU CARLOS VIEIRA	RG 874880 SESDEC RO 22/05/2003	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002168	ELKA BEATRIZ MONTEIRO E MAYER	RG 11706732 SSP MT 13/04/2016	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000961	ELSA SILVA DO CARMO	RG 12266469 SJ MT 19/11/1996	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002130	ELY REGINA SILVA ARRUDA	RG 11806834 SSP MT 01/09/2016	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001913	ELZA CRISTIELE DE ARAÚJO ANTUNES	RG 20301952 SSP MT 08/06/2017	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001926	ELZA FREITAS LOPES DA CRUZ SANTOS	RG 11983396 SJSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002333	ELZIRA CONCEIÇÃO DOS REIS	RG 15884171 SSP MT 10/04/2002	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000261	ENI BORGES MARQUES	RG 1277900 SP MT 17/08/2018	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001092	ERENICE RODRIGUES	RG 18749534 SSP MT 24/05/2004	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0002576	ÉRICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA	RG 13004948 SSP/AC AC 31/10/2016	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001280	ERIKA MENDES DA SILVA	RG 2315555 SSP MT 08/10/2014	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000667	ÉRIKA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS QUEIROZ	RG 1147169-7 SSP/MT MT 08/01/2015	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001850	ERONIDES NORATA BARROS SILVA	RG 0389218-2 SSP MT 17/10/2013	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001962	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	RG 1622133-9 SPMT MT 09/08/2002	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001129	EUSILENE MOREIRA DE SOUZA MOURA	RG 13198505 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003053	EVANDRO DE ARRUDA BOMFIM	RG 24073202 SEJUSP MT 17/08/2009	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002272	EVANI DE SOUZA SILVA	RG 0668147-6 SSP MT 06/06/2000	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002847	EVELYN DE QUEIROZ SOUZA	RG 15937585SSPMT SSP MT MT 22/06/2015	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002712	EZANDREIA SOUZA GOMES	RG 18402321 SSP/MT MT 18/02/2004	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002384	FÁTIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	RG 2806812-2 SP MT 02/09/2013	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003073	FERNANDA DE SOUZA TAVARES	RG 21857440 SSPMT MT 13/07/2007	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002143	FLAVIA MAIRA QUINTEIRO MORAES	RG 12808199 SSP MT 20/09/2011	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002795	FLAVIA REGINA ASCARI DA SILVA	RG 23785225 SSPMT MT 20/06/2017	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002653	FLAVIANE DE JESUS PEREIRA DE ALMEIDA	RG 16570731-1 SSP MT 25/10/2012	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003278	FRANCISCA JANAÍNA FREIRE RODRIGUES	RG 002502052 ITEP RN 14/08/2003	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003044	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	RG 15836347 SSP MT 17/10/2017	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003378	GABRIEL HENRIQUE ROCHA ROSSI	RG 15802159 SSP MT 05/04/2019	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000660	GABRIEL SANTANA DE BRITO	RG 2009874293 SSP BA 06/07/2017	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002337	GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS	RG 27788261 SSP/MT MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000141	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	RG 17170613 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002906	GERALDA PEREIRA DE PAULA ANUNCIÇÃO	RG 15880710 SSPMT MT 04/08/2011	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002886	GERTRUDES MENDES CONCEIÇÃO	RG 928106 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003213	GERVAZIO SIMEÃO QUINTEIRO	RG 11632992 SJ MT 13/12/1995	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000909	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO	RG 2262958 11032008 MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002767	GISELIA BRANDÃO MODESTO	RG 0292218-5 SESP MT 18/08/2014	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002981	GISELLY DE SOUZA ALMEIDA	RG 14221985 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003198	GIZELE CAVALCANTI DE SOUZA	RG 13366688 SESP MT 07/03/2018	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000423	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	RG 19952651 SSP MT 16/04/2005	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001222	GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG	RG 00001073513 SESDC RO 09/08/2007	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003191	HELEN CAROLINA REITERBERGER	RG 1350454-1 SSP MT 09/02/2009	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002183	HIEZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	RG 13983903 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000756	ILDANELLI VANINI MORAES	RG 18456570 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002169	ILEUZA SOUZA RIBEIRO MEIRA	RG 07426534 SSP MT 09/05/2012	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001873	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	RG 17822041 SSP MT 16/09/2003	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003344	ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO	RG 3373368-6 SSP/MT MT 19/09/2019	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002286	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	RG 14282992 SSP MT 16/11/1999	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000989	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	RG 18529410 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002382	IZAIRA JESSIE COELHO PORTELA DA SILVA	RG 2122263 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002425	JACILVA VALERIANA DE SIQUEIRA	RG 10211535 SSPMT MT 09/10/2013	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001370	JACKELINE DIZERO ASSIS	RG 21540624 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001955	JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO	RG 20266707 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003384	JANAINA DE SOUZA RODRIGUES SOARES	RG 25819410 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002278	JANE CEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	RG 20833113 SSP MT 04/07/2006	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001557	JÂNIO CANTANHEDES NASCIMENTO	RG 0364584420089 SESC MA 17/12/2008	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002608	JANY PAULA PEREIRA LOPES	RG 18089690 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0002654	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	RG 15928926 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000740	JEISE PEREIRA DA SILVA	RG 20265247 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002657	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	RG 1893462-5 SSP MT 02/02/2015	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000226	JÉSSICA CRISTINA DE SANTANA	RG 19557477 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002672	JESSICA DE SOUZA ZAMARIOLLI SCHUINN	RG 23068760 SSP MT 06/09/2016	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002699	JESSICA NUNES DA SILVA	RG 22750436 SSP MT 04/04/2008	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000593	JESSICA SALVALAGGIO OLIVEIRA	RG 21820880 SSPMT MT 09/07/2007	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000437	JEYMESON PETRICK SILVA DE ARAÚJO	RG 20251521 SSP MT 29/09/2010	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002781	JOANA DARK JUREMA DE OLIVEIRA SILVA	RG 23935978 SSPMT MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002498	JOANA SANTOS AMORIM	RG 12931004 SSP-MT MT 18/12/1997	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003236	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS	RG 1647762-6 SJSP MT 14/10/2002	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001654	JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	RG 14610647 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002894	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	RG 18462340 SSP MS 10/03/2004	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002771	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	RG 14952769 SSP MT 22/11/2000	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001467	JOSELAINE ALENCAR ANDRADE COSTA	RG 22510559 SSP MT 22/11/2018	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001136	JOSIANE ANDRADES BARBOSA RODRIGUES	RG 366240 SSP MT 22/03/1990	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001862	JOSIANNE PEREIRA DA SILVA CARDOZO	RG 14387549 SSP MT 22/04/2009	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001600	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	RG 20223048 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001011	JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA	RG 11632771 SSP MT 04/01/2008	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000342	JUCELIA BATISTA DOURADO DE SOUZA OLIVEIRA	RG 12344150 SSP MT 04/01/2008	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002045	JUCILENE MARGARIDA DE FRANÇA DIAS	RG 1163290-9 SSP-MT MT 20/05/2008	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001363	JULIANA SOUZA DA MOTA	RG 20140860 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003136	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	RG 18475710 SSP MT 12/03/2004	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001250	JULIANE DA SILVA	RG 444903306 SSPSP SP	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002438	JUSIANE DAMASCENO FERREIRA LIMA	RG 19572344 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002004	KATIA APARECIDA ALMEIDA PAULINO	RG 12829544 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000969	KATYUSCIA VIEIRA MARQUES FERNANDES DE SOUZA	RG 09716491 SSP MT 10/01/2008	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002173	KELLIS TRINDADE DE SOUZA	RG 14222124 SSP MT 22/09/2016	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002774	KÉZIA CATIUSE DA CRUZ	RG 896771 SEDSC RO 20/10/2003	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002177	KISSILA SILVA COSTA	RG 19909527 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001289	LAERTE JOSE VIEIRA DE LIMA	RG 3063895 SSP MT MT 03/04/2008	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000392	LARISSA PONCE SANTOS SILVA	RG 17197651 SSP MT MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001388	LARISSA RIBEIRO BUENO	RG 5004313 SSP SC 07/08/2013	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001000	LAVINIA ALMEIDA MULLER	RG 2449817-3 SSP MT 04/02/2010	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003121	LEANDRO ALVES DE SOUZA	RG 148389721 SESP/PR PR 03/10/2016	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003134	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES	RG 814787 SSPAM AM 11/07/1986	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002472	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	RG 12439622 SSPMT MT 05/03/2010	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001159	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	RG 14419769 SSP MT 11/02/2000	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001655	LEONICE CORREA	RG 12205346 SJ MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002457	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	RG 67261763 SSP PR	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002407	LIGIA COSTA CURVELLO	RG 205403801 DETRAN RJ 18/09/2006	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002048	LIGIANE FERMIANO MARIN	RG 21675724 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001323	LILIA CARLA DA SILVA	RG 16697340 SSP MT 14/12/2010	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000910	LILIAN RIOS DALFIOR	RG 20317417 SSP MT 11/11/2005	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000400	LÍVIA MORAES DE SOUSA CALIL	RG 19769920 SSP MT 17/05/2005	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002809	LOENE SOUZA JULIO	RG 1972828 SSP-MT MT 19/12/2014	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002442	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	RG 26145057 SEJSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000662	LUANA MARQUES DA SILVA	RG 23785071 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000793	LUCÉLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MATOS	RG 19356994 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002394	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	RG 19420340 SSP MT 27/12/2004	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003018	LUCIANA DA SILVA SANTOS	RG 22125400 SSP MT 24/11/2017	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001727	LUCIANA DA SILVA SOUZA	RG 13155245 SSPMT MT 15/05/2017	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002021	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	RG 541504 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002231	LUCIANE ANTUNES	RG 17399505 SSP MT MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000115	LUCILÂNDE ALVES DE MIRANDA	RG 20126000 SSP MT 23/03/2018	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000959	LUCINEIDE PEREIRA DE MACEDO	RG 12528781 SSPMT MT 08/05/1997	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000006	LUCINETE BENICIO ZANATTA	RG 18627358 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001699	LUZIA MARTINS PEREIRA	RG 11131519 SSP MT 15/07/2011	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001556	LYNDA EDMARA OLIVEIRA SANTOS	RG 24749630 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002361	MADALENA SOUSA RODRIGUES	RG 241811620031 MA MA 23/03/2003	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003010	MADALENA SOUZA PEREIRA	RG 231923 SSP MT 24/05/1979	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002719	MAIANA LOPES DA SILVA	RG 1283707268 SSP BA 22/09/2006	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001566	MAIZA REGINA DALOCO TEIXEIRA DA SILVA	RG 22605401 SSP MT 05/03/2008	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000480	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS	RG 18402054 SSP MT 18/02/2004	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002853	MARCIA FAVALESSA SOUZA	RG 13258338 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002299	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	RG 13932462 SSP MT 24/06/2008	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003194	MARCIA LOPES RIBAS NOGUEIRA	RG 0825896-1 SSP MT 02/08/2010	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002486	MARCILENE MARIANO DA SILVA PORTO	RG 13648403 SSP MT 12/02/2019	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001666	MARCIO APARECIDO DOLAVAL	RG 34010250 SSP PR 11/03/1981	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001426	MARIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	RG 11291656 S J MT 21/07/2016	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000748	MARIA APARECIDA SANTOS PIRES	RG 1129158-3 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002969	MARIA AUXILIADORA DIAS	RG 13326830 SSP MT 02/08/2001	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000327	MARIA CÍCERA ALVES DA COSTA	RG 20277445 SSP MT 04/10/2016	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002901	MARIA CRISTINA SOUZA BATISTA	RG 15060101 SSP MT 24/01/2001	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001090	MARIA CRISTINA UMBELINA ROCHA	RG 12180521 SSP MT 02/09/2019	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002489	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	RG 1499759 GO GO 22/12/1989	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001110	MARIA DE FATIMA DE JESUS DA SILVA	RG 1048311-0 SSP MT 04/01/1994	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002133	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	RG 14716925 SSP MT 19/01/2016	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002387	MARIA LUCIA DUARTE	RG 11908661 SSP MT 09/06/2010	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002720	MARIA LUZINETE LOPES ZAATREH	RG 2936207-5 SSP/MT MT 20/02/2015	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001876	MARIA MARCIA XAVIER DE QUADROS	RG 10886087 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000142	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	RG 15365760 SSP MT 18/07/2001	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001725	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	RG 1585664 SSP AL 13/02/2019	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002464	MARIA VALDELICE MOTA DA SILVA	RG 0558974-6 SSP/MT MT 22/12/2000	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003313	MARIANA BENEDITA BORGES	RG 695941 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000891	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABÉ	RG 17855861 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003212	MARILU APARECIDA DE SOUZA BELEM	RG 16729536 SSP/MT MT 26/12/2002	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002475	MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR	RG 14514443 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001613	MARINALVA DE SOUSA SANTOS	RG M-68278211 SSPMG MG 24/01/1991	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001724	MARKELLY BIANK FREITAS BARBOSA JARDIM	RG 2083290-7 SSP MT 04/07/2006	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001943	MARKLEY LOPES BARRETO	RG 17179777 SESP MT 17/10/2013	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003294	MARLENE SCARPAZZA CAVALCANTE	RG 09120920 SSP MT 09/11/2007	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003095	MARLETE GONÇALVES DE ASSIS	RG 1287391-8 SSP MT 24/11/1997	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003013	MARLUCI APARECIDA SOUTO GONTIJO	RG 19450753 SSP/MT MT 11/01/2005	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001898	MARLUCIA NOGUEIRA DE SOUZA	RG 14317914 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0002745	MATIAS DA SILVA FÉLIX	RG 13042190 SSP MT 06/03/1998	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002875	MERIAM TRINDADE COSTA DE JESUS MACHADO	RG 29625599 SSO MT 02/06/2015	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003226	MICHELE GOMES DA COSTA	RG 2028297-9 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001262	MIDIAN RODRIGUES DE BARROS	RG 14508761 SSP/MT MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000878	MILENA PINATTO DIAS LAHR	RG 09821325 SSP MT 13/11/2003	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000902	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	RG 1621587-7 SSP MT 12/08/2002	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001992	MIRCEIA DOS SANTOS S. SANDRI	RG 13852214-0 SSP MT 18/11/1999	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003231	MONICA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	RG 177543220010 JPSP MA 11/07/2001	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002706	NÁDIA ROCHA DE MENEZES	RG 2112858614 29.08.2008 RS	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001770	NAIRA DE SOUZA DIAS	RG 25702351 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002161	NATALIA FERREIRA GOMES	RG 19761260 SSP MT 13/05/2005	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002018	NEIDE VIEIRA DA SILVA	RG 12459550 SSP MT 10/03/2010	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002252	NEUSA ZAGNOLI ACACIO BARBOSA	RG 12196339 SJMT MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002334	ODINEY DA SILVA BARBOSA	RG 14339218 SSP MT 27/01/2019	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003126	ORIANY ALVES OLIVEIRA ANDRADE	RG 17033640 SSP MT 25/03/2003	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002888	OSVALDINA GONÇALVES BEZERRA	RG 742739 SSP MT 23/03/1988	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002061	PALLYANNA RAMIRES SANTANA	RG 1612513-4 SSP/MT MT 08/07/2002	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001293	PATRICIA TEODORO ARRAIS BARBOZA	RG 16683366 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000715	PAULA FERREIRA DE QUADROS DE AGUIAR	RG 15656977 SSP/MT MT 21/05/2010	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001438	PAULO CEZAR IZEPILOVSKI	RG 17758637 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000932	POLIANA PIRES DOS SANTOS	RG 1966803 SSP MT 05/04/2005	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001497	QUEDMA CRISTINA COSTA	RG 18322379 SSP/MT MT 29/01/2004	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002874	RAQUEL RODRIGUES DA COSTA DAMASCENO	RG 12873950 SSP/MT MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000638	RAYANE DE SOUSA GOMES DE CARVALHO	RG 8693029 SSP-PA PA 26/07/2017	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002552	RAYANE PÂMELA DE ALMEIDA GOMES	RG 23712090 SSPMT MT 30/03/2009	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001405	RITA VALERIA DO NASCIMENTO	RG 13550381 SSPMT MT 26/10/1998	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000095	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	RG 15518639 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002042	RONIL DIAS DA SILVA	RG 0560030-8 SSP-MT MT 20/05/2008	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001397	RONIZE MARIA DIAS AMORIM	RG 23339497 SSP MT 19/01/2017	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002487	ROSA MARIA DE ALMEIDA	RG 10404490 SSP MT 10/02/2014	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001041	ROSALINA NORONHA DE BARROS SANTOS	RG 11271280 SSPMT MT 15/02/2018	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000362	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	RG 1980322-2 SSP/MT MT 30/05/2005	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002702	ROSANE PACHECO DE MORAES BRITO	RG 14093154 SSP MT 24/09/2009	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002053	ROSEMAR FALCÃO SILVA FERREIRA	RG 505555 SSSP MT 27/02/1992	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000077	ROZANI ABREU ORMOND	RG 0487150-2 SSP/MT MT 30/10/2003	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000525	RUARLE KLEBER BARBOSA	RG 1516453 SSP DF 23/09/1996	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000154	SAMANTHA MORGANA LAMB	RG 15097536 SSP MT 07/11/2016	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000859	SAMARA STREG	RG 21429448 SSP MT 17/09/2007	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001272	SANDRA MOREIRA DO NASCIMENTO	RG 13058487 SSP MT 12/03/1998	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002444	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	RG 559527 SSP RO	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000981	SANDRA ZATAR PEREIRA	RG 1535242-0 SSP MT 18/03/2014	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000048	SCARLATH RODRIGUES SILVA	RG 16383346 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002245	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	RG 14355289 SSP MT 28/12/1999	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002323	SILENE CÂNDIDO DA SILVA	RG 12553816 SSP MT 22/02/2019	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000900	SILVANA DOS SANTOS SILVA	RG 13982009 SSP MT 27/12/2010	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000264	SILVANA PESSOA	RG 12264040 SJ/MT MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002881	SIMONE CRUZ DE MATOS	RG 14112795 SSP MT 09/08/1999	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA

Página 61 de 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000655	SIMONE FIRMINA DA CRUZ GONÇALVES SANDRA	RG 1840681-5 SSP MT 19/02/2004	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000490	SIMONI RODRIGUES DOS SANTOS	RG 18402380 SSP MT 18/02/2004	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003376	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	RG 1435467-5 SSP MT 28/12/1999	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001704	SIRLEY ROCHA CAVALCANTE	RG 32577842 SSP MT 25/09/2018	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001942	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	RG 14222159 SSP MT 04/10/1999	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001721	SONIA CHAVES DE MIRANDA	RG 2281168-0 SSP MT 27/01/2019	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003195	SORAIA MARIA DE MACEDO	RG 07927428 SSP MT 08/09/2009	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000812	STEFFANNY GOMES DE BRITO ALMEIDA	RG 22169156 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002563	SUELI APARECIDA CARDOSO BORGES	RG 983403 SSP/MT MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002683	SUELI APARECIDA LEITE	RG 24747440 SEJUSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000026	SUELY DE FRANCA SANTANA	RG 18563430 SSP MT 22/08/2009	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002646	SUZANETE PEREIRA DE PAULA	RG 1957446-0 SSP MT 02/03/2005	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001874	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	RG 24665215 SSP MT 06/04/2010	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003233	TATIANA DA SILVA MENDES MORAES	RG 1350445-2 SSP MT 25/09/2019	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002314	TATIANE LIMA DA SILVA	RG 5558811 PC PA 08/03/2004	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002058	TATIANE NUNES DA COSTA	RG 22902880 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000373	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	RG 1815009-8 SSP MT 05/12/2003	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002453	VALDINEIA SILVA DE SOUZA	RG 18218989 SSP MT MS 23/05/2019	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002574	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	RG 1475372-3 SSP/MT MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003259	VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS	RG 16683560 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001849	VANESSA CAMARGO DE ALMEIDA	RG 18360378 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000487	VANESSA CRISTINA PINTO FO NASCIMENTO	RG 10078800 SSP MT 01/04/2013	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000904	VANIA MARA BRANDAO DA SILVA	RG 543063 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000875	VANUSA MOREIRA DA SILVA	RG 26128845 SSP MT 20/10/2011	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000792	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	RG 16579330 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002318	VERA LUCIA ALVES	RG 13107097 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002558	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	RG 372512 SSP AL 19/10/2016	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0001025	VILMA FRANCISCA SANTOS MENDES	RG 11322829 SJ MT 28/08/2017	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000244	WALACE LEMES	RG 23221496 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002915	WANDER DUTRA DE FARIA	RG 25744321 SSP MT 19/07/2016	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0002727	WANESSA PATRÍCIA DO NASCIMENTO MORAIS	RG 24684104 SSP MT 26/03/2019	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0003359	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	RG 16208099 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA
0000082	ZENIL FÁTIMA DE MIRANDA VIANA	RG 11132728 SJMT MT 08/02/2018	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0002626	ACENIL DE SOUZA DELFINO	RG 1311999-0 SSP MT 20/04/1998	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA
0000954	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	RG 1084609 SESDEC RO 30/10/2017	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA
0000290	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	RG 2319203-8 SSP MT 03/09/2008	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA
0002113	CLEITON MACEDO SANTANA	RG 21617074 SSP MT	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA
0000766	DALVAN OLIVEIRA MAGALHÃES	RG 20140843 SSP MT	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA
0000014	DANILO FERREIRA DE CAMPOS GONÇALVES DE PAULA	RG 1544193-8 SSP MT 27/08/2001	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA
0001716	EDNILSON GUARIM A	RG 10479058 SSP/MT MT 26/04/2019	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA
0002110	ELAINE CRISTINA DE LIMA	RG 12843008 SSP MT 28/03/2018	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA
0000641	ELAINE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	RG 11703652 SSPMT MT 01/02/1996	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA
0002614	EMANUEL DE SOUZA PEREIRA	RG 2002097016095 SSP/CE CE 28/02/2002	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA
0000823	FRANCIENE MORAES CARDOSO	RG 23000309 SSP MT 30/06/2008	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA
0003022	GILVANJO DA SILVA LIMA	RG 30832420 ALAGOAS AL 19/10/2004	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA
0001560	JANAINA DOMINGUES DA SILVA	RG 20498020 SSP MT 06/02/2006	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA
0003004	JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA PEREIRA	RG 21635722 SSP MT 03/05/2012	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA
0000505	JULIANA BERTHOLDI RECALDE	RG 19090030 SSP MT 16/02/2019	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA
0002769	KELLY CRISTINA SILVEIRA	RG 001617231 SSP MS 20/05/2005	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA
0001212	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	RG 23116366 SSP/MT MT 05/08/2008	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA
0001894	MAIARA RODRIGUES	RG 1710999-0 SSP-MT MT 11/04/2003	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA
0002181	MARCELO FERNANDES DE BARROS	RG 18675670 SSP MT 05/05/2004	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA
0002297	MARCIONE DIAS DA SILVA	RG 19812620 SSP MT	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA
0002791	MARLON HENRIQUE ASSIS DA SILVA	RG 21401330 SSP/MT MT 07/02/2007	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA
0002611	NAYARA DIAS NOGUEIRA REZENDE	RG 19806752 SSP MT 30/05/2005	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA
0002268	NOEMIA NERY SOARES	RG 14201410 SSP MT	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA
0002910	RENATA SOUZA FALCÃO DUARTE QUINTEIRO	RG 16050223 SSP MT 15/05/2015	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA
0000031	RISLEY PEDRO RODRIGUES SANTOS SILVA	RG 2448922 SSP MT 03/08/2011	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA
0002228	ROGERIO RAMOS DE SOUZA	RG 22812113 SSP MT 22/04/2013	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA
0002793	SONILSON CHAVES MIRANDA	RG 23098350 SSP MT 30/07/2008	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA
0002408	SUZANA CANDIA CABRAL	RG 17147581 SSP MT 24/04/2003	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA
0000241	TIAGO FAVALESSA TEIXEIRA	RG 20827911 SSP MT 30/06/2006	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA
0001317	VINICIUS DA COSTA ARRUDA	RG 21835195 SSP MT 16/07/2007	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA
0000148	VITOR EMANUEL RESENDE DA SILVA	RG 16791380 SSP MT 21/01/2003	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA
0001227	WILDIANE SILVA SANTOS	RG 18816738 SSP MT 04/06/2004	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA
0000140	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	RG 23035458 SSP MT	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0001396	ADRIANA GLERIAN SILVA MEIRA	RG 08637318 SSP MT 23/04/2012	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0001941	ADRIELLEN RONDON MEIRA	RG 24040398 SESP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0001143	ALAN CARLOS MODOLO SANTOS	RG 22916342 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0000475	ALEX JONATHAN LEAL DE ARAÚJO	RG 1597090-6 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0001527	ALFREDO MATHIAS SILVA GONÇALVES	RG 24823384 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0002666	ALINE PORFÍRIO DA SILVA	RG 24487538 SEJUSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0003015	ALVAÍSE BRITO GUIMARÃES	RG 25165780 SEJSP MT 27/08/2010	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0000384	ANA KAROLINA SOUZA BARROS	RG 18408249 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0001284	ANA KATARINY RIBEIRO DOS SANTOS	RG 21935130 CCPMT MT 20/08/2007	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0002296	ANA PAULA DE SOUZA CASTRÃO	RG 2590218-0 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0002227	ANDREIA DA COSTA OLIVEIRA	RG 23181664 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0001247	ANDRESSA PIRES DA SILVA BIAVA	RG 18406726 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0002865	ARIANE DOMINGAS DA CONCEIÇÃO LIMA	RG 23002859 SSP MT 31/10/2018	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0000877	BRUNNA FERREIRA CAMPOS OLIVEIRA	RG 21394210 SSP MT 30/08/2018	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0002339	CAMILA PORFÍRIO DA SILVA	RG 16894480 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0000580	CARLA CRISTINA SPINOZA GARCIA	RG 26373432 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0001752	CATARINE MARIA FIN CAJANGO	RG 24639982 SSP MT 29/03/2010	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0001475	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	RG 22269096 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0000119	CLÁUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	RG 2191851-1 SESP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0002649	CRISTIÂNGYLIS DE FREITAS SCHURIG CUNHA KOPPAS OLIVEIRA	RG 13591363 SSP MT 05/01/2016	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0000588	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	RG 1157247 SSP RO	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0001893	DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA	RG 14173506 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0001328	DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR	RG 15526852 SSP MT 10/07/2014	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0001088	EDIENE SANTOS DA SILVA	RG 24498432 SSP MT 10/03/2015	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0000114	ELIETE BEATRIZ PIMENTA	RG 1225673-0 SEJUSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0001586	ELLEN CRIS SILVA E SOUZA DE MOURA	RG 20697805 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0001804	ELZINHA NOBRES DA SILVA ALEXO DE CASTRO	RG 10256202 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0003155	EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO	RG 04648862 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0000880	ETNY KELLY SILVA DIAS	RG 22561765 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0001124	EUDICLEIA SILVA DOS SANTOS	RG 24963992 SSP MT 05/07/2010	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0001381	EVVELYN STÉFANY DA SILVA SANTOS	RG 22046763 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0001188	FABIANA REGINA DE SOUZA	RG 20260857 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0000024	FABIO LOPES CARDOSO	RG 6154838 SSP GO	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0001644	FERNANDA PEREIRA AGUIAR	RG 22284583 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0000080	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	RG 21503753 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0000914	FLÁVIA SAIURY PASZKO DOS SANTOS	RG 1139905 SESDEC RO	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0002411	FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ	RG 1717980-7 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0000298	GISLENE LUZ DE SANTANA	RG 14183684 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0003056	GUILHERME RODRIGO ALMEIDA URCINO	RG 14119790 SESP MT 15/05/2017	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0000826	INÁ KHARYN MANRIQUE	RG 20952449 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0000449	INGRID KARLA CORRÊA	RG 19432526 SSP MT 04/01/2005	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0000694	JACKELINE DE MIRANDA MENDES	RG 1689431-6 SJSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0001009	JACKLLINE ELLEN SANTANA DE ALMEIDA	RG 23972599 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0000592	JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	RG 24637726 SSP MT 06/09/2012	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0000916	JANAINE DA FONSECA ARAUJO GOMES	RG 17591139 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0000049	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	RG 2288155-7 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0001964	JHANE EYRE VIDAL MILANI	RG 18304796 SSP MT MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0000668	JULIA DE SOUZA ALVES	RG 001052889 SSP RO	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001301	JULIANA ORMOND DE ALMEIDA	RG 25958534 SSP MT 14/07/2011	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0002939	JULIANE SILVA DE CARVALHO	RG 19189834 SSP MT 12/12/2006	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0002437	JUSCIELY COSTA CURTIBA	RG 15378314 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0002446	JUSSARA CARLOS DA SILVA	RG 12788139 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0002391	KALLIANDRA BRITO COMBY	RG 22999388 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0003052	KARLA HELOINA FERREIRA TORRES BERIGO	RG 24637661 SSP MT 23/03/2010	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0001931	KEILA MOURA RIBEIRO	RG 13246275 SSP MT 03/06/1998	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0002892	LEONAM SILVA CRUZ	RG 22271830 SSP MT 14/12/2007	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0000343	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	RG 13594591 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0000943	LETICIA MARA DA SILVA BOABAD REGIS	RG 19283903 SSP MT 20/07/2016	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0000791	LILIAN IZIDIO FERREIRA DA SILVA	RG 17764173 SSPMT MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0003290	LUCIENE CARLOS VIEIRA DUARTE	RG 14382679 SSP MT 17/01/2000	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0000125	LUIZ FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	RG 20223099 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0001275	LYSANDRA ARAÚJO DE CARVALHO	RG 2591010-8 SJSP MT 27/06/2011	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0002342	MANUELI RODRIGUES DE PAULA	RG 23958766 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0001337	MARIA APARECIDA DE JESUS XAVIER GUSMÃO	RG 22296549 SSP MT 20/12/2007	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0002851	MARIO JUNIOR CIRQUEIRA BINI	RG 2393418-2 SSP-MT MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0001734	MAYARA LAURINI	RG 2334983-2 SSP/MT MT 05/11/2008	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0000199	MICAELA ALVES DOS SANTOS	RG 24146420 SSP MT 21/09/2009	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0000439	MYRIAN GONÇALVES DOS REIS	RG 2205582-7 SSP MT 19/06/2019	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0000417	NAGILLA KAROLINNY FONTES ARRUDA	RG 23575018 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0000255	NAYÁ JARDINI FURLAN	RG 20406983 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0000249	NAYARA MATOS DA SILVA	RG 1231160 SESDC RO	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0003105	NOABIA CRISTINA RODRIGUES MARCA	RG 23209887 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0002151	PATRICIA CAROLINA ANTUNES DE ARRUDA	RG 19826451 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0001574	PATRICIA PEREIRA GOMES	RG 18042572 PC MG	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0000679	PAULO ALVES DE JESUS	RG 12262757 SJ MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0002673	PRISCILA DE ANDRADE MARINHO	RG 22881778 SSP/MT MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0001113	PRISCILA DE CARVALHO SANTOS	RG 22337547 SSP/MT MT 08/01/2008	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0002701	RAIANE APARECIDA GONÇALVES	RG 23820756 SEJUSP MT 14/05/2009	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0002523	RAIANE ROCHA XAVIER	RG 19257511 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0003026	RAYANE GRAZIELE DA SILVA PERON	RG 23903643 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0001932	RAYANE XAVIER LOBO	RG 23566957 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0002414	RONICLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	RG 18304982 SSP MT 23/01/2004	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0002815	ROSÂNGELA APARECIDA GONÇALVES	RG 1209333-5 SSP/MT MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0002641	ROSEMILDES SANTANA NUNES	RG 12053899 SS/P MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0000603	SIRLAINE DOS REIS SOUZA	RG 24223280 SEJSP MT 16/10/2009	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0002968	SULANY BEZERRA SAMPAIO	RG 15395766 SSPMT MT 21/10/2019	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0002651	TAINÉ IZAURA SCARPATT GONÇALVES	RG 20309988 SSP MT 13/10/2015	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0003165	TATIANE DA SILVA LIMA	RG 20323158 SSP MT 12/11/2005	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0001182	THAIS DA SILVA DE SOUSA	RG 1497198 SSP TO 09/03/2017	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0002313	THAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA.	RG 1679178-9 SSP/MT MT 21/01/2003	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0000337	VALKIRIA NUNES MIRANDA	RG 24097357 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0002572	VANESSA GABRIELLE DE SOUZA	RG 19667604 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA
0001178	ZEIZY THAIS MENEGUELI FAVALESSA	RG 2419883-8 SEJUSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000092	AMANDA MARTINS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	RG 24429678 SEJUSP MT 06/01/2010	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0002988	ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ	RG 18840965 SSP MT 09/06/2004	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000698	ANDREZA SANTOS NERY	RG 20027281 SSP MT MT 18/09/2011	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0003090	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA REIS	RG 2820689-4 SSP MT	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0001382	CATRINE JULIATO	RG 22299793 SSP MT 21/12/2007	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000727	CELSON LOPES DE SOUZA	RG 15695182 SSP MT 27/12/2001	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000133	DANIELLI PEREIRA DE CAMPOS	RG 1173739 SSP RO 20/09/2009	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0002824	DANIELLY LOPES DO AMARAL FOLHA	RG 27473945 SSP MT 06/08/2019	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000435	DIOGENES GONÇALVES DA SILVA	RG 24282952 SJSP MT 06/09/2009	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000710	EDNA PEDROSO MARQUES	RG 11084960 SSP MT 02/03/2018	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000050	EDUARDO BROCK	RG 23712201 SSP MT	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000046	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	RG 1101263 SSP/RO RO 13/06/2008	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0003179	ELEN CRISTINA PEREIRA BRACELAR TENORIO	RG 22897330 SSP MT 19/02/2018	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0002684	ELSON VICENTE DE CAMPOS	RG 0519533 SSP MT 07/08/2017	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000697	ETIENE KATEUCHA DA SILVA LADISLAU	RG 20855281 SSP MT 25/05/2016	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0002616	EUSMAR AQUINO DE SANTANA	RG 10968350 SSP MT 13/04/2016	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0003350	EVANDRO APARECIDO DA SILVA	RG 14400413 SSP MT 28/01/2000	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000098	EVELYN KATIANE BRANDÃO DOS SANTOS	RG 20807457 SSP MT	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0002783	EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS	RG 21598150 SSP MT 17/04/2007	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0003009	GIDERSONIA PEREIRA DE JESUS	RG 66209 SSP/RO RO 18/09/1997	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000784	GILSON PORTELA OLIVEIRA	RG 06952755 SSP MT 13/11/2018	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000724	GLAYDSON FERREIRA DE ANDRADE	RG 20732139 SS MT 05/05/2006	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000042	HELLEN CARLA VIEIRA FELIX	RG 2088174-6 SSP MT 01/08/2006	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0002934	JACIELLI SCHLIWE FERREIRA	RG 01016019 SSP RO 17/04/2006	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000028	JEFERSON REICHERT	RG 15711897 SSP MT 09/01/2002	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000341	JÉSSICA BRANDÃO DOS SANTOS	RG 25239740 SEJUSP MT	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0001963	JOELSON VISCOVINI DA SILVA	RG 29374731 SSP MT 25/02/2015	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0002586	JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS	RG 16894456 SSP MT 18/02/2003	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0002806	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR	RG 12708453 SSP MT 29/12/1981	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0002274	JULIETTE MAGALHAES RAMOS	RG 11448911 SSP MT 21/02/2008	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0003157	KLEDER ROBERTO DE ASSIS	RG 13724029 SSP MT 19/02/2018	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0002919	LAURO JOSNEY CORRÊA	RG 10995005 SJ MT 04/10/1994	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0001661	LEANDRO DOS SANTOS	RG 22547479 SSP MT 21/02/2008	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000636	LETÍCIA LISBOA PEREIRA	RG 18748635 SSP MT	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0002963	LUCAS DOS REIS CARVALHO	RG 22705546 SEJUSP MT 12/02/2010	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0001138	MABILI SIMOES	RG 29936977 SSP MT 27/10/2015	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0001245	MARCOS ALVES DOS SANTOS	RG 32086245 SSP MT 02/05/2018	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0001100	MARIA DAS DORES DE SOUZA	RG 13708678 SSP MT 08/01/1999	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0003355	NEIRIAN AMARAL DE SOUZA	RG 11356359 SSP MT 21/01/2015	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000729	POLIANA LOVO NOGUEIRA	RG 1010957 SESEDEC RO 21/02/2006	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0003276	RONALDO MATEUS	RG 07111290 SEJUSP MT	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0003124	RUY CARLOS BANKOW	RG 944399 SSP MS 01/08/1994	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0001403	TENILSON GONZAGA DOS SANTOS	RG 146894909 SSP PR 21/03/2016	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000590	THAINARA ALVES MAIA LEITE	RG 22662596 SSP MT 17/03/2008	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0001528	VANESSA MARCHIOLI LOPES	RG 999686 SESEDEC RO 21/12/2005	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000129	VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA	RG 1704225-9 SSP MT 12/08/2019	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000769	WEBERTH HORTENCIO DE BARROS	RG 22280529 SSP MT 03/09/2015	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000401	ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN	RG 18616917 SSP MT 21/05/2008	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0002695	ADRIELI GARCIA DE OLIVEIRA LOPES	RG 1889525-5 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000074	ARCHÂNGELO RIGONATTO ZANUTTO	RG 1271444-5 SSP/MT MT 01/09/1997	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0001751	CAIO ALEXANDRE OJEDA DA SILVA	RG 18127622 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0002551	CAMILA COUTINHO REIS	RG 20174268 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0003187	CARLOS AUGUSTO HECKLER	RG 9080004824 SSP RS 03/12/2015	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0001157	CLARIANA DE SOUZA SCHIANI	RG 824026 SSP MT 09/06/1989	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000091	CLAUDEMIR SOUZA DO SACRAMENTO	RG 08122458 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0003349	CLÓVIS PEREIRA GONÇALVES JÚNIOR	RG 4117956 PCII GO 18/05/2015	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0001187	CRESLAINE MACIEL PEGO	RG 21590737 SSP MT 16/04/2007	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0001334	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA RAMOS	RG 16430140 SSP MT 01/10/2002	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0002230	DARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 12002470 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000617	DENISE DE OLIVEIRA	RG 14457288 SSP MT 28/02/2000	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0002609	DHIEGO GARCEZ LEITE	RG 1818692-0 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0001257	DOUGLAS BLASIU DE SALES	RG 22731970 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0002118	EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA	RG 0505545-8 SSP MT 05/11/2013	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0002204	EDSON VIEIRA NOIA JUNIOR	RG 17939780 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0001122	ELIEZER WIGUER CARMO SILVA	RG 1161761 SSP TO 10/06/2009	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0001319	ESTER ARAÚJO PINTO	RG 1285090 SSP RO	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0002201	FELIPE AUGUSTO PACHECO CASTANHO	RG 23556072 SEJUSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000677	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	RG 1839706-9 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0001988	FELIPE GOMES DE ALMEIDA	RG 23138360 SSP MT 07/07/2014	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0001316	FERNANDA SELIN DE MORAES	RG 21412243 SSP MT 12/02/2007	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000272	FRANCISCA HELENA FERNANDES DE CASTRO	RG 13981145 SSPMT MT 02/05/2016	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000454	GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO	RG 22657770 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000374	GABRIELA MAGALHÃES RUPOLO	RG 2378104-1 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0002470	GUILHERME HENRIQUE DIAS BRAGA	RG 14406678 SSPMG MG 30/10/2014	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0002884	HEBERSON DE OLIVEIRA LIRA	RG 18257828 SSP MT 08/01/2004	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000066	IGOR RENATO SOUZA SANTOS	RG 001838248 SEJUSP MS	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000719	ISADORA DOS SANTOS FARIA AMORIM	RG 49706439 SSP SP	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0002893	ISADORA OLIVEIRA GARCIA	RG 2484914-4 SSP MT 29/06/2010	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0001229	JACKELINE MORAIS MACHADO	RG 22546359 SSP MT 21/02/2008	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000640	JADIR WILSON DA SILVA DALVI	RG 21665575 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000720	JESSICA DAUFEMBACH MACIEL	RG 15804640 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000375	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	RG 15305481 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0001466	JOÃO MATEUS FREITAS COSTA	RG 22651179 SSP MT 13/03/2008	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000338	JOELSON LUIZ DOS SANTOS	RG 21128839 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0002758	JORGE DE OLIVEIRA AMORIM NETO	RG 15314367 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000749	JORGE LUIZ ALENCAR LOPES	RG 15002608 SSP MT 02/08/2019	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000299	JORIAN EUGENIA DE SA CARVALHO	RG 13082019 SJSP MT 02/07/2003	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000259	JOYCE DE OLIVEIRA MARQUES FERDINANDO	RG 12902799 SSP MT 07/03/2008	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000278	JULIANA PEREIRA DA SILVA ROSSI CONTE	RG 145001080 SSPPR PR 03/07/2015	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000834	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	RG 1285340 SESDC RO	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000613	LEANDRO ANTUNES DO NASCIMENTO	RG 1218365 SESDEC RO 29/09/2010	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000145	LUCAS VITORASSI	RG 2396481-2 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0002017	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	RG 14003805 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000424	LUIS CARLOS DIAS	RG 6027560942 SSP RS 29/01/1982	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001866	LUSSIVALDO FERNANDES DE SOUZA	RG 07425708 SESP MT 25/03/2013	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0001822	MANOELA DA SILVA ANTUNES	RG 23449365 SSP MT 08/07/2016	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0001817	MERILLY LAIS SAVAN SOARES	RG 22231498 SSP MT 03/12/2019	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000851	MICHEL CAMPOS ALVES	RG 16408721 SSP/MT MT 03/06/2019	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000248	MONIZA NUNES DE ALMEIDA BORGES	RG 22386017 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0001516	NAIARA CRISTINA TONETTA	RG 22580972 SSP MT 29/02/2008	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0002095	NÁJISLA GUSMÃO DE OLIVEIRA SAMPAIO	RG 24326240 SJSP MT 19/11/2009	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0003153	OCTÁVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	RG 22957693 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0001869	PEDRO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA E SILVA	RG 13188208 SSP/MT MT 13/05/1998	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000622	RANIELY BENITES GONÇALVES	RG 23489057 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0001226	RAYANE CRISTINA BEATO OLIVEIRA	RG 24822612 SEJUSP MT 24/05/2010	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0001246	RAYLA GUEDES QUEIRÓS	RG 25042289 SSP MT 26/07/2010	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0001987	RODRIGO PEREIRA PAIS	RG 26389223 SSP MT 28/12/2011	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0002955	ROGERIO SILVA SANTOS	RG 10810978 SJ MT _/_/_	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0001086	ROSANGELA WLODKOWSKI	RG 21597332 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0001731	RUBENS EMERICH JUNIOR	RG 18016650 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0001799	SÍLVIA KRISTINA GONÇALVES MAIERHOFFER ZAGONEL	RG 23777893 SSP MT 14/10/2015	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000894	STEPHANI BURALI GARCIA	RG 2407075-0 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000463	THASSILA NACHELLE AGREPINA SILVA	RG 22879480 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000197	THIAGO FERNANDES DE PAULA	RG 19213581 SSPMT MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000672	THIAGO JUNIOR TAVARES FERREIRA	RG 22901787 SSP MT 21/08/2013	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000023	VALQUIRIA DA SILVA	RG 1598500-8 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000058	VINICIUS DINIZ DE ALMEIDA	RG 19374429 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000883	VINICIUS GABRIEL FERREIRA CAVALCANTE	RG 2384933-9 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000117	WELITON DE ALMEIDA SANTOS	RG 15481301 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0002899	WELITON PINTO DE SOUZA	RG 21827729 SSPMT MT 11/07/2007	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0001287	WHITH BRUNA SILVEIRA BORGES	RG 16521072 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
0000777	YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFFER	RG 23102101 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal, de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 155/2010; 021/2005; 509/2019 e 513/2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO**, nomeada pela Portaria nº 593/2019, de 12 de setembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **Homologação dos Inscritos do Concurso Público nº 001/2019**, conforme anexo:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de outubro de 2019, 66° da Emancipação Político-Administrativa. (31.10.2019)

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 609/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Andrey Alves de Oliveira**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 2269823-0 SSP/MT** e do **CPF nº 039.712.511-96** para o **Cargo em Comissão – Nível DAS 2 - “Chefe de Departamento de Cultura, Desporto e Lazer”** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de novembro de 2019, 66° da Emancipação Político-Administrativa. 01.11.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 608/2019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Vagnir Barbosa Batista**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 804673 SSP/MT** e do **CPF nº 522.505.041-72** do **Cargo em Comissão “Chefe de Departamento de Desporto e Lazer”** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de outubro de 2019, 66° da Emancipação Político-Administrativa. 31.10.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO Nº 103/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 103/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REGULARIZAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES DE 18 ESCOLAS JUNTO À RECEITA FEDERAL PARA FINS DE RECEBIMENTOS DE RECURSOS DE FNDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA F. C. DE MIRANDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003797/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2019.

DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto *Contratação de empresa especializada em prestação de serviço na regularização dos Conselhos Escolares de 18 escolas junto à RECEITA FEDERAL para fins de recebimentos de recursos de FNDE*

1.2 1.2. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 003797/2019, referente Dispensa de Licitação nº 084/2019, fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, como também faz parte integrante do processo e contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Todas as despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2019, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Educação	Próprio	02045- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	050019	33.90.39	100	8.000,00
TOTAL: 8.000,00						

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O valor global para o presente Contrato é de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO :

7.1. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: Secretaria Municipal de Educação: **MARISTELA DA COSTA GOMES**.

CLAUSULA SEXTA - . DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar a partir da data de assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT 22 de Outubro de 2019

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA F. C. DE MIRANDA

CNPJ sob o nº 17.566.421/0001-87,

Representado pelo Srº Fernando Carlos de Medeiros Miranda

RG: RG: 202683 SSP/MT e CPF: 172.261.711-04

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4158/2019

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4158/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que fará **REABERTURA** de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 20/2019, no **dia 14 de outubro de 2019, às 09h00min**, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Coronel Botelho, nº n.448, Centro na cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT, de acordo com as Leis em vigência. O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/> no link do Portal da Transparência.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÕES CONSTANTES, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DESTA INSTITUIÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I.

Publique-se igualmente no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e <https://www.tce.mt.gov.br/diario>. Informações poderão ser adquiridas pelo email licitacao@livramento.mt.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, em 31 de outubro de 2019.

Leonildes Benevides

Pregoeira

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 072 2019 PUBLICADO NO DIA 14/10/2019 NO JORNAL AMM/MT EDIÇÃO 3.334

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 072 2019 PUBLICADO NO DIA 14/10/2019 NO JORNAL AMM/MT EDIÇÃO 3.334

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 072 2019 CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTO GEORREFERENCIAMENTO PARA FINS DE REGISTRO DE IMÓVEL E

ATUALIZAÇÃO DE MATRÍCULA, DO PERÍMETRO DE UMA ÁREA DE TERRAS DENOMINADA DISTRITO DE PIRIZAL E DISTRITO DO FAVAL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT CONFEÇÃO DE PLANTA E MEMÓRIAS DESCRITIVOS, TRT), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT E A EMPRESA G M EXPERT SERVIÇOS EIRELI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002748/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2019

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002748/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2019**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 003996/2019 de aditativação de prazo ao contrato nº 072/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração constantes no Processo Administrativo n. 003996/2019 de aditativação de prazo do contrato nº 072/2019 referente ao objeto contrato a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTO GEORREFERENCIAMENTO PARA FINS DE REGISTRO DE IMÓVEL E ATUALIZAÇÃO DE MATRÍCULA, DO PERÍMETRO DE UMA ÁREA DE TERRAS DENOMINADA DISTRITO DE PIRIZAL E DISTRITO DO FAVAL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT CONFEÇÃO DE PLANTA E MEMÓRIAS DESCRITIVOS, TRT), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL** com a **EMPRESA G M EXPERT SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.617.977/001-86, com sede a Rua Gonçalo Rodrigues do Prado, nº 06 Bairro Frei Salvador Rouquett CEP: 78170-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 03 (três) meses a contar a partir do término da vigência do contrato original 25/09/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, I e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 295/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 72/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

ONDE SE LÊ

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Outubro de 2019.

LEIA-SE

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Setembro de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA G M EXPERT SERVIÇOS EIRELI,

CNPJ sob o nº 31.617.977/0001-86,

Representado pelo senhor Luiz Gustavo Marchetto,

RG: 188398-19 SSP/MT e CPF: 020.123.581-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º **052/2019**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES; COM APARTAMENTO INDIVIDUAL, APARTAMENTO DUPLO COM AR CONDICIONADO, TV, INTERNET WIFI, ESTACIONAMENTO COM SEGURANÇA E CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDIMENTO A TODA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

SAGROU-SE vencedora empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
N. P. QUEIROZ EIRELI - ME	24.340.629/0001-49	R\$ 91.880,00

Nova Bandeirantes – MT, 31 de outubro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **052/2019**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES; COM APARTAMENTO INDIVIDUAL, APARTAMEN-**

TO DUPLO COM AR CONDICIONADO, TV, INTERNET WIFI, ESTACIONAMENTO COM SEGURANÇA E CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDIMENTO A TODA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

SAGROU-SE vencedora empresa:

N. P. QUEIROZ EIRELI – ME

CNPJ: **24.340.629/0001-49**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da **PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

**GABINETE
OFÍCIO GP Nº 747/2019 – G.P**

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PARA: Empresa **M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP**

CNPJ sob nº. 21.878.860/0001-00

Endereço: Rua dos Igarapés nº 14, Jardim das Palmeiras - Cuiabá – MT

Assunto: **Notificação 25/2019 do Contrato Nº 072/2019.**

Senhores responsáveis,

O setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, vem por meio deste, **Notificar** a Empresa **M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Rua dos Igarapés nº 14, Jardim das Palmeiras no Município de Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ nº 21.878.860/0001-00, Inscrição Estadual nº 13569496-5, e-mail: construtoramfs@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **MARCOS FERNANDES DA SILVA**, portador do RG nº 11142596 SSP/MT, e titular do CPF nº 488.728.731-34, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **PEDRO PAULO DA SILVA ARAUJO**, portador da carteira profissional N.º **MT037285** expedida pelo CREA MT, referente ao contrato Nº 072/2019 que tem como Objeto: Contratação de Empresas para a execução:

LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO DO NORTE. LOCAL: ASSENTAMENTO PARAÍSO DO NORTE, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

LOTE 02 - AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA IZABEL NO ASSENTAMENTO TRÊS CINCO. LOCAL: ASSENTAMENTO TRÊS CINCO, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

O Departamento de Engenharia informa que esteve realizando vistoria técnica no dia 25 de outubro de 2019, na obra referente ao **LOTE 02 - AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA IZABEL NO ASSENTAMENTO TRÊS CINCO. LOCAL: ASSENTAMENTO TRÊS CINCO, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.**

Informamos que os serviços executados até o momento (fundação e alvenaria de base de viga baldraine) estão com péssimo acabamento, sendo necessário a correção da mesma. Segue em anexo Relatório fotográfico.

Informamos que a obra se encontra totalmente suja e oferecendo risco aos alunos da escola em anexo. Sendo assim esta fiscalização determina que a empresa corrija todos os defeitos de execução realizados até o momento e mantenha a obra limpa e segura. Informamos que a obra encontrasse com o cronograma de execução totalmente atrasado, e que não estava presente nenhum funcionário da empresa no período da vistoria.

Comunico ainda, que o prazo para o **término da obra é dia 13 de dezembro de 2019**. Sendo assim esta fiscalização informa que não irá autorizar aditivo de prazo, devido a grande urgência da necessidade da obra.

A fim de não causar prejuízos ao erário público, informamos que se a **solicitação não for atendida**, este Departamento irá encaminhar o referido contrato para o Departamento jurídico para que tomem as devidas providências judiciais cabíveis.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de outubro de 2019

Renato Michael Zanella

Eng. Civil – Crea MT/022474

Departamento de Engenharia

De acordo:

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL RETIFICADO PREGÃO
PRESENCIAL N°. 054/2019.**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 054/2019

No dia **14/11/2019 às 08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA “AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 31 de outubro de 2019.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto n° 250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR PORTARIA N° 441/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO ANTONIO PESSOA DE LIMA”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.71, da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° - Conceder o Servidor Efetivo Sr° Antônio Pessoa de Lima – Ag. Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 11/04/2017 a 11/04/2018, a partir de 11 de outubro de 2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 11 de outubro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de outubro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR PORTARIA N° 446/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.**

“Dispõe a Indenização de férias a servidora Comissionada Angelita de Souza Costa”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto n° 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Servidora Comissionada Srª Angelita de Souza Costa – Assessora e Coordenadora do Lar de Idosos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019, a partir de 17 de outubro de 2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 17 de outubro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
COMBUSTIVEL DE N° 08/2019**

SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 08/2019

A câmara municipal de nova Lacerda – MT, inscrita no CNPJ n° 01.617.459/0001-00, com sede à Avenida Dioguinho, n° 669, Bairro São José, cidade de Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **CLAUDINEY DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade – RG sob o número 819702 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 488.727.091-72, residente na Rua Uirapuru, número 1111, Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **PETROLUZ BANDEIRANTES AUTO POSTO LTDA**, situada na Avenida São Luiz S/Nº, Jardim São Luiz, na cidade de Cáceres, CEP: 78.200-000 inscrita no CNPJ sob o n° 19.791.528/0001-54, registrada na Junta Comercial do Estado

de Mato Grosso, sob o nº 51201411735 em sessão de 24/02/2014, neste ato, representada pelos seus proprietários José Carlos da Silva, brasileiro, maior, empresário, nascido em 30/05/1959, portador da cédula de identidade RG nº 048.952-2/SESP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 172.661.731-91, residente e domiciliado à Avenida São Sebastião, 2.105 Apto 2001 Ed. Maison Renoir, Bairro Goiabeiras, na Cidade de Cuiabá, CEP: 172.045-400 e senhora Lyete Adorno Silva, brasileira, maior, empresária, nascida em 30/10/1946, portadora da cédula de identidade nº 1134696-5 SSP/MT e inscrita no cadastro de pessoa física nº 694.943.391-34, residente e domiciliado à Avenida São Sebastião, 2.105 Apto 2001 Ed. Maison Renoir, Bairro Goiabeiras, na Cidade de Cuiabá, CEP: 172.045-400, doravante denominada **CONTRATADA** ajustam o presente TERMO ADITIVO, ao Contrato de aquisição de material de consumo (combustível tipo gasolina comum) de nº 08/2019, proveniente do processo licitatório 02/2019 – dispensa de licitação 02/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem **ALTERAR A PRIMEIRA CLÁUSULA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE Nº 08/2019**, a qual institui o valor do produto do respectivo contrato. Desse modo, o valor instituído a ser pago pela contratante era R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) o **litro de combustível (gasolina)**, agora, passa ser R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos) cada litro.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do contrato original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato de nº 08/2019 e do Sexto Termo Aditivo do Contrato de Aquisição de Combustível de nº 08/2019.

E, por acharem justas e contratadas, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 25 de outubro de 2019.

Câmara Municipal de Nova Lacerda

Claudiney da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

Petroluz Bandeirantes Auto Posto LTDA

Empresa Contratada

Sueli Lourenço Arantes de Oliveira

OAB/MT Nº 23736-B

Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS

1 - Maria Selma de Oliveira

CPF: 288.633.802-87

2 - Rani Aparecida de Medeiros Teixeira

CPF: 957.289.101-49

FISCAL DE CONTRATO

Alana Maria Silva Souza

Portaria 08/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO Nº 41/2019

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 41/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais suporte operacional e apoio administrativo, no município de Brasília-DF, atendendo as necessidades da prefeitura municipal de Nova Lacerda - MT.

IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICACOES E RADIODIFUSAO EIRELI R\$ 12.000,00 (Doze mil)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 31 de outubro de 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 06, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019. PLANO DE AÇÃO FEAS 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/MT

RESOLUÇÃO Nº 06, de 18 de outubro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/MT, através de sua Presidente, faz saber que o Pleno deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunido em Assembléia Ordinária realizado no dia 18 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do FEAS 2019.

Art. 2º - Em Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º - Registrada, publicada, cumpre-se.

Nova Lacerda – MT, 18 de outubro de 2019.

Ademar Luiz Castoldi

Presidente do CMAS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 018/2019 SRP 018/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Data da realização: 22/10/2019

Licitantes Vencedores:

a) MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, inscrita no CNPJ 13.976.589/0001-00, que apresentou proposta no valor de R\$ 12.417,75.

NOVA MARILÂNDIA MT, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**LICITAÇÃO****TERMO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2019/DEPTO/ADM/COMPRAS**

TERMO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2019/DEPTO/ADM/COMPRAS, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E A EMPRESA AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr^a. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, empresa **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. **07.095.509/0001-04**, com sede na Av. Avenida Ciriaco Candia, nº. 242, Bairro Cidade Verde, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso; neste ato representada pelo Sr. **ADELICIO JOEDIR EICHSTADT**, brasileiro, Maior e Capaz, Administrador, portador do RG 7085338494 SSP/RS e CPF 018.640.550-22, denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem como objeto **REATIVAR O CONTRATO 05/2019/DEPTO/ADM/COMPRAS**, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE 39,322 KM DE ESTRADAS VICINAIS, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, CONFORME PROJETO EM ANEXO, ficando sua vigência contratual prorrogada pelo período em que esteve suspenso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – Considerando o exposto no § 5º do artigo 79 da Lei 8.666/93, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo em que o contrato esteve paralisado/suspenso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA REATIVAÇÃO – A reativação de que trata o CLÁUSULA PRIMEIRA do presente termo, por acordo entre as partes, se dá, devido ao fato de parte do crédito do recurso estar disponível ao município para início da execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA - RETOMADA DOS SERVIÇOS - A retomada dos serviços só será realizada mediante nova ordem de serviço, que poderá ser efetivada a qualquer tempo, dentro do novo prazo estipulado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - Os termos pactuados no presente termo vigorarão a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem assim acordados, mandam lavrar o presente termo, em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será publicado no Diário Oficial da União (DOU), a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Nova Monte Verde-MT, 29 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CONTRATANTE

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CONTRATADA

LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019 - PASSAGENS AÉREAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6620/2019**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ: **21.917.319/0001-56**, nas quantidades estimadas na **Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 47/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 47/2019.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 21.917.319/0001-56

ENDEREÇO: Rua Estados Unidos, Nº 1454, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Desconto %
1	29654	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PRECO DA PASSAGEM	UNIDADE	10,05%
			TOTAL	10,05 %

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos ou serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital,

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os produtos ou serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.2.1. Arcar com as despesas relacionadas com a entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4. c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

100 – 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão da Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

427 – 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

REGULAÇÃO MAC

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção da Central de Regulação MAC – Bloco I

309 – 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Eficiente dos processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

054 – 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 47/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 31 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 21.917.319/0001-56

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 242/2019

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR. WILDSON RODRIGUES BARACHO, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda considerando o Art. 150 da Lei Municipal nº 830/2016, bem como requerimento do servidor datado de 01 de outubro de 2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao servidor público efetivo, WILDSON RODRIGUES BARACHO, no cargo de Técnico em Controle Administrativo e Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos sem remuneração, a partir de 01 de outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de outubro de 2019, e revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 24 de outubro de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 35/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Sra. Aida Saab".

A Diretora Executiva do Previ-Verde, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 118, inciso "III", alínea "d", da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de Março de 2000, Art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Complementar n.º 783/2015, de 03 de dezembro de 2015.

Resolve, Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Aida Saab, portadora do RG. n.º 1997732-8 – SSP/MT,

inscrita no CPF/MF n.º 964.515.058-20 e da Cédula Eleitoral de n.º 012127981813, Zona "050", Seção "0129", servidora efetiva no cargo de Psicóloga, Nível "4", Classe "B", contando com um total de 4.177 dias, ou seja, 11 (onze) anos 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com matrícula n.º 20166, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVER, n.º 02/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Monte Verde/MT, 01 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DE S. BATISTA

Diretora Executiva

PREVER

HOMOLOGO:

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL MOÇÃO DE REPÚDIO N° 001/2019.

MOCÇÃO DE REPÚDIO CONTRA A ENERGISA S. A., CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO EM RAZÃO DO DESCASO COM A SOCIEDADE ANTE AOS INUMEROS PROBLEMAS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, através dos Vereadores abaixo signatários, vem, na forma regimental, apresentar a presente **MOCÇÃO DE PROTESTO E REPÚDIO** contra a ENERGISA S. A. em razão do descaso que a empresa tem dispensado à sociedade na prestação deficitária dos serviços de energia elétrica, consoante os motivos fáticos e jurídicos a seguir delineados:

É de conhecimento público que existem falhas na prestação dos serviços de Energia Elétrica pela concessionária Energisa S. A., mormente o descaso com a sociedade na solução satisfatória para a melhoria em tais serviços, falhas estas as quais, inclusive, motivaram a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito perante a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Entre as inúmeras reclamações da sociedade, especificamos que nos últimos meses a tarifa de consumo de energia elétrica subiu a níveis alarmantes, sem qualquer justificativa plausível por parte da concessionária.

Há de se consignar, outrossim, que a Energisa é a empresa que mais possui reclamações por parte dos consumidores perante o PROCON Estadual, cujos processos tramitam em virtude do aumento injustificado da tarifa, indicação de consumo exagerados e irreais, cobrança de dívidas supostamente em atrasos, queda constante de energia, impossibilidade de verificação da qualidade dos medidores pelos consumidores, além de imposição de multas elevadas e desarrazoadas.

Diante do exposto, a presente MOÇÃO DE REPÚDIO, devidamente aprovada pelo Soberano Plenário, é apresentada à concessionária Energisa S. A., através de seus representantes, a fim de que tome conhecimento da insatisfação da sociedade deste município, servindo como instrumento de cobrança na melhoria da prestação do serviço público de energia elétrica a toda população, em homenagem ao direito à vida, ao princípio da dignidade da pessoa humana e os demais comezinhos princípios constitucionais.

Município de Nova Monte Verde-MT, 17 de Outubro de 2019.

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2019****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6620/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, À FIM DE ATENDER AS NECESIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019/PMNV/GAB de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 47/2019 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 29 de Outubro de 2019, às 08:00 horas a seguinte:

EMPRESA:
 Ø ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 21.917.319/0001-56, para um percentual de descontos no total de 10,05 % ;
 Ø Compromissos estes assumidos para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 31 de Outubro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 007/2019

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120060/2019/PMNO**

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 060/2019/PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, N° 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES: NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº , **15.271.538/0001-08**, com sede AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, N° 7.160, JARDIM DOS ESTADOS CEP: 78.158-075, CIDADE DE VARZEA GRANDE, MT neste ato, representada pelo Senhora ARIELY MARTINS DE VASCONCELOS, portador da Cédula de identidade RG 15362558 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.874.081-90, residente e domiciliado na Avenida Mário andreazza, nº 1.900, bairro Petrópolis Cidade Várzea Grande MT, CEP: 78.144-901, registra se a empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ: **17.553.866/0001-22**, com sede a RUA MARIO MOTTA, N° 210, SALA 03, CENTRO, VARZEA GRANDE MT, neste ato, representada pelo Senhor WILSON GUEDES SILVA, portador da cédula de identidade RG: 88010 MTE/MT, inscrito no CPF: 239.987.094-87, residente e domiciliado Rua Dom Orlando Chaves, nº 65, Bairro Manga, Várzea Grande MT, Registra se a Empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELLI**, inscrita no CNPJ: **30.369.251/0001-09**, com sede na AVENIDA MIGUEL SUTIL, N° 14427, BAIRRO PORTO EM CUIABA MT, CEP: 78.030-485, nes-

te ato representada pelo Senhor : ANDERSON RICARDO HATSCHBACH, portador da cédula de identidade RG 18504612 SEJUSP/MT, inscrito no CPF: 000.262.081-21, registra se a empresa: **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI**, inscrita no CNPJ: **30.865.963/0001-19**, com sede AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, N° 5866, CEP: 78.158-034, JARIM DOS ESTADOS, VARZEA GRANDE MT, neste ato representada pelo JOÃO VITOR ALMEIDA BARROS, portador da cédula de Identidade RG: 2260914-8 SSP/MT, inscrito no CPF: 056.138.071-67, registra se a empresa **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: **17.274.687/0001-56**, com sede AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, N° 4581, BAIRRO JARDIM GLORIA, CEP: 78141-000, VARZEA GRANDE MT, neste ato representada pelo Senhora PATRICIA MEDEIROS DA SILVA NEVES, portadora da cédula de identidade RG: 1707769-9 SSP/MT, inscrita no CPF: 011.354.291-70, residente e domiciliado a Rodovia Mario Andreazza, nº 318, Condomínio Rubi, CEP: 78144-901, Bairro: Petrópolis, Várzea Grande MT .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 15.271.538/0001-08	R\$ 1.295.400,00 (um milhão e duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos reais)
OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA CNPJ: 17.553.866/0001-22	R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos)
TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELLI CNPJ: 30.369.251/0001-09	R\$ 1.817.600,00 (um milhão oitocentos e dezessete mil, seiscentos reais)
IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI CNPJ: 30.865.963/0001-19	R\$ 1.227.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil)
BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP CNPJ: 17.274.687/0001-56	R\$ 513.200,00 (quinhentos e treze mil, e duzentos)
VALOR TOTAL: R\$ 4.905.600,00 (quatro milhões, novecentos e cinco mil, seiscentos)	

VIGENCIA: 31/10/2019 ATE 31/10/2020.

Nova Olímpia, 31 de outubro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO**ORTARIA MUNICIPAL Nº 210 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019. “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”**

P

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

FISCAL: CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES V. FERREIRA CPF: 014.797.751-77 SUPLENTE: KAREM MARIA BARBOSA SOARES CPF: 717.763.621-87	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CARTA CONVITE 007/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS VOLUNTADOS A ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO PERANTE OS ORGAOS DE CONTROLE EXTERNO, NA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO, APOIO ADMINISTRATIVO A FIM DE SUBSIDIAR
--	-----------------------------	------------------------	--

			OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA/MT	CPF: 503.708.551-91			SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
FISCAL: LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO CPF: 937.397.371-15 SUPLENTE: PEDRO MIGUEL DA SILVA CPF: 369.307.411-91	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CARTA CONVITE 009/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DO MATERIAL FILTRANTE DE 06 (SEIS) FILTROS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT	FISCAL: ELIZETE MARIA DA SILVA CPF: 974.886.071-47 SUPLENTE: CLEONICE APARECIDA DA SILVA W. SOLTYS CPF: 005.464.761-47	SECRETARIA DE SAÚDE	PREGÃO PRESENCIAL 057/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PANIFICAÇÃO E AFINS) DESTINADOS A CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
FISCAL: NAIRARA DO NASCIMENTO SANTOS CPF: 941.282.001-15 SUPLENTE: FÁBIO JÚNIO VIEIRA DA SILVA CPF: 008.131.881-21	SECRETARIA DE SAÚDE	PREGÃO PRESENCIAL 051/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA/MT.	FISCAL: THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA CPF: 019.630.35-160 SUPLENTE: MÂRCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHIFFER CPF: 830.243.101-00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREGÃO PRESENCIAL 057/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PANIFICAÇÃO E AFINS) DESTINADOS A CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
FISCAL: TAYSA CAMPOS FONTOURA CPF: 774.072.531-53 SUPLENTE: CLÁUDIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES CPF: 620.984.111-20	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL 054/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT	FISCAL: CELSO GOMES CPF: 341.972.221-49 SUPLENTE: ERISON BARROS CAMPOS CPF: 882.082.731-04	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PREGÃO PRESENCIAL 059/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.
FISCAL: ELIZETE MARIA DA SILVA CPF: 974.886.071-04 SUPLENTE: LUZIVETE PONCE CPF: 622.561.141-04	SECRETARIA DE SAÚDE	PREGÃO PRESENCIAL 054/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT	FISCAL: CELSO GOMES CPF: 341.972.221-49 SUPLENTE: ERISON BARROS CAMPOS CPF: 882.082.731-04	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PREGÃO PRESENCIAL 060/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.
FISCAL: THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA CPF: 019.630.35-160 SUPLENTE: MÂRCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHIFFER CPF: 830.243.101-00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREGÃO PRESENCIAL 054/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT	FISCAL: VOLNEI GOMES DA SILVA CPF: 808.988.311-72 SUPLENTE: MONICA LARISSA DO NASCIMENTO CPF: 047.319.271-37	SECRETARIA DE SAÚDE	PREGÃO PRESENCIAL 061/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM E SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.
FISCAL: ERISON BARROS CAMPOS CPF: 882.082.731-04 SUPLENTE: JANIO FERREIRA CPF: 325.890.421-91	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PREGÃO PRESENCIAL 062/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.				
FISCAL: LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO CPF: 937.397.371-15 SUPLENTE: PEDRO MIGUEL DA SILVA CPF: 369.307.411-91	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	PREGÃO PRESENCIAL 058/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT				
FISCAL: MARIA JOSÉ RAMOS CPF: 313.398.671-68 SUPLENTE: REGINA MARIA SOARES BATISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL 057/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PANIFICAÇÃO E AFINS) DESTINADOS A CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, E DEMAIS				

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 31 de OUTUBRO de 2019.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 051/2019**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMA SR.^a PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.^a TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena, no expediente do dia **01/11/2019 (sexta-feira) Dia de todos os Santos.**

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer deverá respeitar o calendário escolar.

Artigo 3º - Excetuam-se o disposto neste Decreto Municipal as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 31/10/2019 à 30/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2019**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15(quinze) dias de férias à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1527913-8 SSP/MT e do CPF nº 000.721.671-81, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo **TELEFONISTA**, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir do dia 26/10/2019 à 09/11/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos em 26/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 31 de Outubro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2019**

“CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **Reinaldo Simões Bronner**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1475739-9 SSP/MT e do CPF: nº 825.682.251-87, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Motorista I**, referente ao período de 2018/2019 a partir do dia 01/11/2019 a 15/11/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 31 de outubro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 064/2019**

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Marluce da Silva Santos

Objetivo: Prestação de serviços na função de zeladora Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Vínculo Legal: 1.220/2018

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Zeladora

Valor Global R\$: R\$ 16.466,97 (dezesesseis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Data assinatura: 01/11/2019

Vigência: DE 01/11/2019 A 30/12/2020.

Signatários: **Silvano Pereira Neves** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Marluce da Silva Santos**.

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua **Pregoeira** designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **18/11/2019**, às 08H00, Registro de preço para futuros e eventuais **serviços de retífica, bico e bombas injetoras e hidráulica, ar condicionados, serviços de funilaria, serviços de radiadores e serviços elétricos, para manutenção preventiva e corretiva em atendimento a frota Municipal de Novo Mundo – MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 31 de Outubro de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº 004/2019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE SALAS E/OU AULAS DO PROFESSOR E DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2020 E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei nº 11.494/2007 – FUNDEB e Lei Municipal nº 052/2007, Lei Complementar Municipal nº 057/2010 e Lei Complementar Municipal nº 223/2010 e alterações;

Torna público, para conhecimento dos interessados, as instruções e critérios para atribuição de salas e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do quadro de pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino, em observância à legislação vigente.

Considerando a necessidade de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos das unidades escolares municipais e assegurando o compromisso para com a qualidade, interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

RESOLVE:

ART. 1º - Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de salas e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares do Município de Novo Santo Antônio, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Para o processo de atribuição de salas e/ou aulas e regime de jornada de trabalho das unidades escolares serão considerados as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2020.

ART. 3º - Os profissionais da educação, efetivos lotado no quadro pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Portaria, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

- Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;
- Cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição;
- O servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;
- Servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge;

PARÁGRAFO ÚNICO – para atribuição dos profissionais efetivos em constante Licença Saúde ou em Readaptação deve ser observado:

1 – Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do laudo Pericial deve contar pontos na unidade de lotação e atribuir na função “licença saúde constante”. A liberação da função será feita pela SME após análise e parecer jurídico;

2 – O profissional em readaptação com período a 06 (seis) meses (período vigente), com apresentação de Laudo Pericial deve contar pontos e atribuir em uma das funções designadas pela SME.

ART. 4º - Para a distribuição de salas e/ou aulas será considerada a carga horária do professor definida na Lei Municipal **057/2010** e carga horária anual da matriz curricular.

§ 1º. Para o processo de contagem de pontos dos profissionais efetivos será observado o critério de organização profissional, para tanto, será necessário apresentar documentação com informações inerentes a formação do profissional atualizada, bem como documentos pessoais, tais como: **TERMO DE POSSE OU ENQUADRAMENTO, RG E CPF, CERTIFICADOS, HISTÓRICO, DECLARAÇÕES E/OU DIPLOMAS, NÚMERO DA MATRÍCULA, CARGO, CLASSE E NÍVEL**, a cópia de todos esses documentos serão anexados à ficha de inscrição.

§ 2º. Ao preencher a ficha de contagem de pontos será obrigatório o preenchimento do campo relativo à habilitação, observando:

- 1** – Habilitação do concurso e enquadramento;
- 2** – Indicar a Preferência da escola para exercer o trabalho do **ano letivo de 2020**.

ART. 5º - O processo de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos será realizado no dia **21/11/2019** a **25/11/2019**, observando os dispostos nesta Portaria, sendo que após encerramento, não será permitida novas inserções.

§ 1º - O Processo de contagem de ponto será realizado na Escola Municipal de Educação Básica Professora Nair Barbosa de Souza, podendo estabelecer horário de atendimento de acordo com cronograma e período **matutino** e **vespertino**, afixando o horário em local de fácil visualização e, realizada por uma comissão composta de:

- I** - 01 representante dos diretores das unidades escolares;
- II** – 01 representante dos Professores das Unidades Escolares;
- III** - 01 representante do SINTEP;
- IV** - 01 representante do Conselho Municipal de Educação;
- V** - 01 representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
- VI** - 01 representante da Secretaria de Educação;
- VII** - 01 representante dos técnicos administrativos educacionais;
- VIII** - 01 representante do apoio administrativo educacional.

§ 2º - A comissão de seleção, uma vez constituída, elegerá dois de seus membros para fazer a contagem de ponto.

§ 3º - Após a contagem de pontos, a comissão responsável pelo processo, se responsabilizará em:

- a)** Apresentar a relação dos professores inscritos para aulas de unidocência por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, afixado em local de fácil visualização, com assinaturas da equipe responsável pela contagem.
- b)** Enviar à Secretaria Municipal de Educação as fichas de contagem de pontos com as documentações da comissão e assinaturas dos responsáveis.

§ 4º - Após a contagem de pontos as unidades escolares da rede municipal se responsabilizarão em:

- a)** Apresentar quadro de vagas de salas de unidocência e aulas das turmas dos anos finais do Ensino Fundamental a serem atribuídas, afixado em local de fácil visualização, após a formação das turmas;
- B)** Elaborar atas, ao término de cada fase e etapas do processo de atribuição de salas e/ou aulas, discriminando as aulas atribuídas, professores remanescentes, aulas não atribuídas, eventuais recursos, incidentes, e a assinatura da comissão e todos os envolvidos no processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Finalizado o processo de atribuição a comissão deverá encaminhar a SME, os documentos da contagem de pontos em envelopes.

ART. 6º - Na realização do processo de contagem de pontos para a atribuição de salas e/ou aulas e regime de jornadas de trabalho a comissão constituída, conforme **§1º do art.5º** desta portaria, deverá utilizar ficha de contagem correspondente a cada categoria, conforme pontuação obtida.

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

ART. 7º - A atribuição de classes e/ou aulas será realizada observando a distribuição da jornada de trabalho de acordo tabela abaixo:

CATEGORIA	REGIME/JORNADA	EM SALA DE AULA	HORA ATIVIDADE
UNIDOCÊNCIA	30H	20H	10H
AULAS/TURMAS	30H	20H	10H

ART. 8º - As atribuições de salas/aulas aos profissionais efetivos serão realizadas na Escola Municipal de Educação Básica Professora Nair Barbosa de Souza na seguinte ordem:

I - dia 18.12.2019 –Professores e TDI, período Vespertino as 15:30h;

II - dia 19.12.2019- Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional; período vespertino as 15:30 h.

ART. 9º - Para a atribuição dos profissionais descritos no art. 8º, alínea I, serão observados a sequência:

I - Linguagem: Português, Inglês, Educação Física, Artes e Ensino Religioso;

II - Ciências Naturais e Matemática: Matemática, Ciências, Práticas Agrícolas e Informática;

III - Ciências Humanas: Geografia, História e Filosofia;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na falta de profissionais habilitados na área específica do conhecimento, as aulas poderão ser atribuídas aos professores do quadro efetivo com afinidade na área.

ART. 10º - Os Profissionais da Educação Básica que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, constantes nesta Portaria, ficará á disposição da SME para lotação onde houver vaga.

PARÁGRAFO ÚNICO: O profissional que se sentir prejudicado em relação à contagem de pontos deverá procurar a comissão para averiguação num prazo de 24 horas antes da atribuição de aula.

ART. 11º - As fichas de contagem de pontos observarão rigorosamente os seguintes aspectos:

§1º Ficha de salas de unidocência e turmas/aulas:

Tempo de serviço:

I - Tempo de Efetivo na rede Municipal de Ensino de NSA/MT, mediante documentos comprobatórios (0,5 ponto por ano). Somente será contado os anos de pleno exercício da profissão, isto é não será computado o período de afastamento não remunerado.

II - Formação titulação:

a) Doutorado (50,0 pontos)

b) Mestrado (40,0 pontos)

c) Especialização (30,0 pontos)

d) Licenciatura Plena (20,0 pontos)

e) Magistério (5,0 pontos)

III - Assiduidade e participação em atividades diversas:(comprovada com declaração).

a) Pela participação em conselhos (FUNDEB, CME, CMTE, CAE e CDCE) no ano atual. Evidência: declaração ou atestado. Será atribuído 1,0 (um) ponto por participação em cada conselho, podendo chegar até 2,0 pontos.

b) Participação em todos os eventos escolares, tais como: atividades cívicas, festas e datas comemorativas, no ano de 2019 (1,0 ponto para cada aspecto, podendo chegar a 3.0 pontos);

c) Por ter participado de todas as assembleias da comunidade escolar, Conferências, Conselhos de classes, palestras/reuniões pedagógicas ou administrativas no ano de 2019 (1.0 ponto para cada aspecto, podendo chegar a 3.0 pontos)

d) Por ter cumprido o prazo estabelecido pela Secretaria da Escola para o preenchimento de diários e/ou entrega de notas escolares (2,0 pontos), sendo 0,5 ponto para cada bimestre.

e) Pela pontualidade, assiduidade na hora-atividade e cumprimento da carga horária, (1.0 ponto para cada aspecto, podendo chegar a 3.0 pontos).

f) Pelo Desenvolvimento de Projeto na escola atual durante o ano letivo (1,0 ponto para cada projeto desenvolvido podendo chegar a 3.0 pontos);

g) Pela participação no Projeto de Formação Continuada da/na Escola:

I - 91 a 100% de participação: 10,0 pontos;

II - 81 a 90% de Participação: 8,0 pontos;

III - 75 a 80% de Participação: 6,0 pontos.

IV - Abaixo de 75%: curso de formação;

IV - Qualificação profissional complementar: considerar apenas os últimos 03 (três) anos: 2017, 2018 e 2019.

a) Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos. (1,0 – ponto p/ cada 40 horas).

§2º Ficha Técnico Administrativo Educacional:

I - Tempo de serviço:

a) Tempo de serviço efetivo na Rede Pública Municipal de Ensino de NSA-MT, (0,5 ponto por ano). Somente será contado os anos de pleno exercício da profissão, (não será computado o período de afastamento não remunerado).

II - Formação titulação:

a) Mestrado (40,0 pontos)

b) Especialização (30,0 pontos);

c) Licenciatura Plena (20,0 pontos);

d) Tecnólogo/ Bacharelado (10,0 pontos);

e) Formação Técnica na área (5,0 pontos);

f) Ensino Médio (3,0 pontos);

III - Assiduidade e participação em atividades diversas:(comprovada com declaração).

a) Pela participação em conselhos (FUNDEB, CME, CMTE, CAE e CDCE) no ano atual. Evidência: declaração ou atestado. Será atribuído 1,0 (um) ponto por participação em cada conselho, podendo chegar até 2,0 pontos.

b) Participação em todos os eventos escolares, tais como: atividades cívicas, festas e datas comemorativas, no ano de 2019 (1.0 ponto para cada aspecto, podendo chegar a 3.0 pontos)

c) Por ter participado de todas as assembleias da comunidade escolar, Conferências, palestras, reuniões pedagógicas ou administrativas no ano de 2019 (1.0 ponto para cada aspecto, podendo chegar a 3.0 pontos)

d) Pela pontualidade, assiduidade e cumprimento da carga horária, (1.0 ponto para cada aspecto, podendo chegar a 3.0 pontos)

e) Pela participação no Projeto de Formação Continuada da/na Escola:

I - 91 a 100% de participação: 10,0 pontos;

II - 81 a 90% de Participação: 8,0 pontos;

III - 75 a 80% de Participação: 6,0 pontos.

IV - Abaixo de 75%: curso de formação;

IV - Qualificação profissional complementar: considerar apenas os últimos 03 (Três) anos: 2017, 2018 e 2019.

a) Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos. (1,0 – ponto p/ cada 40 horas).

§3º Apoio Administrativo Educacional:**I - Tempo de serviço:**

a) Tempo de serviço efetivo na Rede Pública Municipal de Ensino de NSA-MT, (0,5 ponto por ano). Somente será contado os anos de pleno exercício da profissão, (não será computado o período de afastamento não remunerado).

II - Formação titulação:

- a) Formação Técnica na área (5,0 pontos);
- b) Ensino Médio (3,0 pontos);
- c) Ensino Fundamental Completo (2,0 pontos);
- d) Ensino Fundamental Incompleto (0,5 pontos);

III - Assiduidade e participação em atividades diversas:(comprovada com declaração).

a) Pela participação em conselhos (FUNDEB, CME, CMTE, CAE e CDCE) no ano atual. Evidência: declaração ou atestado. Será atribuído 1,0 (um) ponto por participação em cada conselho, podendo chegar até 2,0 pontos.

b) Participação em todos os eventos escolares, tais como: atividades cívicas, festas e datas comemorativas, no ano de 2019 (1,0 ponto para cada aspecto, podendo chegar a 3,0 pontos)

c) Por ter participado de todas as assembleias da comunidade escolar, Conferências, palestras, reuniões pedagógicas ou administrativas no ano de 2019 (1,0 ponto para cada aspecto, podendo chegar a 3,0 pontos)

d) Pela pontualidade, assiduidade e cumprimento da carga horária, (1,0 ponto para cada aspecto, podendo chegar a 3,0 pontos)

e) Pela participação no Projeto de Formação Continuada da/na Escola:

I - 91 a 100% de participação: 10,0 pontos;

II - 81 a 90% de Participação: 8,0 pontos;

III - 75 a 80% de Participação: 6,0 pontos.

IV - Abaixo de 75%: curso de formação;

IV-Qualificação profissional complementar: considerar apenas os últimos 03 (Três) anos: 2017, 2018 e 2019.

a) Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos. (1,0 – ponto p/ cada 40 horas).

ART. 12º- Os profissionais em desvio de função da Secretaria Municipal de Educação ficarão a critério do (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

ART. 13º- Quando da apuração final dos pontos ocorrer empate entre os profissionais, para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios:

I - Maior tempo de Serviço Efetivo na Rede Pública Municipal de Ensino;

II - Maior graduação;

III - Maior idade.

ART. 14º - Para a contagem de pontos referentes à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

ART. 15º - Para cumprimento do Calendário Escolar previsto para o ano letivo de 2020, a comissão constituída é responsável pelo processo de contagem e atribuição de salas e/ou aulas ou regime/jornada de trabalho, e deverá seguir fielmente as datas e prazos constantes nesta portaria.

ART. 16º - A direção e coordenação deverão zelar pelo cumprimento dos prazos, pela composição da comissão de contagem e de atribuição das unidades escolares.

ART. 17º - A direção e Coordenação deverão enviar a SME, os nomes dos integrantes da comissão de contagem e atribuição de aulas até o dia **14/11/2019** em documento oficial.

ART. 18º - A direção e coordenação deverão realizar o estudo da **Portaria Nº 004/2019** com os integrantes da comissão e esclarecer possíveis dúvidas até o dia **20/11/2019**.

ART. 19º - A Direção da Escola ou membros da Comissão que descumprir orientações normativas, omitindo dados ou informações, que venham influenciar na legalidade do processo de atribuição de salas e/ou aulas ou regime/jornada de trabalho, será responsabilizada pelos seus atos.

ART. 20º - Compete a SME, orientar o processo de execução de atribuição de salas e/ou aulas ou regime/jornada de trabalho das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham prejudicar o processo de atribuições de classes e/ou aulas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Encerrado o processo de atribuição de salas e/ou aulas ou regime/jornada de trabalho, compete a SME, avaliar a execução de todo processo.

ART. 21º - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuições de salas e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituída nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação para analisar e dar parecer sobre dúvidas;

Art. 22º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Novo Santo Antônio-MT, 31 de outubro de 2019.

ILDETE DANIEL CHAGAS - Secretária Municipal de Educação

Portaria: 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**LICITAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 08/2019**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva** nomeado pela portaria nº 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público aos interessados a homologação da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamento Pregão, Decreto Municipal nº 1005/2014, Lei Municipal 1.485/2017, 1.492/2017 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP., tendo por Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para **Reforma do Imóvel Sede da Vigilância Sanitária Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME	09.666.823/0001-25	R\$ 38.606,01

Em 31 de outubro de 2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**TERMO DE COOPERAÇÃO - MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT E O SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS****TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT E O SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS, DA COMARCA DE PEDRA PRETA –MT.**

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, pessoa jurídica de direito público – Poder Executivo Municipal, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, situada na av. Fernando Corrêa da Costa, nº 940, centro, nesta Comarca, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, portador da CI/RG nº 561 514 – SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 406.594.881-91, natural de S. J. do Paraíso - MG, brasileiro, casado, Prefeito Municipal público, residente e domiciliado: rua Porto Murtinho, nº 451, centro, neste Município, no uso de suas atribuições legais; - de outro lado, o **SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.757.485/0001-86, situada na av. Frei Servácio, nº 457, centro, neste Município, neste ato representado pelo Sr. **EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA**, portador da CI/RG nº 0511827-1 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 181.476.741-04, brasileiro, casado, tabelião e oficial, residente e domiciliado supra mencionado.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 9.492/1997 que “Define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.009/2019 que “Institui normas administrativas específicas para inscrição, protesto e ajuizamento da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o interesse público existente no fomento à arrecadação e cobrança da dívida ativa da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios para o procedimento administrativo de envio de créditos de dívida ativa para protesto;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de dispensar a Prefeitura Municipal de Pedra Preta do pagamento das custas, emolumentos e quaisquer contribuições decorrentes do protesto da dívida ativa, inclusive nos casos de desistência, suspensão e cancelamento do protesto por decisão administrativa ou judicial.

As partes resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Cooperação tem por finalidade promover a cobrança dos créditos tributários e não-tributários em nome do Município;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui objeto deste CONVÊNIO a remessa a protesto das Certidões de Dívida Ativa do Município de Pedra Preta, bem como das sentenças transitadas em julgado que condenem ao pagamento de valores em favor do mesmo, independentemente de prévio depósito de emolumentos, custas, contribuições ou quaisquer despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também constitui objeto deste CONVÊNIO a renúncia, por parte do SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS à percepção de emolumentos e quaisquer despesas nos casos de desistência, suspensão e cancelamento do protesto por decisão judicial ou administrativa, desde que observado procedimento próprio, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para o fiel cumprimento deste acordo de cooperação, o Município compromete-se encaminhar ao Cartório, em original, a certidão dos créditos tributários e não-tributários objeto da cobrança, aptos ao protesto, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As informações ou comunicados oficiais deverão ser feitos através de ofício endereçado ao Segundo Tabelionato de Notas e Protestos, podendo as partes diligenciar de forma a implantar pro-

cedimento próprio para que as comunicações e transmissões inerentes ao procedimento de protesto possam ser efetuados por intermédio de arquivos eletrônicos, desde que observadas a indispensável segurança e sigilo das informações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São de responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA a elaboração, confecção e fornecimento das CDA'S, cabendo ao SEGUNDO TABELIONATO tão somente a mera instrumentalização dos protestos, não se responsabilizando quanto à origem da CDA;

CLÁUSULA TERCEIRA : - Para o fiel cumprimento deste Acordo de Cooperação, compromete-se o SEGUNDO TABELIONATO nos termos expostos anteriormente, a realizar a cobrança, via protesto, nos termos da Lei;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando do pagamento por parte do devedor junto ao SEGUNDO TABELIONATO, este fica obrigado a encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias, o respectivo comprovante de pagamento ao Departamento de Tributação da Prefeitura, identificando o devedor e o título a que se refere.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor dos créditos serão depositados diretamente na conta corrente abaixo:

PM PEDRA PRETA TRIBUTOS

BANCO DO BRASIL

CC 12651-3

AGENCIA 2423-6.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 01(um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termos aditivos;

CLÁUSULA QUINTA - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data desejada para o encerramento, sem direito à indenização em qualquer um dos casos;

CLÁUSULA SEXTA - O acompanhamento da execução deste Acordo de Cooperação será realizado pela Secretária de Administração do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para fins de eficácia do presente instrumento, as partes providenciarão, no prazo de 5 (cinco) dias ampla divulgação desse acordo, inclusive publicação nos órgãos de imprensa oficial;

CLÁUSULA OITAVA – Aplicam-se a execução deste Acordo a Lei Federal nº 9.492/2007 e Lei Municipal nº. 1.009/2017.

CLÁUSULA NONA - O presente Acordo de Cooperação não cria obrigações financeiras entre as partes signatárias e os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o presente acordo é celebrado sem custo de emolumentos ou impostos ao Município, cabendo o pagamento por parte dos devedores, os quais serão devidos quando da quitação do débito correspondente à certidão de dívida ativa protestada, observado o ANEXO I, e ressalvada a possibilidade de desistência, suspensão e cancelamento do protesto por decisão judicial ou administrativa, desde que observado procedimento próprio, observado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes e seus prepostos se comprometem em manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente Termo de Cooperação, e ainda não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento, ações e finalidades do objeto, sob pena de responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta -MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo de Cooperação, que não puderem ser resolvidas no âmbito administrativo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Pedra Preta- MT, 30 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

JUVENAL PEREIRA BRITO

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA

TESTEMUNHAS:

HERNANE CARNEIRO GOMES

RG

WAGNER OLIVEIRA DE MELO

RG

PORTARIA Nº 558/2019 - FÉRIAS REGULARES RENATO DE OLIVEIRA

31 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES ao Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/09/2018 à 01/09/2019**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor RENATO DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria de Finanças de Pedra Preta - MT, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade, a serem usufruídas no período de **31/10/2019 à 19/11/2019**, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

CONTRATO RETIFICADO Nº 063/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2019

CONTRATO Nº 063/2019, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA **BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: **22.096.126/0001-44** representada pelo SR. **ANTONELLE GUIMARÃES OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 18/04/1986, solteiro, empresário, inscrito no CPF: **015.075.291-12 E RG Nº 4265094 DGPC-GO** com endereço na Rua da Palmeiras, S/ N, Lote 02, Quadra 39 – Residencial Aldeia do Vale – CEP: 74.680-390 – Goiânia – GO – E-mail: antonelle@bioresiduosambiental.com.br - fone: (66) 3026-1010, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº.044/2019, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Valor

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando **Contratação de Empresa Especializada no Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Hospitalares do Grupo “A”, “B” e “E”, DEFINIDOS NA Resolução CONAMA Nº 358/2015, para atender a Demanda do Hospital Municipal, PSFs, Vigilância Sanitária e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta – MT**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 044/2019**, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição	Valor Unitario	Valor Total
01	8400	KG	67658	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DO GRUPO "A", "B" E "E".	6,14	51.576,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único – A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo **Menor Preço por item**.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Fiscal de contrato nomeado pelo Prefeito Municipal de Pedra Preta, via Portaria e publicar na AMM, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contrato, bem como, o pagamento da nota fiscal referente ao serviço realizado pelo contratado será condicionado à apresentação do relatório do Fiscal do contrato. (conf. Recomendação Técnica nº21/2014)

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital de Pregão Presencial SRP n.º 044/2019, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme o estabelecido em edital. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 180, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da Secretaria Municipal solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09 e no seu corpo deve constar além da descrição das refeições solicitadas as seguintes informações: **Ata de Registro de Preço nº xx/2019 ou Contrato nº xx/2019 – Edital de Pregão Presencial SRP nº 044/2019.**

Parágrafo Terceiro: Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail, no endereço eletrônico compras@pedrapreta.mt.gov.br.

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Quinto: Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Sexto: A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Sétimo: A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Oitavo: A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos próprios através de dotações da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

- A Coleta dos resíduos hospitalares será realizada com periodicidade quinzenal nos seguintes locais:

- a) Hospital Municipal; e
- b) Unidade de Saúde (PSFs) ; e
- c) Vigilância Sanitária; e
- d) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de **regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.**

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência e Reajuste

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Se houver prorrogação do prazo da contratação, o valor poderá ser atualizado com base na planilha de custos, a qual deverá ser apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) ao Município, a quem caberá a decisão sobre o percentual do reajuste, se cabível e que poderá ser para mais ou para menos, guardados os valores de mercado.

Parágrafo Segundo: Em caso de constatado a necessidade de prorrogação, o reajuste será concedido a partir do 12º(décimo segundo) mês, desde que as partes entrem em acordo e que a empresa apresente justificativa, bem como nova planilha de composição de preços. Neste caso o critério de reajuste de preço será com base no INDICE GERAL DE PREÇOS NO MERCADO (IGPM).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência. **6.2** A Coleta dos resíduos hospitalar será realizada com periodicidade quinzenal;

6.3 - O lixo será transportado com meios e equipamentos de transportes hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa vencedora;

6.4- A proponente deverá possuir licença ambiental de operação, para tratamento dos resíduos sólidos de serviços de saúde (lixo hospitalar);

6.5 - Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, EPI'S, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;

6.6 - Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da destinação final a cargo da proponente que deverá ser licenciado pelos órgãos ambientais para o depósito de resíduos até sua destinação final;

6.7 - Para a execução do objeto do presente edital deverão ser observadas as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA;

6.8 - A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.9 - Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

6.11. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I.I Advertência;

I.II Multa:

I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Pedra Preta - MT, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.II.V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.II.VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Atraso

O atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro –Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo –Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços;
- IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto - A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto -Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Pedra Preta - MT, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de **Pregão Presencial de nº 044/2019**, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta/MT para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pedra Preta, 29 de Outubro de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

ANTONELLE GUIMARÃES OLIVEIRA

BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 22.096.126/0001-44

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº044/2019	DATA: 29/10/2019
CONTRATADO: BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 22.096.126/0001-44	
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Hospitalares do Grupo “A”, “B” e “E”, DEFINIDOS NA Resolução CONAMA Nº 358/2015, para atender a Demanda do Hospital Municipal, PSFs, Vigilância Sanitária e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta – MT, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.	

R\$ R\$ 51.576,00 (Cinquenta e um mil quinhentos e setenta e seis reais)	VIGÊNCIA:29/10/2020
DOTAÇÃO:	
11.001.10.302.0020.2050.33.90.39.0000	
11.002.10.122.0024.2062.33.90.39.0000	
11.002.10.301.0019.2048.33.90.39.0000	
11.002.10.301.0019.2049.33.90.39.0000	
11.002.10.301.0019.2157.33.90.39.0000	
11.002.10.302.0024.2254.33.90.39.0000	
11.002.10.304.0021.2246.33.90.39.0000	

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 044/2019 CONTRATO: 063/2019

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato n° 063/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso**, e a empresa **BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 22.096.126/0001-44**.

Onde se lê:

Pedra Preta, 30 de Outubro de 2019

Leia-se:

Pedra Preta, 29 de Outubro de 2019

Pedra Preta – MT, 31 de Outubro de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 22.096.126/0001-44 CONTRATADO
---	--

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 001/2019

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, estado de Mato Grosso, á Avenida Fernando Correa da Costa, n° 940, centro, por meio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade Tomada de Preço n° 001/2019, cujo objeto a escolha das propostas mais vantajosas para **Reforma e Ampliação do Laboratório do Hospital Municipal do Município de Pedra Preta - MT**, mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI para Serviços – ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital.

Motivado pelo fato de que, com fulcro no Princípio da Autotutela, a Administração Municipal reviu as necessidades atinentes à execução da obra em apreço, bem como a disponibilidade de Recursos Financeiros destinados ao custeio dos mesmos, o que enseja a necessidade de Reprogramação do Respectivo Projeto, para posterior lançamento de novo procedimento objetivando a consecução de tal finalidade, mediante prévia divulgação de aviso de abertura de licitação nos veículos de imprensa usuais.

Pedra Preta – MT, 31 de outubro de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 034/2019

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, estado de Mato Grosso, á Avenida Fernando Correa da Costa, n° 940, centro, por meio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n° 034/2019, cujo objeto é o **Registro de Preços pa-**

ra Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de mão-de-obra para Execução do Serviço de Recepção para Atender a Demanda das Secretarias Municipais do Município de Pedra Preta – MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

O motivo: Em atendimento ao ofício N° 286/2019/CGM – Parecer Técnico n° 12/2019, solicitando o cancelamento do Pregão, devido a vícios insanáveis no Ato Convocatório (Edital).

Pedra Preta – MT, 31 de outubro de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 053/2019 – RESULTADO**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA PISOS, CALÇADAS BEM COMO DEMARCAÇÃO VIÁRIA SOBRE VIAS PÚBLICAS COM PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. Sagrou-se vencedora a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, com o valor total de **R\$ 46.015,00 (Quarenta e seis mil e quinze centavos)** e a empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP**, com o valor total de **R\$ 47.185,00 (Quarenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais)**. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 31 de Outubro de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n° 048/2019, tendo por OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, VAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA) POR QUILOMETRO RODADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS/PACIENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, n° 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT

em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2019 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) SERVIÇO(S), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 048/2019; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **REINALDO FERREIRA PINHEIRO - ME**, com o **CNPJ nº 02.994.570/0001-70**, visando o fornecimento do(s) SERVIÇO(S) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **REINALDO FERREIRA PINHEIRO - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 02.994.570/0001-70, localizada na Avenida Itamar Dias, 1050, Bairro Jerusalém, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT - CEP 78530-000 representada pelo seu proprietário Senhor Reinaldo Ferreira Pinheiro, CPF nº 622.528.281-53, RG sob o nº 951789 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, 1050, Bairro Jerusalém, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT - CEP 78530-000;

Planilha demonstrativa dos preços:

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	307147	SERVICO DE LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS - LOTAÇÃO MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS SENTADOS. COM MOTORISTA. COM AR CONDICIONADO. VEICULO COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO. REGULAMENTADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE (AGER-MT) PARA TRANSITAR EM RODOVIAS INTERMUNICIPAIS COM OU SEM ASFALTO. DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VEICULO COM EQUIPAMENTOS EXIGIDOS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO (CNT). COM TODAS AS DESPESAS COMO MOTORISTA, COMBUSTÍVEIS, SEGURO DE PASSAGEIROS, MANUTENÇÃO VEICULAR E OUTROS POR CONTA DA CONTRATADA. DEVE POSSUIR PROGRAMA ATUALIZADO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DE VEICULO, RESPONSÁVEIS PELA SUPERVISÃO DO PROGRAMA E RELATÓRIO DESCRITIVO.	KM RODADO	40.000	5,19	207.600,00
2	307144	SERVICO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS - LOTAÇÃO MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS SENTADOS. COM MOTORISTA. COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VEICULO COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO. REGULAMENTADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE (AGER-MT) PARA TRANSITAR EM RODOVIAS INTERMUNICIPAIS COM OU SEM ASFALTO. DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VEICULO COM EQUIPAMENTOS EXIGIDOS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO (CNT). COM TODAS AS DESPESAS COMO MOTORISTA, COMBUSTÍVEIS, SEGURO DE PASSAGEIROS, MANUTENÇÃO VEICULAR E OUTROS POR CONTA DA CONTRATADA. DEVE POSSUIR PROGRAMA ATUALIZADO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DE VEICULO, RESPONSÁVEIS PELA SUPERVISÃO DO PROGRAMA E RELATÓRIO DESCRITIVO.	KM RODADO	25.000	6,39	159.750,00
3	307148	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VAN - LOTAÇÃO MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS SENTADOS. COM MOTORISTA. COM AR CONDICIONADO. VEICULO COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO. REGULAMENTADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE (AGER-MT) PARA TRANSITAR EM RODOVIAS INTERMUNICIPAIS COM OU SEM ASFALTO. DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VEICULO COM EQUIPAMENTOS EXIGIDOS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO (CNT). COM TODAS AS DESPESAS COMO MOTORISTA, COMBUSTÍVEIS, SEGURO DE PASSAGEIROS, MANUTENÇÃO VEICULAR E OUTROS POR CONTA DA CONTRATADA. DEVE POSSUIR PROGRAMA ATUALIZADO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DE VEICULO, RESPONSÁVEIS PELA SUPERVISÃO DO PROGRAMA E RELATÓRIO DESCRITIVO.	KM RODADO	22.000	4,29	94.380,00
R\$ 461.730,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta reais)					TOTAL	461.730,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) SERVIÇO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerência da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) SERVIÇO(S).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará o(s) SERVIÇO(S) executado(s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) SERVIÇO(S).

7.3. Em se verificando vícios no(s) SERVIÇO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na execução do(s) SERVIÇO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O local da execução do(s) SERVIÇO(S) será em rodovias intermunicipais com ou sem asfalto;

8.2. O serviço será solicitado de acordo com a demanda das Secretarias Municipais e deverá ser atendido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para Ônibus, Van ou Micro-ônibus e imediatamente após comunicado para Ambulância, mediante Requisição ou Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras.

8.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.4. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) SERVIÇO(S), o esgotamento do(s) SERVIÇO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.5. Na hipótese do Item 8.4, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) SERVIÇO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.7.1. Em se verificando problemas na execução do(s) SERVIÇO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) SERVIÇO(S), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos SERVIÇOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2.** Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5.** Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.
- 9.6.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.
- 9.7.** A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como se responsabilizar por acidente ou sinistro em trabalho. Também será da CONTRATADA toda responsabilidade trabalhista e previdenciária, ante a ausência de vínculo de subordinação ou relação trabalhista entre a Fazenda Pública e o operador da máquina (locação de horas máquinas).

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1.** Gerenciar a ARP.
- 10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).
- 10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4.** Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
- 10.4.1.** Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
- 10.5.** Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
- 11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2.** Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.
- 11.3.** Fica(m) designado(s) como Fiscal(is) do Contrato, através da **Portaria Nº ____/2018**, o(s) servidor(es) abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

- 12.1.** A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
- a)** O fornecedor não dispuser a substituir o(s) SERVIÇO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c)** O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d)** O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f)** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.
- 12.2.** O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
- 12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

- 13.1.** A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos

preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito. Para as locações de Ônibus, Van ou Micro-ônibus, apresentar nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada de mapa das viagens realizadas informando o tipo do veículo locado, a data da viagem, o trecho ida e volta com o total de quilômetros percorridos do trecho e a cópia da lista dos passageiros transportados. No caso de Ambulância, apresentar nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada de mapa das viagens realizadas, a data da viagem, o trecho ida e volta com o total dos quilômetros percorridos do trecho e a cópia do encaminhamento do paciente transportado.

14.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.3. Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

14.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

14.5. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.6. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.7. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.8. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.9. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.10. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO DA REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO
Programa	0012	GESTÃO DO SUS
Proj./Ativ.	2041	MANUTENÇÃO DA REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO
Dotação	361	3390.39 OUTROD SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO DA REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO
Programa	0012	GESTÃO DO SUS
Proj./Ativ.	2041	MANUTENÇÃO DA REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO
Dotação	360	3390.39 OUTROD SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0020	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Dotação	693	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0023	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA
Proj./Ativ.	2078	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Dotação	706	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPILAR E AMBULATORIAL
Programa	0013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2043	MANUTENCAO DO HOSPITAL
Dotação	499	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPILAR E AMBULATORIAL
Programa	0013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2043	MANUTENCAO DO HOSPITAL
Dotação	498	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	27	DESPORTO E LAZER
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2102	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SER. DE ESPORTE E LAZER
Dotação	906	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL
Proj./Ativ.	2020	MANUTENCAO E ENCARGO COM ENSINO FUNDAMENTAL- 25%
Dotação	179	3.390.390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	101	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) SERVIÇO(S) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de

Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 048/2019, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 048/2019 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento do(s) SERVIÇO(S).
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 31 de Outubro de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PREFEITURA MUNICIPAL****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2018 / BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a - c)
			No Bi-mestre (b)	% (b/a)	Até o Bi-mestre (c)	
	27.979.120,93		4.590.578,38		13.164.683,63	14.814.437,30
	25.496.120,93		4.590.578,38		13.164.683,63	12.331.437,30
	120,93	27.979.120,93	578,38	16,41	2.835	2.812
	5.647	25.496.120,93	988	18,01	2.835	146,85
	940,00	5.647.940,00	800,23	17,51	793,15	1,982
	4.230	4.230.940,00	841	19,89	2.248	009,99
	940,00	1.417.000,00	645,67	10,38	930,01	830
	1.417	0,00	147	0,00	586	136,86
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES	000,00	0,00	154,56	0,00	863,14	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	245.580,00	0,00	15,97	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	39	0,00	71	173
Receitas de Valores Mobiliários Receitas de Concessões e Permissões Compensações Financeiras	580,00	245.580,00	213,74	15,97	855,44	724,56
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos Outras Receitas Patrimoniais RECEITA AGROPE-CUARIA Receita da Produção Vegetal	245	0,00	39	0,00	71	173
Receita da Produção Animal e Derivados	580,00	0,00	213,74	0,00	855,44	724,56
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral Receita da Indústria de Transformação Receita da Indústria de Construção Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	18.577	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	843,84	0,00	19,12	0,00	55,06
	10.000,00		0,00	0,00	0,00	10
	18.577		3.551	10,229	10.229	000,00
	843,84		254,53	149,74	149,74	8.348
						694,10

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a - c)
			No Bi-mestre (b)	% (b/a)	Até o Bi-mestre (c)	
Transferências Intergovernamentais Transferências de Instituições Privadas Transferências do Exterior Transferências de Pessoas Transferências de Convênios Transferências para o Combate à Fome	17.169.843,84	17.169.843,84	3.136.340,90	18,27	8.896.054,46	8.273.789,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis	1.014	1.014	11	0,13	27	986
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transferências Intergovernamentais Transferências de Instituições Privadas Transferências do Exterior Transferências de Pessoas	757,09	757,09	309,88	0,00	885,30	871,79
Transferências de Outras Instit. Públicas Transferências de Convênios Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	690	690.157,09	883,70	3,1	767,40	688
	157,09	0,00	0,00	0,00	0,00	389,69
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	324.600,00	10	0,00	0,00	0,00
	324	2.483.000,00	426,18	0,00	26	298
	600,00	0,00	0,00	0,00	117,90	482,10

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.979.120,93	27.979.120,93	4.590.578,38	16,41	13.164.683,63	47,05	14.814.437,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		27.979.120,93	27.979.120,93	4.590.578,38	16,41	13.164.683,63	47,05
DÉFICIT (VI)		-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)		27.979.120,93	27.979.120,93	4.590.578,38	16,41	13.164.683,63	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZ. P/ CRÉD.ADICIONAIS) Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (g)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA OUTRAS DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS INVERSÕES FINANCEIRAS AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DO RPPS DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	54.375.251,51 48.724.251,51 29.661.019,30 90.000,00 18.973.232,21 5.651.000,00 3.207.000,00 0,00 2.444.000,00 22.628,42 0,00 0,00	54.395.251,51 51.483.357,51 27.078.964,30 271.700,00 24.132.693,21 2.911.894,00 672.294,00 0,00 2.239.600,00 -20.000,00 0,00 0,00	10.501.216,87 10.210.040,87 5.645.194,82 0,00 4.564.18.389 819,23 291.176,00 291.176,00 0,00 0,00 2.236.543,38 628,42 0,00 0,00	38.039.811,03 35.485.11.334 558,49 16.824.065,80 271.673,46 4.564.18.389 819,23 2.554.176,00 291.176,00 0,00 0,00 2.236.543,38 628,42 0,00 0,00	18.591.983,86 15.997.11.334 799,02 254.484,51 898,50 26,54 5.742.5.536 873,98 2.594.629 354.171 584,84 0,00 2.239.457 600,00 0,00 0,00 0,00	11.963.965,84 884,92 29.025.884,77 10.16.783.766,71 206.396,93 12.035.681,13 1.732.040,15 198.194,16 0,00 1.533.845,99 0,00 0,00 0,00 0,00	22.866.309,51 22.392.209,67 10.16.783.766,71 295.197,59 0,00 12.035.681,13 097.161.594,16 012,08.161.594,16 474.0,00 099,84.0,00 474.2.628,42 099,84.0,00 0,00	25.485.714,98 25.324.120,82 13.973.660,05 0,00 11.350.460,77 161.594,16 161.594,16 0,00 0,00 2.628,42 0,00 0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.375.251,51	54.395.251,51	10.501.216,87	38.039.811,03	18.591.983,86	11.963.965,84	30.757.884,92	22.866.309,51	25.485.714,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	54.375.251,51	54.395.251,51	10.501.216,87	38.039.811,03	18.591.983,86	11.963.965,84	30.757.884,92	22.866.309,51	25.485.714,98
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-

	(a)	No Bimestre (b)	% (b/ a)	Até o Bi- mestre (c)	% (c/a)	
	17.169. 843,84	-	-	-	-	-1. 888.
	0,00	18.500.	4.758.	20.388.		183,19
	0,00	481,88	400,76	665,07		0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
	0,00	0,00	25,72	0,00	110,21	0,00
	1.408.	0,00	0,00	0,00		-415.
	000,00	0,00	0,00	0,00		557,52
	0,00	2.295.	0,00	2.711.		0,00
	1.014.	454,13	346.	011,65	118,10	911.
	757,09	0,00	606,76	15,10	0,00	652,46
	0,00	1.014.	12.	103.	10,16	0,00
Transferências Intergovernamentais Transferências de Instituições Privadas Transfe-	690.	757,09	901,35	104,63	0,00	654.
rências do Exterior Transferências de Pessoas Transferências de Convênios Transfe-	157,09	0,00	0,00	0,00	0,00	622,72
rências para o Combate à Fome	0,00	690.157,09	0,00	35.	5,15	0,00
Multas e Juros de Mora Indenizações e Restitui-	0,00	0,00	0,00	534,37	0,00	0,00
ões Receita da Dívida Ativa	324.	0,00	0,00	0,00	20,82	257.
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do	600,00	324.600,00	12.	0,00	0,00	029,74
RPPS Receitas Correntes Diversas	2.483.	2.483.000,00	901,35	67.	0,00	2.483.
RECEITAS DE CAPITAL	000,00	0,00	0,00	570,26	0,00	000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Ex-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ternas ALIENACÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transferên-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
cias Intergovernamentais Transferências de Instituições Privadas Transferências do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exterior Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas Transferências de Convênios Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
para o Combate à Fome	0,00	2.483.	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.483.	000,00	0,00	0,00	0,00	2.483.
	000,00	2.383.	0,00	0,00	0,00	000,00
	2.383.	000,00	0,00	0,00	0,00	2.383.
	000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100.	0,00	0,00	0,00	0,00	100.
	000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	000,00
	0,00					0,00
	0,00					0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ. Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.979.120,93	30.197.213,10	6.149.625,95	20,36	29.732.433,63	98,46	464.779,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.979.120,93	30.197.213,10	6.149.625,95	20,36	29.732.433,63	98,46	464.779,47
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.979.120,93	30.197.213,10	6.149.625,95	20,36	29.732.433,63	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZ. P/ CRÉD.ADICIONAIS) Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
	-	0,00	-	-	0,00	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

[illegible]

	5.651.000,00 3.207.000,00 0,00 2.444.000,00 22.628,42 0,00 0,00	0,00 4.198.665,81 -20.000,00 0,00 0,00	157.495,00 157.495,00 0,00 0,00 2.628,42 0,00 0,00	5.390.835,55 1.192.169,74 0,00 4.198.665,81 0,00 0,00 0,00	4.236.206,81 37.541,00 0,00 4.198.665,81 0,00 0,00 0,00	1.538.486,43 87.907,00 0,00 1.450.579,43 0,00 0,00 0,00	5.263.895,55 1.065.229,74 0,00 4.198.665,81 0,00 0,00 0,00	164.481,00 164.481,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.039.793,74 1.039.793,74 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.375.251,51	61.764.436,76	5.796.639,32	62.117.804,05	3.845.298,52	11.283.856,72	61.605.122,40	159.314,36	55.954.109,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	54.375.251,51	61.764.436,76	5.796.639,32	62.117.804,05	3.845.298,52	11.283.856,72	61.605.122,40	159.314,36	55.954.109,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	54.375.251,51	61.764.436,76	5.796.639,32	62.117.804,05	3.845.298,52	11.283.856,72	61.605.122,40	-	-	0,00

R

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1.00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESPOSTAS A PAGANÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	290.902,53 290.902,53	0,00 0,00

R

[illegible]

FONTE: SIGA. 25/Set/2019. 15h e 20m

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 / BIMESTRE
SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

[illegible]

	0,00		0,00		0,00		0,00
	0,00		0,00		0,00		0,00
	0,00		0,00		0,00		0,00
	0,00		0,00		0,00		0,00
	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	19.917,-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	487,84	0,00	18,93	0,00	90,35	0,00
	0,00		0,00		0,00		10,-
	10.000,00		0,00		0,00		000,00
	18.577,-		3.770,-		17.994,-		1.922,-
	843,84		549,22		669,20		818,64

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bi-mestre (b)	% (b/a)	Até o Bi-mestre (c)	% (c/a)	
	17.169.843,84						1.991.769,40
	0,00	17.622.			15.630.		0,00
	0,00	033,71	3.203.		264,31		0,00
	0,00	0,00	283,70		0,00		0,00
	1.408.	0,00	0,00	18,18	0,00	88,70	-68.
	000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,76
	0,00	2.295.	0,00	0,00	2.364.	0,00	0,00
	1.014.	454,13	567.	0,00	404,89		924.
	757,09	0,00	265,52	24,71	0,00	103,00	553,81
	0,00	1.014.	0,00	0,00	90.	0,00	0,00
	690.	757,09	5.	0,58	203,28	8,89	654.
	157,09	0,00	929,23	0,00	0,00	5,15	622,72
	0,00	690.157,09	0,00	0,00	35.	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	534,37	0,00	0,00
	324.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS Receitas Correntes Diversas	600,00	324.600,00	5.	1,83	0,00	16,84	931,09
	2.483.	2.483.000,00	0,00	0,00	54.	0,00	2.483.
RECEITAS DE CAPITAL	000,00	0,00	929,23	0,00	668,91	0,00	000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transferências Intergovernamentais Transferências de Instituições Privadas Transferências do Exterior Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas Transferências de Convênios Transferências para o Combate à Fome	0,00	2.483.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.483.	000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.483.
	000,00	2.383.	0,00	0,00	0,00	0,00	000,00
	2.383.	000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.383.
	000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.
	000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	000,00
	0,00						0,00
	0,00						0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ. Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.979.120,93	29.318.764,93	5.041.731,12	17,20	23.582.807,68	80,44	5.735.957,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.979.120,93	29.318.764,93	5.041.731,12	17,20	23.582.807,68	80,44	5.735.957,25
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.979.120,93	29.318.764,93	5.041.731,12	17,20	23.582.807,68	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZ. P/ CRÉD.ADICIONAIS) Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
	-	0,00	-	-	0,00	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EM-PENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bi-mestre	Até o Bi-mestre (f)		No Bi-mestre	Até o Bi-mestre (g)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) DESPESAS CORRENTES	54.375.251,51	59.246.962,88	9.484.767,86	54.870.585,30	7.124.463,96	11.410.517,50	50.321.265,68	8.917.675,50	45.862.109,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.724.251,51	55.030.491,53	9.191.466,86	51.087.824,18	3.942.367,35	10.406.669,12	46.595.856,56	8.434.610,63	45.115.978,80
DE CAPITAL INVESTIMENTOS	29.661.019,30	25.153.880,53	4.995.060,55	24.647.053,16	506.827,37	4.994.143,07	24.483.206,32	670.674,21	23.993.730,37
INVERSÕES FINANCEIRAS AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DO RPPS	000,00	290.941,89	-4.473,46	290,00	24,34	0,00	290,00	0,00	-6.503,19
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	232,21	669,11	4.200,00	26.149,00	815,64	526,05	732,69	7.763,42	21.128.751,62
	5.651,00	4.216.471,35	293,00	3.782,00	3.181,00	1.003,00	3.725,00	483,00	746.130,74
	000,00	1.460,00	301,00	761,12	425,00	395,00	409,12	064,87	0,00
	3.207,00	387,61	293,00	1.034,00	712,87	949,00	977,00	483,00	0,00
	000,00	2.756,00	301,00	674,74	0,00	0,00	322,74	064,87	2.628,42
	0,00	083,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.444,00	-20.000,00	0,00	2.748,00	2.756,00	607,00	2.748,00	0,00	0,00
	000,00	0,00	2,00	086,38	0,00	0,00	086,38	0,00	0,00
	22,00	0,00	628,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	628,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.375.251,51	59.246.962,88	9.484.767,86	54.870.585,30	7.124.463,96	11.410.517,50	50.321.265,68	8.917.675,50	45.862.109,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	54.375.251,51	59.246.962,88	9.484.767,86	54.870.585,30	7.124.463,96	11.410.517,50	50.321.265,68	8.917.675,50	45.862.109,54
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	54.375.251,51	59.246.962,88	9.484.767,86	54.870.585,30	7.124.463,96	11.410.517,50	50.321.265,68	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EM-PENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bi-mestre	Até o Bi-mestre (f)		No Bi-mestre	Até o Bi-mestre (g)		
DESPESAS CORRENTES JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.902,53
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.902,53
TOTAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 290.902,53									

FONTE: SIGA, 24/Set/2019, 17h e 11m

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2018 / BIMESTRE
JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bi-mestre (b)	% (b/a)	Até o Bi-mestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES	27.979.120,93	27.979.120,93	5.376.392,93	19,22	18.541.076,56	66,27	9.438.044,37
RECEITA TRIBUTÁRIA Impostos	120,93	25.496.120,93	5.376.392,93	21,09	18.541.076,56	72,72	6.955.044,37
Taxas	25.496.120,93	5.647.940,00	5.376.392,93	23,16	18.541.076,56	73,37	6.955.044,37
Contribuição de Melhoria RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES Contribuições Sociais	120,93	4.230.940,00	392,93	29,51	076,56	82,66	044,37
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.647,00	1.417.000,00	1.307,42	4,20	4.143,45	62,15	1.504,00
Contribuição de Iluminação Pública	940,00	0,00	915,81	0,00	708,96	0,00	231,04
RECEITA PATRIMONIAL Receitas Imobiliárias	4.230,00	0,00	1.248,00	0,00	3.497,00	0,00	733,00
Receitas de Valores Mobiliários Receitas de Concessões e Permissões Compensações Financeiras	940,00	0,00	406,16	0,00	336,17	0,00	603,83
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	1.417,00	0,00	59,00	0,00	646,00	0,00	770,00
Receita da Cessão de Direitos Outras Receitas Patrimoniais RECEITA AGROPECUÁRIA Receita da Produção Vegetal	000,00	0,00	509,65	0,00	372,79	0,00	627,21
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	245.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.580,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral Receita da Indústria de Transformação Receita da Indústria de Construção Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00		0,00		0,00		0,00
	0,00		0,00		0,00		0,00
	0,00		0,00		0,00		0,00
	0,00		0,00		0,00		0,00
	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	18.577,-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	843,84	0,00	21,50	0,00	76,56	0,00
	0,00		0,00		0,00		0,00
	10.000,00		0,00		0,00		10.000,00
	18.577,-		3.994,-		14.224,-		4.353,-
	843,84		970,24		119,98		723,86

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bi-mestre (b)	% (b/a)	Até o Bi-mestre (c)	% (c/a)	
	17.169.843,84						4.742.863,23
	0,00	17.169.843,84	3.530.926,15		12.426.980,61		0,00
	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
	0,00	0,00	0,00	20,56	0,00	72,38	0,00
	1.408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-389,00
	000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,37
	0,00	1.408,00	464,00	0,00	1.797,00	0,00	0,00
	1.014,00	000,00	044,09	0,00	139,37	0,00	930,00
	757,09	0,00	0,00	32,96	0,00	127,64	483,04
	0,00	1.014,00	56,00	5,56	84,00	8,30	0,00
Transferências Intergovernamentais	690,00	757,09	388,75	0,00	274,05	0,00	654,00
Transferências do Exterior	157,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622,72
Transferências de Pessoas	0,00	690,157,09	33,00	4,89	35,00	5,15	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	766,97	0,00	534,37	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275,00
Multas e Juros de Mora	324,00	0,00	0,00	6,97	0,00	15,02	860,32
Indenizações e Restituições	600,00	324,600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.483,00
Receita da Dívida Ativa	2.483,00	2.483.000,00	22,00	0,00	48,00	0,00	000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	000,00	0,00	621,78	0,00	739,68	0,00	000,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	2.483,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	2.483,00	000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.483,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	000,00	2.383,00	0,00	0,00	0,00	0,00	000,00
	2.383,00	000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.383,00
	000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	000,00
	0,00						0,00
	0,00						0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ. Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.979.120,93	27.979.120,93	5.376.392,93	19,22	18.541.076,56	66,27	9.438.044,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.979.120,93	27.979.120,93	5.376.392,93	19,22	18.541.076,56	66,27	9.438.044,37
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.979.120,93	27.979.120,93	5.376.392,93	19,22	18.541.076,56	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZ. P/ CRÉD.ADICIONAIS) Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
	-	0,00	-	-	0,00	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EM-PENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bi-mestre	Até o Bi-mestre (f)		No Bi-mestre	Até o Bi-mestre (g)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) DESPESAS CORRENTES	54.375.251,51	54.308.638,27	6.834.463,41	44.827.786,63	11.670.907,21	8.152.863,26	38.910.748,18	15.194.002,75	35.479.580,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251,51	50.919.844,27	6.410.798,83	41.896.357,32	9.023.486,95	7.163.342,67	36.189.187,44	002,75	14.726.182,49
DE CAPITAL INVESTIMENTOS	29.661,01	25.079,64	2.827,926,81	19.651.992,61	5.427.653,93	2.705.296,54	19.489.063,25	5.590,583,29	34.999.820,42
INVERSÕES FINANCEIRAS AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DO RPPS	000,00	295.391,89	23,717,55	391,01	0,88	84	290	0,00	19.009.123,09
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.973,232,21	25.544,805,84	3.559,154,47	21.948.973,70	3.595,4.373,832,14	520,624.373,525,51	917,5516.409,206,64	0,009.135,599,20	1.226,5915.989.470,74
	5.651,000,00	1.049,194,00	423,664,58	2.931,429,31	2.647,989	2.721,560,74	467,820,26	0,00	479.759,74
	3.207,000,00	0,00	423,664,58	741,307	820,26	581,560,74	467,820,26	0,00	0,00
	0,00	2.339,600,00	0,00	373,74	0,00	383,581	373,74	0,00	2.628,42
	2.444,000,00	-20.000,00	0,00	0,00	2.339,606	2.140,0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	2,055,57	600,00	341,01	187,00	0,00	0,00
	22,628,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.375.251,51	54.308.638,27	6.834.463,41	44.827.786,63	11.670.907,21	8.152.863,26	38.910.748,18	15.194.002,75	35.479.580,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	54.375.251,51	54.308.638,27	6.834.463,41	44.827.786,63	11.670.907,21	8.152.863,26	38.910.748,18	15.194.002,75	35.479.580,16
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	54.375.251,51	54.308.638,27	6.834.463,41	44.827.786,63	11.670.907,21	8.152.863,26	38.910.748,18	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EM-PENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bi-mestre	Até o Bi-mestre (f)		No Bi-mestre	Até o Bi-mestre (g)		
DESPESAS CORRENTES JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.902,53
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.902,53
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.902,53

FONTE: SIGA, 18/Set/2019, 18h e 34m

PREFEITURA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.385,29	2.193,31	3.138,91	2.575,61	2.443,82	2.560,78	2.659,45	2.655,64	2.689,72	2.605,61	2.451,43	2.636,94	30.996,5		
Pessoal Ativo	6,83	4,25	9,90	4,81	4,67	6,72	8,39	7,63	0,08	0,94	9,80	5,04	79,06		
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.363,77	2.173,01	3.119,14	2.553,31	2.423,87	2.536,03	2.640,45	2.637,34	2.668,94	2.586,54	2.431,80	2.618,55	30.752,8	346,601.	
Outras Despesas decorrentes de Contratos de Terceirização (\$	4,03	20.297,90	19.771,93	22.299,84	19.948,30	24.748,76	19.004,61	18.298,78	20.777,96	19.067,26	19.634,43	18.394,84	243,767.	89	
	21.522,80	33.516,59	225.615,48	147.478,59	30.859,90	114.954,87	102.497,71	132.727,09	193.005,79	184.841,38	24.634,43	22.432,97	7.231,24	345,426.	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12	
	21.522,80	13.218,69	199.191,91	119.710,25	7.809,40	90.206,11	83.493,10	7.231,24	172,227.	165,774.	5.000,00	4.038,13	967,866.	1.175,77	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	21.522,80	20.297,90	6.651,64	5.468,50	3.102,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,222.	0,00	

1º do art. 18 da LRF) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.406,81 9.63	2.226,83 0.84	3.364,53 5.38	2.723,09 3.40	2.474,68 4.57	2.675,74 1.59	2.761,95 6.10	2.788,37 4.72	2.882,72 5.87	2.790,45 2.32	2.476,07 4.23	2.659,37 8.01	32.230,6 66.66	355.085. 82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64,174,206.33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a +III b)	32,585,752.48	50.78
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I,II e III, do art.20 da LRF) LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF) LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (incisos II do § 1º do art.59 da LRF)	34,654,071.42 32,921,367.85 31,188,664.28	54.00 51.30 48,60

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.459,86 1.93	2.499,77 1.84	2.674,82 7.45	2.753,53 2.36	2.895,29 5.67	2.881,91 1.94	2.978,87 4.76	2.846,14 7.94	2.253,51 3.20	2.061,93 2.74	2.991,19 9.63	2.438,58 0.95	31.735,4 50.41	345,426.12 345,426.12 0,00 0,00 7,308.16 7,308.16 0,00 0,00	
Pessoal Ativo	2.442,78 7.13	2.481,55 8.72	2.658,36 6.67	2.738,24 7.35	2.877,65 9.12	2.866,62 6.93	2.962,41 3.98	2.829,68 7.16	2.236,65 3.69	2.046,29 8.13	2.976,09 0.99	2.420,94 4.40	31.537,3 34.27		
Pessoal Inativo e Pensionistas	17,074.80	18,213.12	16,460.78	15,285.01	17,636.55	15,285.01	16,460.78	16,460.78	16,859.51	15,634.61	15,108.64	17,636.55	198,116.14		
Outras Despesas de Pessoal decor-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	18,962.01	20,213.12	16,460.78	20,810.63	40,790.80	18,246.48	16,460.78	16,460.78	16,859.51	28,853.30	214,300.55	137,346.80	565,765.54		
	0,00	0,00	0,00	0,00	23,154.25	0,00	0,00	0,00	0,00	13,218.69	199,191.91	119,710.25	367,649.40		
	17,074.80	18,213.12	16,460.78	15,285.01	17,636.55	15,285.01	16,460.78	16,460.78	16,859.51	15,634.61	15,108.64	17,636.55	198,116.14		

rentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.478,82 3.94	2.519,98 4.96	2.691,28 8.23	2.774,34 2.99	2.936,08 6.47	2.900,15 8.42	2.995,33 5.54	2.862,60 8.72	2.270,37 2.71	2.090,78 6.04	3.205,50 0.18	2.575,92 7.75	32.301,2 15.95	352.734. 28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64,174,206.33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a +III b)	32,653,950.23	50.88
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I,II e III, do art.20 da LRF) LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF) LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (incisos II do § 1º do art.59 da LRF)	34,654,071.42 32,921,367.85 31,188,664.28	54,00 51,30 48,60

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.027,83	3.024,65	3.109,17	3.036,62	2.385,29	2.193,31	3.138,91	2.575,61	2.443,82	2.560,78	2.659,45	2.655,64	32.811,1	346.601.	
Pessoal	8.45	0.81	2.12	3.79	6.83	4.25	9.90	4.81	4.67	6.72	8.39	7.63	48.37	89	
Ativo	3.005,65	3.004,81	3.088,16	3.014,48	2.363,77	2.173,01	3.119,14	2.553,31	2.423,87	2.536,03	2.640,45	2.637,34	32.560,0	345.426.	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.00	4.90	0.44	8.21	4.03	6.35	7.97	4.97	6.37	7.96	3.78	8.85	84.83	12	
	22.187.	19.835.	21.011.	22.135.	21.522.	20.297.	19.771.	22.299.	19.948.	24.748.	19.004.	18.298.	251.063.	1.175.77	
	45	91	68	58	80	90	93	84	30	76	61	78	54	0.00	
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	8.483.93	
	45.341.	22.797.	21.011.	22.135.	21.522.	33.516.	225.615.	147.478.	30.859.	114.954.	102.497.	132.727.	920.459.	0.00	
	70	38	68	58	80	59	48	59	90	87	71	09	37	7.308.16	
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	7.231.24	7.231.24	0.00	
	2.961,47								7.809,40					1.175,77	

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPE- SAS NÃO COMPU- TADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) Inde- nização por Demis- são e Incenti- vos à Demis- são Voluntária Decor- rentes de Decisão Judicial de perío- do ante- rior ao da apu- ração Despe- sas de Exercíci- os Ante- riores de período anterior ao da apu- ração Inativos e Pensi- onistas com Re- cursos Vincula- dos	23.154. 25 0.00 22.187. 45	0.00 19.835. 91	0.00 21.011. 68	0.00 22.135. 58	0.00 21.522. 80	13.218. 69 0.00 20.297. 90	199,191. 91 6.651.64 19,771. 93	119,710. 25 5.468.50 22,299. 84	3.102.20 11 19,948. 30	90,206. 11 0.00 24,748. 76	83,493. 10 0.00 19,004. 61	107,197. 07 0.00 18,298. 78	646,942. 25 15,222. 34 251,063. 54	
DESPE- SA LI- QUIDA COM PESSO- AL (III) = (I-II)	3,073,18 0.15	3,047,44 8.19	3,130,18 3.80	3,058,75 9.37	2,406,81 9.63	2,226,83 0.84	3,364,53 5.38	2,723,09 3.40	2,474,68 4.57	2,675,74 1.59	2,761,95 6.10	2,788,37 4.72	33,731,6 07.74	355,085. 82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.174.206. 33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	34.086.693. 56	53.12
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, do art.20 da LRF) LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF) LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (incisos II do § 1º do art.59 da LRF)	34.654.071. 42 32.921.367. 85 31.188.664. 28	54.00 51.30 48.60

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 / BIMESTRE
JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bi- mestre (b)	% (b/a)	Até o Bi- mestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES	27.979.120,93	27.979.120,93	4.257.164,12	0,00	4.257.164,12	0,00	23.721.956,81
RECEITA TRIBUTÁRIA Impostos	120,93	25.496.120,93	164,12	0,00	164,12	0,00	956,81
Taxas	25.496.120,93	5.647.940,00	4.257.164,12	0,00	4.257.164,12	0,00	21.238.956,81
Contribuição de Melhoria RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES Contribuições Sociais	120,93	4.230.940,00	164,12	0,00	164,12	0,00	4.933.956,81
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.647.940,00	1.417.000,00	714.539,24	0,00	714.539,24	0,00	4.933.956,81
Contribuição de Iluminação Pública	5.647.940,00	0,00	613.035,22	0,00	613.035,22	0,00	400,76
RECEITA PATRIMONIAL Receitas Imobiliárias	4.230.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.617.940,78
Receitas de Valores Mobiliários Receitas de Concessões e Permissões Compensa- ções Financeiras	940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940,78

	1.417.		101.		1.315.
	000,00		504,02		495,98
	0,00		0,00		0,00
	0,00		0,00		0,00
	0,00	0,00	0,00		0,00
	0,00	245.580,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	245.	245.580,00	17.	17.	0,00
	580,00	0,00	237,92	0,00	342,08
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	245.	0,00	17.	0,00	228.
Receita da Cessão de Direitos Outras Receitas Patrimoniais RECEITA AGROPECUÁRIA Receita da Produção Vegetal	580,00	0,00	237,92	0,00	342,08
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral Receita da Indústria de Transformação Receita da Indústria de Construção Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	18.577.	0,00	0,00	0,00
	0,00	843,84	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00	0,00	0,00
	10.000,00		0,00	0,00	0,00
	18.577.		3.513.	3.513.	15.064.
	843,84		261,19	261,19	582,65

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

[illegible]

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

[illegible]

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.979.120,93	27.979.120,93	4.257.164,12	0,00	4.257.164,12	0,00	23.721.956,81
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.979.120,93	27.979.120,93	4.257.164,12	0,00	4.257.164,12	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZ. P/ CRÉD. ADICIONAIS) Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (g)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) DESPESAS CORRENTES	56.785.251,51	56.785.251,51	15.251.472,17	17.491.011,49	41.533.779,34	8.480.960,18	8.480.960,18	46.233.695,89	6.642.277,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.075.651,51	51.075.651,51	15.235.984,61	15.235.984,61	37.028.366,90	7.991.946,52	7.991.946,52	44.062.903,45	6.631.769,48
DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS	31.364.019,30	31.364.019,30	5.836.946,81	5.836.946,81	23.527,49	5.437.913,92	5.437.913,92	23.620,00	4.573.525,27
INVERSÕES FINANCEIRAS AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	271.162,21	271.162,21	26,54	62.249,1	62.249,1	575,38	2.058.244,21
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	632,21	632,21	673,46	673,46	806,77	834,14	834,14	442,07	10.507,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	600,00	600,00	15,00	15,00	4.505,41	489,013,66	489,013,66	328,07	10.507,56
Amortização da Dívida Interna	3.265,00	3.265,00	487,56	487,56	2.165,00	507,56	507,56	2.170,00	22.628,42
Dívida Mobiliária	600,00	600,00	0,00	0,00	812,44	0,00	0,00	792,44	0,00
Outras Dívidas	2.444,00	2.444,00	0,00	0,00	478,00	478,00	478,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	2.339,00	506,10	506,10	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	22,00	22,00	628,42	628,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.785.251,51	56.785.251,51	15.251.472,17	17.491.011,49	41.533.779,34	8.480.960,18	8.480.960,18	46.233.695,89	6.642.277,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	56.785.251,51	56.785.251,51	15.251.472,17	17.491.011,49	41.533.779,34	8.480.960,18	8.480.960,18	46.233.695,89	6.642.277,04
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	56.785.251,51	56.785.251,51	15.251.472,17	17.491.011,49	41.533.779,34	8.480.960,18	8.480.960,18	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (g)		
DESPESAS CORRENTES JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.198,46
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.198,46
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.198,46

FONTE: SIGA, 10/Set/2019, 8h e 22m

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2018 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES	27.979.120,93	27.979.120,93	4.316.941,13	0,00	8.574.105,25	0,00	19.405.015,68
RECEITA TRIBUTÁRIA Impostos	25.496.120,93	25.496.120,93	4.316.941,13	0,00	8.574.105,25	0,00	16.922.015,68
Taxas	120,93	120,93	1.132,00	0,00	1.846,00	0,00	3.800,00
Contribuição de Melhoria	940,00	940,00	453,68	0,00	992,92	0,00	947,08
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES Contribuições Sociais	5.647,00	5.647,00	794,00	0,00	1.407,00	0,00	2.823,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	4.230,00	4.230,00	249,12	0,00	284,34	0,00	655,66
Contribuição de Iluminação Pública	940,00	940,00	338,00	0,00	439,00	0,00	977,00
RECEITA PATRIMONIAL Receitas Imobiliárias	1.417,00	1.417,00	204,56	0,00	708,58	0,00	291,42
Receitas de Valores Mobiliários Receitas de Concessões e Permissões Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00		0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00	0,00	0,00
	0,00	245.580,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	15.	0,00	0,00
	245.	245.580,00	403,78	0,00	641,70
	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	245.	0,00	15.	0,00	32.
	580,00	0,00	403,78	0,00	641,70
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos Patrimoniais RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	18.577.	0,00	0,00	0,00
	0,00	843,84	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10.000,00		0,00	0,00	0,00
	18.577.		3.164.	6.677.	11.899.
	843,84		634,02	895,21	948,63

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

[illegible]

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

[illegible]

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.979.120,93	27.979.120,93	4.316.941,13	0,00	8.574.105,25	0,00	19.405.015,68
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.979.120,93	27.979.120,93	4.316.941,13	0,00	8.574.105,25	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZ. P/ CRÉD. ADICIONAIS) Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (g)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) DESPESAS CORRENTES	56.785.251,51	56.785.251,51	11.087.802,80	28.578.814,29	30.445.976,54	10.987.517,56	19.468.477,74	35.993.498,23	16.057.657,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.075.651,51	51.075.651,51	802,80	26.312.741,81	27.212.309,70	10.373.615,31	18.365.561,83	34.999.431,39	16.032.144,36
DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS	31.364.019,30	31.364.019,30	757,20	11.726.790,25	631.287,55	619.000,00	11.628.201,47	730.17.247,83	9.786.681,11
INVERSÕES FINANCEIRAS AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DO RPPS	90.000,00	271.700,00	843,44	5.889.434,44	271.659,05	49.000,00	111.641,71	17.000,00	6.245.463,25
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.621.632,21	19.621.632,21	5.186.913,76	14.314.278,10	9.580.624,11	4.133.884,51	6.625.718,65	269.183,56	25.513,16
	5.709.600,00	5.709.600,00	11.045,60	2.266.072,48	3.233.666,84	613.902,25	1.102.915,91	994.000,00	0,00
	3.265.600,00	3.265.600,00	11.045,60	26.533,16	994.066,84	16.025,60	26.533,16	994.066,84	22.628,42
	2.444.000,00	2.444.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	2.239.539,32	2.239.597,00	597.876,65	1.076.382,75	0,00	0,00
	22.628,42	22.628,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.785.251,51	56.785.251,51	11.087.802,80	28.578.814,29	30.445.976,54	10.987.517,56	19.468.477,74	35.993.498,23	16.057.657,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	56.785.251,51	56.785.251,51	11.087.802,80	28.578.814,29	30.445.976,54	10.987.517,56	19.468.477,74	35.993.498,23	16.057.657,52
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	56.785.251,51	56.785.251,51	11.087.802,80	28.578.814,29	30.445.976,54	10.987.517,56	19.468.477,74	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (g)		
DESPESAS CORRENTES JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.626,69

TOTAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 111.626,69

FONTE: SIGA, 11/Set/2019, 15h e 7m

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 030/2019

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA EM PRESTAÇÕES DE CONTAS, NORMATIZAÇÕES E PLANEJAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE

PONTAL DO ARAGUAIA/MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 14/11/2019, A PARTIR DAS 13:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 31 de Outubro de 2019.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**DECRETO Nº 048, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

“Dispõe sobre o Sistema de Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT.”

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência:

DECRETA:**TÍTULO I****DA INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Municipal Direta, sob gestão e responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, o Sistema de Bens Patrimoniais Móveis, para fins de registro e controle dos bens móveis municipais adquiridos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Parágrafo Único - Os bens móveis incorporados anteriormente a 1º de janeiro de 2019, se ainda estiverem em uso, deverão ser registrados no Sistema de Bens Patrimoniais Móveis.

Parágrafo Único - Os bens móveis incorporados anteriormente a 1º de janeiro de 2019, se ainda estiverem em uso, deverão ser registrados no Sistema de Bens Patrimoniais Móveis pela Unidade Orçamentária onde se encontram.

Art. 2º A implantação do Sistema de Bens Patrimoniais Móveis ocorrerá de forma gradual, de acordo com cronograma de implantação, a ser publicado por meio de portaria da Secretaria Municipal de Finanças.

TÍTULO II**DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS****SEÇÃO I****DO CONCEITO**

Art. 3º Para os fins deste decreto, são considerados bens patrimoniais móveis da Administração Municipal Direta todos os equipamentos e materiais permanentes que em razão de seu uso corrente não perdem sua identidade física e/ou têm durabilidade superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Único - Excetuam-se da definição constante do “caput” deste artigo os bens que se enquadram nos seguintes parâmetros:

I - durabilidade: quando em uso normal perdem ou têm reduzidas suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;

II - fragilidade: cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por serem quebradiços ou deformáveis, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

III - perecibilidade: quando sujeitos a modificações (químicas ou físicas), deteriorações ou perda de suas características normais de uso;

IV - incorporabilidade: quando se incorporam a outro bem, não podendo ser retirados sem prejuízo das características do principal;

V - transformabilidade: quando adquiridos para fim de transformação;

VI - imaterialidade: quando o valor do bem não justificar o custo de seu controle.

Art. 4º As despesas com bens móveis serão classificadas, para fins contábeis, como material permanente ou material de consumo, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças, por meio de portaria, definir os valores para caracterização da despesa como material de consumo, independentemente de sua durabilidade.

SEÇÃO II**DA IDENTIFICAÇÃO**

Art. 5º A fixação e a impressão das chapas de identificação patrimonial são obrigatórias e de responsabilidade da Unidade Orçamentária, devendo ser respeitada a numeração gerada pelo Sistema de Bens Patrimoniais Móveis.

§ 1º As chapas patrimoniais conterão logotipo e identificação da Prefeitura do Município de Ponte Branca, bem como o número patrimonial com o dígito.

§ 2º Ainda que os bens móveis municipais não comportem a fixação da chapa patrimonial, a Unidade Orçamentária é responsável por sua listagem e identificação com o número patrimonial atribuído pelo Sistema de Bens Patrimoniais Móveis.

SEÇÃO III**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 6º Aos titulares das Unidades Orçamentárias caberá a responsabilidade pela elaboração do inventário analítico anual, pelos bens inventariados, pelo cadastramento das informações no Sistema de Bens Patrimoniais Móveis e pela guarda dos bens móveis municipais adquiridos.

§ 1º A manutenção das informações no Sistema de Bens Patrimoniais Móveis, bem como a confecção dos inventários analíticos poderão ser delegadas, por meio de despacho publicado no Diário Oficial, a servidor diretamente subordinado aos titulares das Unidades Orçamentárias.

§ 2º A guarda dos bens móveis municipais cadastrados no Sistema de Bens Patrimoniais Móveis poderá ser delegada, por meio de despacho publicado no Diário Oficial, aos responsáveis pelas Unidades Administrativas detentoras dos bens.

§ 3º O inventário analítico referido no artigo 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de dezembro de 1964, consiste na realização do levantamento físico e identificação de bens patrimoniais móveis, visando à comprovação de sua existência, para controle e preservação do patrimônio público municipal.

§ 4º A Unidade Orçamentária deverá realizar o inventário analítico anual com data de referência de 31 de dezembro de cada exercício e, sempre que necessário, elaborar inventários eventuais.

Art. 7º Os titulares das Unidades Orçamentárias e correspondentes delegados, nos termos do § 2º do artigo 6º deste decreto, têm o dever de zelar pela boa guarda e conservação dos bens móveis municipais sob sua responsabilidade e, nos casos de dano ou extravio, deverão adotar os procedimentos administrativos disciplinares pertinentes.

§ 1º O responsável pela Unidade Orçamentária, ou delegado, terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir de sua posse na unidade ou do recebimento dos bens móveis sob sua guarda para conferir a relação dos bens e tomar as providências necessárias para efetivação do correto registro no sistema.

§ 2º Caso a conferência prevista no § 1º deste artigo não seja efetuada no prazo estipulado, a relação dos bens será considerada aceita tacitamente.

Art. 8º Cabe à Secretaria Municipal de Finanças, a escrituração contábil sintética dos bens móveis, bem como o controle das incorporações, movimentações, transferências e baixas registradas no Sistema de Bens Patrimoniais Móveis.

TÍTULO III**DA INCORPORAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E BAIXA****SEÇÃO I****DA INCORPORAÇÃO**

Art. 9º Devem ser incorporados ao acervo da Administração Municipal Direta e controlados por meio do Sistema de Bens Patrimoniais Móveis todos os bens móveis conceituados no artigo 3º deste decreto e que se caracterizem como material permanente, obtidos mediante aquisição, entendida esta como compra, doação, permuta/benfeitoria, produção própria de bens, reprodução (semoventes), reposição, reativação e afins.

§ 1º A incorporação de que trata o "caput" deste artigo deverá ser formalizada em processo devidamente autuado para esta finalidade.

§ 2º Os bens cuja aquisição tenha sido feita por meio de dotação orçamentária de Fundos ou Encargos Municipais deverão ser incorporados por intermédio das Unidades Orçamentárias que os compõem, para imediatamente serem transferidos para a Unidade Orçamentária da Secretaria das quais fazem parte.

§ 3º O documento de transferência oriundo da situação descrita no § 2º deste artigo poderá ser juntado ao próprio processo de incorporação.

Art. 10 Para a incorporação de bens móveis adquiridos por meio de compra, a Unidade Orçamentária deverá providenciar o preenchimento da Nota de Incorporação de Bens Patrimoniais Móveis - NIBPM, no Sistema de Bens Patrimoniais Móveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da emissão da Nota de Liquidação e Pagamento.

Art. 11 O registro dos bens móveis municipais no Sistema de Bens Patrimoniais Móveis, será efetivado pelo valor de aquisição, ou, em sua falta, pelo valor justo, adotando-se, a partir de 2020, a tabela de depreciação constante do Anexo Único integrante deste decreto.

§ 1º A tabela de depreciação mencionada no "caput" deste artigo é referencial, podendo a Unidade Orçamentária, se for o caso, adotar outra taxa de depreciação que melhor reflita a vida útil ou outras especificidades do bem a ser incorporado, desde que embasada em laudo técnico.

§ 2º Caso sejam desconhecidos o valor e/ou a data de aquisição do bem, ao preencher a nota de incorporação, deverá o responsável pela Unidade Orçamentária registrar o bem pelo valor justo, considerando os seguintes fatores:

I - desgaste físico, pelo uso ou não;

II - geração de benefícios futuros;

III - limites legais e contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo;

IV - obsolescência tecnológica.

§ 3º Os bens adquiridos antes de janeiro de 2020 não terão sua depreciação calculada pelo sistema até que sejam reavaliados.

Art. 12 Nos casos em que a incorporação tenha sido registrada em Unidade Orçamentária extinta, a transferência para a Unidade Orçamentária atual correspondente deverá ser providenciada em até 30 (trinta) dias.

Art. 13 O recebimento de bens patrimoniais móveis por doação deverá ser formalizado em processo devidamente autuado para esta finalidade, dele constando a relação de bens recebidos, o documento fiscal, o despacho autorizatório, o Termo de Doação e a cópia das publicações do despacho e do extrato do referido termo no Diário Oficial.

Parágrafo Único - Caso o doador do bem, seja pessoa física ou jurídica, não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo doador, da qual conste ser ele o proprietário legítimo do bem doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

Art. 14 A incorporação de bens adquiridos por meio de permuta/benfeitoria, produção própria, reprodução (semoventes), reposição e reativação sempre deverá ser precedida de despacho autorizatório do titular da Unidade Orçamentária, devidamente publicado no Diário Oficial.

Parágrafo único. Os bens móveis produzidos pela unidade deverão ser incorporados ao patrimônio municipal, mediante apuração de seu custo.

SEÇÃO II

DA MOVIMENTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

Art. 15 O registro da transferência tem por finalidade controlar a circulação dos bens móveis municipais caracterizados como permanentes, quando transferidos de um órgão para outro, devendo ser formalizado por meio de processo devidamente autuado para esta finalidade, constando dele a re-

lação dos bens a serem transferidos e a autorização do Titular da Unidade Orçamentária do órgão que transfere.

Parágrafo único. As Unidades Orçamentárias envolvidas ficam responsáveis pelo preenchimento e aceite das transferências dos bens no Sistema de Bens Patrimoniais Móveis.

Art. 16 O registro da movimentação tem por finalidade controlar a circulação dos bens móveis municipais caracterizados como permanentes, quando movimentados entre unidades administrativas de um mesmo órgão.

Parágrafo Único - As Unidades Administrativas envolvidas ficam responsáveis pelo preenchimento e aceite das movimentações dos bens no Sistema de Bens Patrimoniais Móveis.

Art. 17 Todas as transferências e movimentações deverão ser registradas no Sistema de Bens Patrimoniais Móveis.

Parágrafo Único - É proibida a circulação de bens patrimoniais móveis caracterizados como permanentes sem a respectiva nota de transferência ou movimentação.

SEÇÃO III

DA BAIXA

Art. 18 O registro da baixa tem por finalidade controlar a exclusão do bem móvel permanente do patrimônio municipal quando se verificar sua imprestabilidade, obsolescência, desuso, furto, extravio, sinistro, morte (semovente), alienação, doação, alteração de enquadramento de elemento de despesa e outros, devendo ser efetuado no Sistema de Bens Patrimoniais Móveis.

Art. 19 A baixa de bem móvel será formalizada mediante processo devidamente autuado para esta finalidade, do qual deverá constar a relação dos bens a serem baixados, laudo de avaliação, autorização do titular da Unidade Orçamentária, comprovante ou Requisição-Destinação Final de Bens Patrimoniais Móveis, com a posterior emissão da nota de baixa.

Art. 20 O laudo de avaliação a que se refere o artigo 19 deste decreto deverá ser emitido conforme a seguinte classificação do bem:

I - irrecuperável: quando não puder mais ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características;

II - recuperável, mas antieconômico: quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário, em razão de uso com desgaste prematuro;

III - recuperável: quando sua recuperação for possível, necessitando de pequenos reparos;

IV - em desuso: quando, embora em condições de uso, não estiver sendo aproveitado na unidade;

V - obsoleto: quando estiver em boas condições, mas ultrapassado para utilização na unidade.

Parágrafo Único - O laudo de avaliação poderá ser emitido pelo responsável da unidade detentora do bem e, caso não seja possível em razão da complexidade do material, deverá ser avaliado por técnico da área.

Art. 21 Quando se tratar de bem móvel obsoleto, em desuso ou recuperável, a Unidade Orçamentária que o detiver, antes de providenciar a sua baixa, deverá informar essa condição ao Departamento de Compras, classificando o bem de acordo com seu estado de conservação em "bom" ou "necessitando de reparos".

Art. 22 Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem móvel, a baixa poderá ser feita no mesmo processo autuado para o procedimento disciplinar, quando do seu término, cumpridos os procedimentos legais.

Art. 23 A baixa de bem móvel motivada por alienação ou doação deverá ser sempre precedida de procedimento licitatório, exceto nos casos previstos em lei.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 Os bens móveis adquiridos anteriormente a 1º de janeiro de 2019 e não registrados no Sistema de Bens Patrimoniais Móveis, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Finanças, serão considerados fora de uso e baixados contabilmente, devendo a Unidade Orçamentária, nestes casos, seguir os trâmites descritos no artigo 19 deste decreto, exceto a emissão da nota de baixa.

Parágrafo único. A baixa contábil de que trata o "caput" deste artigo não exime o titular da Unidade Orçamentária competente da responsabilidade pela execução dos procedimentos de baixa física do bem, dos deveres de guarda e conservação do bem, nem mesmo da eventual apuração de responsabilidade por furto, sinistro ou extravio, conforme o caso.

Art. 25 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças a edição de normas complementares necessárias para a execução do disposto neste decreto.

Art. 26 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 31 de Outubro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

TABELA PADRÃO DE DEPRECIÇÃO DE BENS

GRUPO - DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DEPRECIÇÃO ANUAL	PERCENTUAL DE VALOR RESIDUAL
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	8,0%	10%
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10%	10%
APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	8,0%	10%
APARELHOS E EQUIPAMENTOS P/ ESPORTES E DIVERSÕES	10%	10%
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10%	10%
ARMAZENS ESTRUTURAIS - COBERTURAS DE LONA	10%	10%
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	10%	10%
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	10%	10%
DISCOTECAS E FILMOTECAS	20%	10%
EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	10%	10%
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10%	10%
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	5%	10%
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	5%	10%
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	10%	10%
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	8,0%	10%
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10%	10%
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10%	10%
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20%	10%
MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10%	10%
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	10%	10%
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	10%	10%
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	10%	10%
MOBILIÁRIO EM GERAL	10%	10%
SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	10%	10%
VEÍCULOS DIVERSOS	8,0%	10%
VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	5,0%	10%
PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	10%	10%
VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	10%	10%

ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	20%	10%
EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA	10%	10%
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES (vida útil de 4 anos)	25%	10%
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES (vida útil de 5 anos)	20%	10%
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES (vida útil de 10 anos)	10%	10%
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES (vida útil de 20 anos)	5%	10%
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES (vida útil de 25 anos)	4%	10%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 34/2016

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 34/2016, TOMADA DE PREÇOS N° 06/2016, PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2016. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo da execução da Obra e do Prazo de Vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sétima, com fundamento no artigo 57, Inciso I, da Lei 8.666/93, para 01/07/2018 Ate 31/12/2018.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT /Contratante. AKROID – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº09.428.263/0001-70-ME/Contratada.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 34/2016

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 34/2016, TOMADA DE PREÇOS N° 06/2016, PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2016. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo da execução da Obra e do Prazo de Vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sétima, com fundamento no artigo 57, Inciso I, da Lei 8.666/93, para 01/01/2019 Ate 30/06/2019.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT /Contratante. AKROID – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº09.428.263/0001-70-ME/Contratada.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 34/2016

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 34/2016, TOMADA DE PREÇOS N° 06/2016, PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2016. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo da execução da Obra e do Prazo de Vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sétima, com fundamento no artigo 57, Inciso I, da Lei 8.666/93, para 01/01/2018 Ate 30/06/2018.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT /Contratante. AKROID – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº09.428.263/0001-70-ME/Contratada.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 34/2016

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 34/2016, TOMADA DE PREÇOS N° 06/2016, PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2016. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo da execução da Obra e do Prazo de Vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sétima, com fundamento no artigo 57, Inciso I, da Lei 8.666/93, para 01/07/2017 Ate 31/12/2017.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT /Contratante. AKROID – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº09.428.263/0001-70-ME/Contratada.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°
34/2016

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 34/2016, TOMADA DE PREÇOS N° 06/2016, PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2016. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo da execução da Obra e do Prazo de Vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sétima, com fundamento no artigo 57, Inciso I, da Lei 8.666/93, para 01/07/2019 Ate 31/12/2019.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT /Contratante. AKROID – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº09.428.263/0001-70-ME/Contratada.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESISTÊNCIA N° 34/2019 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

EDITAL DE DESISTÊNCIA N° 34/2019

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso no uso de atribuições legais resolve:

1. Tornar pública a desistência por NÃO COMPARECIMENTO, de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público n° 001/2019, homologado pelo Decreto n° 1063/2019, publicado no DOE/MT sob o n° 27585, de 09/09/2019. Páginas 101 a 103 e com a convocação via Edital de Decreto de Convocação n° 1066/2019, publicado no DOE/MT n° 27591, de 17/09/2019, páginas 148 a 150, Decreto de Prorrogação n° 1070/2019, publicado no DOE/MT n° 27603, página 61, conforme relacionados abaixo:

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor – Zona Urbana	0001114	Jhonnathan Rodrigues do Nascimento	8º
Técnico Em Desenvolvimento Infantil (Apoio a Aluno Especial) – Zona Rural	0001247	Valéria Aparecida Afonso da Silva	4º

Porto Alegre do Norte- MT, 31 de outubro de 2019.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/CMDCA - RENÚNCIA DA
CONSELHEIRA TUTELAR

Reunião Extraordinária

Pauta: Renúncia da Conselheira Tutelar, Nildes Pereira Tabalipa

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezanove (2019) as 09h00 na sede do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, sito a Av. Betumarcos, nº 270, Centro, Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, na presença das conselheiras/CMDCA, Presidente em Exercício Ferla Borges Pereira, Marcileide Tizo, Neci Martins Lima, Solange Cardoso Maranhão, Luciene Coelho Silva, Elenir Afonso da Silva Rosimeire Afonso da Silva, conselheiras tutelares, Lindinalva Abreu Santos, Lenilda da Silva Barcelos, Alenice Aparecida de Andrade e Eva dos Santos Lima, compareceu a Sr^a. **Nildes Pereira Tabalipa**, Comunicando a sua **renúncia** ao Cargo de Conselheira Tutelar deste município, de acordo com ofício de nº **001/2019 datado de 30 de outubro de 2019**, cargo este que vem ocupando desde **10 de janeiro de 2016** e que tem validade até **09 de janeiro de 2020**, o que faz por razões de cunho pessoal. Sendo assim, confirma a sua **renúncia** ao cargo de Conselheira Tutelar deste município, e, ao ensejo, apresentou suas mais sinceras desculpas. Nada mais a acrescentar, assina a presente ata, na presença das Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, e conselheiras Tutelares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°. 269/2019, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N°. 269/2019, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, a partir desta data (28 de junho de 2019), para fiscalizar contrato, O senhor; PAULO HENRIQUE SALES, matrícula 1022-1, inscrito no CPF nº 780.630.601-30.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N° 086/2019	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	ASS. CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA CTA. CNPJ: 24.756.793/0001-31.

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo, com a data de 28/06/2019 (Vinte e Oito de junho de Dois mil e Dezanove), a sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de outubro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 268/2019, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N°. 268/2019, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, a partir desta data (28 de junho de 2019), para fiscalizar contrato, O senhor; PAULO HENRIQUE SALES, matrícula 1022-1, inscrito no CPF nº 780.630.601-30.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 085/2019	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	GERALDO RODRIGUES CPF: 559.180.857-34

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo, com a data de 28/06/2019 (Vinte e Oito de junho de Dois mil e Dezenove), a sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de outubro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 266/2019, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 266/2019, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, a partir desta data (28 de junho de 2019), para fiscalizar contrato, O senhor; PAULO HENRIQUE SALES, matrícula 1022-1, inscrito no CPF nº 780.630.601-30.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 083/2019	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CASSIANO. CPF: 650.934.452-15

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo, com a data de 28/06/2019 (Vinte e Oito de junho de Dois mil e Dezenove), a sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de outubro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 265/2019, 29 DE OUTUBRO 2019.

PORTARIA Nº. 265/2019, 29 DE OUTUBRO 2019.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, a partir desta data (10 de Junho de 2019), para fiscalizar contrato, o Senhor IVONEY JUNIOR DE ALVARENGA, matrícula 95-3, inscrito no CPF nº 651.008.081-87.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 79/2019	AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS EM PONTES.	MILVA VASQUES-ME CNPJ: 03.942.785/0001-00

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo, com a data de 06/06/2019 (Seis de junho de Dois mil e Dezenove), a sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de outubro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 264/2019, 29 DE OUTUBRO 2019.

PORTARIA Nº. 264/2019, 29 DE OUTUBRO 2019.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, a partir da data de (17 DE JUNHO DE 2019), para fiscalizar contrato, o Senhor HERCULES ALBERTINI VENTURELLI, matrícula 12220-7, inscrito no CPF nº 035.484.641-81.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 78/2019	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DO CONTRATANTE, EM CONFORMIDADE COM OS OBJETIVOS FIXADOS NO ESTATUTO DO CISOMT.	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE OESTE DE MATO GROSSO. CNPJ: 01.870.663/0001-20

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo, com a data de 17/06/2019 (dezesete de junho de dois mil e dezenove), a sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de outubro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 267/2019, 29 DE OUTUBRO DE 2019.**PORTARIA N.º 267/2019, 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da n.º 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, a partir desta data (28 de junho de 2019), para fiscalizar contrato, O senhor; PAULO HENRIQUE SALES, matrícula 1022-1, inscrito no CPF n.º 780.630.601-30.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N.º 084/2019	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	APARECIDA XAVIER DE SOUZA CPF: 806.747.041-34

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo, com a data de 28/06/2019 (Vinte e Oito de junho de Dois mil e Dezenove), a sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de outubro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS****PORTARIA N.º 172/2019 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar n.º 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
Silvano de Souza Carvalho	01/02/2016	Aux. Infra-estrutura	A/02	C/02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 21 de Outubro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA**PORTARIA N.º 020/2019 “DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 015/2019, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS.”**

O Sr **Sergio Aparecido Paulino** - Gestor do PREVI-PORTO - Secretário Municipal de Administração e Finanças de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 015/2019, publicada no publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, Edição N.º 3.267, que concedeu o benefício Aposentadoria por Idade, ao **Sr. João Francisco dos Santos**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 0123941-4 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 459.937.001-06, servidor efetivo no cargo de Agente de serviço público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2019.02.00009P**.

Onde se Le: “servidor efetivo no cargo de Agente de serviço público, lotado na Secretaria Municipal de Educação {...}”

Leia-se: “servidor efetivo no cargo de Agente de serviço público, Classe “A”, Nível “18”, lotado na Secretaria Municipal de Educação {...}”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **08 de Julho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Porto Estrela - MT, 31 de Outubro de 2019.

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

Homologo:

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2019****ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto n.º 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

- a) Hemograma completo (com plaquetas);
- b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;
- c) Glicemia (em jejum);
- d) HBsAg;
- e) Anti HBc Total;
- f) Gama GT (gama glutinil transferase) TGO – TGP;
- g) Anti HAV – IgM, IgG;
- h) Anti HCV;
- i) Ureia e Creatinina;
- j) Urina I;
- k) Protoparasitológico;
- l) Espirometria;
- m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);
- n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);
- o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);
- p) Eletroencefalograma (**com laudo**);
- q) Oftalmológico (**com laudo**);
- r) Dermatológico (**com laudo**);
- s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);
- t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

- a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);
- b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);
- c) Raio X de Tórax (**com laudo**);
- d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);
- e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

- a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);
- b) Raio X de Tórax (**com laudo**);
- c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);
- d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MONITOR DE CRECHE			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
LAURA NOVAIS OLIVEIRA	389191	76,0	6º

MONITOR DE CRECHE			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
JURACI LIMA DOS SANTOS	382889	84,5	1º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 31 de Outubro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL COMPLEMENTAR 002/2019 - MOMEIA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS SOCIOASSISTENCIAL

Edital Complementar n.º 002/2019 Poxoréu –MT, 31 de outubro de 2019.

Nomeia a Comissão do CMDCA/SAS para fins de julgamento e habilitação de projetos socioassistenciais apresentados por força do disposto no Edital de Chamamento Público N.º 001/2019/CMDCA, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições do CMDCA, determinadas pela Lei Federal 4.320/64, Lei Federal n.º 8.069/90, Resolução Conanda n.º 137/10, pela Resolução 011/2019 do Conselho Municipal da Criança e Adolescente e pela Lei Federal 13.019/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de credenciar membros do CMDCA e de outros profissionais afins, para o julgamento e habilitação de projetos socioassistenciais apresentados por força do disposto no Edital de Chamamento Público N.º 001/2019/CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os limites e competências da Comissão de Habilitação de Projetos, entendida na forma de “**Comissão de Fundos do CMDCA**”, conforme consta da redação do Edital de Chamamento Público N.º 001/2019/CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, datada de 23/10/2019 que aprovou, **por unanimidade**, a indicação dos membros/CMDCA e demais profissionais, conforme consta registrado na Ata n.º. 34/2019, folhas 116 e verso e 117 do Livro-Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia Comissão de Avaliação e habilitação dos projetos socioassistenciais, denominada de “Comissão de Fundos do CMDCA”, pelo Edital de Chamamento Público N.º 001/2019/CMDCA, apresentados pelas instituições governamentais e a sociedade civil organizada, assim composta:

Bianca Nigro Antiga Moura Barbosa - Membro do CMDCA

Raquel de Oliveira Nunes Neves Grass – Membro do CMDCA

Gaudêncio Filho R. de Amorim – Servidor de Carreira

Jennifer Ferreira Batemarque – Advogada (Suporte Técnico/CREAS)

Janete Araújo Ramos – Psicóloga (Suporte Técnico/CRAS)

Art. 2º - A Comissão de avaliação e habilitação de projetos socioassistenciais, no âmbito do disposto no Edital de Chamamento Público N.º 001/2019/CMDCA, possui as seguintes competências:

a) Analisar se os proponentes dos projetos apresentados atendem as exigências contidas no item 4.3, alíneas “a” a “k”, bem como os documentos exigidos no item 5.1. para fins de habilitação. **Parágrafo Único** – Nesta fase, também compete a Comissão analisar a regularidade de funcionamento da instituição (Alvará de Funcionamento), bem como suas disposições estatutárias no que tange as atribuições, objetivos e finalidades com vistas às políticas e/ou ações de promoção, defesa ou proteção da criança e do adolescente. b) Analisar, para fins de **classificação dos projetos**, o disposto no item 8.2.2 co-relacionando-os com os critérios de julgamentos constantes do Termo de Referência. **Parágrafo Único** – Nesta fase, deverá ser avaliado a propositura do projeto como um todo no que se refere ao público-alvo, constante do item 3. do Edital, Objetivos, Justificativas, formas de monitoramento e avaliação, o protagonismo de interação social e os resultados esperados. c) Analisar o cumprimento de outras exigências contidas no Edital de Chamamento Público N.º 001/2019/CMDCA e em Normas emitidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. d) Apresentar o resultado da avaliação à presidente do CMDCA, mediante relatório circunstanciado, para fins de homologação e publicação do resultado. **Art. 3º -** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Poxoréu – MT, 31 de Outubro de 2019.

LUCIA VOLTAN RIBEIRO

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 119/2019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

“EXONERA A PEDIDO A SENHORA CLEIDE CARDOSO PARDIM LOURENÇO DO CARGO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA-LIBRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerara a pedido a Senhora **CLEIDE CARDOSO PARDIM LOURENÇO** do cargo de **Professor de Pedagogia-Libras** desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 31 de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1676/2019/GAB/PMR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.****PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 443 de 28 de Dezembro de 2018 (LOA 2019).

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especial o disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 443, de 28 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)**, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, na seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica – PAB FIXO E VARIÁVEL

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
158	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0046	78.400,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.146 – Manutenção e Encargos – Programa Média e Alta Complexidade

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
173	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0046	61.600,00

Parágrafo Único. O crédito orçamentário decorre dos recursos financeiros, por excesso de arrecadação, proveniente do Orçamento Geral da União, por intermédio do Ministério da Saúde de que trata a Portaria nº 1.314, de 12 de Junho de 2019 que habilitou o Município de Rondolândia a receber o recurso referente incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2019.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1678/2019/GAB/PMR, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.****PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 443 de 28 de Dezembro de 2018 (LOA 2019).

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especial o disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 443, de 28 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.911,67 (Dois Mil Novecentos e Onze Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.113 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEMAD

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
304	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	1.230,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.157 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
324	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	306,67
326	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	1.375,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total e parcial no montante de **R\$ 2.911,67 (Dois Mil Novecentos e Onze Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gestão Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.103 – Manutenção com o Gabinete do Prefeito

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
13	3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0000	1.230,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 1.108 – Construção de Unidades Habitacionais Área Rural

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
311	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	875,00
312	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0024	500,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.157 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
323	3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0000	306,67

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Outubro de 2019.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE DECRETO Nº 1681/2019/GAB/PMR, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 457 de 17 de Outubro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especial o disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 457, de 17 de Outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Especial/Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 493.100,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil e Cem Reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.180 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
364	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0024	493.100,00

Parágrafo Único. Para dar cobertura ao crédito orçamentário acima decorrente dos recursos financeiros, por excesso de arrecadação, proveniente do Contrato de Repasse nº 848991/2017/MCIDADES/CAIXA, proc. Nº 26.27.1043487-80/2017.

Art. 2º. Fica aberto no orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 143.903,07 (Cento e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Três Reais e Sete Centavos)**, na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, destinados a cobertura a título de Contrapartida com o empreendimento do aludido Contrato de Repasse nº 848991/2017/MCIDADES/CAIXA, proc. nº 26.27.1043487-80/2017, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.180 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
-----------------	------------------	-----------	---------------	-------

366	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	143.903,07
-----	-----------------	---------------------	------	------------

Parágrafo Único. Os recursos orçamentários necessários a cobertura das despesas de que trata o caput deste artigo serão decorrentes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias;

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 05 – Salário Educação

Projeto/Atividade: 2.131 – Manutenção do Programa Salário Educação

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
120	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0015	50.000,00
121	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0015	10.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.147 – Manutenção e Encargos com o Programa Saúde de Indígena

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
175	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0023	15.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1.126 – Implantação do Programa de Melhoramento Sanitário - Urbano

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
180	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0023	4.000,00
181	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0002	2.000,00
182	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0023	4.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.104 – Construção, Reforma e Recuperação de Pontes

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
195	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0030	29.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.119 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
209	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0030	10.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.124 – Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo Domiciliar

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
217	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	10.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.181 – Ampliação e Manutenção da Distribuição de Energia Elétrica

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
230	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	903,07

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 1.132 – Benefícios e Auxílios Eventuais a Famílias Carentes

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
250	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	9.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Outubro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

DECRETO Nº 1683/2019/GAB/PMR, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 458 de 17 de Outubro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especial o disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 458, de 17 de Outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Especial/Suplementar no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PAB Fixo e PAB Variável)

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
365	3.3.90.49.00.00	Auxílio Transporte	0000	4.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito Especial/Suplementar será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PAB Fixo e PAB Variável)

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
159	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0002	4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Outubro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES LP E LI - PRAÇA PÚBLICA (PRAÇA DO LAGO)

A Prefeitura Municipal de Rondolândia, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI), para construção de uma Praça Pública (Praça do Lago) no município de Rondolândia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL 1564 - 2019

LEI Nº 1.564/2019

De 31 Outubro de 2.019

Autor: Vereador Carlos César Ribeiro de Souza

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de previsão nos editais de licitação para contratação de serviços, inclusive de Obras de Engenharia da Administração Pública Municipal, direta, indireta e autárquica e fundacional, que um percentual mínimo da mão de obra dos trabalhadores seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida, conforme disposições desta Lei, a obrigação na contratação de serviços, inclusive de obra de engenharia, com valor contratual acima de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), aos órgãos e entidades da administração pública Municipal direta, autárquica e fundacional deverão exigir da contratada o emprego de mão de obra formada por pessoas presas ou egressos do sistema prisional, nos termos disposto no § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação incluída pela Lei nº 13.500/17.

§ 1º O disposto no caput será previsto:

I - no edital, como requisito de habilitação jurídica, consistente na apresentação de declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos nos termos desta Lei; e

II - no edital e na minuta de contrato, como obrigação da contratada de empregar como mão de obra, pessoas presas ou egressos do sistema prisional e de observar o disposto nesta Lei.

Art. 2º - Na hipótese de ser admitido o emprego de mão de obra de pessoa presa em regime fechado, o edital e a minuta do contrato deverão prever as seguintes cautelas a serem observadas pela contratada, em atendimento ao disposto nos art. 35 e art. 36 da Lei nº 7.210, de 1984:

I - apresentação de prévia autorização do Juízo da Execução;

II - comprovação de aptidão, disciplina e responsabilidade da pessoa presa;

III - comprovação do cumprimento mínimo de um sexto da pena; e

IV - observância do limite máximo de dez por cento do número de presos na prestação do serviço.

Art. 3º - Na fiscalização da execução do contrato, cabe à administração pública contratante:

I - informar à contratada e oficiar a vara de execuções penais sobre qualquer incidente ou prática de infração por parte dos empregados, para que adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal; e

II - aplicar as penalidades à contratada quando verificada infração a qualquer regra prevista nesta Lei.

Art. 4º - A administração pública poderá deixar de aplicar o disposto nesta Lei quando, justificadamente, a contratação de pessoa presa ou egressa do sistema prisional se mostrar inviável.

Art. 5º - Para efeito do disposto no art. 1º, a empresa deverá contratar, para cada contrato que firmar, pessoas presas, em cumprimento de pena em regime fechado, semiaberto ou aberto, ou egressas do sistema prisional, nas seguintes proporções:

I - três por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta ou menos funcionários;

II - quatro por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta e um a cem funcionários;

III - cinco por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cento e um a cento e cinquenta; ou

IV - seis por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar mais cento e cinquenta empregados.

§ 1º A efetiva contratação do percentual indicado nos incisos I a IV do caput será exigida da proponente vencedora quando da assinatura do contrato.

§ 2º A contratada deverá apresentar mensalmente ao juiz da execução, com cópia para o fiscal do contrato ou para o responsável indicado pela contratante, relação nominal dos empregados, ou outro documento que comprove o cumprimento dos limites previstos no caput.

Art. 6º - Havendo demissão, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato ou responsável indicado pela contratante em até cinco dias.

Parágrafo único - Após a demissão ou outro fato que impeça o comparecimento da mão de obra, a contratada deverá, em até sessenta dias, providenciar o preenchimento da vaga em aberto para fins de cumprimento dos limites previstos no caput.

Art. 7º - A prorrogação de contratos de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra no âmbito da administração pública municipal, cuja empresa tenha se beneficiado do disposto no art. 1º, apenas poderá ser realizada mediante comprovação de manutenção da contratação do número de pessoas egressas do sistema prisional.

Art. 8º - Em caso de subcontratação de obra ou serviço, desde que admitida no edital e no contrato, a subcontratada deverá cumprir os limites previstos no art. 5º.

Art. 9º - A não observância das regras previstas nesta Lei durante o período de execução contratual acarreta quebra de cláusula contratual e possibilita a rescisão por iniciativa da administração pública municipal, sem prejuízo às sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 10º - À contratada caberá providenciar às pessoas presas e ao egressos contratados:

I - uniforme idêntico ao utilizado pelos demais terceirizados;

II - equipamentos de proteção, caso a atividade exija;

IV - inscrição do preso em regime semiaberto, na qualidade de segurado facultativo, e o pagamento da respectiva contribuição ao Regime Geral de Previdência Social; e

V - remuneração, nos termos da legislação pertinente.

Art. 11 - Considera-se egresso para os efeitos desta Lei:

I - o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento;

II - o liberado condicional, durante o período de prova.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 31 de Outubro de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 162 - 2019**

PORTARIA Nº162/2019

de 30 de Outubro de 2019

“Dispõe sobre nova composição do Conselho Municipal de Educação no âmbito do município de Rosário Oeste – MT para o Biênio de 2019/2021, e da outras providências.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei RESOLVE:

Artigo 1º - A composição do Conselho Municipal de Rosário Oeste – MT, para o Biênio 2019/2021 passará a vigorar da seguinte forma:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Alice Rainha da Silva

Suplente: Delma Botelho da Silva

Representantes do Executivo

Titular: Gilson da Silva

Suplente: Cleonice Marçal de Jesus

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria da Penha de Jesus

Suplente: Adriana Benedita Rocha da Silva

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social

Titular: Luciana Antunes da Silva

Suplente: Elinalva Alves do Couto

Representantes do Departamento de Esporte

Titular: Gerson Alves da Cunha

Suplente: Ireno Lemes Pedro

Representantes dos Professores da Educação Infantil da Rede Municipal

Titular: Mariluce Maria de Santa Barbara

Suplente: Benedita Aparecida Rodrigues

Representantes dos Professores do Ensino Fundamental da Educação Básica da Rede Municipal

Titular: Jucineia Souza Linhares

Suplente: Maria Aparecida Toledo

Representantes dos Professores da Educação Especial

Titular: Eloiza Talarico Jacob Braga

Suplente: Heloana Maria Talarico Jacob

Representantes dos Professores do Ensino Médio de Rosário Oeste MT

Titular: Lucas Ferreira Gomes

Suplente: Maria Célia Martins Fernandes

Representantes das Instituições de Ensino Superior de Rosário Oeste MT

Titular: Rosilene de Almeida

Suplente: Rodrigo Jose de Almeida Nunes

Representantes de Pais e Mestres

Titular: Claudeir Aparecida de Oliveira

Titular: Eduardo Luiz Trindade

Suplente: Erdinete Ferreira da Silva

Representantes do SINTEP-MT- Subsede de Rosário Oeste MT

Titular: Elsa Micheletti

Suplente: Maxuel Alves

Artigo 2º - Ficam eleitos respectivamente para o cargo de Presidente Eduardo Luiz Trindade e Vice-Presidente Elsa Micheletti do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 30 de Outubro de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMOS DE POSSE Nº 004/2019 E 005/2019.

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 004/2019 Aos três dias do mês de Junho de dois mil e dezenove, no Gabinete do Prefeito, tomou posse a Srª. EVANIL DE OLIVEIRA, brasileira, portadora de Carteira de Identidade nº 391.458, e CPF nº 205.272.411.72, residente e domiciliada na Rua Cel. Botelho, nº 33 – Centro, neste município para o Cargo de MERENDEIRA, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do Cargo e os constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei nº 1.234/2011. A nomeada comprovou neste ato através de Inspeção Médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do Cargo, bem como, declara que não exerce outro Cargo, emprego, ou função pública remunerada da Administração direta ou Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública. A Servidora cumprirá estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo concursado, durante o qual será realizado Avaliação de Desempenho Semestral, requisito necessário para tornar estável o servidor. PROCESSO Nº 1600-60.2012.811.0032 (Cód. 51476). Rosário Oeste – MT, 03 de Junho de 2019. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO Prefeito Municipal OSNIL CONRADO DA COSTA Secretário Municipal de Administração JOSÉ GEORGE BEZERRA RIBEIRO Diretor Departamento Recursos Humano De acordo, _____ EVANIL DE OLIVEIRA.

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 005/2019 Aos três dias do mês de Junho de dois mil e dezenove, no Gabinete do Prefeito, tomou posse a Srª. **LAURA ROSA DE MACEDO**, brasileira, portadora de Carteira de Identidade nº 1392198-3, e CPF nº 928.006.021-04, residente e domiciliada na Rua Professor Calixto, nº 108 – Nossa Senhora Aparecida, neste município para o Cargo de **PROFESSOR 30 HORAS**, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do Cargo e os constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei nº 1.234/2011. A nomeada comprovou neste ato através de Inspeção Médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do Cargo, bem como, declara que não exerce outro Cargo, emprego, ou função pública remunerada da Administração direta ou Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública. A Servidora cumprirá estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo concursado, durante o qual será realizado Avaliação de Desempenho Semestral, requisito necessário para tornar estável o servidor. PROCESSO Nº 1600-60.2012.811.0032 (Cód. 51476). Rosário Oeste – MT, 03 de Junho de 2019. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO** Prefeito Municipal **OSNIL CONRADO DA COSTA** Secretário Municipal de Administração **JOSÉ GEORGE BE-**

ZERRA RIBEIRO Diretor Departamento Recursos Humano **De acordo,**
LAURA ROSA DE MACEDO.

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 163 - 2019

PORTARIA 163/2019,

de 30 de Outubro de 2.019

“Dispõe elevação nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências”.

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando a comunicação interna de nº 232/SEMED/2019, de 25 de Setembro de 2.019;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243, de 28 de junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de nível da profissional abaixo relacionada, que passará a se enquadrar nos seguintes termos:

ORDEM	FUNCIONÁRIO	CLASSE	NÍVEL
1.	Odaílza da Guia Prado Querubino	-	3

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições.

Artigo 4º. Ficam as Secretarias Municipais de Administração e Educação responsáveis pela conferência das informações e fiel cumprimento do disposto.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 30 de Outubro de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL 1561 - 2019 - CREDITO ADICIONAL

LEI Nº. 1.561/2019

de 31 de Outubro de 2.019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicional Suplementar e dá outras providências.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante os princípios gerais de direito público e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicional Suplementar no Orçamento Programa Vigente no valor correspondente a de **R\$ 515.736,45 (QUINHENTOS E QUINZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Funcional Programática. Descrição da Funcional Programática

06 Secretaria Municipal de Saúde

001 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0045 Media e Alta Complexidade (MAC)

2047 Manutenção do Programa MAC

33.90.39.00.00.00 (302) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
..... R\$ 103.568,00 – Fonte de Recursos 0.1.46.000000

33.50.41.00.00.00 (297) Contribuições R\$ 150.000,00 - Fonte de Recursos 0.1.42.000000

Código Funcional Programática. Descrição da Funcional Programática

06 Secretaria Municipal de Saúde

001 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

301 Atenção Básica

0022 Atenção Básica

1125 Aquisição e Equip. E Mat. Perm. Atenção Básica

44.90.52.00.00.00 (322) Equipamentos e Material Permanente
..... R\$ 200.000,00 - Fonte de Recursos 0.1.42.000000

2043 Manutenção do Programa Saúde da Família

33.90..39.00.00.00 (250) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
..... R\$ 35.676,00 - Fonte de Recursos 0.1.46.000000

Código Funcional Programática. Descrição da Funcional Programática

06 Secretaria Municipal de Saúde

001 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

304 Vigilância Sanitária

0042 Vigilância em Saúde

2119 Manutenção do Programa Vigilância Sanitária

33.90.39.00.00.00 (269) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
..... R\$ 13.000,00 – Fonte de Recursos 0.1.46.000000

305 Vigilância Epidemiológica

2120 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica

33.90.39.00.00.00 (279) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
..... R\$ 13.492,45 – Fonte de Recursos 0.1.46.000000

Art. 2º Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de Emendas Parlamentares, Co-financiamentos da Secretaria Estadual de Saúde e repasses do Fundo Nacional de Saúde, nas Seguintes Fontes de Recursos:

1) Nº. 496048/2017 - Emenda Parlamentar Estadual no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). 2) Nº. 36000.279605/2019 – Emenda Parlamentar EBPM no valor de R\$ 103.568,00 (cento e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais). 3) Nº. 2011.00457-2 - Co-financiamento do Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$ 150.000,00 (trezentos mil reais). 4) Nº. 2264/2019 – Co-financiamento Ministério da Saúde no valor de R\$ 17.676,00 (dezessete mil, seiscentos e setenta e seis reais). 5) Nº. 25000108660201987 - Ministério da saúde – Custeio – no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) 6) Nº. 25000174029201976 – Incentivo Financeiro- Ministério da Saúde – no valor de R\$ 8.508,00 (oito mil, quinhentos e oito reais); 7) Nº. 25000162147201931 – Incentivo Financeiro – Ministério da Saúde – no Valor de R\$ 17.984,45 (dezessete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º. Fica autorizado a promover a readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, respectivamente a compatibilização das peças de planejamento que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 31 de Outubro de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1563 - 2019**

LEI nº 1.563/2019, de 31 de outubro de 2019.

“Revoga a Lei Municipal de nº 1.406/2015, datada de 23 de fevereiro de 2015 e dá outras providências.”

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, prefeito do Município de Rosário Oeste Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando que Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na Consulta de nº 12.174-6/2014, proposta pelo Município de Campos de Júlio, atribuiu ao Art. 23, da Lei nº 8.666/93 a natureza de norma específica, reconhecendo, desse modo, a competência dos entes municipais para estabelecer novos valores para a definição das modalidades licitatórias, uma vez que a competência privativa da União, em se tratando de licitações e contratos, recaísse sobre as normas gerais.

Considerando que sobreveio o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 460/2016, proposta pelo então Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, em face do Município de Campo Verde e da sua Câmara Municipal, requerendo a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 2.053/2015, que estabeleceu novos valores para as licitações efetuadas por esses entes.

Considerando que o Tribunal de Justiça de Mato Grosso concluiu que os referidos Municípios extrapolaram os limites de suas competências legislativas, adentrando indevidamente em matéria atribuída de forma privativa à União, nos termos do Art. 22, XXVII, da Constituição Federal, sob o argumento de que as leis sobre a matéria padeciam vícios formais, ante a inobservância da norma que versa acerca da competência legislativa dos entes municipais, a qual se encontra prevista na Constituição Estadual.

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em decisão datada em 02/09/2019, revogou as Resoluções de Consulta nº 17/2014-TP e 09/2018-TP, tendo em vista que divergem do julgamento proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 460/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal de nº 1.406, de 23 de fevereiro de 2015, que atualiza monetariamente e fixa os valores constantes no Art. nº 23, da Lei nº 8.666/93, com base no indexador IGP-M.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1565 - 2019**

LEI Nº. 1.565/2019

de 31 de Outubro de 2.019

Autoria: Vereador ACÁCIO ROBERTO DA CRUZ

Dispõe sobre a obrigação do Serviço Público Municipal a conceder 01 (um) dia de licença por ano, para a realização de exame preventivo de câncer ginecológico, de mama e de próstata para os (as) funcionários (as) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, sanciono a seguinte Lei:

DA CONCESSÃO DA LICENÇA

Art. 1º - Os funcionários (as) públicos municipais de Rosário Oeste - MT, da administração Pública direta, indireta e fundacional, bem como os servidores (as) do Poder Legislativo, terão direito a um (01) dia por ano de licença para realizarem exames preventivos de câncer ginecológico, de mama e de próstata.

Art. 2º - Os exames a que se referem o Artigo 1º são:

I – Preventivos do câncer ginecológico – Exame preventivo de câncer de colo de útero (Papanicolau), Ultrassonografia Ginecológica, Colposcopia, colpocitologia, biópsia ginecológica e afins;

II – Preventivos do câncer de Mama: Mamografia, Ultrassonografia de mamas, Ressonância Magnética das Mamas, biópsia das mamas e afins;

III – Preventivos do câncer de próstata: Antígeno Prostático Específico (dosagem PSA), Toque Retal, Ultrassonografia Transretal, Medição do jato de urina, Biópsia e afins.

Art. 3º - A licença será concedida por escrito, mediante a apresentação pelo funcionário (a), do requerimento dos referidos exames.

Art. 4º - O beneficiário (a) da presente Lei deverá apresentar o comprovante de comparecimento na unidade de saúde onde tenha sido realizado o exame.

Art. 5º - O mero comparecimento a consultas não faz jus ao gozo da Licença concedida pela presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste – MT, em 31 de Outubro de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL 1562 - 2019 - CONSORCIO

LEI N.º 1.562/2019.

de 31 de Outubro de 2019

Autoriza o Município a participar do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ-CISVARC que entre si firmam os Municípios de ACORIZAL, BARÃO DE MELGAÇO, CHAPADA DOS GUIMARÃES, CUIABÁ, JANGADA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA BRASILÂNDIA, PLANALTO DA SERRA, POCONÉ, SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, CÁCERES, NOBRES, VÁRZEA GRANDE e ROSÁRIO OESTE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rosário Oeste – MT, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Rosário Oeste - MT no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ-MT, denominado CISVARC, ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 24 de agosto de 2019 que entre si firmam os Municípios de ACORIZAL, BARÃO DE MELGAÇO, CHAPADA DOS GUIMARÃES, CUIABÁ, JANGADA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA BRASILÂNDIA, PLANALTO DA SERRA, POCONÉ, SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, CÁCERES, NOBRES, VÁRZEA GRANDE e ROSÁRIO OESTE com a finalidade de instituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ-MT-CISVARC para aquisição de medicamentos e serviços no âmbito do Estado de Mato Grosso, denominado “CISVARC”, sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado com base na Lei

11.107/2015, Decreto 6.017/2007 assim como as leis 13.019/2014 e 13.204/2015 leis das Organizações Civis.

Parágrafo único: Constitui OBJETO do CISVARC promover a gestão associada de bens e serviços públicos de saúde da região denominada baixada cuiabana de forma sustentável e com equidade social, articulando ações públicas federais, estaduais e municipais, assim como apoio de organizações da sociedade civil e demais da iniciativa privada, com foco na melhoria das ações e serviços públicos de saúde.

Artigo 2º. O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, “CISVARC” disporá sobre a organização e ao funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Artigo 3º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Artigo 4º. O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, “CISVARC” previsto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Como objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Artigo 5º. Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Artigo 6º. A retirada do ente consorciado do consócio público dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do “CISVARC”.

Parágrafo único: Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se manifestar formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Artigo 7º. A extinção do Consórcio Público de penderá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Artigo 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Artigo 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 31 de Outubro de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AR-CONDICIONADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NESTE TERMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

EMPRESA: **E.B.DUARTE**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA DA ASSINATURA: 11 DE OUTUBRO DE 2019

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0432/2019**

DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SANDRA REGINA HAUBRICKT DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º. Exonerar SANDRA REGINA HAUBRICKT, portadora do RG nº 1189729-5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 837.564.421-87, do cargo em comissão de Chefe do Departamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE OUTUBRO 2019**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE OUTUBRO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **116/2018**

Contratado: **ELIANA DE ANDRADE DURANTI**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **RECEPCIONISTA**

Nova Vigência: 17/10/2019 A 16/10/2020.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2019**

EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **033/2019**

Contratado: **JOSILENE FERREIRA DA SILVA NEVES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TEC. DESEN EDUCACIONAL-MONITOR**

Valor Mensal: **R\$ 1.627,09**

Vigência: 02/10/2019 A 01/10/2020

PORTARIA Nº 0407/2019 DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 E 006/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras abaixo descritas, para Fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 005/2019 - referente ao registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de Buffet, decoração de eventos como seminários, palestras, lançamento de obras, festivais e feiras, realizadas pelo município de Santa Rita do Trivelato, cujo o fornecedor é empresa Mirian Marlene Strey MEI, inscrita no CNPJ sob nº 27.610.046/0001-89 doravante denominada contratada, decorrente de licitação na modalidade pregão nº 005/2019; E ARP nº 006/2019 - referente ao registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de Buffet, decoração de eventos como seminários, palestras, lançamento de obras, festivais e feiras, realizadas pelo município de Santa Rita do Trivelato, cujo o fornecedor é empresa Francielle da Silva Simplício de Melo, inscrita no CNPJ sob nº 27.689.492/0001-29 doravante denominada contratada, decorrente de licitação na modalidade pregão nº 005/2019.

Celma Regina Mendes dos Santos, inscrita no CPF nº 028.434.539-33, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Aline Cristina Nêris da Silva, inscrita no CPF nº 041.746.861-06, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

Hermocinda Bassão Silva Deluqui, inscrita no CPF nº 012.105.751-83, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Kelen Fernanda Monteiro Silva, inscrita no CPF nº 858.724.071-49, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Marilzete Augustinho da Silva Campos, inscrita no CPF nº 036.285.621-47, representando a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se em especial a portaria nº 054/2019 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 8 DE OUTUBRO DE 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) AGUINALDO GREGORIO MASCHIETTO 024.901.068-21 1096/00012/2019 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: EGON HOEPERS Matrícula: 00002103 Cargo: PREFEITO Assinatura:

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE OUTUBRO 2019**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE OUTUBRO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **119/2018**Contratado: **TATIANE DE MORAES THEODORO**Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **BIOMEDICA**

Nova Vigência: 21/10/2019 A 20/10/2020.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE OUTUBRO 2019**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE OUTUBRO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **112/2018**Contratado: **GABRIELA OLEINIK**Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **RECEPCIONISTA**

Nova Vigência: 03/10/2019 A 02/10/2020.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) ALBERTO DAL MOLIN 192.598.249-15 1096/00019/2019 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal res-

ponsável pelo ITR Nome: EGON HOEPERS Matrícula: 00002103 Cargo: PREFEITO Assinatura:

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2019**

EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **035/2019**Contratado: **GLAUCIA FERNANDA DE SOUZA**Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**Valor Mensal: **R\$ 1.449,00**

Vigência: 14/10/2019 A 13/10/2020

**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 24/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Sra. ANICETA DE ARRUDA”.

O Diretor Executivo do SANTA RITA-PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional N° 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003 c/c com artigos 12, inciso I, alínea “a” e artigo 14 da Lei Complementar N° 048/2013 de 16 de Maio de 2013 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio De Previdência Social Do Município De Santa Rita do Trivelato/MT e, dá Outras Providências e Lei Complementar N° 086 de 26 de Julho De 2.018, que dispõe Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Santa Rita do Trivelato–MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, em favor da Sra. **ANICETA DE ARRUDA**, portadora do RG. nº. 0.237.636-9 SSP/MT e CPF nº. 362.366.751-04, cadastrada sob o RE nº 1568, efetiva no cargo de **PROFESSORA LIC PLENA, Classe B Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo que a referida Servidora conta com 2.484 dias trabalhados, ou seja, 06 anos, 09 meses e 18 dias, conforme o processo do SANTA RITA-PREVI n.º 2019.07.00000002.

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria por invalidez será com proventos integrais da média aritmética simples das 80% maiores contribuições da servidora, sem direito a paridade.

Parágrafo Único: É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Novembro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, 31 de Outubro de 2019.

FABIO LOHMANN**Diretor Executivo- Santa Rita-Previ**

HOMOLOGO:

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2019**

EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 034/2019

Contratado: **FLAVIO ROQUE DA CRUZ**Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**Valor Mensal: **R\$ 2.070,00**

Vigência: 09/10/2019 A 08/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**NOTA PÚBLICA - (LICENÇA)**

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, CNPJ nº 15.031.669/0001-18, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a ampliação e reforma do Hospital Municipal de Santa Terezinha/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2019**

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - **Jarede Almeida dos Santos**, CARGO DE VIGIA, para atuar como fiscal do contrato nº 041/2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, OLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficar o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE OUTUBRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2019**

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE LHE SÃO APLICÁVEIS,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, do Município de Santo Afonso – MT, constituído pelos membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO			
Titular		Suplente	
Kennia Regina Fabrício dos Santos	CPF 026.438.671-06 RG 2008084-0	Flavia Aparecido Ribeiro da Silva	CPF 042.560.311-38 RG 23958707SSP/MT
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Titular		Suplente	
Airce Cândida de Alencar Gonçalves	CPF 581.548.921-20 RG 0504308-5 SSP/MT	Eliseu Oliveira de Souza	CPF 036.965.041-73 RG 00139 MET-MT
REPRESENTANTE DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA			
Titular		Suplente	
Regina dos Santos Silva	CPF 411.857.811-53 RG 573.620 SSP/MT	Lidiane Matos Borges	CPF 006.504.991-82 RG 1600479-5
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL			
Titular		Suplente	
Gilberto Bernardino de Farias	CPF 427.869.081-91 RG 604495 SSP-MT	Marta Del Mazzo Lopes	CPF 487.740.571-20 RG 143328 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS			
Titular		Suplente	
Valdete da Silva Neves	CPF 007.636.171-30 RG 1668951-8 SSP/MT	Edelweis Souto Felisbino	CPF 993.070.811-15 RG 1392249-1 SSP/MT
Lucilene Deonizia de Arruda	CPF 844.209.102-59 RG 20041306	Maria Sonia de Freitas	CPF 411653061-15 RG 958771SSP/MT
REPRESENTANTE DOS ALUNOS			
Titular		Suplente	
Aparecida Caldeira	CPF 411.648.301-04 RG 0560949-6 SJ/MT	Karine Pereira de Almeida	CPF 004111711-51 RG 1567177-1

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTA			
Titular		Suplente	
Luzilene Alves Barbosa	CPF 817.740.441-53 RG 1106043-3 SJ/MT	Adenilda Alves Nascimento	CPF 000.778.181-48 RG 15510441 SSP/MT
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS- ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS			
Titular		Suplente	
Maria Nunes da Paixão	CPF 53523482100 RG 14564475 SSP/MT	Elione Maria Caetano	CPF 960.527.591-00 RG 14584174 SSP/MT
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Titular		Suplente	
Edna Moura dos Santos	CPF 021.511.231-89 RG 1945087-7	Moises Oliveira Chaves	CPF 651.968.991-20 RG 503.035
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR			
Titular		Suplente	
Alecssandra Aparecida Souto	CPF 018.014.431-65 RG 1745447-6	Rosa Maria Rocha de Souza	CPF 99569965134 RG 117479272SSP/MT

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, de que trata esta Portaria, será responsável pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - Os membros do Conselho de que trata esta Portaria definidos em reunião, O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Educação do Município de Santo Afonso-MT. Foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Gilberto Bernardino de Farias

Vice-Presidente: Airce Cândida de Alencar Gonçalves

Secretária: Kennia Regina Fabrício dos Santos

Art. 4º - Os membros integrantes do Conselho do FUNDEB, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art 5º - O prazo de vigência do presente conselho será de dois anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE OUTUBRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019.

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019.

Às 08:00 horas do dia 31 de outubro de 2019, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Eriks Matos da Silva – Pregoeiro, Vilmar de Souza e Ita Roberta Soares – Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 389/2019, de 23 de agosto de 2019, para apreciarem e julgarem a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 020/2019. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviço de elaboração e disponibilização do mapeamento digital georreferenciado através de aerofotogrametria, imagens de satélite e perfilamento a laser para o Município de Santo Antônio do Leste. Se fez presente 01 (uma) empresa, a qual entregou seu envelope:**

Empresa: AEROTRI AEROFOTOGAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA - ME, CNPJ: 08.748.599/0001-58, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Sthayne Fernando dos Reis, portador da Cédula de Identidade RG n°. 11597020 SSP/MT e CPF: 041.038.706-13.

Foi avisado ao representante da empresa que estava sendo gravado a sessão e se fosse do interesse da empresa poderia solicitar a gravação. Sendo que a empresa citada apresentou todos os documentos exigidos para o seu devido credenciamento. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe recebeu os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Seguindo então para a abertura da Proposta de Preços. Após a abertura do envelope de proposta foram lançadas no sistema, o pregoeiro solicitou desconto diante da proposta original e a empresa não concedeu pois o preço já estava dentro do valor de mercado. Ficou vencedora do certame a empresa:

Empresa: AEROTRI AEROFOTOGAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA-ME, CNPJ: 08.748.599/0001-58, com o valor total de itens **R\$ 175.500,00** (Cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Posteriormente passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, no qual o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio analisando os documentos de habilitação constatou-se que a empresa vencedora apresentou todos os documentos exigidos no edital ficando assim habilitada. Em seguida os documentos de habilitação foram analisados pelos demais presentes, o qual foram rubricados. Na sequência o Pregoeiro perguntou ao representante da empresa se tinha interesse em interpor recurso e o mesmo disse que não iria interpor recurso.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente adjudicada e encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

VILMAR DE SOUZA

Equipe de Apoio

ITA ROBERTA SOARES

Equipe de Apoio

AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA – ME

CNPJ: 08.748.599/0001-58

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 042/2019 RETIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória n° 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, n° 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 –

CONTRATADA: - **MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.392.408/0001-00, com sede na Av. Universitária, s/nº, Setor João Rocha, situado na cidade de Pontal do Araguaia/ MT, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. Filinto Pereira Machado, brasileiro, casado, portador do RG n.º 714.774 – SSP/MT e do CPF n.º 496.088.941-15, Doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 042/2019 de 24/05/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de n° 042/2019, à CLÁUSULA OITAVA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo por 90 (noventa) dias com término em 19 /12/2019**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este

aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de setembro 2019

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ - 10.392.408/0001-00

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome

RG

CPF

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 162/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JULIANA OLIVEIRA DA SILVA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na PA Dom Pedro, s/nº - Trevo do Macaco - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF n° 021.536.601-81 e Identidade n° 1.931.189-3 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob n° 1.623.947.582-4, nascida no dia 05/02/1991

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 162/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 9 de outubro de 2019

VIGÊNCIA: 20 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: KEYLLA ALVES GOMES NASCIMENTO, Brasileira, Divorciada, Professora, residente e domiciliada na PA Dom Pedro - Zona Rural, nº 407 (Lote) - Setor Capão Verde - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 018.041.291-43 e Identidade nº 1.923.013-3 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.681.943.363-9, nascida no dia 06/11/1987

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 161/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 30 de setembro de 2019

VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 20 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ROGEINA TAVARES DE FREITAS, Brasileira, Convivente, Técnica em Saúde Bucal (TSB), residente e domiciliada na Av Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 719.593.601-59 e Identidade nº 1.501.139-9 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.281.194.440-2, nascida no dia 17/04/1982

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 163/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de outubro de 2019

VIGÊNCIA: 1º de outubro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 28 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.068,06 (mil e sessenta e oito reais e seis centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF IV - Espigão do Leste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: RENILDA DA CHAGAS SIDINEU, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na PA Dom Pedro, nº 70 (Lote) - Parcela WR - Setor Piscicultura - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 693.008.951-68 e Identidade nº 1.154.095-8 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.822.331-2, nascida no dia 11/09/1980

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 160/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20 de setembro de 2019

VIGÊNCIA: 20 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

15/10/2019 à 15/10/2020

Aos dias 15 de Outubro de 2019, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: ALMIR DE C. MENDONÇA ME, CNPJ nº 32.106.753/0001-72**, sediada na AV. JK, N:354, CEP: **78.810-000** Bairro: Centro, Cidade de **JUSCIMEIRA MT**. Neste ato representado através de procuração pelo Sr: José Odair Freitas, RG nº 904.172 SSP-MT, CPF nº 592.932.091-87. Pregão para Registro de Preços nº29/2019, **A PRESENTE LICITAÇÃO VISA A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE EDITAIS, AVISOS E DEMAIS ATOS PERTINENTES A LICITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I**, nos termos da Lei nº 10.520, de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que

regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE EDITAIS, AVISOS E DEMAIS ATOS PERTINENTES A LICITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - ALMIR DE C. MENDONÇA ME, CNPJ nº 32.106.753/0001-72

Nº29 PREGÃO	Nº024 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR	VALOR UNITARIO
		17701	SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADES – PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS, EDITAIS E AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATOS E DISTRATOS DE CONVÊNIOS, EM DIÁRIO OFICIAL	1000	ALMIR DE C. MENDONÇA ME	9,0100

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº29/2019**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº29/2019**.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº29/2019**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**, ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Sr^a. **JULIANA DA SILVA DOS SANTOS**, nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

030-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO

04.122.5020.02010.3.3.90.39.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 29/2019, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: ALMIR DE C. MENDONÇA ME, CNPJ nº 32.106.753/0001-72, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 15 de Outubro de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

ALMIR DE CASTRO MENDONÇA

CPF nº 020.729.238-83

FORNECEDOR: ALMIR DE C. MENDONÇA ME, CNPJ nº 32.106.753/0001-72

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

09/09/2019 á 09/09/2020

Aos dias 09 de Setembro de 2019, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: FERNANDA SOUZA CPF nº 025.817.661-07**, sediada na Rua B Quadra 05 N: 02, CEP: **78.795-000** Bairro: Cohab, Cidade de **PEDRA PRETA MT**. Neste ato representado através de procuração pelo Sra: Fernanda Souza, RG nº 1987258-5 SSP/MT, CPF nº 025.817.661-07. Pregão para Registro de Preços nº **22/2019**, **DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE NAS SEGUINTE ÁREAS; MÉDICO (CENTRO DE SAÚDE) PSICOLOGO, E NUTRICIONISTA, TODOS NO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITAL ANEXO I**, nos termos da Lei nº 10.520, de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE NAS SEGUINTE ÁREAS; MÉDICO (CENTRO DE SAÚDE) PSICOLOGO, E NUTRICIONISTA, TODOS NO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITAL ANEXO I, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor FERNANDA SOUZA CPF nº 025.817.661-07

Nº22 PREGÃO	Nº023 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR FERNANDA SOUZA	VALOR UNITARIO
		19570	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PSICOLOGO	12	FERNANDA SOUZA	2.400,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº22/2019**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº22/2019**.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº22/2019**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

- a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**, ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado a utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Sr. **JOSE LEONARDO DE SOUZA**, nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.02182.3.3.90.36.00.00 - NUCLEO APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF - FEDERAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 22/2019, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **FERNANDA SOUZA CPF nº 025.817.661-07**, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 09 de Setembro de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA SOUZA

CPF nº 025.817.661-07

FORNECEDOR: FERNANDA SOUZA CPF nº 025.817.661-07

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

09/09/2019 á 09/09/2020

Aos dias 09 de Setembro de 2019, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresária, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: THELMA SILVA GOMES EIRELI ME CNPJ nº 28.646.341/0001-80**, sediada na Rua Alameda das Papoulas N: 444, CEP: **78.705-893** Bairro: Vila Kamal Jumlat , Cidade **Rondonópolis MT**. Neste ato representado através de procuração pelo Sr: Claudomiro Herculano da Silva, RG nº 592.119 SSP/MT , CPF nº 424.403.001-87. Pregão para Registro de Preços nº22/2019, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE NAS SEGUINTE ÁREAS; MÉDICO (CENTRO DE SAÚDE) PSICOLOGO, E NUTRICIONISTA, TODOS NO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITAL ANEXO I**, nos termos da Lei nº 10.520, de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE NAS SEGUINTE ÁREAS; MÉDICO (CENTRO DE SAÚDE) PSICOLOGO, E NUTRICIONISTA, TODOS NO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITAL ANEXO I, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor THELMA SILVA GOMES EIRELI ME CNPJ nº 28.646.341/0001-80

Nº22 PREGÃO	Nº022 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR THELMA SILVA GOMES EIRELI ME	VALOR UNITARIO
		20254	CONTRATAÇÃO PROFISIONAL MEDICO PARA ATENDER NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE II DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT NO UBS NA RUA FERNANDO CORREIA DA COSTA– 40 HORAS SEMANAIS.	5	THELMA SILVA GOMES EIRELI ME	17.000,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº22/2019**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº22/2019**.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº22/2019**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**, ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. **Sr.ª. JOSE LEONARDO DE SOUZA**, nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

03-SECRETARIA DE SAUDE

110-SECRETARIA DE SAUDE

10.301.9110.02189.3.3.90.39.00.00 - SAUDE DA FAMILIA - SF - ORDINARIO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 22/2019, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **THELMA SILVA GOMES EIRELI ME CNPJ nº 28.646.341/0001-80**, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 09 de Setembro de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

THELMA SILVA GOMES EIRELI

CPF 794.615.901-30

FORNECEDOR: : THELMA SILVA GOMES EIRELI ME CNPJ nº 28.646.341/0001-80

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG:

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 023/2019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** a Servidor Municipal GLÓRIA DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

MIRIAN VIEIRA FREIRE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês e 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **28/02/2014 a 28/02/2019**; conforme Lei n.º 280/2004 (**Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo**), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária GLORIA DA SILVA OLIVEIRA, Servidora Efetiva, portador do RG nº 912 769 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 604.268.881-20, no cargo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO o **sendo o afastamento em 04/11/2019 e retorno em 19/12/2019**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 31 de outubro de 2019.

MIRIAN VIEIRA FREIRE

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/_____/_____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 024/2019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** a Servidor Municipal LUCIMEIRE APARECIDA ESPOCRATE BUZZO e dá outras providências.

MIRIAN VIEIRA FREIRE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **06/06/2006 a 06/06/2011**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária LUCIMEIRE APARECIDA ESPOCRATE BUZZO, Servidora Efetiva, portador do RG nº 944099 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 621.275.191-91, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE o **sendo o afastamento em 04/11/2019 e retorno em 04/12/2019**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 31 de outubro de 2019.

MIRIAN VIEIRA FREIRE

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/_____/_____.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

18/09/2019 á 18/09/2020

Aos dias 18 de Setembro de 2019, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: ODONI GROHS MEDICINA DO TRABALHO E PERICIA CNPJ nº 32.852.446/0001-30**, sediada na AV Rotary Internacional N: 1052 , **CEP: 78.760-000** Bairro: Santa Maria Bertila, Cidade de **Guiratinga MT**. Neste ato representado através de procuração pelo Sr: André Moreira Grohs, RG nº 1286420-0 SSP/MT , CPF nº 001.473.011-14. Pregão para Registro de Preços **nº22/2019, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE NAS SEGUINTE ÁREAS; MÉDICO (CENTRO DE SAÚDE) PSICOLOGO, E NUTRICIONISTA, TODOS NO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITAL ANEXO I**, nos termos da Lei nº 10.520, de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE NAS SEGUINTE ÁREAS; MÉDICO (CENTRO DE SAÚDE) PSICOLOGO, E NUTRICIONISTA, TODOS NO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITAL ANEXO I, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor ODONI GROHS MEDICINA DO TRABALHO E PERICIA CNPJ 32.852.446/0001-30

Nº22 PREGÃO	Nº021 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR ODONI GROHS MEDICINA DO TRABALHO E PERICIA	VALOR UNITARIO
		4911	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO TEMPORARIO – DO TIPO PLANTÕES 12 HRS ATEN-DIMEENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE MISTA DE SAÚDE.	07	ODONI GROHS MEDICINA DO TRABALHO E PERICIA	10.000,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº22/2019**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº22/2019**.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº22/2019**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**, ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT. Srª. , JOSE LEONARDO DE SOUZA**, nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.9120.02057.3.1.90.04.00.00 - MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 22/2019, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **ODONI GROHS MEDICINA DO TRABALHO E PERICIA CNPJ 32.852.446/0001-30**, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 18 de Setembro de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

ODONI GROHS

CPF 083.391-550-91

FORNECEDOR: ODONI GROHS MEDICINA DO TRABALHO E PERICIA CNPJ 32.852.446/0001-30

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 28/2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Informa a V. S^a. Que o processo licitatório em epígrafe foi **PRORROGADO**, pelo(s) motivo(s) abaixo **ESPECIFICADO(S)**.

MOTIVO: DEVIDOS PROBLEMAS NA PUBLICAÇÃO DO SITE PORTAL TRANSPARENCIA SERA PRORROGADO COM NOVA DATA DE ABERTURA.

MODALIDADE: PREGÃO N.º 28/2019

NOVA DATA DE ABERTURA

Data da abertura dos envelopes: 13/11/2019 Horário: 13h30min

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-MT, conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 01 de Novembro de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA N° 275/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CEFT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Valdomiro Lachovicz, Prefeito municipal de São José do Rio Claro, estado de Mato Grosso, no uso de poderes que lhe são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a necessidade de nomear Servidores para o pleno funcionamento da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos; e,

Considerando a necessidade de Alterar e nomear novos membros efetivos da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São Jose do Rio Claro, que terá caráter consultivo e deliberativo, sendo considerando uma instância colegiada, com a finalidade de assessorar o Gestor e Equipe de Saúde em assuntos referentes a medicamentos e Assistência Farmacêutica.

Art. 2º. A CFT fica vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro/MT.

Art. 3º. A CFT da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro - MT é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas

e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 4º A CFT tem o objetivo de assessorar o Titular da Pasta na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos, insumos e fórmulas lácteas industrializadas, para assegurar terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de São José do Rio Claro - MT, em conformidade com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

Art. 5º. A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo Único - A CFT poderá contar com consultores "ad hoc", pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria de Saúde e Saneamento Básico como Membro Consultivo.

Art. 6º. O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica, sendo que desta forma, o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; devendo ainda ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível, ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Art. 7º A CFT será composta por um Comitê Executivo com:

- a. Presidente.
- b. Vice-Presidente.
- c. Secretário Executivo.
- d. Membros Efetivos (quantos forem necessários).

Art. 8º. Ficará designados os servidores de nível Superior da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para compor a Comissão de Farmácia e Terapia na qualidade de membros efetivos e consultivos, sendo que o Farmacêutico exercerá a função de Presidente da Comissão.

Parágrafo único: A nomeação dos Servidores para comporem a CFT será efetuada através de Portaria publicada pelo Secretário de Saúde e alterada quando necessário.

Art. 9º. Cada membro nomeado deverá preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, modelo em anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 10. A CFT terá o prazo de 15 dias para elaboração, aprovação e registro em Ata de seu Regimento Interno.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas quaisquer disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 091/2016 de 1º de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 1º de outubro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

CFT - Comissão de Farmácia e Terapia

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSES

Nome _____ comple-

to: _____ Especialida-

de: _____

Estabelecimento, sociedade ou órgão empregador:

Função:

Endereço(s) _____ profissional (is):

RG:

CPF:

Telefones:

FAX:

Endereço _____ eletrônico:

Instituições onde trabalha ou mantenha relações de qualquer natureza pelas quais aufera: a) rendimentos pecuniários de qualquer espécie; b) prêmios, presentes, e assemelhados; c) poder de influência; e, d) prêmios ou outras prerrogativas honoríficas:

1. _____ Nome _____ da _____ Instituição:

Cargo/Função:

Natureza _____ do _____ Vínculo:

Possíveis áreas de conflito de interesse:

2. _____ Nome _____ da _____ Instituição:

Cargo/Função:

Natureza _____ do _____ Vínculo:

Possíveis áreas de conflito de interesse:

3. _____ Nome _____ da _____ Instituição:

Cargo/Função:

Natureza _____ do _____ Vínculo:

Possíveis áreas de conflito de interesse:

Pelo presente documento, DECLARO sob palavra que de meu conhecimento, Declaro não possuir qualquer interesse conflitante ou vínculo com instituições, organizações ou pessoas que possam de alguma forma se beneficiar ou ser prejudicadas pelos resultados das minhas atividades na CFT.

Assinatura individual do Membro da CFT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 056/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

Considerando o que ocorre nos órgãos públicos das esferas de governo federal e estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, no âmbito do funcionalismo público municipal, em São José do Rio Claro, nos dias 18 e 19/11/2019 (segunda-feira e terça-feira, respectivamente).

Art. 2º - As repartições públicas municipais não funcionarão nas datas referidas no artigo anterior, salvo os serviços considerados essenciais, na forma da lei, para os quais as Secretarias Municipais deverão tomar as devidas medidas para suas realizações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro (MT), 30 de outubro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - PORTARIA Nº 02/2019/SESAS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro - MT, Senhora Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as prerrogativas da Portaria nº 275 de 1º de outubro de 2019, do Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	ÁREA DE ATUAÇÃO
Wilson Nevis Calazans	Médico
Sirlei Aparecida Marino Moretti	Enfermeira
Vanessa Carnavali Da Silva	Dentista
Alberto Cardoso de Castro	Farmacêutico

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

São José do Rio Claro-MT, 2 de outubro de 2019.

LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Básico de São José do Rio Claro-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **13/11/2019**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **28/2019**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO “I PROJETO DE ESPORTE E INTEGRAÇÃO REGIONAL” A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E REGIÃO CONFORME PROPOSTA Nº 031106/2017 E CONVÊNIO 851035/2017 DA SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL/MINISTÉRIO DA CIDADANIA”**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatro Marcos.mt.gov.br, ou no site <http://www.saojosedosquatro Marcos.mt.gov.br> Maiores informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

COS E REGIÃO CONFORME PROPOSTA Nº 031106/2017 E CONVÊNIO 851035/2017 DA SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL/MINISTÉRIO DA CIDADANIA”.

O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatro Marcos.mt.gov.br, ou no site <http://www.saojosedosquatro Marcos.mt.gov.br> Maiores informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 305 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR a servidora ROSANGELA APARECIDA CORREA, do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO responsável pelo Departamento de Serviços Gerais / Planejamento, nomeada através da PORTARIA Nº 087 DE 1º DE ABRIL DE 2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRE-SE]

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE OUTUBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2019

DE 07 DE JUNHO DE 2019

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamento, da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, juntamente com a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

A população para participarem da realização da audiência pública, para debate do Projeto de Lei nº 006/2019, que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2020 e das outras providências”, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, situada na Rua São Paulo, dia 14 de junho de 2019, sexta-feira, às 19:00 horas.

SERRA NOVA DOURADA – MT/ GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 07 DE JUNHO DE 2019.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Presidente da Câmara

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2019.

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer do Procurador Jurídico do Município, presente aos autos do processo, que está fundamentado no artigo 24,

inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. **PROCESSO: 038/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA DE REDE.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (noventa) dias.

FAVORECIDO: LEANDRO GOMES MACHADO 02892694159

CNPJ: 30.059.831/0001-08.

VALOR TOTAL: R\$ 12.399,44 (doze mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Serra Nova Dourada - MT, em 31 de Outubro de 2019.

Carina Mignoso

Presidente da CPL - Portaria n.º 034/2019.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Serra Nova Dourada - MT, em 31 de Outubro de 2019.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR.

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 593/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE, a partir do dia 02/11/2019 a senhora MARIA DE FATIMA VIEIRA RIOS NASCIMENTO, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1496, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 01 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 054/2019

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT.

CONTRATADO:

GENTE SEGURADORA S.A., cadastrada no CNPJ sob o número 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico – CEP: 90.020-050, no município de Porto Alegre – RS.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATEN-

DER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referência do **Anexo I** do Edital.

DATA DO CONTRATO: ----- 31 de Outubro de 2019.

PRAZO DO CONTRATO: ----- 31 de Outubro de 2020.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 37/2019

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã - MT, em 31 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 594/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Senhora **NATALIA GENELICE DA SILVA SANTANA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1837, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate a Edemias**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal**, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 01/11/2019, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 595/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Senhora **ANGELICA SABRINA COELHO**, servidora estável, admitida em 20/04/2012, com matrícula no RH nº. 1371, no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura**, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 01/11/2019, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 055/2019

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT.

CONTRATADO:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S.A., cadastrada no CNPJ sob o número 61.198.164/0001-60, com sede na sediada na Avenida Rio Branco, nº 1489, CEP: 01205-905 e Rua Guaianazes, nº 1238 – Campos Elíseos – CEP: 01204-001 na Cidade de São Paulo - Capital.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referência do **Anexo I** do Edital.

DATA DO CONTRATO: ----- 31 de Outubro de 2019.

PRAZO DO CONTRATO: ----- 31 de Outubro de 2020.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.860,00 (Onze mil oitocentos e sessenta reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 37/2019

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã - MT, em 31 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL N.º 1.191, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Concessão para exploração dos serviços públicos do Necrotério Municipal, e dá outras providências.

O Sr. **SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Tabaporã, autorizado a dar em concessão os serviços de exploração do Necrotério Municipal

Parágrafo Único - A concessão de que trata esta Lei, será precedida de Processo Licitatório pelo prazo de 10 (dez) anos..

Art. 2º - As despesa se necessário com a construção, implantação e ampliação que trata esta Lei correrão por conta do vencedor do Processo Licitatório.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 28 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS TERMO DE DISTRATO 002/2019

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado a Senhora **VALCILEIA DE FREITAS**, brasileira, servidora contratadonocargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA**, com matrícula no RH sob o nº. 1911, residente e domiciliada neste município de Tabaporã/ MT, sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 43/2019**, por solicitação do contratado, dado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT, **01 de Novembro de 2019**.

SIRINEU MOLETA VALCILEIA DE FREITAS

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA CLAUDEMIRO TEODORO

Secretário Municipal de Educação, Chefe de Gabinete de Coordenação

Cultura, Desporto e Lazer CPF – 811.259.091-53

CPF – 011.466.351-33

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL N.º 1.190, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.183/2019, de 10 de Setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Ex.mo. Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º. Dá nova redação ao artigo 3º e respectivo Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 1.183/2019, de 10 de Setembro de 2019, que passam a vigorar da seguinte forma:

Art. 3º. Serão disponibilizadas 21 (vinte e uma) vagas de contratação imediata para atender a necessidade de excepcional interesse público, obedecendo aos critérios de pontuação e classificação das notas das provas objetiva e prática.

Parágrafo único: Serão classificados todos os candidatos que obtiverem nota de aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) no somatório das provas objetiva e prática.

Artigo 2º. Dá nova redação ao Parágrafo Único do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 1.183/2019, de 10 de Setembro de 2019, que passam a vigorar da seguinte forma:

Parágrafo único. Os critérios de seleção deverão se dar por meio de provas objetivas, práticas e contagem de título, tudo devidamente comprovado por documentos idôneos que permanecerão arquivados no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã-MT, 28 de Outubro 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL Nº 1192, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

“Altera Anexo de Metas do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, e abre Crédito Adicional Especial no Orçamento 2019 e dá outras providências.”

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Autoriza a alteração do anexo de Metas do PPA 2018/2021, aprovado pela Lei nº 1095/2017 e suas alterações, trazendo a ação sob numeração: 1032 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO do Programa 0003 – MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO, vinculada ao órgão 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA para o exercício 2019 nos valores previstos no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º Autoriza a alteração do anexo de Metas e Prioridades da LDO/2019, aprovada pela Lei nº 1096/2018 e suas alterações, incluindo a ação sob numeração: 1032 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO do Programa 0003 – MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO, vinculada ao órgão 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA nos valores previstos no artigo 3º desta Lei.

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e remanejar saldos orçamentários no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta mil reais) em nova dotação orçamentária no orçamento municipal do exercício 2019, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei 4320/64, criando e acrescentando saldos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

00100 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0003 - Melhorar o serviço público

1032 - Construção do Centro de múltiplo uso

4.4.90.51.00.00|OBRAS E INSTALAÇÕES|140.000,00

Fonte 0124.00.00.00 – Transf. De Convênio

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta mil reais)

Art. 4º - Os créditos autorizados no artigo 3º, serão abertos utilizando-se da anulação parcial de dotações nos termos do artigo 43, §1º inciso III da Lei 4320/64, anulando o saldo das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

00100 – Coordenadoria de Finanças

99 - Reserva de contingência

999 - Reserva de contingência

0018 - Reserva de contingência

9999 – Reserva de contingência

9.9.99.99.00.00|Reserva de contingência|140.000,00

Fonte: 0124.00.00.00 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Art. 5º - Os créditos autorizados no artigo 3º serão detalhadas por Decreto e caso haja necessidades futuras poderão ser suplementadas por anulação de dotações dentro do limite do valor do saldo do convênio R\$ 746.147,62.

Art. 6º - Fica autorizado a criação das ações e as suplementações previstas e autorizadas nesta Lei no PPA 2018/2021 e seus anexos, bem como nas LDO's anuais oriundas de sua programação para o exercício 2019 e nos dois exercícios projetados subsequentes, mantendo a compatibilidade entre as peças de planejamento previstos no artigo 165 da CF/88.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã – MT, aos 28 dias do mês de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019, que fará realizar no dia **18 DE NOVEMBRO DE 2019, às 08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (GRANITO CINZA OCRES), PARA CONFECCÃO DE MESAS, PRATELEIRAS, BALCÕES, SOLEIRAS, PINGADEIRAS E PIAS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **04 de Novembro de 2019**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 31 de Outubro de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 951 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 951 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO a realização da prova objetiva do Processo Seletivo n.º 001/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER, o direito a 01 (um) dia de folga aos servidores que compareceram na aplicação das provas objetivas do Processo Seletivo 001/2019, no dia 08 de setembro de 2019, devendo usufruí-las de forma que não prejudique o andamento dos trabalhos do departamento pertencente em comum acordo

com o chefe imediato de cada pasta ou setor. a) Aos servidores que **compareceram** terão direito, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO
1 ADEMIR APARECIDO ANIBALE	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
2 ADRIANA CRISTINA BESTER	DIRETOR ESCOLAR
3 ADRIANO MINUZZO MASSONI	CHEFE DE GESTÃO PEDAGÓGICA
4 ALDIR ALISSON BOURSCHIEDT	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SEMEC
5 ALESSANDRA RODRIGUES FERREIRA	SECRETÁRIA ESCOLAR
6 ALISSON FERREIRA BERALDO	ENCARREGADO DE SERVIÇO II
7 ANA ELZA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS
8 ANDRÉ COTRIM DE JESUS	ENCARREGADO SERVIÇO I
9 BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
10 CAIO CESAR SOUZA VIEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA
11 CAMILA CRISTINA PIVA	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SEMEC
12 CAMILLE CRISTINA VIEIRA	SECRETÁRIA ESCOLAR
13 CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA DA COSTA	COORDENADOR DE TURISMO
14 CASSIO LORENZETTI DOS SANTOS	SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO AÉREO
15 CLAUDIANO FREIRE BEZERRA	GARI
16 CRISTINA LUCENA PEREIRA DIAS	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
17 DASIM FRANCISCO NERES	COORDENADOR DO ALBERGUE MUNICIPAL
18 DÉBORA REGINA DE CARVALHO QUISSI	ENFERMEIRA
19 DEBORA TEREZA MAZZUTTI	CIRURGIÃO DENTISTA
20 DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-VILA ESMERALDA
21 DIDIMO AZEVEDO PAULA	MOTORISTA
22 EDILEIDE QUEIROZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
23 EDVALDO CARNAUBA DE AMORIM	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
24 ELAINE CRISTINA SENNA MORAES	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - SEMEC
25 ELAYNE MENDES DE MATOS	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E AÇÕES DA SAÚDE
26 ÉLIDA REGINA NOVAES	ASSESSOR DE SUPERVISÃO E REGULAÇÃO DE ENFERMAGEM
27 ERIC AUGUSTO GALEAZZI	COORDENAÇÃO DE ALVARAS
28 ESTELA MARES TOLEDO ROSA	CHEFE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMEC
29 FABIO LIMA DA CRUZ	COORDENADOR DE CULTURA
30 FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA
31 FRANSINEY D. R. DUARTE SOUZA	TÉCNICO MULTIMEIOS DIDÁTICOS
32 FREDERICO BATISTA FÁVARO	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
33 GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA	FISIOTERAPEUTA
34 GIULIANO VIEZZER	COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL
35 IDILAINE DE FATIMA LIMA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO
36 INÁCIO CAVALINI SOARES DA SILVA	COORDENADOR TÉCNICO DE FUTEBOL
37 IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA	DIRETOR ESCOLAR
38 ISAIR CAPELLARI	AGENTE ADMINISTRATIVO II
39 IVANI SOLANGE DOEBBER	OPERADOR DE RAO X
40 IZABELA TALITA SILVA GOMES	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
41 JAQUELINE LOUREIRO COVARI	COORDENADOR ADMINISTRATIVO

42 JIZREEL ALVES GUIMARAES DE JESUS	ASSESSORIA ADMINISTRATIVO
43 JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT	COORDENADOR DE TESOUREARIA
44 JONATAN RUBENS DA SILVA	COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS
45 JORCILENE ALCANTARA SILVA LAURITO	ENFERMEIRA
46 JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
47 JOSÉ CARLOS DOMINGUES	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
48 JOSE ROBERTO FROIO	AGENTE ADMINISTRATIVO II
49 JOSIANE NOBRES DA SILVA	RECEPCIONISTA
50 JOSUÉ CONCEIÇÃO DE CARVALHO	ENCARREGADO DE SERVIÇOS
51 JULIANA MARINHO GRAMARIN COSTA	ENFERMEIRA
52 KAROLINE ARAUJO DE MIRANDA	PSICÓLOGA
53 KLEITON DA COSTA MERLO	ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO
54 LEONARDO DARINI DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
55 LETICIA LAVINAS CASTRILLON	CHEFE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
56 LIDIANE ABRAO DA SILVA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
57 LUCIANA DA SILVA LEITE	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO
58 LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
59 LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
60 LUIZA ALEIXO ALBERTIN	ENFERMEIRA
61 LUZIA DA SILVA ALVES	RECEPCIONISTA
62 MARCIO RODRIGO KVICINSKI	COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTAÇÕES
63 MARCOS DIONE OLIVEIRA	COORDENADOR DA OUVIDORIA
64 MARIA ELZA REGINA DUTRA	COORDENADOR DA CAF-CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO
65 MARIA JOSÉ DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
66 MARIA JOVILDES BLOOT	COORDENADOR DA SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
67 MARIELLE FLÁVIO DA SILVA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
68 MARIVONE FERREIRA BERTOLDO	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
69 MAYARA DENISE LORIN	ARQUITETA E URBANISTA
70 MAYCON MONTEIRO CARPANESI	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS
71 NADIR JOSE BARIVIEIRA	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS
72 NEIDSON TEMPONI	FISCAL MUNICIPAL II
73 NELI RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS
74 NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR	COORDENADOR TÉCNICO DAS ESCOLINHAS
75 ODAIR ALVES VIEIRA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS
76 PABLO HENRIQUE VILLAS BOAS TEBALDI	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
77 PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
78 PAULO CESAR DE OLIVEIRA	COORDENADOR DO ISSQN
79 RENATA REBECA ROCHA	COORDENADOR PEDAGOGICO
80 RICARDO ISSAO YOSHITAKE	FISCAL MUNICIPAL II
81 ROBSON ROBERTO BELITO LIMA	SECRETÁRIA ESCOLAR
82 RÔMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO
83 ROSELENE MAGALHÃES NASCIMENTO	ENCARREGADO DE SERVIÇOS
84 ROSELI GOMES DE ASSIS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II
85 RUBIA MOREIRA DE CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II

86	SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO DE SOUZA	COORDENADOR DIVIDA ATIVA
87	SERGIO ALVES CABRAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
88	SILNEIA AMELIA DE O. RIBEIRO DE NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
89	SILVANA MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
90	SILVIA REGINA BERNARDO PORTA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ENGENHARIA - SIN-FRA
91	SIRLENE BRIZANTE	RECEPCIONISTA
92	SOLANGE SANTANA CARVALHO	AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO
93	SOLANGE SILVA OLIVEIRA PORTA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
94	SONIA DE FATIMA PAES FARIAS	COORD. CÓD ÚNICO
95	SUEIGA GOMES FREITAS	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
96	SUELLEM KALINKA INACIA RINK	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEMEC
97	THIARA MARIA DE MOURA	ASSISTENTE SOCIAL
98	UIARA LEICE DA SILVA DE OLIVEIRA MORAES	ASSISTENTE SOCIAL
99	VALDEIR FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
100	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA DE ARRUDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
101	VANESSA VIEIRA DE SOUZA	ENCARREGADO DE SERVIÇO I

b) Aos servidores que **Não Compareceram** não terão direito, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO
01 DIONES NASCIMENTO SILVEIRA	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
02 IGOR FELIPE DA SILVA BESSERRA	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
03 MAGDA FRANCISCO PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
04 MARTA JOSE DA SILVA DUARTE	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-DO ALTO DA BOA VISTA
05 OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
06 SILVIA ANUNCIAÇÃO	RECEPCIONISTA

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa. **Signatários: Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 117/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 117/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: IVONETE XAVIER AMORIM MESQUITA 73954667991

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de refeições tipo MARMITEX e SELF SERVICE para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

VALOR: R\$ 19.110,00

VIGÊNCIA: 31/10/2019 Á 31/10/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 206/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 206/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CLAYTON REGIS CARNIEL

OBJETO: DISPENSA POR INVESTIDURA Nº 04/2019, ALIENAÇÃO DE (01) UM IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 8.896 PERANTE O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, **LOCALIZADO, NA AV. MANOEL RAMOS, LOTE 15B, QUADRA Nº 05, ZONA INDUSTRIAL I, DIMENSÃO DA ÁREA 1.440,00 M²**

VALOR: R\$ 30.240,00

VIGÊNCIA: 31/10/2019 Á 31/10/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 205/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 205/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: GENIVALDO GOMES

OBJETO: DISPENSA POR INVESTIDURA Nº 04/2019, ALIENAÇÃO DE (01) UM IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 8.895 PERANTE O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, **LOCALIZADO, NA AV. MANOEL RAMOS, LOTE 15, QUADRA Nº 05, ZONA INDUSTRIAL I, DIMENSÃO DA ÁREA 360,00 M².**

VALOR: R\$ 7.560,00

VIGÊNCIA: 31/10/2019 Á 31/10/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 204/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 204/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SOLANGE APARECIDA GOMES LEMES

OBJETO: DISPENSA POR INVESTIDURA Nº 04/2019, Alienação de (01) um Imóvel matriculado sob o Nº 8.780 perante o Cartório de registro de imóveis de Terra Nova do Norte-MT, localizado, na Av. Manoel Ramos, Lote 15, Quadra Nº 05, Zona Industrial I, dimensão da área 1.800,00 m²

VALOR: R\$ 37.800,00

VIGÊNCIA: 31/10/2019 Á 31/10/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS

EXTRATO DA DISPENSA 04/2019

EXTRATO DA DISPENSA 04/2019

Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

Número da requisição: 60/2019

Data: 10 de Outubro de 2019

Espécie: Alienação por investidura.

1. Objeto: 1.1. Solicita Processo Licitatório para alienação por investidura de lotes localizados na avenida Manoel Ramos conforme Lei Municipal nº 1.498, memoriais descritivos e laudo de avaliação em Anexo.

2. Justificativa: 2.1. A presente solicitação é por assim m dizer produto final do desmembramento, desafetação e alienação de uma área de 7.200m² (Sete Mil Duzentos metros quadrados.) localizada na avenida Manoel Ramos conforme detalhando nos projeto e memoriais descritivos em anexo. A investidura é uma modalidade de aquisição derivada da propriedade imobiliária em que o particular, em específicas condições de fato, precedida dos atos administrativos licitatórios concernentes, adquire diretamente do Poder Público a titularidade sobre determinado bem. Encontra-se positivada no artigo 17, I, alínea d), da Lei de Licitações (Lei 8666/93), e delineada às minúcias no § 3º do referido dispositivo, in verbis: Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: (...) d) investidura § 3º Entende-se por investidura, para os fins desta lei: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) I - a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da alínea a do inciso II do art. 23 desta lei; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) (...)

Portanto, nas condições especialíssimas que a Lei aponta, reproduzidas acima, está Administração Pública autorizada a promover a alienação "direta" ao particular lindeiro de área remanescente de obra pública ou ao possuidor de imóvel residencial descrito na alínea II, sem a competitividade peculiar que os procedimentos licitatórios da Concorrência ou Leilões Públicos impõem, haja vista sua previsão de dispensa, desde que precedidas de avaliação e demais atos administrativos concernentes à formalização de tal intento.

3. Das especificações dos Lotes e Valores. 3.1. Os valores estabelecidos na tabela abaixo estão de acordo com Laudo de Avaliação assinado por profissional capacitado.

Matricula	Detalhamento do Lote	Dimensão da área	Valor De Avaliação
8.777	Lote 21 A, quadra nº 03, Zona Industrial I AVENIDA MANOEL RAMOS LOCADO EM FRENTE A MATRICULA 6.838 Adquirinte: Sergio Reina	1.800,00 m²	R\$ 37.800,00
8.780	Lote 15, Quadra nº 05, Zona Industrial I AVENIDA MANOEL RAMOS LOCADO EM FRENTE A MATRICULA 6.934 Adquirinte: Solange Aparecida Gomes Lemes	1.800,00 m²	R\$ 37.800,00
8.895	Lote 15 A, Quadra nº 05, Zona Industrial AVENIDA MANOEL RAMOS I. LOCADO EM FRENTE A MATRICULA 8.135 Adquirinte: Genivaldo Gomes.	360.00 m²	R\$7.560,00
8896	Lote 15 B, Quadra nº 05, Zona Industrial AVENIDA MANOEL RAMOS I. LOCADO EM FRENTE MATRICULAS 8.140-8.138-8.137-8.136; Adquirinte : Clayton Regis Carniel.	1 1440,00m2	R\$ 30.240,00

4.0 Das obrigações do adquirente: Obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, e das elencadas no Contrato.

04.1. A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista ou prazo, segundo opção do proponente, conforme as condições abaixo descritas:

04.1.1. Regra Específica para Pagamento a Prazo.

4.1.2.1 O pagamento será feito em 5 (cinco) Parcelas mensais de igual Valor;

4.1.2.2 Sendo a primeira parcela para no máximo 5 cinco dias contados a partir da assinatura do contrato

4.1.2.3 A data de Pagamento para as parcelas subsequentes a primeira, será sempre o ultimo dia útil de cada mês.

4.1.2.4 Fica a critério de o Adquirente adiantar os pagamentos das parcelas.

4.1.2.5 Entende-se que, configurara-se atraso de mora, o período de inadimplência de até 3 dias uteis após o vencimento da parcela respectiva.

4.1.2.6 Após o período de carência supracitado, será cobrado o saldo do preço, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do vencimento da parcela e multa de 10% (Dez por cento) calculado sob o valor da parcela.

4.1.2.7 A inadimplência de duas parcelas consecutivas ensejara o vencimento antecipado das demais parcelas

4.1.2.8. A escritura pública de compra e venda deverá ser lavrada no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da comprovação do pagamento integral da alienação, cujo os valores do emolumentos de cartório serão suportados pelo Adquirente.

5.0. Das penalidades pelo não cumprimento das condições estabelecidas no Contrato.

05.01 Não formalização da compra e venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante;

05.04 Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no Contrato.

06 Das obrigações do Município:

6.1 Fornecer à pessoa física ou jurídica adquirente todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto.

6.2. A escritura pública de compra e venda dos imóveis deverá ser lavrada no prazo de até **60 (sessenta) dias** contados da quitação dos bens e será registrada no Cartório de Registro de Imóveis local no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da assinatura da escritura.

7.0 Responsáveis em fiscalizar:

7.1. A fiscalização da execução do contrato estará a cargo da PREFEITURA através da Secretaria Municipal de Administração. Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, o servidor a seguir nomeado;

7.2. Raquel Arbo Spinelli, responsável pela fiscalização dos contratos de Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Gabinete do Prefeito.

8.0 Responsáveis pela elaboração:

Responsável: Rafael Souza Barros CPF:019.400.851.79

Terra Nova do Norte-MT 10 de Outubro de 2019.

Rafael Souza Barros.

Secretário Municipal

De Planejamento e Gestão

CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 116/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 116/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: TIAGO SACHET - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de refeições tipo MARMITEX e SELF SERVICE para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

VALOR: R\$ 30.679,00

VIGÊNCIA: 31/10/2019 Á 31/10/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 118/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 118/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HORA DO RANGO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de refeições tipo MARMITEX e SELF SERVICE para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

VALOR:R\$ 22.080,00

VIGÊNCIA: 31/10/2019 Á 31/10/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49-2019

Extrato de Contrato: 49/2019
Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO
Contratada: IITEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELLI- ME,
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE TESOIRO - MT, CONFORME EDITAL

Vigência: 30/10/2019 a 09/12/2019

Valor Global: R\$: 129.847,58

Data da Assinatura: 30/10/2019

EXTRATO DE III-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06-2017

Extrato de Termo Aditivo

III-Termo Aditivo ao Contrato N.º 06/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tesouro

Contratado:MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Vigência: de 30/10/2019 a 30/09/2020

Valor do Aditivo: R\$: 159.500,00

Data de Assinatura: 20/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: MARGARETE ZILIO VIECELLI.

CNPJ: 01.888.465/0001-93

Endereço: Avenida Florianópolis nº 220 - Centro – União do Sul – MT.

Objeto: Aquisição de tubos de concreto pré-moldado, para a realização de pequenos reparos e/ou construção de pequenas redes de drenagem de águas pluviais, sempre que se fizer necessário, dentro do perímetro territorial do Município de União do Sul.

Valor Total: R\$ 7.506,00 (sete mil e quinhentos e seis reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em cotação de preços, os quais encontram-se abaixo do valor limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018 para dispensa de licitação, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, desta forma justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 017/2019.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 31 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATO Nº 05/2019

Designa servidora substituta de “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos abaixo descritos, firmados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e observando a Instrução Normativa de controle interno sob nº 034/2012 em vigor;

Considerando a necessidade de substituição da servidora “fiscal de contrato” substituta, Sra. Diene Arquino Xavier;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora municipal, Sra. MAKELLI BEDIN TONIAL, portadora do RG nº 2.045.412-0 SSP/MT e do CPF nº 032.828.971-03, ora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desempenhar a função de *Fiscal de Contrato*, em substituição da servidora “fiscal de contrato” substituta Sra. Diene Arquino Xavier, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto dos contratos abaixo discriminados, com abrangência no período a partir de 01 de outubro de 2019 até o término contratual:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADO (A)	VIGÊNCIA
012/2017	Prestação de serviços de locação de Sistema de Gestão Educacional, para atender 01 (uma) escola (Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenofem) e 01 (uma) creche (Creche Municipal Santo Anjo) vinculadas à Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses.	Município de União do Sul	Ômega Tecnologia da Informação - ME.	01/02/2017 à 31/12/2019
002/2018	Locação de um imóvel em alvenaria, localizado com testada na Rua Joaçaba, nº 46, Centro da Cidade de União do Sul/MT, destinado à sede e funcionamento da Biblioteca Pública Municipal de União do Sul, criada pela Lei Municipal nº 253, de 08 de dezembro de 2006.	Município de União do Sul	Juliana Tomazzi Fortuna	01/02/2018 à 31/12/2019
007/2019	Prestação de Serviços de Assessoria Pedagógica para gestores e professores da educação infantil e ensino fundamental, sendo: 1.1 - Serviço de assessoria pedagógica, formação continuada e implantação de instrumental de planejamento para gestores e professores; 1.2 - Acompanhamento dos professores em sala de aula com alunos, com implantação do sistema municipal de avaliação online com correção; - Promoção da participação da família no espaço escolar; - Organização do Projeto Político Pedagógico.	Município de União do Sul	Wesgly de M Sales	05/02/2019 à 30/11/2019

Art. 2º - A servidora substituta ora designada, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionados com a execução do contrato, deverá determinar diretamente ao(à) Contratado(a) a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º - A servidora substituta ora designada não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2019

Designa o servidor Cleiton Luiz Borges de Souza como responsável pelo acompanhamento e assistência ao Transporte Escolarado Município de União do Sul, dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado, sem ônus remuneratório adicional, o servidor Sr. CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA como responsável pelo acompanhamento e assistência ao Transporte Escolar no Município de União do Sul, sem prejuízo das atribuições da Comissão de Transporte Escolar nomeada na forma da Portaria nº 143/2019 de 17 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 31 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE TERMO ADITIVO, referente ao XII Termo Aditivo ao Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Conclusão de Ciclovia, de Nº 011/2016, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 3.330, do dia 8 de Outubro de 2019, na página 324, fica tornada sem efeito e cancelada a cláusula referente Prorrogação do Prazo de Execução, por ser descabida, ficando mantida a cláusula referente à Prorrogação da Vigência do Contrato.

União do Sul, 31 de outubro de 2019.

Erineu Diesel – Secretário de Administração

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE TERMO ADITIVO, referente ao XII Termo Aditivo ao Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Construção de Ciclovia, de Nº 010/2016, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 3.330, do dia 8 de Outubro de 2019, na página 325, fica tornada sem efeito e cancelada a cláusula referente Prorrogação do Prazo de Execução, por ser descabida, ficando mantida a cláusula referente à Prorrogação da Vigência do Contrato.

União do Sul, 31 de outubro de 2019.

Erineu Diesel – Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1.090/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Novembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
100772	ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA	Efetivo/Comissão	2016/2017	04.11.19 a 08.11.19 (05 dias)
100772	ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA	Efetivo/Comissão	2017/2018	11.11.19 a 14.11.19 (04 dias)
27304	LEONARDO JOSE MULLER LEAL	Efetivo	2017/2018	04.11.19 a 29.11.19 (26 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de Outubro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1086/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 385117/2016.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **ELIZABETH FATIMA SILVA DE ARRUDA**, matrícula 13.951, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora de Nível Médio, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente no cargo de Professora junto à **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS**, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 1.214/2015, emitida pela Agência de Previdência Social de MS, no período de **04.02.1998 a 31.12.1998**, totalizando **330 (trezentos e trinta)** dias líquidos, correspondendo a **00 (zero) anos, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias**, para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade**.

E ainda:

Averbar o tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente junto à iniciativa privada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº. 106001070.1.00035/18-4, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, no período de **06.04.1981 a 18.05.1981**, totalizando **42 (quarenta e dois)** dias líquidos, correspondendo a **00 (zero) anos, 01(um) mês e 27 (vinte e sete) dias**, para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de outubro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
N. 14/2019

Processo nº 601572/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução da obra de Recuperação e Proteção do Poço do Urubu, localizado na Travessa da Ilha, Loteamento Jardim Panorama, Bairro Glória no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do

processo. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI – EPP** CNPJ: 26.574.991/001-00 com o valor global de **R\$ 55.167,95** (Cinquenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 30 de outubro de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1.087/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de **22.10.2019 a 20.11.2019**, ao servidor **CLOVIS GONÇALVES DE CAMPOS**, matrícula nº 8929, Estável, exercendo o cargo Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração/SIMVAG.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de outubro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

CONTRATADA: VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME.

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação/reforma de estação de tratamento de esgoto (ETE Terra Nova), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: O valor global do contrato é de R\$ **R\$ 306.471,67(trezentos e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 31/10/2019

Várzea Grande, 31 de Outubro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/2019

Processo n.624191/2019. Objeto: Chamamento público, para fins de credenciamento de empresa especializada, interessadas em realizar e apresentar estudos econômicos e financeiros para definir modelagem com me-

lhor viabilidade econômica e financeira, a fim de precificar estes ativos, para oferecer o melhor preço pelos negócios, a partir do preço mínimo apresentado pelo respectivo estudo da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para posterior abertura de processo licitatório na contratação de instituição financeira para explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão dos pagamentos da folha salarial dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas do regime previdenciário próprio, comissionados, temporários e contratados da administração direta e indireta do Município de Várzea Grande - MT, conforme especificações constantes neste Edital. A realização está prevista para o **dia 26 de novembro de 2019, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 31 de outubro de 2019. **Pablo Gustavo Moraes Pereira** - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 1.089/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Novembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
34578	MARIUZA RODRIGUES DA CRUZ	Efetivo	2017/2018	04.11.19 a 03.12.19 (30 dias)
130479	SHANNY DOS SANTOS MOTA	Efetivo	2018/2019	21.11.19 a 06.12.19 (16 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de Outubro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

Ao dia 01 do mês de Novembro de 2019, neste Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande, Sr. Ricardo Azevedo Araújo AUTORIZA a Empresa VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME, representado pelo seu proprietário SR PEDRO LUCIANO CAMARGO, **Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação/reforma de estação de tratamento de esgoto (ETE Terra Nova), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.** Conforme Instrumento contratual n° 022/2019, oriundo do processo 029/2019 Contratação Emergencial, DL N° 005/2019.

DAE- Departamento de Agua e Esgoto

Várzea Grande-MT, 31 de Novembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

PEDRO LUCIANO CAMARGO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Testemunhas:

1)

2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 1.088/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Novembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONOMICO E TURISMO.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
124775	AUGUSTO CESAR DELGADO	Comissão	2018/2019	14.11.19 a 13.12.19 (30 dias)
130506	CAMILA ANDRETTY	Comissão	2018/2019	04.11.19 a 13.11.19 (10 dias)
9377	CRISTIANO VALERIO TAVERA CORDEIRO	Efetivo	2018/2019	04.11.19 a 03.12.19 (30 dias)
125049	IRAN DA SILVA FERNANDES	Comissão	2018/2019	04.11.19 a 03.12.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de Outubro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 090/2019, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras serradas para manutenção de pontes e prédios para esta municipalidade, a empresa: SERRARIA NOVA JERUSALÉM LTDA, com proposta no valor global de R\$ 2.362.000,00 (dois milhões trezentos e sessenta e dois mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de outubro de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 090/2019, tendo por objeto o registro de preços. Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras serradas para manutenção de pontes e prédios para esta municipalidade, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, a empresa: SERRARIA NOVA JERUSALÉM LTDA, com proposta no valor global de R\$ 2.362.000,00 (dois milhões trezentos e sessenta e dois mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de outubro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 065-2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 090-2019

PROCESSO: 168/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E PRÉDIOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR TOTAL
SERRARIA NOVA JERUSALÉM LTDA	04.856.620/0001-88	R\$ 2.362.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de outubro de 2019.

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

CÂMARA MUNICIPAL SERRA NOVA DOURADA/MT-PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019.

REGISTRO DE PREÇO.

EXCLUSIVO PARA ME e EPP.

A Pregoeira da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 001/2019, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT.** A Sessão de Abertura será realizada no dia **13 de Novembro, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Camara Municipal diretamente na sala da CPL no horário das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1067 e também pelo e-mail – camara_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 31 de Outubro de 2019

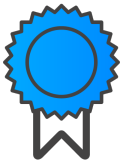
Carina Mignoso

Pregoeira.

Portaria n.º 008/2019.

C.M.S.N.D.

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Oct 31 23:30:20 UTC 2019
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)